

Nº 15/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2021. _____

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____

5 - José Manuel Leitão dos Santos _____

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____

8 - Mário Sousa Passos _____

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____

11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 22.07.2021**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 08 de julho de 2021"

Página**8**

2 - "Voto de Congratulação. "João Pedro Afonso - Vice-Campeão Nacional de Xadrez"

9

3 - "Voto de Louvor ao historiador José Manuel Lopes Cordeiro, vencedor do prémio Grémio Literário 2020, com a edição da obra "1820: Revolução Liberal do Porto"

10

4 - "Voto de Louvor. "Guilherme Enes e Diogo Enes - Campeões Nacionais de atletismo"

12

5 - "Voto de Louvor. "Equipa GROOVE MONSTERZ - Campeões DO Hip Hop Internacional Portugal"

13

6 - "Voto de Louvor. "Dois Recordes Nacionais de Natação do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão"

14

7 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Leasing para aquisição de viaturas elétricas"

15**RECURSOS HUMANOS:**

1 - "Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 1 trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior - área de Comunicação Gráfica"

59

ÍNDICE

2 - “Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Som e Imagem)”	62
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - “Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19”	66
2 - “Apoio à renda no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19”	69
JURÍDICO E CONTENCIOSO:	
1 - “Aplicação de sanção de despedimento disciplinar à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, com a categoria profissional de assistente técnica, número mecanográfico 326”	76
PATRIMÓNIO:	
1 - “Alteração das condições de venda do lote 67, do Loteamento Municipal do Pinheiral, sito na extinta freguesia de Antas.”	79
2 - “Revogação parcial da deliberação de 22 de outubro de 2020 – Alienação por ajuste direto de veículo automóvel RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM”	88
SAÚDE PÚBLICA:	
1 - “Retificação da deliberação da Câmara Municipal, de autorização de celebração de um Protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento”	91
JUVENTUDE:	
1 - “Período Extraordinário para o Programa “Bolsas de Estudo” para o Ensino Superior no âmbito da Pandemia COVID-19”	106
2 - “Retificação ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal”	109

ÍNDICE

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

- 1 - "Ratificação do Auto de Suspensão de Trabalhos - Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais - Lote 1" **112**

CULTURA:

- 1 - "Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para participação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda" **117**
- 2 - "Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à participação nos custos de aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da "Casa do Artista Amador" **130**

FREGUESIAS:

- 1 - "Delegação de competências nas Freguesias de Castelões, Fradelos e Landim - Transferência de verbas" **155**
- 2 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Pintura do Auditório António Gomes - Avidos" **194**
- 3 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim - "Betão Betuminoso" **203**
- 4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim. "Pavimentação da Rua de S. Bento - Antas" **211**
- 5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Obras de Pavimentação na Rua Bairro Novo - Avidos" **228**
- 6 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Instalação de um Parque Infantil junto ao Edifício S. Paulo - Esmeriz" **242**
- 7 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Arranjos Exteriores ao Cemitério de Cavalões" **272**

ÍNDICE

8 - “Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - “Pavimentação da Rua Eira Pedrinha, Rua de Giguinte e Travessa de Giguinte - Mouquim”	287
9 - “Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide - “Construção de Baía de Estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, construção de um Passadiço no Parque da Junta de Freguesia e reparação do piso no Largo de Camilo - Seide S. Miguel”	303
10 - “Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - “Obras na Rua da Igreja e Rua do Monte”	334
11 - “Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe - “Obras na Rua Padre Joaquim da Silva Lopes, Rua Marquesa da Alorna e Rua 25 de Abril”	354
12 - “Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - “Obras de Conservação do Edifício da Junta de Freguesia”	378
13 - “Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos - “Obras de Pavimentação na Rua do Ramo”	392
14 - “Apoio Financeiro à Freguesia de Riba de Ave - “Reconstrução de muro de suporte na Calçada Miguel Martins Cerqueira”	408
15 - “Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão - “Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo”	424
16 - “Apoio Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas - “Limpeza do Terreno para Execução do Parque de Lazer da Freguesia”	440
DESPORTO:	
1 - “Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol – época desportiva 2020/2021 – Associação de Basquetebol de Braga”	456
2 - “Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados”	464

ÍNDICE

3 - “Apoio financeiro para obras de Beneficiação - ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide”	478
4 - “Apoio financeiro para obras de Beneficiação - DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões”	489
5 - “Apoio financeiro para obras de Beneficiação - Futebol Clube de Landim”	500
6 - “Apoio financeiro para obras de requalificação - Grupo Recreativo Avidos e Lagoa”	512
7 - “Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação - Grupo Desportivo de Joane”	523
ASSOCIATIVISMO:	
1 - “Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave - Obras de Beneficiação da Sede da Associação”	535
2 - “Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale - Obras no Logradouro da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos”	546
AMBIENTE:	
1 - “Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do Concelho”	558
2 - “Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água”	571
ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:	
1 - “Apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão - Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital nº 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 4º período de análise - maio 2021”	574

ÍNDICE

2 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN"	586
3 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN"	593
4 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 25_01092016_2in)"	605
5 - "Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 63_09102018_2in)"	620
6 - "Novos Protocolos de Parceria com as empresas Riopele - Têxteis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA"	623

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 08 de julho de 2021" (Página 8)

2 - "Voto de Congratulação. "João Pedro Afonso - Vice-Campeão Nacional de Xadrez" (Página 9)

3 - "Voto de Louvor ao historiador José Manuel Lopes Cordeiro, vencedor do prémio Grémio Literário 2020, com a edição da obra "1820: Revolução Liberal do Porto" (Página 10)

4 - "Voto de Louvor. "Guilherme Enes e Diogo Enes - Campeões Nacionais de atletismo" (Página 12)

5 - "Voto de Louvor. "Equipa GROOVE MONSTERZ - Campeões DO Hip Hop Internacional Portugal" (Página 13)

6 - "Voto de Louvor. "Dois Recordes Nacionais de Natação do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão" (Página 14)

7 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Leasing para aquisição de viaturas elétricas" (Página 15)

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Congratulação.

João Pedro Afonso - Vice-Campeão Nacional de Xadrez

O jovem atleta João Pedro Afonso, atleta do Clube de Xadrez A2D, conquistou o título de Vice-Campeão Nacional de Sub 14, na modalidade de Xadrez, no Campeonato Nacional de Jovens, organizado pela Federação Portuguesa de Xadrez e que se realizou em Peniche, entre os dias 9 e 12 de julho.

É mais um dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Xadrez, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

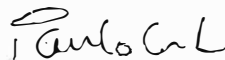
O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Congratulação a João Pedro Afonso pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Sub 14, na modalidade de Xadrez.

2. Dar conhecimento do presente Voto de Congratulação à Associação e Federação que representa.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor ao historiador José Manuel Lopes Cordeiro, vencedor do Prémio Grémio Literário 2020, com a edição da obra "1820: Revolução Liberal do Porto"

O historiador José Manuel Lopes Cordeiro foi agraciado com o Prémio Grémio Literário 2020, mediante a edição da obra "1820: Revolução Liberal do Porto", efetuada "na sequência de uma exposição homónima, que teve lugar na Casa do Infante, no Porto, onde se incluíam os principais antecedentes da revolta liberal, entre os quais a ida da corte para o Brasil, em 1807; a invasão napoleónica do Porto e o desastre da Ponte das Barcas, em 1809; a criação pelo príncipe regente D. João do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, em 1815; a conspiração, em 1817; a execução do general Gomes Freire de Andrade, que acicatou a revolta contra a presença inglesa e do marechal Beresford; e a constituição da Associação Secreta Sinédrio, no Porto, para organizar a revolução."

"1820: Revolução Liberal do Porto" é um livro com 536 páginas e 202 ilustrações, muitas delas inéditas, onde constam revelações sobre a primeira tentativa de implantação do liberalismo em Portugal, no qual são reproduzidas páginas do livro de atas, constante no Arquivo Histórico Municipal do Porto, rasurado com tinta preta pelos absolutistas da época, e que ninguém tinha visto durante mais de 200 anos.

José Manuel Lopes Cordeiro é historiador com dez livros e mais de cinquenta artigos publicados, sobretudo de História Política e Arqueologia Industrial, professor aposentado da Universidade do Minho, investigador do Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS), presidente da Associação Portuguesa para o Património Industrial, diretor do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, diretor da Revista "Arqueologia Industrial", membro do board do Comité Internacional para a Conservação do Património Industrial (organismo consultor da UNESCO) e vogal do Conselho Editorial de 4 Revistas Internacionais. No passado, foi diretor do Museu da Ciência e Indústria do Porto e responsável português do projeto do Conselho da Europa "Itinerários Culturais Europeus: As Rotas do Têxtil".

A Autarquia tem o dever de reconhecer a cultura como pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento educativo, social e económico do concelho, e, neste sentido, incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, enquanto órgão executivo do

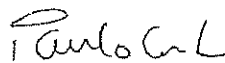
Município, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, das manifestações culturais de relevante e manifesto interesse público municipal.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o Voto de Louvor ao historiador José Manuel Lopes Cordeiro, vencedor do Prémio Grémio Literário 2020, com a edição da obra "1820: Revolução Liberal do Porto";**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio, ao Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais (CICS), à Universidade do Minho, à Associação Portuguesa para o Património Industrial, à revista "Arqueologia Industrial", ao board do Comité Internacional para a Conservação do Património Industrial, a cada uma das 4 Revistas Internacionais, nas quais, o historiador José Manuel Lopes Cordeiro, é vogal do Conselho Editorial, ao Museu da Ciência e Indústria do Porto e ao projeto do Conselho da Europa "Itinerários Culturais Europeus: As Rotas do Têxtil".**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor.

Guilherme Enes e Diogo Enes – Campeões Nacionais de atletismo.

Os jovens atletas Guilherme Enes e Diogo Enes, atletas da Associação Papa Léguas de Famalicão, em representação da Associação de Atletismo de Braga, conquistaram os títulos de Campeões Nacionais de Atletismo, nas provas triatlo 2 Sub.18 e triatlo Sub.16, respetivamente, nos Campeonatos Nacionais do Atleta Completo, que se realizaram na Cidade de Guimarães, no dia 26 de junho.

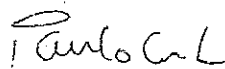
Trata-se de mais dois dos muitos jovens atletas famalicenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Louvor a Guilherme Enes e Diogo Enes, pela conquista dos títulos de Campeões Nacionais de triatlo 2 Sub.18 e triatlo Sub.16, respetivamente, na modalidade de Atletismo.**
- 2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor.

Equipa GROOVE MONSTERZ – Campeões do Hip Hop Internacional Portugal.

A equipa GROOVE MONSTERZ, da Groove Spot – Clube de Danças Urbanas de V. N. Famalicão, sagrou-se Campeã do Hip Hop Internacional Portugal, na categoria Megacrew, num evento que se realizou nos dias 26 e 27 de junho, na Cidade da Maia. Com este resultado, ficaram automaticamente apurados para representar Portugal no Campeonato do Mundo de Hip Hop, e com a possibilidade de competir pelo título de melhor equipa do mundo.

A juntar a este título Nacional, ainda conquistaram dois segundos lugares, com as equipas Groove Monsterz JR, na categoria de Varsity e Groove Monsterz Dance Company, na categoria de Adultos.

A Groove Spot é um Clube de Danças Urbanas, sediada em V. N. de Famalicão, que surgiu em setembro de 2012 da convergência de alguns profissionais do meio que avançaram para um projeto onde a excelência técnica está aliada a valores humanos elevados, democratizando o acesso à dança como forma de arte e bem-estar físico e psicológico.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e coletividades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, **motivo pelo qual, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o voto de louvor à equipa GROOVE MONSTERZ pelo título de Campeões do Hip Hop Internacional Portugal.**
- 2. Dar conhecimento do presente voto de louvor à Associação que representam.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

a reunião de câmara¹⁴
Zarbo

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabnetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Voto de Louvor – Dois Recordes Nacionais de Natação do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão

As estafetas do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão estabeleceram mais dois recordes nacionais, no Campeonato Regional de Absolutos, que decorreu nos dias 06 a 08 de julho de 2021, no complexo de piscinas de Vila Nova de Famalicão.

A equipa estafeta de 4x100m Estilos, juvenis B, composta por Rita Soares, Tomás Costa, Rodrigo Pereira e Mafalda Mesquita, ao realizarem o tempo de 4:29,92 estabeleceram o novo recorde nacional da categoria.

A equipa estafeta de 4x50m Estilos, juvenis B, composta por Francisco Silva, Tomás Costa, Rodrigo Pereira e Rui Santos, ao realizarem o tempo de 1:56,08 estabeleceram o novo recorde nacional da categoria.

Com esta conquista, o Grupo Desportivo de Natação de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicenses.

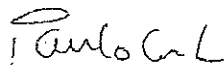
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o voto de Louvor aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, pela obtenção dos Recordes Nacionais de Natação, nas estafetas 4x100m estilos e nas estafetas de 4x50m estilos, em juvenis B;

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao clube que representam e à Federação da modalidade.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara 15
Zarbin



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Leasing para aquisição de viaturas elétricas

Considerando a necessidade do Município em recorrer à contratualização de Leasing para aquisição de viaturas elétricas, por obrigação do financiamento obtido ao abrigo do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, de acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, através do GSE n.º 11447/2021, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a garantir a referida aquisição e obrigação do programa de apoio mencionado.

Considerando que a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê, no artigo 52.º, que o limite da dívida total de operações orçamentais não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, junta-se em anexo o comprovativo da capacidade de endividamento do município;

Assim, para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a aquisição de serviços com a designação "Leasing para aquisição de viaturas elétricas", com a referência interna 2021DBS0022DEEM, nos seguintes termos:

I. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto desta prestação de serviços encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 96.241,50 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através dos preços do custo de aquisição das viaturas, obtido através dos procedimentos 2021BBS0117DEEM, 2021BBS0118DEEM e 2021BBS0119DEEM, com o acréscimo do valor que se estima ser necessário para os juros e outras despesas bancárias necessárias para a formalização e duração do contrato.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Tendo em conta que o preço base é superior a 75.000,00 eur., o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 20º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Nesta prestação de serviços, determinar que os encargos resultantes da aquisição referida, não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

- Despesa para comissões e juros: 4.360,00 eur, acrescidos de IVA

- Ano 2021 - 600,00 Eur;
- Ano 2022 - 1.000,00 Eur;
- Ano 2023 - 1.000,00 Eur;
- Ano 2024 - 760,00 Eur;

- Cabimentos para as viaturas (emitidos nos procedimentos identificados abaixo): 91.881,50 eur, acrescidos de IVA

- Procedimento 2021BBS0117DEEM - Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso n. : 2878/2021
Data : 2021/06/04 Valor 2021 :5.673,38 Valor 2022 :28.366,85 Valor 2023 :22.693,47 Cabimento n. : 2796/2021 | NCD :9388

- Procedimento 2021BBS0117DEEM - Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso n. : 2879/2021
Data : 2021/06/04 Valor 2021 :2.740,64 Valor 2022 :13.703,18 Valor 2023 :10.962,55 Cabimento n. : 2797/2021 | NCD :9389

- Procedimento 2021BBS0117DEEM - Fundos disponíveis suficientes para o Compromisso n. : 2826 /2021
Data : 2021/05/31 Valor 2021 :2.887,41 Valor 2022 :14.437,09 Valor 2023 :11.549,68 Cabimento n. : 2798/2021 | NCD : 9390

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta prestação de serviços é de 48 meses, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

No que respeita ao prazo contratual, impõe-nos art. 48º do CCP que se deve fundamentar, quando for estabelecido um prazo contratual no caderno de encargos, superior a três anos. Neste sentido, considerando esta opção por um prazo superior, mas previsto nos art.os 440º e 451º, do CCP impõe-se que se justifique que a mesma decorre da ponderação das seguintes razões:

- a) Por se tratar de uma obrigação do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública, que impõe como prazo mínimo para o leasing, 48 meses, conforme indicado na al. a) do numero 2.1 dos Aviso n.º 12381/2019 de 2 de agosto de 2019, e do Aviso n.º 20226/2019 de 17 de dezembro de 2019, ambos publicados na 2ª série do Diário da República.

5. LOTES

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, entende-se que se torna mais facial a gestão do procedimento se existir apenas um contrato.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: o programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

As peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40º do CCP.

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do CCP, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Autorizar a locação financeira, até ao valor máximo de 96.241,50 € (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, por um período de 48 meses;

2. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar a prestação de serviços, com a referência interna nº 2021DBS0022DEEM, "Leasing para aquisição de viaturas elétricas", com um preço base de 96.241,50 € (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 48 meses, nos termos do artigo 36º do CCP;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.
4. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução.
5. Designar, nos termos do disposto no artigo 67º e nº 1 do artigo 290-Aº ambos do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membros efetivos:

Presidente: *Dr. Rui Alves*

1º vogal: *Dr. Zeferino Pinheiro*

2º vogal: *Dr. Ricardo Araújo*

Membros suplentes:

1º vogal: *Dr. Paulo Fernandes*

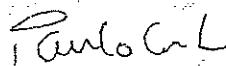
2º vogal: *Dra. Luísa Araújo*

GESTOR DO CONTRATO:

Divisão de Eficiência Energética e de Manutenção: *Eng.º Vítor Silva.*

Vila Nova de Famalicão, 15 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO - 2021

Receita corrente líquida cobrada:

2020	86.380.966,08 €
2019	83.477.537,94 €
2018	78.428.085,52 €
média	82.762.196,51 €

Limite da dívida total (1,5 vezes)

124.143.294,77 €Dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, em **30 de junho de 2021** :**26.514.751 €**

Margem absoluta de endividamento

97.628.544 €

Margem utilizável (20%)

19.525.709 €

Empréstimos MLP já contratualizados mas ainda não utilizados

7.541.410 €**Margem efetivamente disponível para endividamento****11.984.299 €**

Vila Nova de Famalicão, 14 de julho de 2021



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2021DBS0022DEEM

Leasing para aquisição de viaturas elétricas

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de bens.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	9
Cláusula 18.ª - Caução.....	9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	9
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	9
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	10
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior.....	10
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	11
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
Cláusula 26. ^o - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	12
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	12
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	12
Cláusula 29. ^a - Foro competente.....	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar.....	14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO.....	15



Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

- c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços



1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. ~~Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.~~

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.^a - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.^a - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.^a - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.^a - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.^a - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 2 anos após a prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de abril (Venda de Bens de Consumo e das Garantias a ela relativas), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.^a.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.^a Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.^a - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a - Condições de pagamento

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Cláusula 18.^a - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a - Incumprimento do contrato e regime sancionatório



1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
- b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
- b) Insolvência;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.^a - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

- a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
- b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
- c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
- d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
- e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
- f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
- g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
 - a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

- I. Na execução do contrato prevalecem:
 - a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
 - b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.^a - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de Leasing para aquisição de viaturas elétricas, de acordo com as seguintes especificações:

Valor dos Bens s/IVA	91.881,50 €
Valor dos bens c/IVA	113.014,25 €
1ª Renda	Igual às restantes
Valor Residual c/iva	2 %
Custos de Abertura c/iva	A Indicar pelos concorrentes
Periodicidade:	Mensal
Prazo	48 meses
Rendas	Antecipada
TAE	1,397 %

As viaturas a adquirir são as seguintes:

- 2 Viaturas 100% elétricas Renault ZOE 50
 - Fornecedor - Renault Portugal (NIF: 500970602), e do contrato celebrado nº9388;
 - O valor global do contrato é de 46.124,96 € (quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 10.608,74 € (dez mil, seiscentos e oito euros e setenta e quatro cêntimos), o que totaliza 56.733,70 € (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três euros e setenta e seis cêntimos), com um preço unitário, por viatura, de 23.062,48 € (vinte e três mil e sessenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).

- 1 viatura 100% elétrica, com as seguintes características:
 - Marca/modelo: Renault Kangoo Van;
 - 2 Lugares;
 - Com porta lateral e traseira em chapa;
 - Com ar condicionado.
 - Fornecedor - Renault Portugal (NIF: 500970602), e do contrato celebrado nº9389;

O valor global do presente contrato é de 22.281,60 € (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 5.124,24 € (cinco mil, cento e vinte e quatro euros e vinte e

quatro cêntimos), o que totaliza 27.406,37 € (vinte e sete mil, quatrocentos e seis euros e trinta e sete cêntimos)

- 1 viatura 100% elétrica, com as seguintes características:
 - Marca/modelo: Renault Kangoo Maxi;
 - 2 Lugares;
 - Com porta lateral e traseira em chapa;
 - Com ar condicionado.
 - Fornecedor – Renault Portugal (NIF: 500970602), e do contrato celebrado nº9390;
 - O valor global do presente contrato é de 23.474,94 € (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 5.399,24 € (cinco mil, trezentos e noventa e nove euros e vinte e quatro cêntimos), o que totaliza 28.874,18 € (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos)

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 96.241,50 euros, acrescidos de IVA.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo de 48 meses, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) No prazo de 48 meses, a contar da data de celebração do contrato e visto do tribunal de contas.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução do serviço no prazo máximo de 48 meses, a contar da data de celebração do contrato.

4. Condições de pagamento:

O pagamento será mensal.



5. Garantia:

Cláusula 13.^a.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

A fatura que não cumpra os pressupostos referidos não será rececionada nos serviços camarários e será objeto de devolução.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famaliao.pt
camaramunicipal@famaliao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Átvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2021DBS0022DEEM

Leasing para aquisição de viaturas elétricas

Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Serviços similares.....	4
Artigo 4.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 5.º - Órgão competente para a decisão de contratar.....	4
Artigo 6.º - Impedimentos.....	5
Artigo 7.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 8.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - PROPOSTAS.....	6
Artigo 10.º - Proposta e documentos.....	6
Artigo 11.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 13.º - Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Artigo 15.º - Critério de adjudicação.....	8
Artigo 16.º - Análise das propostas.....	8
Artigo 17.º - Preço base.....	8
Artigo 18.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo.....	8
Artigo 19.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	9
Artigo 21.º - Exclusão das propostas.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO.....	9
Artigo 22.º - Dever de adjudicação.....	10
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar.....	10
Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação.....	10
Secção V - HABILITAÇÃO.....	11
Artigo 27.º - Documentos de habilitação.....	11



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO.....	12
Artigo 28.º - Caução.....	12
Secção VII - CONTRATO.....	12
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito.....	12
Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato.....	12
Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato.....	12
Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato.....	12
Artigo 33.º - Outorga do contrato.....	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
Artigo 34.º - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 10.º.....	14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 27.º.....	15
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos.....	16
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento.....	17
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento.....	19

Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público, nos termos do previsto no Anexo VI.

Artigo 4.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 5.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 6.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 7.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 8.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes* - *Balcão Único*).
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 10.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa e a espanhola.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou; não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 11.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 12.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 10.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Único*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 14.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 15.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 16.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 17.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 18.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando os preços unitários da proposta sejam iguais ou inferiores a 25% da média dos preços da proposta a admitir ou inferior a 50% ou mais do preço base.

Artigo 19.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 21.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 10.º deste PP;
 - b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 10.º;
 - c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
 - f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
 - g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 10.º do presente PP;
 - j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
 - k) Que são apresentadas como propostas variantes;
 - l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 11.º a 14.º;
 - m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 22.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas fixado no artigo 14.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar;
- ~~3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.~~

Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 27.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 25.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 27.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
 - b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
 - c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
 - d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
 - e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
 - b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
 - c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
 - d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
 - f) Certificado do registo criminal dos administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.



2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 28.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 30.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 31.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 32.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 33.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
 - c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será remetido por correio eletrónico para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 10.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 27.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 11.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (<i>expresso numericamente em dias</i>)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - o os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - o as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Por se tratar de um procedimento com valor base superior a 75.000 eur., e por forma a promover desta forma uma concorrência mais alargada.
Fundamentação legal (art. 1.º)	al. b) do nº 1 do art. 20º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Leasing para aquisição de viaturas elétricas.
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não
Referência interna	202IDBS0022DEEM
CPV	66114000-2
Serviços similares (art. 3.º)	Não aplicável.
Elementos que constituem a proposta <u>(para além dos referidos no art. 10.º do presente PP)</u>	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) A TAE; b) O valor da renda mensal; c) O valor Residual, que é de 2 %; d) O valor das despesas de abertura, comissões ou outras; e) O valor total da proposta.
Prazo para apresentação de propostas (art. 12.º)	Até às 23.59 horas do 15 º dia, após a receção do presente PP.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

<p>Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 14.º)</p>	<p>Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 90 dias.</p>
<p>Preço base (art. 17.º)</p>	<p>Fixado em 94.500,00 euros, não incluindo o IVA.</p>
<p>Critério de adjudicação (art. 15.º)</p>	<p>A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:</p> <p>a) Avaliação do preço</p>
<p>Critério de desempate</p>	<p>Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:</p> <p>a) o que apresentar o spread mais baixo;</p> <p>b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.</p>

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de análise das propostas definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base os seguintes fatores:

1.º - Preço da Proposta (PP) 100%

2 - A pontuação final da proposta apresentada por cada concorrente (PF) será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 1 \times PP$$

3 - A análise das propostas em face do fator Preço da Proposta (PP) será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se para este efeito o preço total da proposta, oferecido pelo concorrente e sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$PP = [(Pr \text{ máx.} - Pr \text{ prop.}) / Pr. \text{ máx.}] * 100$, em que:

PP - Preço da proposta;

Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop. - Preço da proposta em análise em função das quantidades definidas.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	anabela	2021/07/16	3858	2021

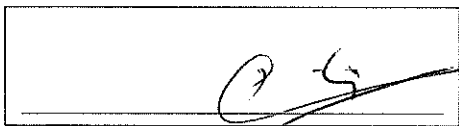
— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
 ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PUBLICO - LEASING PARA AQUISICAO DE VIATURAS ELETRICAS-DESPESAS PARA COMISSOES E JUROS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: OJUR-OUTROS JUROS - OUTROS - OUTROS ORGÂNICA : 0103 OPERAÇÕES FINANCEIRAS ECONÓMICA: 03050299 Outros PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 5.000,00 A CABIMENTAR 738,00 SALDO APÓS CABIMENTO 4.262,00
--	--

— EXTENSO —
 SETECENTOS E TRINTA E OITO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	OJUR	0103	03050299			1.230,00	1.230,00	934,80	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/07/16



AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 1 trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior - área de Comunicação Gráfica" (Página 59)

2 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Som e Imagem)" (Página 62)

Recursos Humanos
human resources

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Abertura de procedimento concursal, para recrutamento de 1 trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico Superior – área de Comunicação Gráfica

Considerando que:

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021;

Subsiste a necessidade de promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área profissional em questão, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos;

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado;

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação

da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março;

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão;

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2021, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos infra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas na área de Comunicação Gráfica, onde se encontra à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2021, 1 posto de trabalho vago e não ocupado.

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º

35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1- **Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Comunicação Gráfica, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas.**

Vila Nova de Famalicão, 05 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

à ruia de câmara 62
Famalicão

Recursos Humanos
human resources

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área da Som e Imagem)

Considerando que:

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Som e Imagem para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior - área de Som e Imagem, conforme aviso de abertura n.º 1750/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 22, de 31 de janeiro, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 5900/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 60 de 26 de março de 2021, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar com efeitos a 01 de abril de 2021;

Em 08 de abril de 2021, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal o recrutamento de 1 novo trabalhador com recurso à reserva de recrutamento do procedimento em causa;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de março de 2021, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

O posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Som e Imagem, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município (1 lugar não ocupado à presente data), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2021, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14 “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13 “Subsidio de refeição”.

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

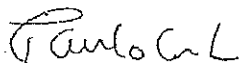
Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do

artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- I- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Som e Imagem, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 17 de março de 2021, publicada por Aviso n.º 5900/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 60, de 26 de março de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 02 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 66)

2 - "Apoio à renda no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 69)

66
à reunião de câmara
Zarbo

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19.

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião de 9 de abril de 2020.

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para o processo que ora se indica:**
 - 1.1. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 259,41€ (duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e um cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de junho de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus.**



2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 9 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 9244 /2021.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/07/16	4226	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CATARINA MAFALDA SÁ BERNARDO

19429	OCR	2021 / 3623
-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	259,410			259,410	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		259,41		259,41	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4226, Compromisso n.º 2021 / 3623, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3857

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	259,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	259,41

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3857	1	4306	0102	04080202				448.570,15	259,41	448.310,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 69
Zarbal

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, cujo prazo de vigência foi prorrogado pela Lei 6-D/2021, até 31 de dezembro de 2021, de 15 de janeiro, compete às Câmaras Municipais apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foi apresentada a candidatura melhor identificada no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 12 de julho de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 275,00€ (Duzentos e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:
 - 2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a cada um dos candidatos;
 - 2.2. Subsídio relativo ao escalão B, no valor de 75,00€, a um dos candidatos;
3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 12 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 9239/2021, 9240/2021, 9241/2021

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	26	Eva Gonçalves Amorim	Freguesia de Fradelos	75,00€ (junho)	1
	28	Maria Elisabete Mota Faria	Freguesia de Famalicão e Calendário	100,00€ (maio)	2
	28	Maria Elisabete Mota Faria	Freguesia de Famalicão e Calendário	100,00€ (junho)	3

Observações: A Escalão A: 100,00€
 B Escalão B: 75,00€
 C Escalão C: 50,00€



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 12 de julho de 2021.

A Comissão de Análise,


(Luís Filipe)


(Ademar Carvalho)


(Victor Ribeiro)

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/07/16	4225	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MARIA ELISABETE DA MOTA FARIA

4122	OCR	2021 / 3622
------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

DSSSFVS-Serviços Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	2.000	100,000			200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		200,00		200,00	

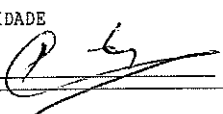
EXPENSO
 DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 4225, Compromisso n.º 2021 / 3622, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3856

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	200,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3856	1	4306	0102	04080202				448.770,15	100,00	448.670,15
2021	3856	2	4306	0102	04080202				448.770,15	100,00	448.670,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PÁGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2021/07/16	4223	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

EVA GONÇALVES AMORIM

19395	OCR	2021 / 3620
-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 (Apoio à Renda + Taxa de esforço)Agregados familiares c/	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feli, de agregados familiares com perda de rendimentos por força Covid-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

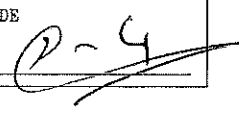
EXTENSO
 SETENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2021 / 4223, Compromisso n.º 2021 / 3620, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3854

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3854	1	4306	0102	04080202				448.845,15	75,00	448.770,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Aplicação de sanção de despedimento disciplinar à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, com a categoria profissional de assistente técnica, número mecanográfico 326" (Página 76)

76
a reunião de câmara
Zarbal

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aplicação da sanção de despedimento disciplinar à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, com a categoria profissional de assistente técnica, número mecanográfico 326

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de abril de 2021, foi mandado instaurar processo disciplinar à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, a desempenhar funções nos serviços municipais do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), com a categoria de assistente técnica.

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Considerando que ficou provada a prática de uma infração disciplinar por parte da trabalhadora supra identificada e que a essa infração é aplicável a sanção de despedimento disciplinar, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, no artigo 187.º, e nos n.ºs 1, 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 134.º, todos da LGTFP - Cfr. Relatório Final, que se anexa e faz parte integrante desta proposta

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, norma que atribui competência ao órgão executivo do Município para aplicação da sanção disciplinar em apreço.

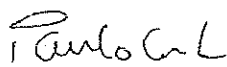
Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aplicar a sanção de despedimento disciplinar e respetiva regularização dos valores em dívida, na data da sua comunicação, à trabalhadora Maria Lurdes Borges Oliveira, com a categoria profissional de assistente técnica, número mecanográfico 326, a desempenhar funções nos serviços municipais do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras (DAEO), tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2 - A remessa da presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão à trabalhadora e demais efeitos legais, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada.

Vila Nova de Famalicão, 7 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Alteração das condições de venda do lote 67, do Loteamento Municipal do Pinheiral, sito na extinta freguesia de Antas." (Página 79)

2 - "Revogação parcial da deliberação de 22 de outubro de 2020 - Alienação por ajuste direto de veículo automóvel RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM" (Página 88)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração das condições de venda do lote 67, do Loteamento Municipal do Pinheiral, sito na extinta freguesia de Antas.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 06 de setembro de 2006, autorizar a alienação de um conjunto de imóveis propriedade do Município, constituído por frações habitacionais e lotes de terrenos infraestruturados, entre eles, o lote n.º 67, do Loteamento Municipal do Pinheiral, sito no Lugar de Lagoas ou Pinheiral, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 661 - Antas e inscrito na matriz sob o artigo 2591. A venda foi sujeita a cláusulas de reversão, levadas a registo, conforme consta da certidão permanente do registo predial que se anexa, através das quais além de ter sido fixado prazo para conclusão das construções no lote, foi estabelecido um ónus de intransmissibilidade do lote a terceiros pelo prazo de 10 anos, no caso concreto, dez anos a contar de 26 de novembro de 2012;

O proprietário do lote Nuno Filipe da Silva Carneiro, alegando dificuldades na obtenção de financiamento para a respetiva edificação, relacionadas com o contexto atual provocado pela pandemia provocada epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), veio requerer a prorrogação do prazo para conclusão das obras, sendo certo que para o lote foi já emitido um Alvará de Licenciamento de obra n.º 30/2021, com prazo de execução até 18-01-2023, e o cancelamento do registo da cláusula de reversão, sendo esta uma das condições *sine qua non* para a obtenção de crédito destinado a financiar as obras de construção no lote;

Na supramencionada deliberação, relativamente à intransmissibilidade, consta que "(...) os adquirentes dos lotes, ou os seus herdeiros, não os poderão transmitir sob qualquer forma, bem assim como às edificações neles construídas, antes de decorridos dez anos

contados da aquisição do lote, salvo se o adquirente for o Município. Durante igual período de tempo, os lotes e as edificações neles construídas não poderão servir, por qualquer forma, de garantia real, salvo o financiamento contraído junto de Instituição de crédito, para construção de habitação no próprio lote. (...)”. A inclusão deste tipo de cláusula visou evitar a especulação imobiliária, desiderato alcançado na situação em apreço, uma vez que, por um lado, o prazo encontra-se quase decorrido e, por outro, o particular possui licenciamento titulado por alvará com prazo de execução de obras válido até 18-01-2023;

Posto isto, atentos os princípios gerais de direito administrativo, concretamente o princípio da proporcionalidade (artigo 7.º do Código do Procedimento Administrativo), de acordo com o qual na prossecução do interesse público a Administração Pública deve adotar os comportamentos adequados aos fins prosseguidos, entende-se que o pedido do requerente merece ser atendido, tanto mais que, recentemente em situações semelhantes esta cláusula foi retirada das condições de alienação, tendo por base o mesmo fundamento.

À Câmara Municipal compete adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

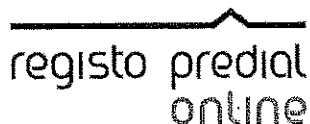
Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere autorizar o cancelamento da Cláusula de Reversão que consta da descrição predial número 661 – Antas, inscrita através da Apresentação n.º 153 de 2012/12/06.

Vila Nova de Famalicão, 2 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)



Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2252-79819-031202-000661

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE - 67

SITUADO EM: LUGAR DE LAGOAS OU PINHEIRAL

ÁREA TOTAL: 185 M2

ÁREA DESCOBERTA: 185 M2

MATRIZ n°: 2591

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO DESTINADA A CONSTRUÇÃO URBANA.

Norte - Lote - 66.

Sul - Lote - 68.

Nascente - Rua A.

Poente - Álvaro da Silva Carneiro e outros.

Desanexado do 00590/290300.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 33 de 2000/03/29 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Sede: RUA SOEIRO PEREIRA GOMES

Localidade: LISBOA

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO G- AP. 33 DE 2000/03/29 do 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento

Aprovada em 9 de Fevereiro de 2000.

- a) A operação de loteamento consiste na constituição de 80 lotes, destinados à construção de habitações, excepto os lotes 66 e 69 que se destinam a comércio e os lotes 78, a equipamento social, o lote 7, a ringue e zona ajardinada e o lote 80 a PT;
- b) NÚMERO DE PISOS DE CADA LOTE: todos com 2 pisos, excepto os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 que têm 4 pisos e os lotes 66 e 69 que têm 1 piso;
- c) NÚMERO DE FOGOS DE CADA LOTE: todos com um fogo, excepto os lotes 1, 2, 4 e 5, que se destinam à construção de 12 fogos cada e o lote 3 a 6 fogos;
- d) É permitida a construção de anexos nas habitações unifamiliares até ao máximo de 5% da área total do lote e também é permitida a construção de anexos nos lotes multifamiliares até ao máximo de 5% da área total de cada lote sendo a área de anexos repartida equitativamente pelos fogos que tenham logradouro;
- e) ÁREAS E ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO, de cada lote respectivamente:
- LOTE UM: 514 m² - 370 m²;
- LOTE DOIS: 514 m² - 370 m²;
- LOTE TRÊS: 270 m² - 172 m²;
- LOTE QUATRO: 514 m² - 370 m²;
- LOTE CINCO: 514 m² - 370 m²;
- LOTE SEIS: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE SETE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE OITO: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE NOVE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE DEZ: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE ONZE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE DOZE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE TREZE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE CATORZE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE QUINZE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE DEZASSEIS: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE DEZASSETE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE DEZOITO: 114 m² - 77,1 m² - 231,3 m²;
- LOTE DEZANOVE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E UM: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E DOIS: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E TRÊS: 135 m² - 59 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E QUATRO: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E CINCO: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E SEIS: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E SETE: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E OITO: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE VINTE E NOVE: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA E UM: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA E DOIS: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA E TRÊS: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA E QUATRO: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA E CINCO: 111 m² - 51 m² e 13 m²;
- LOTE TRINTA E SEIS: 111 m² - 51 m² e 13 m²;

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE TRINTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE TRINTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTAE UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE QUARENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E UM: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SEIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E SETE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E OITO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE CINQUENTA E NOVE: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E UM : 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E DOIS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E TRÊS: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E QUATRO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E CINCO: 111 m2 - 51m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E SEIS: 147 m2 - 125 m2;
LOTE SESSENTA E SETE: 204 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E OITO: 178 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SESSENTA E NOVE: 420 m2 - 407 m2;
LOTE SETENTA: 203 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E UM: 393 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E DOIS: 267 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E TRÊS: 185 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E QUATRO: 194 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E CINCO: 199 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SEIS: 180 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E SETE: 198 m2 - 56 m2 e 13 m2;
LOTE SETENTA E OITO: 2800 m2 - 755 m2;
LOTE SETENTA E NOVE: 3260 m2;
LOTE OITENTA: 532 m2;

Reprodução da inscrição F - AP. 12 DE 2000/05/26 do n° 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 63 de 2002/09/17 - Alteração do Alvará de Loteamento

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, aprovada por deliberação camarária de 19 de Agosto de 2002.

A alteração consiste na redução do número de lotes, pela junção dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, num só, passando a denominar-se lote nº 1; alteração do número de fogos do lote nº 1; alteração das áreas, áreas de implantação e áreas de construção de todos os lotes; alteração no número de pisos nos lotes nº 1, 66 a 78 e alteração na área de cedências;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE UM: área - 2215 m²; área de implantação - 2083,90; área de construção - 8400 m², destinado a 64 fogos para habitação e estacionamento automóvel na cave, de cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro andares;

LOTE SEIS; LOTE CATORZE; LOTE QUINZE; E LOTE VINTE E TRÊS: área - 137 m²; área de implantação - 71,80 m²; área de construção - 131,40 m²;

LOTE SETE A TREZE; E LOTE DEZASSEIS A LOTE VINTE E DOIS: área - 133 m²; área de implantação - 69,70 m²; área de construção - 128 m²;

LOTE VINTE E QUATRO, TRINTA E QUATRO, TRINTA E CINCO, QUARENTA E CINCO, QUARENTA E SEIS, CINQUENTA E SEIS, CINQUENTA E SETE E LOTE SESSENTA E CINCO: área - 113 m²; área de implantação - 65,30 m²; área de construção - 116,75 m²;

LOTE VINTE E CINCO A LOTE TRINTA E TRÊS; LOTE TRINTA E SEIS A QUARENTA E QUATRO, LOTE QUARENTA E SETE A LOTE CINQUENTA E CINCO E CINQUENTA E OITO A SESSENTA E QUATRO: área - 110 m²; área de implantação - 61,60 m²; área de construção - 111,60 m²;

LOTE SESSENTA E SEIS: área - 190 m²; área de implantação - 190 m²; área de construção - 570 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E SETE: área - 185 m²; área de implantação - 71,70 m²; área de construção - 182,40 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E OITO: área - 177 m²; área de implantação - 55,30 m²; área de construção - 166 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SESSENTA E NOVE: área - 440 m²; área de implantação - 440 m²; área de construção - 1097 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA: área - 220 m²; área de implantação - 73,30 m²; área de construção - 184 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E UM: área - 429 m²; área de implantação - 73,80 m²; área de construção - 184,50 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E DOIS: área - 309 m²; área de implantação - 71,70 m²; área de construção - 182,30 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E TRÊS E LOTE SETENTA E QUATRO: área - 181 m²; área de implantação - 70,30 m²; área de construção - 181 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E CINCO: área - 183 m²; área de implantação - 72,10 m²; área de construção - 182,70 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E SEIS: área - 177 m²; área de implantação - 71,30 m²; área de construção - 182 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E SETE: área - 232 m²; área de implantação - 70,30 m²; área de construção - 181 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E OITO: área - 2963 m²; área de implantação - 732 m²; área de construção - 2196 m², de cave, rés-do-chão e andar;

LOTE SETENTA E NOVE: 3237 m²;

LOTE OITENTA: 548 m²;

CEDÊNCIAS: Estacionamento: 1466 m²; Passeios: 3334 m²; e Arruamentos: 3879 m².

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da inscrição F- AP. 63 DE 2002/09/17 do nº 590/20000329

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

AP. 71 de 2008/04/16 - Alteração do Alvará de Loteamento

Ap.71/160408 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 11207/07 de 30 de Janeiro de 2008, por despacho de 20 de Novembro de 2007. Alteração da mancha de implantação dos lotes 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, volumetria dos lotes 68 e 69 e áreas de construção dos lotes 68 e 69, redução das áreas dos lotes 69, 71, 72, 76 e 77 e conseqüente aumento da área de integração no domínio no público.

Novas Especificações:

Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:

Lote 66 - 190m²; 190m²; 570m²

Lote 67 - 185m²; 55,30m² + 16,40m²; 166m² + 16,40m²

Lote 68 - 177m²; 55,30m² + 16,50m²; 166m² + 16,50m²

Lote 69 - 290m²; 290m²; 730m²

Lote 70 - 220m²; 55,30m² + 18m²; 166m² + 18m²

Lote 71 - 415m²; 55,30m² + 18,50m²; 166m² + 18,50m²

Lote 72 - 290m²; 55,30m² + 16,40m²; 166m² + 16,40m²

Lote 73 - 181m²; 55,30m² + 15m²; 166m² + 15m²

Lote 74 - 181m²; 55,30m² + 15m²; 166m² + 15m²

Lote 75 - 183m²; 55,30m² + 16,80m²; 166m² + 16,80m²

Lote 76 - 163m²; 55,30m² + 16m²; 166m² + 16m²

Lote 77 - 206m²; 55,30m² + 15m²; 166m² + 15m²

Construção de um fogo, por lote, todos destinados a habitação, com garagem (opcional), com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira, (facultativo), com excepção do lote 66 e 69 que se destinam a comércio, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira (facultativo).

CEDÊNCIAS - 8902m², dos quais 1466m² para estacionamento; 3374,5m² para passeios e 4061,50m² para arruamentos.

REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO F - AP. 71 DE 2008/04/16 DO 590/20000329

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AP. 153 de 2012/12/06 09:40:23 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2012/12/06 09:40:23 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** NUNO FILIPE DA SILVA CARNEIRO

NIF 241912822

Solteiro(a), Maior

Morada: Rua de Quintão, 385 - Abade de Vermoim

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Cláusulas de reversão:

- 1) O Comprador ou seus herdeiros, ficam obrigados a construir no lote, um edifício que obedeça aos requisitos exigidos pelo Município, segundo as normas do loteamento, não podendo em nenhuma condição transmiti-lo a terceiros antes de decorridos dez anos a contar de 26 de Novembro de 2012;
- 2) Prazo de conclusão das construções 4 anos a contar da data acima indicada;
- 3) A falta de observância dos prazos estabelecidos nas cláusulas anteriores implica a reversão para o Município da totalidade do terreno alienado e respectivas benfeitorias pelo valor da aquisição do lote e oitenta por cento do valor das edificações implantadas, caso a Câmara o delibere;
- 4) Por razões excepcionais, posteriores á aquisição dos lote e motivadas por factos imprevisíveis que impeçam o adquirente de construir no prazo anteriormente definido, poderá a Camara Municipal prorrogar o prazo referido.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 604 de 2018/12/21 10:31:43 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2018/12/21 10:31:43 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-50/2018
DATA: 2018/12/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento aprovada por despacho de 28/11/2018;

Alteração consiste:

- Anexação dos lotes 76 e 77, num só, denominado lote n° 76;
- Diminuição do n° de fogos de 2 para 1;
- Alteração da área de implantação de 71,30 + 70,30m² para 126,00m²;
- Alteração da área de construção de 182,00m² + 181,00m² para 252,00m²;
- Alteração no n° de pisos de cave, rés do chão e andar para cave e rés do chão;
- Desistência da área destinada a anexo com 16,00m² e 15,00m², em cada lote;

NOVAS ESPECIFICAÇÕES LOTE N° 76:

- Área: 369,00m²; Área de Implantação: 126,00m²; Área de construção: 252,00m²;
- Destino: 1 fogo para habitação;
- Número de pisos: cave e rés do chão

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010 26/2010.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2289 de 2020/10/06 16:18:15 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/10/06 16:18:15 UTC
DA APRESENT. 12 de 2000/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: 1a1 - 99/2019
DATA: 2020/05/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº46/1974, aprovada por despacho de 25 de Março de 2020 e
retificado por despacho de 14 de Julho de 2020

ALTERAÇÃO AO LOTE - 67 e 68:

LOTE - 67:

- Alteração da área de anexo de 16,40m² para 19m²
- Alteração da área de implantação de 71,70m² para 87,45m²;
- Alteração da área de construção de 182,40m² para 246,55m² e
- Alteração da volumetria de 536,70m³ para 739,65m³

LOTE - 68:

- Eliminação da área de anexo.
- Alteração da área de implantação de 71,80m² para 68,95m²;
- Alteração da área de construção de 182,40m² para 149,45m² e
- Alteração da volumetria de 539m³ para 448,35m³

PARÂMETROS TOTAIS:

- Alteração da área de anexo de 132,60m² para 118,70m²
- Alteração da área de implantação de 7144,70m² para 7157,60m²;
- Alteração da área de construção de 18458,30m² para 18489,50m² e
- Alteração da volumetria de 54916,30m³ para 55028,60m³

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 67 e 68:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 67 - 185m²; 87,45m² + 19m² de anexo e 246,55m²+19m² de anexo

LOTE - 68 - 177m²; 68,95m² e 448,35m².

Nº DE PISOS/FINALIDADE:

Lote - 67 -2 pisos acima da cota da soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira, com 1 fogo,
destinado a habitação e anexo.

Lote - 68 -2 pisos acima da cota da soleira, com 1 fogo, destinado a habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 15-06-2021 e válida até 15-12-2021

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Revogação parcial da deliberação de 22 de Outubro de 2020 - Alienação por ajuste direto de veículo automóvel RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos da deliberação de 22 de Outubro de 2020, adquiriu uma grua florestal, propriedade de Reinaldo da Silva Amorim, NIF 173 042 872, mediante a permuta do veículo automóvel VW PASSAT, com matrícula 60-68-OG, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão.

O então proprietário da grua estava ainda interessado na aquisição do veículo Renault Clio, com matrícula 20-34-QM;

O negócio proposto compreendia assim, a aquisição da grua florestal, ao seu proprietário mediante permuta do veículo VW PASSAT, propriedade do Município e, ainda, a alienação a este mesmo particular, por ajuste direto, do veículo RENAULT CLIO, também propriedade do Município;

Vieram todavia, os serviços municipais a constatar, que este último veículo, se encontrava em elevado estado de degradação, não podendo, como tal, ser objeto da referida alienação ao particular, nas condições propostas.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Nos termos e, para os efeitos do n.º 1 do artº 165.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizar a revogação parcial, da deliberação tomada em 22 de Outubro, com cessação imediata dos seus efeitos, no tocante, à alienação, do veículo RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM, propriedade do Município;

2 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 01 de Julho de 2021

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

SAÚDE PÚBLICA:

1 - "Retificação da deliberação da Câmara Municipal, de autorização de celebração de um Protocolo com a Associação Dignidade, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento" (Página 91)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara⁹¹
Zarbal

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Proposta

Assunto: Retificação da deliberação da Câmara Municipal de autorização de celebração de um Protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento

Considerando que, em reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, foi deliberada a celebração de um Protocolo com a Associação Dignitude, IPSS, no âmbito do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento - Cfr. Deliberação e Protocolo que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta;

Considerando que se verificou a existência de um lapso no modelo de cálculo constante da minuta de Protocolo, sendo necessário proceder à sua alteração em conformidade com o modelo utilizado pela Segurança Social, uma vez que permitirá abranger mais famílias carenciadas.

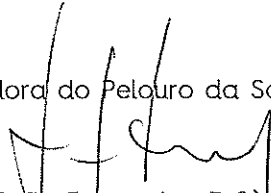
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar uma alteração ao modelo de cálculo constante da Cláusula Quinta do Protocolo celebrado com a Associação Dignitude, conforme nova minuta de Protocolo que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, mantendo-se o restante conteúdo igual ao que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021;

2 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o referido Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 12 de julho de 2021.

Vereadora do Pelouro da Saúde,



(Sofia Fernandes, Dr^a.)



Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Associação Dignidade, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por Dignidade ou Primeira Outorgante;
e

Segundo Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva territorial n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme ata da deliberação de Câmara Municipal realizada aos adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Saúde Pública é a ciência e a arte de promover saúde, com base no entendimento de que a saúde é um processo que envolve o bem-estar social, mental, espiritual e físico.

A Saúde Pública intervém com base no conhecimento de que a saúde é um recurso fundamental do indivíduo, da comunidade e da sociedade como um todo e que deve ser sustentada por um forte investimento nas condições de vida que criam, mantêm e protegem a saúde.

A Saúde Pública, pela sua própria natureza intrínseca, torna-se ponto de partida e de encontro de diferentes disciplinas, sectores, instituições, culturas e valores.

Neste contexto, e considerando que Portugal é hoje, em 2021 um país urbanizado, envelhecido e com desigualdades persistentes; condicionado por fortes pressões económicas e financeiras, e por uma crise dos valores de solidariedade e cooperação no espaço europeu; aberto e candidato à obtenção de benefícios da sociedade de informação, do conhecimento e da inovação, da medicina de precisão, associada à sensibilidade crescente, em termos de perceção, do ponto de vista das pessoas sobre o seu estado de saúde; dotado do Serviço Nacional de Saúde, reconhecem os intervenientes que a Saúde não pode ser responsabilidade exclusiva do Estado Português ou dos Serviços de Saúde, mas sim de toda a sociedade, num esforço concertado do poder central, dos autarcas, das empresas, das organizações do setor social, das não-governamentais e dos cidadãos.

É do conhecimento público que é elevado o número de portugueses que não consegue comprar os medicamentos que lhes são prescritos, mais concretamente 1 em cada 10.

Com o objetivo de mudar esta realidade, foi criada a Associação Dignidade, de carácter social, preocupada com a dignidade dos cidadãos, em particular daqueles que, estando

doentes, não têm disponibilidade financeira para adquirir os medicamentos de que precisam.

Para dar resposta a esta realidade e partindo do princípio da solidariedade, que dita que todos nos devemos sentir responsáveis por todos, nasceu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, que assenta numa parceria inovadora entre o setor social (Cáritas Portuguesa e Plataforma de Saúde em Diálogo) e o setor da saúde (Associação Nacional das Farmácias e Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica), pretendendo mobilizar toda a sociedade civil.

O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento resulta de várias parcerias instituídas com entidades a nível local – Autarquias, IPSS e outras Instituições da área social.

No dia 22 de janeiro de 2018 foi celebrado um Protocolo de colaboração entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Dignidade para «implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes» ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento e para promoção e divulgação deste programa junto dos Municípios.

Nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios da Saúde e da Ação Social, sendo que, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal dispõe de competência própria para “ (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”, a qual pode, para o caso presente, ser lida em articulação com a previsão efetuada na alínea v) do mesmo artigo e diploma legal no que tange à participação de prestação de serviços e apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade.

O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, ao pretender dar resposta aos problemas de acesso aos medicamentos, motivados pelo atual contexto socioeconómico,

vai de encontro ao objetivo do Município de implementar uma resposta adequada em benefício da população, em vulnerabilidade económica e social.

No âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento são potenciais beneficiários todos os agregados familiares cuja capacitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 219,405 € (IAS 2020 = 438,81 €), sendo a comparticipação na proporção de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica. Excluem-se, deste âmbito, todos os indivíduos institucionalizados.

No sentido de dar uma resposta mais eficaz aos problemas de acesso aos medicamentos, é uma mais-valia a celebração de um Acordo de Cooperação com a Associação Dignidade, no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, pois, deste modo, o Município consegue alargar o leque de beneficiários em matéria de comparticipações financeiras a conceder na área de Saúde, no que concerne à medida prevista no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios no âmbito do Programa de Atribuição de Comparticipação de Medicamentos.

Através do citado Acordo de Cooperação o Município pretende satisfazer as necessidades coletivas no domínio da Saúde e da Ação Social e, mais concretamente, as necessidades farmacêuticas das famílias mais vulneráveis, que vivem em situação de insuficiência económica, tornando mais abrangente o programa que já dispõe de Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

É celebrado o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1 - No âmbito da colaboração institucional entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação Dignidade e a sociedade civil, os Outorgantes subscrevem o presente Acordo que visa prosseguir os objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

2 - Atendendo a critérios de defesa dos interesses de populações-alvo específicas, nomeadamente as que se encontrem em situação de especial vulnerabilidade ou de carência económica, o Município de Vila Nova de Famalicão promoverá uma política de acesso ao programa pelos beneficiários que venham a identificar, assegurando um apoio económico, sem custos para os agregados familiares sinalizados.

Cláusula 2.^a

(Obrigações da Associação Dignitude)

- 1 - A Associação Dignitude compromete-se a emitir os cartões de beneficiários *abem*.
- 2 - Compromete-se ainda a assegurar o montante remanescente associado à contribuição do Município referida na alínea a), do n.º 2, da Cláusula 3.^a.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Município)

- 1 - O Município de Vila Nova de Famalicão, mediante observância dos preceitos legais aplicáveis, compromete-se a proceder à promoção, divulgação e comunicação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.
- 2 - O Município obriga-se ainda:
 - a) A contribuir com 100,00€ (cem euros) anuais por beneficiário do agregado familiar referenciado, até ao limite máximo anual de 50.000,00€ (cinquenta mil euros)
 - b) À referenciação dos beneficiários e entrega do respetivo cartão *abem*.

Cláusula 4.^a

(Conceito de beneficiários)

Para efeitos do presente Acordo consideram-se beneficiários, todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município, que cumpram as condições de recurso estabelecidas na cláusula seguinte.

Cláusula 5.^a

(anexo-Condições de recurso)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo: Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 219,40€ (IAS 2020 = 438,81€).

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento “per capita”;

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. Agregado familiar – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
 - e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.

2. Rendimento Global do agregado familiar – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
 - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
 - b) Rendimentos de capitais e prediais;
 - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
 - d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);

e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.

3. Despesas fixas do agregado familiar - O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:

a. Despesas fixas com habitação, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);

b. Despesas de água, eletricidade e gás (definidas conforme Tabela Anexo);

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

Cláusula 6.^a

(Comparticipação do programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

- 1 - Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente anexo têm direito a medicamentos com o mesmo CNPEM, sem encargos, desde que optem pelo medicamento do PVP igual ou inferior a 5º preço mais baixo (PVP5).
- 2 - Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogêneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.

Cláusula 7.^a

(Benefícios)

- 1 - Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos em receita médica e comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde.
- 2 - É conferido ao beneficiário *abem* o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS que pode ir até ao máximo de 100% do PVP dos medicamentos prescritos ou 100% do PVP5, quando aplicável.

Cláusula 8.^a

(Das obrigações financeiras)

- 1 - Os outorgantes convencionam que qualquer componente financeira que venha a decorrer do presente Acordo de Cooperação atenderá aos princípios da equidade e solidariedade social atenta a filosofia do projeto.
- 2 - O Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se a financiar com 100,00 € (cem euros) anuais por cada beneficiário do agregado familiar identificado, até ao limite anual de 50.000,00 € (cinquenta mil euros).
- 3 - A Associação Dignidade compromete-se a suportar o montante remanescente, por via do Fundo Solidário *abem*, no que diz respeito à aquisição de medicação sujeita a receita médica e comparticipada pelo Estado Português.

4 - O Município compromete-se a transferir mensalmente, até ao final de cada mês, 100% do montante do contributo financeiro atribuído a cada beneficiário, respeitando o ponto 2 da cláusula 7, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Associação Dignidade.

5 - Considera-se o início da execução do Programa, o mês seguinte da assinatura do presente Acordo de Cooperação.

Cláusula 9.^a

(Das atividades a desenvolver)

1 - O Segundo Outorgante informa a Associação Dignidade dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, após triagem dos pedidos de primeira consulta efetuados pelos serviços do Município e que poderão criar mecanismos de controlo e seguimento dos beneficiários.

2 - Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

Cláusula 10.^a

(Vigência)

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura.

Cláusula 11.^a

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Acordo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante notificação escrita à outra parte, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 12.^a

(Revisão)

Os termos acordados podem ser revistos a todo o tempo por acordo entre as partes.

Cláusula 13.^a

(Casos omissos e dúvidas)

Os casos omissos e dúvidas que surjam no âmbito do presente acordo serão resolvidos por mútuo acordo entre os Outorgantes.

E por corresponder à vontade dos Outorgantes, é o mesmo assinado em duplicado ficando cada uma das partes na posse de um original.

Vila Nova de Famalicão

Pela Associação Dignidade, IPSS

(Maria João Fortes Toscano, Dra., Procuradora da Direção da Associação Dignidade)

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr., Presidente da Câmara Municipal)

DEFINIÇÃO DA CONDIÇÃO DE RECURSOS

A definição de uma condição de recursos do Programa *abem*: (conjunto de condições que o agregado familiar deve reunir para poder ter acesso ao apoio do programa) tem como objetivo possibilitar a atribuição do apoio às pessoas que realmente necessitam delas, de forma mais justa, rigorosa e eficiente, e combater a fraude no acesso aos apoios sociais.

Assim, no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento são potenciais beneficiários todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mais concretamente 219,41€ (IAS 2020 = 438,81€).

Anualmente, em Diário da República, é atualizado o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), consequentemente também o serão os valores de referência da condição de recursos.

O Cálculo do Rendimento Familiar *per capita* para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento "*per capita*";

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = Nº de Elementos do agregado familiar.

1. **Agregado familiar** – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
 - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
 - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
 - e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.

2. **Rendimento Global do agregado familiar** – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
 - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
 - b) Rendimentos de capitais e prediais;
 - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
 - d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
 - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.

3. **Despesas fixas do agregado familiar** – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar **não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal** do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:
 - a. Despesas fixas com **habitação**, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);
 - b. Despesas de **água, eletricidade e gás** (definidas conforme Tabela Anexo);

Dignidade



Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

Exemplo: Família com um rendimento mensal global de 1.270,00€, composta por 2 adultos e 3 menores. Considerando as despesas fixas máximas para os 5 elementos – 178,75 €.

Cenário 1: C/ Renda da casa

R = Rendimento global do agregado familiar = 1.270€

D = Despesas fixas do agregado 178,75 + 350€ = 528,75 € (até 35% rendimento = 444,5€)

N = N.º de Elementos do agregado familiar = 5

RPC = R / N = 1.270,00€ - 444,5 € / 5 = 165,1€ *per capita* ✓

Cenário 2: S/ Renda de Casa

R = Rendimento global do agregado familiar = 1.270 €

D = Despesas fixas do agregado até 35% rendimento = 178,75€;

N = N.º de Elementos do agregado familiar = 5

RPC = R / N = 1.270 € - 178,75 € / 5 = 218,3€ *per capita* ✓

Tabela de apoio, considerando os valores máximos das despesas:

N.º Pax	Max Custos (água, luz, gás)
1	55,00 €
2	96,25 €
3	123,75 €
4	151,25 €
5	178,75 €

JUVENTUDE:

1 - "Período Extraordinário para o Programa "Bolsas de Estudo" para o Ensino Superior no âmbito da Pandemia COVID-19" (Página 106)

2 - "Retificação ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal" (Página 109)

à reunião de câmara 106
Zarbal



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Período Extraordinário para o Programa “Bolsas de Estudo” para o Ensino Superior no âmbito da Pandemia COVID-19

Considerando que:

A emergência de saúde pública no âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação da doença COVID-19 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Em Portugal, desde o dia 1 de maio de 2021, passou a vigorar a situação de calamidade, decretada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-C/2021, de 6 de maio, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59-B/2021, de 13 de maio, e que se manterá em vigor até ao dia 30 de maio de 2021.

O Decreto n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; Compete à Câmara Municipal assegurar os efeitos de um conjunto de medidas que permitem a agilização de procedimentos de carácter administrativo, bem como a simplificação do regime financeiro na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Conforme aprovado em reunião de Câmara e 25 de março de 2021 este apoio extraordinário ao Programa “Bolsas de Estudo”, referente ao ano letivo 2020/21, vem colmatar alguns dos efeitos diretos e indiretos da pandemia, nomeadamente junto dos

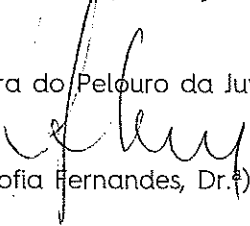
estudantes, residentes no Município de Vila Nova de Famalicão, que iram os rendimentos das suas famílias serem afetados após as candidaturas do período regular para o efeito. Permitindo assim, proporcionar aos mais vulneráveis, condições de acesso ao ensino superior, valorizando e apoiando o seu percurso académico, mas orientando-se igualmente para um processo de combate ao abandono escolar e à precariedade familiar.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Atribuir à candidata, Ana Maria Silva Campos, uma Bolsa de Estudo de valor 500,00€ (quinhentos euros).**
- 2- Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, nos termos e de acordo com a deliberação aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2020 e de 25 de março de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de julho de 2021

A Vereadora do Pelouro da Juventude



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI nº 2924

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2642	fvieira	2021/07/15	4158	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ANA MARIA SILVA CAMPOS

238378411	19918	FCC	2021 / 3555
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoio COVID 19 - atribuição de bolsas de estudo - período extraordinário	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PERÍODO EXTRAORDINÁRIO PARA O PROGRAMA "BOLSAS DE ESTUDO" PARA O ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202011	CORRENTE FAMILIAS - BOLSAS (CORRENTE)-REUNIÃO DE CAMARA DE 25 MARÇO BOLSAS COVID 19 - ANO 2021	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

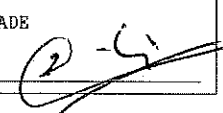
EXTENSO
 QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.º 2021 / 4158, Compromisso n.º 2021 / 3555, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3835

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3835	1	6016	0102	04080202				449.345,15	500,00	448.845,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/15

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Juventude
youth

PROPOSTA

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Retificação ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal

Considerando que:

O Regulamento do Cartão Jovem Municipal foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2021, após deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 6 de maio de 2021, decorrido o prazo de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Na redação do Regulamento do Cartão Jovem Municipal aprovado foi identificada a necessidade de proceder a uma correção de um lapso de escrita, no n.º 2, do artigo 1.º, que a seguir se retifica;

No n.º 2, do artigo 1.º onde se lê *"Têm direito ao Cartão Jovem Municipal as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive, que tenham habitação permanente no território do concelho de Vila Nova de Famalicão"*, deve ler-se *"Têm direito ao Cartão Jovem Municipal as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que tenham habitação permanente no território do concelho de Vila Nova de Famalicão"*;

A nota justificativa e o articulado do Regulamento do Cartão Jovem Municipal evidenciam o lapso de escrita que é agora necessário retificar;

Conforme a nota justificativa o *"Cartão Jovem Municipal é uma iniciativa da*

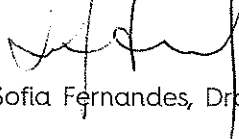
Câmara Municipal, que visa proporcionar aos jovens residentes no concelho, com idade compreendida entre os 12 e os 30 anos, um conjunto de vantagens na utilização de bens e serviços prestados por entidades públicas e privadas, associações, entre outras, tanto no concelho como a nível nacional e europeu” e nos termos da alínea c); do artigo 13.º o Cartão Jovem Municipal caduca na “data em que respetivo titular complete 30 anos de idade”.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a correção ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, conforme transcrita no corpo da presente proposta e que aqui se dá por reproduzida, mais concretamente, ao n.º 2, do artigo 1.º.

Vila Nova de Famalicão, 12 de julho de 2021.

A Vereadora do Pelouro,



(Sofia Fernandes, Dra.)

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - "Ratificação do Auto de Suspensão de Trabalhos - Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais - Lote 1" (Página 112)

Eficiência Energética
energy efficiency

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação do Auto de Suspensão de Trabalhos "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais - Lote 1"

Tendo sido submetido pedido de suspensão de trabalhos pela firma Ielac - Instalações Especiais, Lda., sobre a empreitada denominada "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais - Lote 1" e, considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

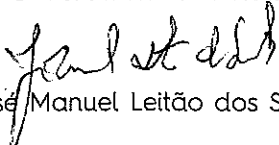
Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a suspensão de trabalhos, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 28 de junho de 2021 do auto de suspensão dos trabalhos da Empreitada: "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais - Lote 1".

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro,



José Manuel Leitão dos Santos

Eficiência Energética

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

TOMEI CONHECIMENTO _ _ _ O Vereador do Pelouro _____ (José Santos)	DESPACHO 28/6/2021 O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)
--	--

= AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS =

Empreitada: "Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e estradas municipais - Lote 1"

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um compareceram, no local onde se desenrolam os trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, por parte do Município de Vila Nova de Famalicão, o Eng.º Vítor Silva, Chefe da Divisão de Eficiência Energética e Manutenção, e na presença do Sr. Eng.º Luís da Silva Magalhães, representante da firma adjudicatária, Ielac - Instalações Especiais, Lda, foi declarada a necessidade de suspensão dos trabalhos da referida empreitada por um prazo de 55 dias, ao abrigo da alínea a) do Art.º 297º do CCP, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

Esta suspensão é solicitada pelo adjudicatário, pelo facto de estarmos num período de pandemia Coronavírus que assolou o país e o mundo, e o fornecedor das materiais a aplicar do adjudicatário, em virtude de falta de matéria prima e de alguns componentes, tem dificuldade de cumprir os prazos, que não depende dele, conforme descrito no pedido anexo de suspensão de trabalhos.

Deste modo, verifica-se a impossibilidade, temporária, do cumprimento do contrato no que respeita á colocação dos equipamentos em falta.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos representantes do Dono da Obra e pela Firma Adjudicatária.

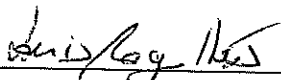
Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2021

Pelo Dono da Obra:



(Vítor Silva, Eng.º)

Pela Firma Adjudicatária:



(Luís da Silva Magalhães, Eng.º)

Ao:
 Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova
 de Famalicão
 Praça Álvaro Marques,
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

Carta Registada com A/R
 Vila Nova de Famalicão, ao 28 de Junho de 2021

N/ Ref.ª: IELAC – Instalações Especiais, Lda.

Assunto: “Substituição de luminárias de iluminação pública na via pública das Vilas e Estradas Municipais do Concelho de V. N. de Famalicão - Lote nº1” – Pedido de Suspensão de trabalhos.

Exmos. Senhores,

Apresentamos os nossos cumprimentos.

Com referência ao assunto supra mencionado, vimos pela presente requerer que nos seja concedida por V.ªs Ex.ªs um pedido de Suspensão de trabalhos de 8 semanas, com os seguintes fundamentos:

O prazo de execução da presente empreitada, nos termos da Cl.ª 2.ª do Contrato, é de 180 dias. Assim, considerando que a presente empreitada foi consignada no dia 29-04-2021, e o Plano de Segurança e Saúde aprovado á mesma data, teria em circunstâncias normais, que se mostrar concluída até 25-10-2021.

Após a aprovação “PAM-IE_001 a 003 (Luminárias Tipo 1 a 3), foi efetuada a sua encomenda junto do fornecedor Schröder.

Porém, em virtude da pandemia (declarada pela Organização Mundial de Saúde, em face da propagação do novo Coronavírus), que assolou o nosso país, e o mundo, foi transmitido à IELAC pelo citado fornecedor que, a necessária gestão de simultaneidade de pessoal trabalhador (por forma a diminuir o risco de contágio entre o mesmo) impossibilita a sua laboração a cem por cento. Tendo também em conta que as fábricas multinacionais continuam a laborar em regime de produção *just-in-time*, com o estender da pandemia as matérias-primas, componentes e suprimentos escasseiam o que dificulta a entrega dos equipamentos dentro dos prazos normais.

IELAC

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Perante o exposto, estamos perante uma situação que torna necessária a Suspensão dos trabalhos da empreitada, por um período compreendido entre o dia 29 de Junho e o 23 de Agosto de 2021 onde não ocorrerão trabalhos em obra, adiando a sua conclusão para 20-12-2021.

Assim, dadas as mencionadas circunstâncias, entendemos justa e razoável a concessão do mencionado pedido de suspensão dos trabalhos da empreitada.

Com os melhores cumprimentos,

IELAC – INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA.

IELAC

Avenida dos Descobrimentos, Edifício I.M.
Vegas III, nº 63 4760-011 VN. Famalicao,
Portugal
T: +351 252 308 250 | F: +351 252 313 496
geral@ielac.pt | ielac.pt
Alvará 06663 - PUB | NIPC 509045588 |
NCCRC 509045588 | Cap. Social 1.720.000,00

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para participação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda" (**Página 117**)

2 - "Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à participação nos custos de aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da "Casa do Artista Amador" (**Página 130**)

à reunião de câmara 117
Zarbal



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para participação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D´Ave, NIPC 501 650 989, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas, e com a "missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente".

O pedido de apoio financeiro endereçado à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, foi objeto de análise, nos termos e de acordo com os critérios objetivamente definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), os quais se pronunciaram favoravelmente, dadas as respostas às necessidades da comunidade local, ao âmbito geográfico de intervenção, bem como ao contributo do respetivo projeto e atividades para a correção das desigualdades de ordem cultural e educativa e combate à exclusão social, e, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense, e cujos efeitos de satisfazer deveriam ser assegurados através de meios públicos, normativos e práticos, os quais, não o sendo, e dando-se, embora supervenientemente, satisfeitos, por uma Instituição de direito privado, como no presente caso, pela Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, justificam a atribuição, com carácter público, do correspondente apoio financeiro.

Os mesmos competentes serviços municipais verificaram, também, estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, e

procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis, e à instrução e análise da documentação constante do pedido de apoio financeiro, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: a) A apreciação e análise do pedido de apoio financeiro; b) A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave e às condições da respetiva atribuição; c) A operacionalização do pedido ou dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia de Riba de Ave; d) A elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior municipal; e) A audiência dos interessados.

Entre os mecanismos de apoio financeiro de base regular, encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016, que define o apoio ao movimento associativo, de carácter financeiro e/ou não financeiro a conceder pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que define os critérios com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos pela política cultural municipal e ainda os instrumentos e as evidências de controlo que têm que ser apresentadas pelas associações e coletividades para cálculo e controlo do apoio a atribuir. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida pela DCT com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas entidades culturais para cálculo e controlo dos apoios a atribuir.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.500,00 EUR (três mil e quinhentos euros) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, NIPC 501 650 989, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda;**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, em anexo;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
- 4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021.

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 8.732



Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2021;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE**, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D' Ave, NIPC 501 650 989, representada pelo Exmo. Senhor Artur Duarte Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D' Ave, NIPC 501 650 989, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, situação contributiva e tributária regularizadas,

e com a “missão de demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente”.

O pedido de apoio financeiro endereçado à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para a aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda, foi objeto de análise, nos termos e de acordo com os critérios objetivamente definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), os quais se pronunciaram favoravelmente, dadas as respostas às necessidades da comunidade local, ao âmbito geográfico de intervenção, bem como ao contributo do respetivo projeto e atividades para a correção das desigualdades de ordem cultural e educativa e combate à exclusão social, e, reconhecendo que enquanto necessidades da comunidade política famalicense, e cujos efeitos de satisfazer deveriam ser assegurados através de meios públicos, normativos e práticos, os quais, não o sendo, e dando-se, embora supervenientemente, satisfeitos, por uma Instituição de direito privado, como no presente caso, pela Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, justificam a atribuição, com caráter público, do correspondente apoio financeiro.

Os mesmos competentes serviços municipais verificaram, também, estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis, e à instrução e análise da documentação constante do pedido de apoio financeiro, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: a) A apreciação e análise do pedido de apoio financeiro; b) A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave e às condições da respetiva atribuição; c) A operacionalização do pedido ou dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia de Riba de Ave; d) A elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior municipal; e) A audiência dos interessados.

Entre os mecanismos de apoio financeiro de base regular, encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016, que define o apoio ao movimento associativo, de caráter financeiro e/ou não financeiro

a conceder pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão que define os critérios com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos pela política cultural municipal e ainda os instrumentos e as evidências de controlo que têm que ser apresentadas pelas associações e coletividades para cálculo e controlo do apoio a atribuir. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, a qual foi definida pela DCT com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas entidades culturais para cálculo e controlo dos apoios a atribuir.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para comparticipação nos custos de aquisição de novos instrumentos musicais para os músicos da banda.

Cláusula 2.^a

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 3.500,00 EUR (três mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.^a

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2021 / _____, cabimento n.º 2021 / _____.

Cláusula 4.^a

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.^a

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.^a

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave,

(Artur Duarte Silva)

De: Banda de Música Riba de Ave <banda.ribadeave@gmail.com>
Enviada: 8 de junho de 2021 14:55
Para: Nelson Pereira [CMVNF] <nelsonpereira@vilanovadefamalicao.org>
Assunto: Fwd: Pedido apoio

----- Forwarded message -----

De: **Banda de Música Riba de Ave** <banda.ribadeave@gmail.com>
Date: domingo, 2/05/2021 à(s) 22:10
Subject: Pedido apoio
To: <leonelrocha@vilanovadefamalicao.pt>

Ex.mº Sr. Vereador

Dr. Leonel Rocha.

Os melhores cumprimentos.

Vem, por este meio, a nossa Banda de Música, solicitar a V. Ex.^a um apoio para a aquisição de alguns instrumentos musicais, necessários ao bom funcionamento, quer da nossa banda, quer da nossa escola de música. Mesmo nas circunstâncias que vivemos no presente, nunca a nossa banda esteve parada, pois trabalhou no sentido online, quer com alunos quer com apoio aos músicos. Com as situações de desgaste em alguns instrumentos, que já tem alguns anos de atividade, é natural com o seu uso, acusar um certo desuso e sempre aliado a piorar a qualidade do som produzido pelo mesmo instrumento. Daí que vimos desta forma sensibilizar o Sr. Vereador para nos apoiar na aquisição dos instrumentos que fazemos referência no orçamento que enviamos em anexo, do qual certamente que merecerá de V. Ex.^a melhor atenção. De salientar que a banda, pelos seus próprios meios financeiros, também tem feito aquisição de instrumentos necessários à escola de música, e à própria banda de música. Sem mais de momento, reiteramos as nossas considerações de estima e cordialidade.

Atenciosamente

Artur Duarte Silva

Associação Cultural

Banda de Música de Riba de Ave

M. Cumprimentos,

Associação Cultural

Banda de Música de Riba de Ave

FDOC 30717

Exmos. Srs.

Banda de Música de Riba de Ave
 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Orçamento

Data:06/04/2021

Conforme o solicitado, vimos por este meio apresentar a V.Ex.^ª, os nossos preços para os seguintes produtos:

Qt.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	CONGAS LP646 NY CITY SERIES 10" + 11" C/SUPORTE	355,00 Eur.	355,00 Eur.
1	BONGÓS MEINL HB100WRB 6 ¾" + 8"	88,00 Eur.	88,00 Eur.
1	SUPORTE BONGÓS CLUB	70,00 Eur.	70,00 Eur.
1	SHAKER LATIN PERCUSSION SESSION 5" LP446-S	14,50 Eur.	14,50 Eur.
1	JOGO DE SINOS LP 36 BARRAS	96,00 Eur.	96,00 Eur.
1	FAGOTE CONSOLAT DE MAR FA-595	1.650,00 Eur.	1.650,00 Eur.
1	BOMBO ADAMS 2BDIIV3222 (inclui suporte)	1.230,00 Eur.	1.230,00 Eur.

- I.V.A. Incluído
- Prazo de entrega sob consulta

Com os melhores Cumprimentos,
 Faminho, lda

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE

NIF: 501650989

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Abril de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Junho de 2021.

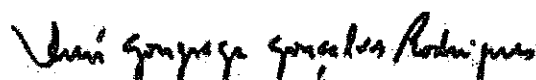
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA
MUSICAL DE RIBA D'AVEFirma/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA
MUSICAL DE RIBA D'AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016717510

N.º de Identificação Fiscal 501650989

N.º do pedido 024540620ASCD21

Data 30/06/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016717510**Código de Verificação - C4CDFYMT54E9AVY**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/07/15	4157	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE
 APARTADO 141

501650989	124	FCC	2021 / 3553
-----------	-----	-----	-------------

4765-000 RIBA DE AVE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMEN	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MÚSICOS DA BANDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2021 - EUR 3.500,00	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO

TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

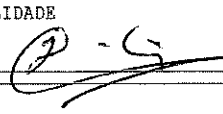
TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

Documento n.º 2021 / 4157, Compromisso n.º 2021 / 3553, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3834

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3834	1	6046	0102	08070103				196.000,00	3.500,00	192.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/15

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 130
Zarbin



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da "Casa do Artista Amador"

A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objeto o desenvolvimento das mais variadas atividades culturais e recreativas e a prossecução de uma causa social: arrecadar recursos para o financiamento da construção da "Casa do Artista Amador" destinada a artistas amadores/emergentes;

As estratégias político-cultural, político-educativa e político-artística da Câmara Municipal, consistentemente preconizadas e prosseguidas, têm por apanágio colocar o Município de Vila Nova de Famalicão na vanguarda das Indústrias Cultural, Educativa e Artística, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais, de disciplinas artísticas e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, educativo e artístico, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a transparência, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para o respeito mútuo, a educação para a solidariedade, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a



dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a literatura, o património cultural, etc.

A descentralização cultural proposta pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), é entendida como um projeto de cooperação e de periferização cultural, com o objetivo de eliminar a elitização da arte e a polarização da produção cultural e artística ao centro urbano de Vila Nova de Famalicão. De facto, a Associação Ecos Culturais do Louro, tem vindo a assumir-se como motor de regeneração e revitalização cultural do território do concelho, especialmente numa área periférica, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e com as associações e coletividades das freguesias, de carácter cultural, educativo, artístico, ou outro, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas, e valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão.

Projetar a imagem da cidade de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e internacional, reforçar o conceito da cidade como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e posicionar a região como um exemplo de referência de implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters da Economia Cultural, da Economia Educativa e da Economia Artística, têm-se constituído como os maiores desafios para a DCT, a qual, posteriormente, tem procedido à avaliação do impacto económico, direto e indireto, sobre o rendimento disponível per - capita dos munícipes famalicenses, gerado pela divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das crenças, das vivências, dos costumes, dos valores, dos usos, das tradições, da gastronomia, da hotelaria, da música, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, etc.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º,



e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição à Associação Ecos Culturais do Louro, NIPC 510 881 459, de um apoio financeiro no valor de 13.500,00 EUR (treze mil e quinhentos euros), com vista à comparticipação nos custos de aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da "Casa do Artista Amador";
2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da "Casa do Artista Amador", em anexo;
3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 8.731

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO DO PALCO DO CAFÉ CONCERTO DA "CASA DO ARTISTA AMADOR"

ENTRE

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de 08 de abril de 2021;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO**, com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, representada pelo Exmo. Senhor José Carlos Aguiar da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Associação Ecos Culturais do Louro, com sede administrativa na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, Rés-do-Chão, 4760-531 Louro, NIPC 510 881 459, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público



geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objeto o desenvolvimento das mais variadas atividades culturais e recreativas e a prossecução de uma causa social: arrecadar recursos para o financiamento da construção da “Casa do Artista Amador” destinada a artistas amadores/emergentes;

As estratégias político-cultural, político-educativa e político-artística da Câmara Municipal, consistentemente preconizadas e prosseguidas, têm por apanágio colocar o Município de Vila Nova de Famalicão na vanguarda das Indústrias Cultural, Educativa e Artística, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais, de disciplinas artísticas e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, educativo e artístico, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a transparência, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para o respeito mútuo, a educação para a solidariedade, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a literatura, o património cultural, etc.

A descentralização cultural proposta pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), é entendida como um projeto de cooperação e de periferização cultural, com o objetivo de eliminar a elitização da arte e a polarização da produção cultural e artística ao centro urbano de Vila Nova de Famalicão. De facto, a Associação Ecos Culturais do Louro, tem vindo a assumir-se como motor de regeneração e revitalização cultural do território do concelho, especialmente numa área periférica, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e com as associações e coletividades das freguesias, de carácter cultural, educativo, artístico, ou outro, possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas, e valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão.

Projetar a imagem da cidade de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e internacional, reforçar o conceito da cidade como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência, e posicionar a região como um exemplo de referência de implementação de políticas públicas municipais que concorram para o desenvolvimento dos clusters da Economia Cultural, da Economia Educativa e da Economia Artística, têm-se constituído como os maiores desafios para a DCT, a qual, posteriormente, tem procedido à avaliação do impacto económico, direto e indireto, sobre o rendimento disponível per - capita dos munícipes famalicenses, gerado pela divulgação do concelho de Vila Nova de Famalicão, da marca de hospitalidade das suas gentes, dos valores, das crenças, das vivências, dos costumes, dos valores, dos usos, das tradições, da gastronomia, da hotelaria, da música, da cultura, dos monumentos, dos museus, das artes, do teatro, da dança, da literatura, etc.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de equipamentos de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da “Casa do Artista Amador”.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 13.500,00 EUR (treze mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, mediante apresentação de



documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.^a

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2021 / 1452, cabimento n.º 2021 / 2065.

Cláusula 5.^a

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.^a

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio, financeiro e não-financeiro, atribuído pelo Município.

Cláusula 7.^a

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2021.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ecos Culturais do Louro,

(José Carlos Aguiar da Silva)



Exmo Senhor
**PRESIDENTE DA CAMÁRA MUNICIPAL
 DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 DR. PAULO CUNHA**

27-06-2021

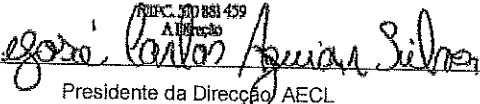
Assunto: Pedido de apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para o equipamento de som, luz e projeção do palco do Café Concerto da Casa do Artista Amador.

A Associação Ecos Culturais do Louro, fundada em 21 de Novembro de 2013, tem vindo a desenvolver as mais variadas actividades culturais e recreativas a que se propôs desde a sua criação. Entre as várias actividades e eventos que a nossa Associação tem participado e produzido destacamos desde logo o Festival Laurus Nobilis (que vai para a sexta edição) e o projecto Casa do Artista Amador, um projecto que desde a fundação da Associação sempre foi considerado como um dos mais importantes ou mesmo o mais importante projecto da Associação Ecos Culturais do Louro.

Com as obras de restauro da antiga escola primária da Gandra no Louro em fase de acabamentos, estão mesmo a terminar, o sonho de ter um espaço para se praticar, fazer e divulgar todo o género de cultura de teor amador, não profissional, está realizado. A casa vai ficar pronta o mais breve possível (cerca de um mês, o máximo dois) e então ainda este ano iremos ter disponível programação e a formação para o publico em geral, futuros frequentadores da Casa do Artista Amador.

Posto isto, vimos por este meio pedir se possível um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para a compra de equipamento (Som, Luz e Projecção) afim de termos o palco do nosso Café Concerto preparado para as várias actividades que lhe temos destinado (concertos, palestras, teatro, projecção de filmes e documentários, etc).

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO
NIPC. 510881459
A Direcção

 Presidente da Direcção AECL



Memória descritiva do projecto Casa do Artista Amador

A **Casa do Artista Amador** é um projecto da **Associação Ecos Culturais do Louro** que visa acima de tudo criar um espaço onde se possa praticar vários tipos de arte, ser uma incubadora de toda a arte de teor amador, como também ser um espaço onde se possa apresentar projectos que ainda estão a emergir no cenário artístico nacional como também internacional, mas sem contornos profissionais.

Estará aberta e disponível à população em geral das mais variadas fchas etárias como também, não será só direccionada para o conselho de Vila Nova de Famalicão, o intuito, é que a **Casa do Artista Amador** seja um projecto de acolhimento local e nacional através de parcerias protocolos com outras instituições culturais do mesmo teor. A **Casa do Artista Amador** estará sempre de portas abertas a quem necessite e esteja disponível a expor o “Dom que deus lhe deu...” a sua arte, numa vertente de part-time.

O edificio estará munido de varias valências a fim de que se possa ter as condições necessárias para os artistas praticarem e colocarem em marcha os seus projectos culturais/artísticos.

Para tal a Casa do Artista Amador será constituída da seguinte forma:

- Um **Auditório Multifacetado** com uma lotação a rondar as 150 pessoas que servirá para, Concertos, Cinema, Teatro, espectáculos de dança, conferencias, colóquios, apresentações dos mais variados projectos, festas pontuais, (como por exemplo uma festa do natal), etc.
- Um **Salão Polivalente**, que servira para exposições e oficinas de teatro, pintura, fotografia, cinema, folclore, musica clássica, etc.
- Um **Café Concerto** que alem de servir quem frequenta a casa, servirá também para espectáculos de pequena dimensão.
- **Sala de ensaios** para os mais variados projectos musicais.
- Um **estúdio de gravação e produção** para projectos de bandas e grupos musicais desde o rock à música tradicional que se registem na **Casa do Artista Amador**, como também estará preparado para pequenas produções de cinematográficas.
- **Escritórios** para a logística da casa, como também da **Associação Ecos culturais do Louro**.
- **Sala de reuniões**.
- **Arrecadação** para guardar todo o material da casa como também da associação.
- **We** devidamente equipados para as necessidades da casa, como também para pessoas de mobilidade reduzida.
- **Biblioteca** com sala de estudo e apoio a quem faz das letras a sua arte escritores/poetas.
- **Esplanada** no exterior de apoio ao café concerto, munida de um palco para espectáculos ao ar livre, incluindo cinema e teatro ao ar livre.
- Recinto exterior para festas e actividades quer da **Associação Ecos Culturais do Louro** como de outras associações e instituições que requisitem o espaço.



Como pretendemos arranjar financiamento para edificação da Casa do Artista Amador.

- Cedência por tempo indeterminado do edifício da antiga escola primária da Granda no Louro por parte do Município de Vila Nova de Famalicão.
- Através dos mais variados apoios que possamos concorrer quer estatais (Ministério da Cultura) como da Comunidade Europeia.
- Através de empresas com parcerias e Mecenato.
- Através de uma parceria com o Município de Vila Nova de Famalicão e da junta de freguesia do Louro.
- Através de possíveis lucros de actividades da Associação Ecos Culturais do Louro destacando-se o festival **Laurus nobilis music Famalicão**.
- Outras possibilidades de apoio que possam ocorrer.

A Casa do Artista Amador será dirigida sobre a tutela da Associação Ecos Culturais do Louro através de um regulamento interno feito propositadamente para a Casa do Artista Amador, trabalhará mediante a aderência e afluência dos artistas que procurem a casa, com funcionários a tempo inteiro (gestão programação e manutenção), funcionários em regime de part-time (técnicos, professores e monitores) e com a colaboração dos sócios da Associação Ecos Culturais do Louro.

Financiamento para a actividade e manutenção da Casa do Artista Amador.

- Através de empresas com parcerias/ patrocínios e ao abrigo do Mecenato
- Através de possíveis lucros de actividades da Associação Ecos Culturais do Louro destacando-se o festival **Laurus Nobilis Music Famalicão**.
- Receitas dos espectáculos do Auditório e Café Concerto.
- Aluguer dentro das regras da casa de vários cômodos da casa (Auditório, Café Concerto, Polivalente, recinto exterior)
- Através dos mais variados apoios que possamos concorrer quer estatais (Ministério da Cultura) como da Comunidade Europeia.
- Através do apoio do Município de Vila Nova de Famalicão e da junta de Freguesia do Louro.
- Outras possibilidades de apoio que possam ocorrer.

A Casa do Artista Amador, estará sempre disponível para parcerias, projectos que sejam compatíveis com o projecto da casa, não fugindo do conceito nem pondo em causa o projecto Casa do Artista Amador.

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO

NIPC 510881459
A Direcção

Egosi Carlos Aguiar Silva
Presidente da Direcção

Casa do Artista

REF: PO2021008



BRAGAEVENTOS.PT



Som

P.A.

- 02x dB Technologies IG3T + 02x DRK-IG

Dados Técnicos

Tipo de alto-falante	Alto-falante ativo 2 vias
----------------------	---------------------------

Dados Acústicos

Resposta de frequência [-10dB]	53 - 20.000 Hz
Resposta de frequência [-6dB]	57-19.200 Hz
SPL máximo	132 dB
HF	1,4 "
HF Voice Coil	3 "
Diretividade (HxV)	110 x 90 ° (+ 20 ° / - 70 °)
Tipo HF	Driver de compressão de neodímio
chifre	Assimétrica vertical
Frequência cruzada	1100 Hz
LF	2x10 "
Bobina de voz LF	2,5 "
Tipo LF	Neodímio

Amplificador

Tecnologia Amp	Digipro® G3
Classe Amp	Classe D
Pico de energia	1800 W
RMS Power	900 W
Interface de usuário	Visor OLED + botão rotativo com interruptor
Tela auto-giratória	sim
Posicionamento	EPD (detecção de posição do elemento)
Espelhamento de tela	sim

Processador

Controlador	DSP 56 bits
Conversor AD / DA	24 bits / 48 kH
Predefinições do sistema	Predefinições de fábrica + definidas pelo usuário
Limitador	Pico ativo duplo, RMS, térmico
Processamento DSP	Fase Linear FIR

Entrada

Entrada de Sinal	1 x Combo IN (XLR + Jack 6,3 mm)
Signal Out	1 x XLR link OUT
Conector USB	Sim - mini USB


BRAGAEVENTOS.PT

geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

- 02 x dB Technologies Sub 18H

Dados Técnicos

Tipo de alto-falante	Subwoofer ativo semi-corneta
----------------------	------------------------------

Dados Acústicos

Resposta de frequência [-10dB]	28 – 150 Hz
SPL máximo	134 dB
Diretividade	omnidirecional
LF	18 "
Bobina de voz LF	4 "

Amplificador

Tecnologia Amp	Digipro® G3
Classe Amp	Classe D
Pico de energia	2000 W
Power PRG	1500 W
Fonte de energia	1000 W SMPS com intervalo automático PSU (110V~ e 220V~)

Processador

Controlador	DSP 56 bits
Conversor AD / DA	24 bits / 48 kHz
Limitador	Dual Active, RMS / Peak, Thermal
Frequência Cruzada	90, 120 Hz
LF-Xover para fora da inclinação	24 dB / oitava
Controles	Seleção de frequência X-Over, interruptor de atraso de até 4,5ms, interruptor de inversão de fase, interruptor de modo de saídas (Link / X-over), porta Mini-USB tipo "B"

Entrada

Entrada de Sinal	2x XLR
Saída de Sinal	2x XLR X-Over Out / Link Out

MONIÇÃO

- 02x JBL EON615

System Type	Self powered 15", two-way, bass-reflex
Max SPL Output	127 dB
Frequency Response (-10dB)	39 Hz - 20 kHz
Frequency Response (±3 dB)	50 Hz - 20 kHz





BRAGAEVENTOS.PT

geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

Coverage Pattern	90° x 60°
Amplifier Design	Class D
Power Rating	1000W Peak (700W LF + 300W HF), 500W Continuous (350W LF + 150W HF)
Dimensions (H x W x D)	707mm x 439mm x 365mm (27.8in x 17.3in x 14.4in)
Net Weight	17.69 kg (39 lbs)
Mic Inputs	2
Phantom Power	No
EQ	3 Parametric EQs + Hi & Lo Shelf
Effects	DSP Presets
Inputs	2 x Balanced XLR-1/4" combination inputs
Outputs	1 x male XLR loop thru out
Enclosure	Polypropylene

- 01x JBL EON 515XT

System rated power	Self powered 15", two-way, bass-reflex
Max SPL Output	132 dB
Frequency Response (-10dB)	39 Hz - 20 kHz
Frequency Response (±3 dB)	42 Hz - 18 kHz
Coverage Pattern	100° x 60°
Amplifier Design	Class D
Power Rating	1000W Peak (700W LF + 300W HF), 500W Continuous (350W LF + 150W HF)
Dimensions (H x W x D)	673 mm x 406 mm x 368 mm (26.5" x 16" x 14.5")
Net Weight	14.8 kg (32.5 lbs)
Mic Inputs	2
Phantom Power	No
EQ	3 Parametric EQs + Hi & Lo Shelf
Effects	DSP Presets
Inputs	2 x Balanced XLR-1/4" combination inputs
Outputs	1 x male XLR loop thru out
Enclosure	Polypropylene

CONTROLO

- 01x Behringer X32

32 XLR mic / line Inputs
8 Stereo FX returns
16 Mix busses
6 Matrix busses with insert
6 Mute groups
8 DCA groups
16 XLR outputs
6 AUX inputs: 6.3 mm jack (optional 2 via RCA)
6 AUX Out: 6.3 mm Jack (optional 2 via RCA)
AES / EBU stereo digital output




BRAGAEVENTOS.PT

geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

2 Headphone outputs: 6.3 mm jack
Stereo monitor / control room output with dim and mono function
32 Inputs / 32 Outputs USB audio interface
100 mm Motor fader
7" TFT colour display
LCD display per channel
4-Band fully-parametric EQ per channel
Adjustable delays on all channels
Virtual effects rack with 8 FX slots
Built-in stereo USB recorder
Remote control with USB or Ethernet

- 01x Santosom Mixer Flight case, Behringer X32

Material	Contraplacado bétula 10mm revestido a PVC, perfil de alumínio híbrido
Inclui	Porcas, anilhas, kit de parafusos

Iluminação

- 06x PC 500W

Product Type	Indoor PC
Power supply	230/240V, 50-60Hz
Power consumption	300W / 500W
Lens	PC

- 16x Par Led 18X18W Zoom

Product Type	Indoor zoom Par Light
Power supply	AC110-240V/50-60Hz
Power consumption	400W
Light source	18x18W RGBWA UV 6in1 LEDs
Zoom range	6° ~ 120°
DMX Channels	6/11CH
DMX In/Out	XLR Connectors 3pin
LED Lifespan	100,000 hours
Electronic Dimming	0-100% linear dimmer
Beam angle	25 °
Indicators	Led digital display
Power connector	PowerCon 20A
IP	IP20

- 01x Show Creator MKII


BRAGAEVENTOS.PT

geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

Controlo	Fixtures 16ch
Bancos de Gravação	30 Bancos de 08 cenas
Alimentação	9-12 V DC, 300mA
Dimensões	483 x 132 x 73 mm
Peso	2,5 Kg

- 01x Splitter DMX WD6

Distribuidor de sinal de 6 vias
Conexões eletricamente isoladas

- 01x Mark MD206

Power Supply	Single-phase 230/240v AC 50Hz / Three-phase (3P + N + E) 380v AC
Output power	Single-phase: 9.2 kW / Three-phase: 27.6 kW
Output current	16ª
Load type	Resistive and inductive
Signal connection	DMX in: XLR 3 Male / DMX out: XLR 3 Female
Power connection	CETAC 3p + N + E conector
Dimensions	483 x 88 x 381 mm
Weight	8.4Kg

- 01x Santosom 2C Rack

Unidades de Rack	4 unidades
Material	Contraplacado bétula 10mm revestido a PVC, perfil de alumínio híbrido
Inclui	Porcas, anilhas, kit de parafusos

Vídeo

- 01x Eletric Screen Int Major Pro MPC500X313

Tamanho	500 x 313cm
Formato	16:10
Tela motorizada	Sim

- 01x CPWU8600 Hitachi

Optical

LCD panel	0.76" aspect ratio 16:10
Resolution	WUXGA (1920 x 1200)
Light output (Brightness)	6000 Lumens (Normal Mode)/4800 Lumens (Eco Mode)
Colour light output	6000 Lumens (Normal Mode)/4800 Lumens (Eco Mode)
Contrast ratio	10,000:1
Lens	ML-713




BRAGAEVENTOS.PT

geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

Lamp Wattage	370W
Lamp life*	3000 Hours (Normal Mode)/4000 Hours (Eco Mode)
Distance to width ratio (:1)	1.7- 2.9 with ML-713 Lens
Diagonal display size	30"~600"
Lens Shift	Motorized, Left/Right 0-±10%, Down 0-55% using ML-713 standard lens
Number of colours	16.7M colours
Keystone	Vertical 10:0 shift, Normal at +12.8°~7.6° projection angle

Compatibility

Computer compatibility	VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, WSXGA+, UXGA, WUXGA, MAC 16"
Composite/S-Video	NTSC, PAL, SECAM, PAL-M, PAL-N, NTSC4.43
Component Video/HDMI	525i(480i), 525p(480p), 625i(576i), 1125i(1080i@50/60), 750p(720p@50/60), 1125p(1080p@50/60)

Connections

Digital input	2 x HDMI (HDCP compliant), 1 x Display Port, 1 x HDBaseT
Computer input	1 x Mini-D-sub 15-pin connector
Monitor output	1 x Mini-D-sub 15-pin connector
Video input	1 x RCA connector
Audio input	1 x 3.5mm stereo mini connector, 1 x RCA connector L/R
Audio output	1 x 3.5mm stereo mini connector
Control	1 x (RS232C) D-sub 9-pin connector
HD Base T	1 x RJ-45 connector
USB	1 x USB type A
Wired remote control	YES
Wired network	1 x RJ-45 connector
Wireless network	IEEE802.11b/g/n

Power

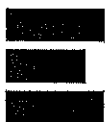
Power supply	AC 100V-120V (50/60Hz) / AC 220V-240V (50/60Hz)
Power consumption/Standby	560W/<0.35W (AC220-240V)

NOTAS:

Esta proposta tem validade de 30 dias;

Exclui cablagem, varas/truss, panejamento e corrente elétrica.





BRAGAEVENTOS.PT

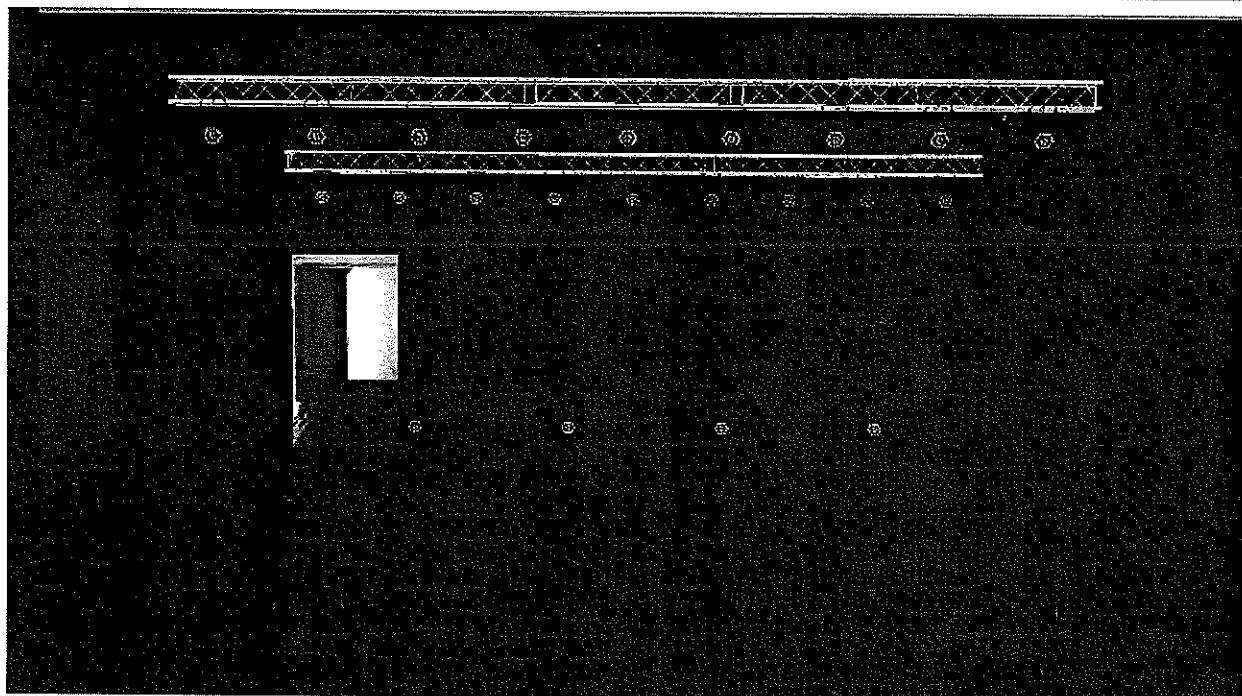
geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

Exemplo 3D



BRAGAEVENTOS.PT

PALCOS | TENDAS | BANCADAS | SOM e LUZ | ANIMAÇÃO

NIF: 505 202 610



geral@bragaeventos.pt

www.bragaeventos.pt

253 686 130

919 048 020

PROPOSTA
Ref:PO2021008Evento: Instalação Casa do Artista
Local: Louro – Vila Nova de Famalicão

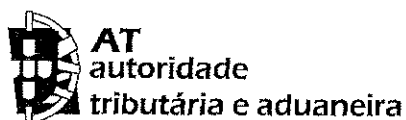
Som		
Qtd	Descrição	Valor BE
02	dB Technologies IG3T	
02	dB Technologies DRK.IG	€ 6.500,00
02	dB Technologies Sub 18H	
02	JBL EON615	€ 900,00
01	JBL EON515XT	€ 900,00
01	Behringer X32	€ 1.650,00
01	Santosom Mixer Flight case, Behringer X32	€ 610,00

Iluminação		
Qtd	Descrição	Valor BE
06	PC 500W	€ 950,00
16	Par Led 18x18W Zoom	€ 4.200,00
01	Show Creator MKII	€ 100,00
01	Splitter DMX WD6	€ 350,00
01	Mark MD206	€ 332,90
01	Santosom 2C Rack	€ 275,00

Vídeo		
Qtd	Descrição	Valor BE
01	Electric Screen Int Major Pro MPC500X313	€ 3.417,50
16	CPWU8600 Hitachi	€ 3.617,50
01	Suporte Fixação	€ 350,00

Cablagem			
Qtd	Descrição	Valor Novo (und)	Valor total
01	HDMI 40mt	€ 190,00	€ 195,00
20	Ficha XLR Macho 3 Pinos Prateada Neutrik	€ 3,19	€ 63,80
20	Ficha XLR Fêmea 3 Pinos Prateada Neutrik	€ 2,90	€ 58,00
00	Ficha Powercon 20A Azul	€ 5,90	€ 0,00
00	Ficha Powercon 20A Branco	€ 5,80	€ 0,00
01	Cabo XLR Cordial CMK 222 BK/100M	€ 89,00	€ 89,00
01	Cabo Corrente The SSSnake SSK 425 BK 100M	€ 2,32	€ 232,00
VALOR TOTAL:			€ 24.790,70

NOTA: aos valores apresentados acresce iva à taxa legal em vigor



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Junho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

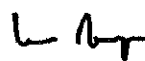
NIF: 510881459

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510881459

Cód. Validação: F7S6JPLP3W7K

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
R ARTESÃO JOSÉ MACEDO N 68 RÉS DO CHÃO
LOURO
4760-531 LOURO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108814595

N.º de Identificação Fiscal 510881459

N.º da Declaração 023169458ASCD21

Data de emissão 2021-03-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

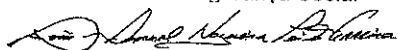
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108814595

Código de Verificação - 8N57D43TUZH5C7F

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2021/07/16	4205	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510881459	11589	FCC	2021 / 3603
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIACAO ECOS CULTURAIS DO LOURO
 RUA ARTESAO JOSE MACEDO, N.º 68, RES DO CHAO
 23 LOURO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

	CULTURA-APOIO ATIVIDADES CULTURAIS - APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO PARA A	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE SOM, LUZ E PROJEÇÃO DO PALCO DO CAFÉ CONCERTO DA "CASA DO ARTISTA AMADOR"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 13.500,00	UN	1.000	13.500,000			13.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		13.500,00		13.500,00	

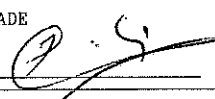
EXTENSO
 TREZE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	13.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.500,00

Documento n.º 2021 / 4205, Compromisso n.º 2021 / 3603, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3836

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3836	1	6046	0102	08070103				192.500,00	13.500,00	179.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Delegação de competências nas Freguesias de Castelões, Fradelos e Landim - Transferência de verbas" (Página 155)

2 - "Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Pintura do Auditório António Gomes - Avidos" (Página 194)

3 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim - "Betão Betuminoso" (Página 203)

4 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim. "Pavimentação da Rua de S. Bento - Antas" (Página 211)

5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - "Obras de Pavimentação na Rua Bairro Novo - Avidos" (Página 228)

6 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Instalação de um Parque Infantil junto ao Edifício S. Paulo - Esmeriz" (Página 242)

7 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - "Arranjos Exteriores ao Cemitério de Cavalões" (Página 272)

8 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - "Pavimentação da Rua Eira Pedrinha, Rua de Giguinte e Travessa de Giguinte - Mouquim" (Página 287)

9 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide - "Construção de Baía de Estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, construção de um Passadiço no Parque da Junta de Freguesia e reparação do piso no Largo de Camilo - Seide S. Miguel" (Página 303)

10 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - "Obras na Rua da Igreja e Rua do Monte" (Página 334)

11 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe - "Obras na Rua Padre Joaquim da Silva Lopes, Rua Marquesa da Alorna e Rua 25 de Abril" (Página 354)

12 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - "Obras de Conservação do Edifício da Junta de Freguesia" (Página 378)

13 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos - "Obras de Pavimentação na Rua do Ramo" (Página 392)

14 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Riba de Ave - "Reconstrução de muro de suporte na Calçada Miguel Martins Cerqueira" (Página 408)

15 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão - "Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo" (Página 424)

16 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas - "Limpeza do Terreno para Execução do Parque de Lazer da Freguesia" (Página 440)

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Castelões, Fradelos e Landim – Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

- a) Castelões - Pavimentação da Rua de Vera Cruz - EM 510 (21.251,41 euros);
- b) Fradelos - Execução de muro de suporte e passeio na Rua Dona Maria II - EM 572-1 e Rua 5 de Outubro - CM 1459 (35.069,57 euros);
- c) Landim - Construção da rede de abastecimento de água e águas pluviais na Rua da Basta - (14.828,87 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Castelões, Fradelos e Louro;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 - Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Castelões, Fradelos e Landim a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2021, de transferência:

- a) Para a Freguesia de Castelões, NIPC 506 978 753, até ao montante de 21.251,41 euros;

b) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 35.069,57 euros;

c) Para a Freguesia de Landim, NIPC 506 946 215, até ao montante de 14.828,87 euros;

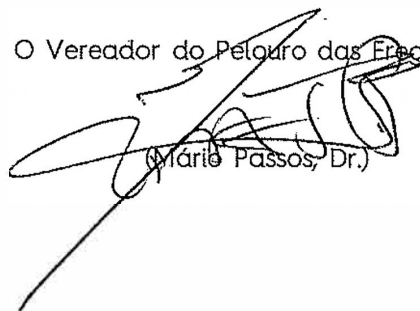
4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências”, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9375, 9376 e 9377

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 22912/2021 INT

Número de documento: 12598/2021

Assunto: Obras de pavimentação da rua Vera Cruz, EM 510 (Freguesia de Castelões)

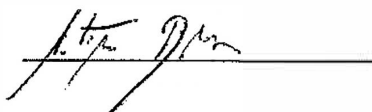
Ex.mo Sr. Vereador:

A Junta de Freguesia de Castelões pretende executar a obra de pavimentação da rua Vera Cruz, EM 510. Os trabalhos a realizar na rua Vera Cruz, EM 510, consistem na repavimentação, da parte da rua que se encontra mais degradada, em betão betuminoso, incluindo fresagem do pavimento existente e no levantamento das tampas das caixas de visita e tetos móveis para a nova cota do pavimento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 21.251,41 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 4717.21

13 de Julho de 2021



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 22917/2021 INT

Número de documento: 12600/2021

Assunto: Obra de alargamento e execução de passeio na rua D. Maria II - EM 572-1 e na rua 5 de Outubro CM 1459 (Freguesia de Fradelos).

Ex.mo Sr. Vereador:

A Junta de Freguesia de Fradelos pretende executar a obra de alargamento e execução de passeio no entroncamento da rua D. Maria II - EM 572-1 com a rua 5 de Outubro CM 1459. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza do terreno para se proceder ao alargamento, na execução de muro de suporte em betão ciclópico até à cota da estrada e em blocos acima dessa cota, na construção de um passeio em pavê e no encaminhamento das águas pluviais por intermédio de sarjetas e tubos. Será também construída uma cabine de rega pois irá ser demolida uma com o alargamento.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 35.069,57 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.

CC 4722.21

13 de Julho de 2021

(António Carlos Martins Barbosa)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Documento: 22873/2021

Requerente: Freguesia de Landim

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A Freguesias de Landim, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras na Rua da Basta e na Rua das Cruzes.

Os trabalhos que serão realizados consistem na execução da rede de águas pluviais e na execução da rede de abastecimento de água e cinco ramais, nas Ruas da Basta e Rua das Cruzes.

Peço exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de construção da rede de águas pluviais e da rede de abastecimento de água, na Rua da Basta e na Rua das Cruzes, freguesia de Landim.

Para a execução da obra estima-se um valor de 14.828,87 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 1 mês.

CC - 4728.21

13 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

Nr.º 40/2021

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA FREGUESIA DO LOURO**

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LANDIM**, NIPC 506 946 215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, da Freguesia de Landim, com o endereço eletrónico jf.landim@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Avelino Freitas da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia do Louro o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia do Louro, para a execução da obra denominada **obra de construção da rede de abastecimento de água e águas pluviais na Rua da Basta**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____€ por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.^a

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.^a

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 3 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

- a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.^a

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.^a

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.^a

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
 - a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
 - b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.^a

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.^a

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

- 1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
- 2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

*O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão,*

*O Presidente da Junta de Freguesia de
Landim,*

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de ____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Landim em ____ de ____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Landim em ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ____ de ____ de ____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em ____ de ____ de ____, pelo Serviço Segurança Social Direta.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

Nr.º 41/2021

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE FRADELOS

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE FRADELOS, NIPC 507 153 235, com sede na rua do Espírito Santo, 1050, da Freguesia de Fradelos, com o endereço eletrónico geral@freg-fradelos.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Adelino da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia Fradelos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Fradelos, para a execução da obra denominada **obra de execução de muro de suporte e passeio na Rua Dona Maria II - EM 572-1 e Rua 5 de Outubro - CM 1459**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.^a

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário,

Cláusula 6.^a

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 3 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

- a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.^a

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.^a

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.^a

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
 - a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
 - b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.^a

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n.º 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

*O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão,*

*O Presidente da Junta de Freguesia de
Fradelos,*

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de ____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Fradelos em ____ de ____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Fradelos em ____ de ____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em ____ de ____ de ____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em ____ de ____ de ____, pelo Serviço Segurança Social Direta.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 42/2021

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA FREGUESIA CASTELÕES**

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE CASTELÕES, NIPC 506 978 753, com sede na rua José Correia Machado, n.º 49, freguesia de Castelões, com o endereço eletrónico info-geral@jf-casteloes.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Francisco Rodrigues de Sá, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Castelões o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Castelões, para a execução da obra denominada **pavimentação da rua de Vera Cruz - EM 510**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.^a

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.^a

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 3 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 2 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

- a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.^a

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.^a

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.^a

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:

- a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
- b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;

2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.^a

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.

2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

- 1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
- 2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2021.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n.º 2021/_____, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2021/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

*O Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão,*

*O Presidente da Junta de Freguesia de
Castelões,*

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelões em _____ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelões em _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2021, pelo Serviço Segurança Social Direta.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES

NIF: 506978753

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

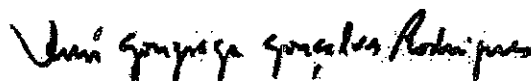
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

Firma/Denominação FREGUESIA DE CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20016719887

N.º de Identificação Fiscal 506978753

N.º do pedido 023453166ASCD21

Data 08/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016719887**Código de Verificação - LUBSKQYF83YQJ54**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE FRADELOS

NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Abril de 2021.

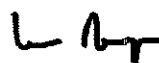
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 023553748ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003297387

Código de Verificação - UXHMLQAJX75V2X6

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE LANDIM

NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.


Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 023023000ASCD21

Data 22/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - BDKF9DGME7S63RU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4222	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506946215	50	CFRE	2021 / 3619
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE LANDIM
 ALAMEDA DO MOSTEIRO N.º 62
 21 LANDIM
 4770-328 LANDIM
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 21/07/2021. Obra de alargamento e execução de passeio na rua D. Maria II - EM 572-1 e n	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS DE CASTELOES, FRAELOS E LANDIM - TRANSFERENCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	14.828,870			14.828,870	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		14.828,87		14.828,87	


EXTENSO
 CATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4222, Compromisso n.º 2021 / 3619, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3853

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	14.828,87
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.828,87

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3853	1	8145	0102	0805010205				910.388,50	14.828,87	895.559,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4221	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507153235	80	CFRE	2021 / 3618
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE FRADELOS
 RUA DO ESPIRITO SANTO, Nº 1050
 15 FRADELOS
 4760-485 FRADELOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. pavimentação da Rua de Vera Cruz - DDT-DC-CI-CASTELOES	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS DE CASTELOES, FRADELOS E LANDIM - TRANSFERENCIA DE VERBAS
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	35.069,570			35.069,570	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		35.069,57		35.069,57	

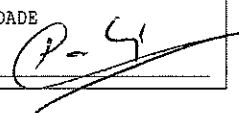
EXTENSO TRINTA E CINCO MIL E SESENTA E NOVE EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS
--

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	35.069,57
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.069,57

Documento n.º 2021 / 4221, Compromisso n.º 2021 / 3618, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3852

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3852	1	8145	0102	0805010205				945.458,07	35.069,57	910.388,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4219	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506978753	91	CPRE	2021 / 3616
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE CASTELÕES
 RUA JOSE CORREIRA MACHADO, N.º 49
 10 CASTELOES
 4770-865 CASTELOES VNF
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 22/07/2021. Construção da rede de água e águas pluviais na rua da Basta -DDT-DC-CI-LAND	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS FEGUESIAS DE CASTELOES, FRAELOS E LANDIM - TRANSFERENCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	21.251,410			21.251,410	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		21.251,41		21.251,41	

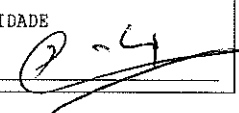
EXTENSO
 VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4219, Compromisso n.º 2021 / 3616, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3850

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	21.251,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	21.251,41

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3850	1	8145	0102	0805010205				966.709,48	21.251,41	945.458,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 194
Zarbal



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Pintura do Auditório António Gomes - Avidos"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou um apoio não financeiro para pintura do auditório António Gomes - Avidos;

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesias de Avidos e Lagoa enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 4 latas de primário e 4 latas de tinta branca exterior, existentes em stock nesta autarquia, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 821,84 euros IVA incluído;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Conceder à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, um apoio não financeiro para a pintura do auditório António Gomes - Avidos, sob a forma do fornecimento de 4 latas de primário e 4 latas de tinta branca exterior, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 821,84 euros IVA incluído, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 28 de junho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 8315/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio não Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510 834 795, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de ___ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pintura do auditório António Gomes - Avidos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 4 (quatro) latas de primário e 4 (quatro) latas de tinta branca para exterior (15LT) para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estrita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação correta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

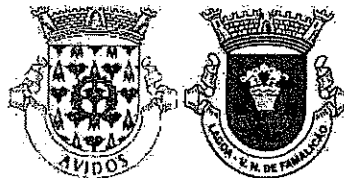
Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Manuel Carvalho Gomes)



Futuro 25824/2021

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paula Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 05/04/2021

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência de 4 latas de primário e 4 latas de tinta branca exterior para a pintura do auditório António Gomes.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa.


(António Manuel Carvalho Gomes)
Cont.: 510 834 796
Junta de Freguesias de Avidos e Lagoa
Rua da Igreja nº 40, 4770-795 Avidos, Vila Nova de Famalicão



Lima & Nunes, Lda
 Rua Dr. Alberto Sampaio, 692
 Edifício Fibrosom - Loja 2
 4760-292 Calendário VNF

Telef. 252 317776 Fax. 252 313540

Contribuinte N.º: 504330241
 Capital Social 5 100,00 EUR
 Cons. Reg. Com. VilaNovadeFamalicão
 Matricula N.º 504330241

E-mail: barbot.famalicao@gmail.com
 E-mail: limanuneslda@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
 MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
 PRAÇA ALVARO MARQUES 47 / 60

FAMILIÇÃO
 4764-592 V.N.FAMILIÇÃO



Orçamento ORC 2021/548

Original

V/N.º Contrib.	Vendedor	Moeda	Câmbio	Data			
506663264	1	EUR	1,00	2021-06-02			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Ciente			
0,00	0,00	2021-08-01	Factura a 60 dias	99477			
Artigo	Descrição	Qty.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
	JUNTA AVIDOS E LAGOA						
1018	BARBOPRIMER BRANCO 15 LT	4,00	LT	150,75	55,00	23,00	271,35
1 1300 100 15	BARBOCRIL BRANCO TINTA PLAST. 15 LT	4,00	LT	220,45	55,00	23,00	396,81

a+sJ-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / ORC 2021/548 / © PRIMAVERA BSS /

NIB: CGD PT50 0035 0128 0000 7930 5303 7
 NIB: MTP PT50 0036 0391 9910 1964 5292 0

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incl./Qty.	Total	Motivo Isenção
IVA (23,00)	668,16	153,68	

Mercadoria/Serviços	1 484,80
Descontos Comerciais	-816,54
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	153,68
Acerto	0,00

Os artigos foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Carga - /Carro

NOSSA LOJA - 2021-06-02 / 16:26

Rua Dr. Alberto Sampaio, 692

Edifício Fibrosom - Loja 2

4760-292 Calendário VNF

Portugal (Braga)

Descarga

PRAÇA ALVARO MARQUES 47 / 60

FAMILIÇÃO

4764-592 V.N.FAMILIÇÃO

Portugal (Braga)

Total (EUR)

821,84

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

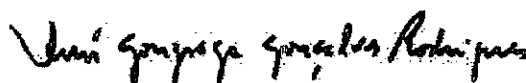
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 023023444ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada não tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contada partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950

Código de Verificação - W2L2FZZT3B43M6K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Landim. "Betão Betuminoso"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Landim solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da rua Senhora da Basta;

Considerando que os pedidos apresentados pelas Freguesias/Uniões de Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

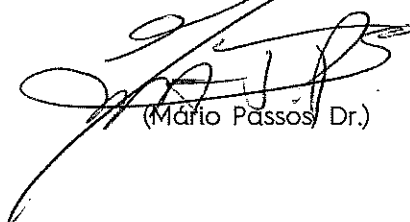
Considerando que o mencionado apoio se realizam através da cedência de material através do fornecimento de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Conceder à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, um apoio não financeiro para pavimentação da rua de Senhora da Basta, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
- 2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados contratos de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9355/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua Senhora da Basta, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Avelino Freitas Silva)



Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor Vereador
Dr Mário Passos

Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

A Junta de Freguesia de Landim, vem solicitar a V. Exa, apoio não financeiro para 150 toneladas de asfalto para a Rua Senhora da Basta.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente **FREGUESIA DE LANDIM**
Junta de Freguesia de Landim,
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM • V.N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE LANDIM

NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

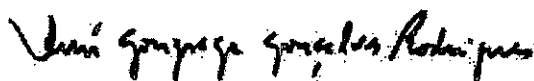
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 023023000ASCD21

Data 22/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - BDKF9DGME7S63RU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



à reunião de câmara 211
Zarbal

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim. "Pavimentação da Rua de S. Bento - Antas"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua de S. Bento - Antas, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 15.029,40 euros (quinze mil e vinte e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

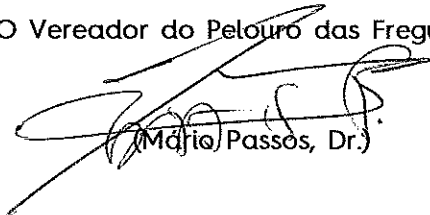
- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

RQI n.º 9373/2021



(Mário) Passos, Dr.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33516/2021
Requerente: União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Assunto: Pedido de apoio financeiro - Rua de São Bento

Informação Técnica

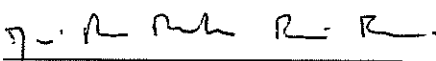
Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim para as obras de pavimentação da Rua de S. Bento em Antas verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da via através da aplicação de uma camada de desgaste de betão betuminoso de 5 cm e acerto de todas as tampas e tetos móveis para as cotas finais do pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.

CC.4704.21

13 de julho de 2021


José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva número 510834469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, Antas, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua de S. Bento - Antas, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º 2021/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

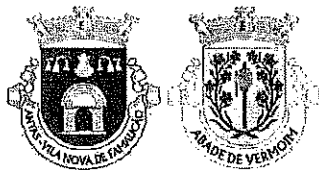
Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel da Silva Alves)



Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marquês
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Pavimentação da Rua de São Bento – Antas.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da Rua de São Bento – Antas, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 15.500,00 €.

Consideramos esta intervenção de caráter urgente pelo estado de degradação em que se encontrava a mesma e a necessitar da substituição do ramal e das condutas de água e a colocação de saneamento e gás.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Antas e Abade de Vermoim, 09 de julho de 2021.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim,

(Manuel Silva Alves)



Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
 Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º. 2008

Proposta n.º 088A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 16.993,00 € (Dezasseis Mil Novecentos e Noventa e Três Euros) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM"	
Empreitada: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS"	
Proposta N.º: 088A2021	
Função: _____	Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente





EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1 "PAVIMENTAÇÃO"					
1.1 LARGO 1					
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m²	148,50	1,80 €	267,30 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de tapete	m²	148,50	1,20 €	178,20 €
1.1.3	betuminoso com 5cm de espessura. Levantamentos tampas para a cota	m²	148,50	11,00 €	1 633,50 €
1.1.4 pavimento					
1.1.4.1	Saneamento	m	1,00	75,00 €	75,00 €
1.1.4.2	Capacetes de água	m	3,00	10,00 €	30,00 €
1.1 LARGO 2					
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m²	81,00	1,80 €	145,80 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de tapete	m²	81,00	1,20 €	97,20 €
1.1.3	betuminoso com 5cm de espessura. Levantamentos tampas para a cota	m²	81,00	11,00 €	891,00 €
1.1.4 pavimento					
1.1.4.1	Saneamento	m	5,00	75,00 €	375,00 €
1.1 VIA PRINCIPAL					
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m²	842,50	1,80 €	1 516,50 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de camada de tapete	m²	842,50	1,20 €	1 011,00 €
1.1.3	betuminoso com 5cm de espessura. Levantamentos tampas para a cota	m²	842,50	11,00 €	9 267,50 €
1.1.4 pavimento					
1.1.4.1	Saneamento	m	19,00	75,00 €	1 425,00 €
1.1.4.2	Capacetes de água	m	8,00	10,00 €	80,00 €
Total Geral.....					16 993,00 €

A presente proposta importa na quantia de Dezasseis Mil Novecentos e Noventa e Três Euros

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 12 de Março de 2021



Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº. 2008
4760-037 Antas

Data: 2021-02-09

PROPOSTA

Empreitada: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"PAVIMENTAÇÃO"				
1.1	LARGO 1				
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar	m ²	148,50	1,50 €	222,75 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m ²	148,50	1,20 €	178,20 €
1.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	m ²	148,50	10,00 €	1 485,00 €
1.1.4	Levantamentos tampas para a cota pavimento				
1.1.4.1	Saneamento	m	1,00	50,00 €	50,00 €
1.1.4.2	Capacetes de água	m	3,00	15,00 €	45,00 €
	Subtotal:				1 980,95 €
1.1	LARGO 2				
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar	m ²	81,00	1,50 €	121,50 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m ²	81,00	1,20 €	97,20 €
1.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	m ²	81,00	10,00 €	810,00 €
1.1.4	Levantamentos tampas para a cota pavimento				
1.1.4.1	Saneamento	m	5,00	50,00 €	250,00 €
	Subtotal:				1 278,70 €
1.1	VIA PRINCIPAL				
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar	m ²	842,50	1,50 €	1 263,75 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m ²	842,50	1,20 €	1 011,00 €
1.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	m ²	842,50	10,00 €	8 425,00 €
1.1.4	Levantamentos tampas para a cota pavimento				
1.1.4.1	Saneamento	m	19,00	50,00 €	950,00 €
1.1.4.2	Capacetes de água	m	8,00	15,00 €	120,00 €
	Subtotal:				11 768,75 €

* No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.

** A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

*** Validade da proposta: Até final do mês corrente

Total: 15 029,40 €

A presente proposta importa em QUINZE MIL E VINT E NOVE EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS.

AJC FERNANDES - CONSTRUÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS, UNIPESSOAL
A Gerência

Vila Nova de Famalicão, 09 de Fevereiro de 2021



À:
 UN FREG. DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
 Rua Frei Bartolomeu Mártires, n.º 2008
 4760-037 Antas, V.N.de Famalicão
 Att.:

Vila Nova de Famalicão, 12/03/2021

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS**", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **16.887,40 €** (Dezasseis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Euros e Quarenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;



1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objecção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**.

Nome do Cliente: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS**

Proposta N.º: **ORC2021-047-2**

Função: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)



DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.



Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS

Código: ORC2021-047-2

Data: 12/03/2021

Dono da Obra: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Pág. 1/1

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total	
ORC2021-047-2	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE SÃO BENTO - FREGUESIA DE ANTAS				
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	LARGO 1				
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar	m ²	148,500	1,50	222,75
1.1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m ²	148,500	1,20	178,20
1.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	m ²	148,500	11,50	1 707,75
1.1.4	Levantamentos tampas para a cota pavimento				
1.1.4.1	Saneamento	m	1,000	60,00	60,00
1.1.4.2	Capacetes de água	m	3,000	15,00	45,00
			1.1.4 Total	105,00	
			1.1 Total	2 213,70	
1.1	LARGO 2				
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar	m ²	81,000	1,50	121,50
1.1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m ²	81,000	1,20	97,20
1.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	m ²	81,000	11,50	931,50
1.1.4	Levantamentos tampas para a cota pavimento				
1.1.4.1	Saneamento	m	5,000	60,00	300,00
			1.1.4 Total	300,00	
			1.1 Total	1 450,20	
1.1	VIA PRINCIPAL				
1.1.1	Limpeza da área a pavimentar	m ²	842,500	1,50	1 263,75
1.1.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	m ²	842,500	1,20	1 011,00
1.1.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 5cm de espessura.	m ²	842,500	11,50	9 688,75
1.1.4	Levantamentos tampas para a cota pavimento				
1.1.4.1	Saneamento	m	19,000	60,00	1 140,00
1.1.4.2	Capacetes de água	M	8,000	15,00	120,00
			1.1.4 Total	1 260,00	
			1.1 Total	13 223,50	
			1 Total	16 887,40	
			ORC2021-047-2 Total	16 887,40	
			Total Geral	16 887,40	

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Abril de 2021.

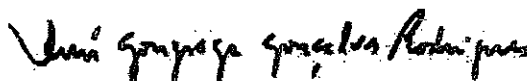
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E
ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E
ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 023491722ASCD21

Data 14/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108344696

Código de Verificação - ATRLW9VHNASBLNU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/16	4241	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510834469	11341	OCR	2021 / 3638
-----------	-------	-----	-------------

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
 AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

4760-012 ANTAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para obras de pavimentação da rua de S. Bento - DDT-ANTAS	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE S.BENTO - ANTAS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-33516	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

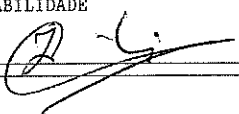
EXTENSO
 QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4241, Compromisso n.º 2021 / 3638, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3874

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3874	1	6043	0102	0805010205				805.059,63	15.000,00	790.059,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Avidos e Lagoa. "Obras de Pavimentação na Rua Bairro Novo - Avidos"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação na rua de Bairro Novo - Avidos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.394,36 euros (catorze mil trezentos e noventa e quatro euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9371/2021



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	34171/2021
Requerente:	União das Freguesias de Avidos e Lagoa
Assunto:	Pavimentação - Rua Bairro Novo

Informação Técnica


Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Avidos e Lagoa, para a obra de repavimentação da rua do Bairro Novo, Avidos, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na repavimentação da rua em betão betuminoso. Serão também levantadas as tampas das caixas existentes e tetos móveis para a nova cota do pavimento.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

CC 4605.21

13 de julho de 2021


António Carlos Martins Barbosa, Eng.º



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Avidos e Lagoa, pessoa coletiva número 510 834 795, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, Avidos, aqui representada por António Manuel Carvalho Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Bairro Novo - Avidos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

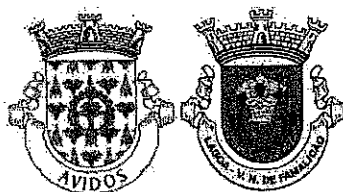
Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Manuel Carvalho Gomes)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA
JUNTA DE FREGUESIA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

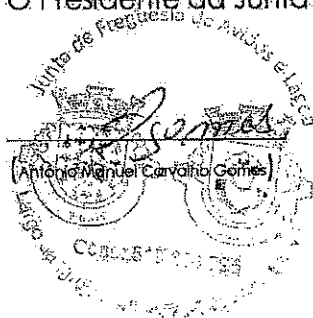
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.^a. apoio financeiro, para a pavimentação da Rua Bairro Novo – Avidos.

Valor estimado para a obra é de 14.500,00 €.

[Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa



Sede: Largo da Igreja, nº 40 – 4770-795 AVIDOS
Delegação: Rua da Escola Nº 95 – 4770-286 LAGOA
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telefone nº 252 313 522 (Avidos) – 252 313 292 (Lagoa)
freg.avidos.lagoa@gmail.com
Contribuinte nº 510834795



FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação - Rua Bairro Novo"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1498,16	8,50 €	12 734,36 €
1.2	Levantamento de tampas (Saneamento/Águas Pluviais) para a cota do pavimento.	un	8,00	50,00 €	400,00 €
1.3	Levantamento de tampas de ramal para a cota do pavimento	un	18,00	40,00 €	720,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis (Água e Gás) para a cota do pavimento	un	18,00	30,00 €	540,00 €
Total Geral.....					14 394,36 €

A presente proposta importa na quantia de Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Quatro Euros e Trinta e Seis Centimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 07 de Janeiro de 2021

ESCRITÓRIOS: Apartado 207 Tel. 252 317 377

Rua Barão de Joane Fax 252 317 383

Edif. Sinçães | Loja n.º 117

4750-019 V. N. FAMALICÃO

E-mail: geral@fernandesefernandes.pt

www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO

Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes

Zona Industrial Jesufrei

4770-044 Cruz

Alvará 1789

NIPC 508 351 977

Cap. Social 225.000€





Exmo. Senhor:
 União de Freguesia de Avidos e Lagoa
 Largo da Igreja n.º 40
 4770-795 Avidos V.N.Famalicão

15/04/2021
 N/ Ref.: 37/21

Assunto: "Pavimentação - Rua Bairro Novo"

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos,

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Total
1	PAVIMENTÇÃO				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1498,16	9,25 €	13 857,98 €
1.2	Levantamento de tampas (Saneamento/Aguas Pluviais) para a cota do pavimento.	un	8,00	65,00 €	520,00 €
1.3	Levantamento de tampas de ramal para a cota do pavimento	un	18,00	50,00 €	900,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis (Agua e Gás) para a cota do pavimento	un	18,00	45,00 €	810,00 €
	Total				16 087,98 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^{as} Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração De V/ Ex.as
 Atentamente



Exmo. Senhor:
União de Freguesia de Avidos e Lagoa
Largo da Igreja n.º 40
4770-795 Avidos V.N.Famalicão

PROPOSTA ORC 008

EMPREITADA: "Pavimentação - Rua Bairro Novo"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1498,16	8,85 €	13 258,72 €
1.2	Levantamento de tampas (Saneamento/Águas Pluviais) para a cota do pavimento.	un	8,00	55,00 €	440,00 €
1.3	Levantamento de tampas de ramal para a cota do pavimento	un	18,00	45,00 €	810,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis (Água e Gás) para a cota do pavimento	un	18,00	35,00 €	630,00 €
1.3	Elaboração de Plano de segurança	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
Total					15 488,72 €

A presente proposta importa na quantia de Quinze Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Euros e Setenta e Dois Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 13 de Abril de 2021

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

NIF: 510834795

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108347950

N.º de Identificação Fiscal 510834795

N.º do pedido 023023444ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada não tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contada partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108347950**Código de Verificação - W2L2FZZT3B43M6K**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4207	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510834795	11343	CFRE	2021 / 3605
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA
 RUA LARGO DA IGREJA, N.º 40

4770-795 AVIDOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para obras de pavimentação da rua Bairro Novo - DDT-AVIDOS	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA "OBRAS DE PAVIMENTACAO NA RUA BAIRRO NOVO - AVIDOS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34171	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIPÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

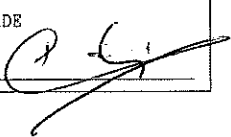
EXTENSO
 CATORZE MIL EGROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

Documento n.º 2021 / 4207, Compromisso n.º 2021 / 3605, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3838

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3838	1	8145	0102	0805010205				1.113.209,48	14.000,00	1.099.209,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Instalação de um Parque Infantil junto ao Edifício S. Paulo - Esmeriz"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil junto ao edifício S. Paulo em Esmeriz;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.516,00 euros (catorze mil quinhentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

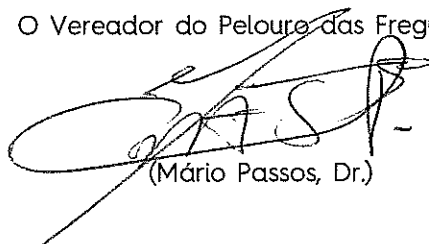
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 938/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da instalação de um parque infantil junto ao edifício S. Paulo em Esmeriz.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Documento: 34145/2021
Requerente: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

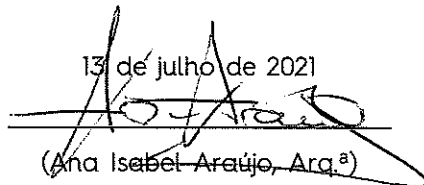
A União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a instalação de um Parque Infantil junto ao Edifício S. Paulo, freguesia de Esmeriz.

Os trabalhos que serão realizados consistem na instalação de uma unidade recreio Minorca com estrutura vertical e plataformas fabricadas em madeira de pinho nórdico, tratado, instalação de um sobe e desce lápis com estrutura em alumínio e aço, lacado, instalação de um balancin golfinho, e na colocação de um piso in-situ (piso amortecedor de queda) em EPDM composto por 40mm de espessura de SBR e topo em EPDM de 10mm de espessura.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de instalação de um Parque Infantil junto ao Edifício S. Paulo, freguesia de Esmeriz.

CC - 4616.21

13 de julho de 2021



(Ana Isabel Araújo, Arg.^a)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS**

Exmô. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Instalação de Parque Infantil

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para a instalação de um parque infantil junto ao Edifício S. Paulo em Esmeriz.

Valor estimado para a obra é de 14.600,00 €.

A presente obra é necessária, visto que o referido parque está em muito mau estado de conservação e bastante perigoso. A caixa de areia também se encontra muito danificada e degradada.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Ó Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Atentamente,


(Armindo Manuel Sampaio Mourão)



Exmo. Senhores
União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Att. Sr. Presidente Armindo Mourão

Rua Dr. Jorge da Silva Barbosa, n.º 286
4760-480 Vila Nova de Famalicão

Proposta n.º: 0730621C

Assunto: Fornecimento e instalação de piso amortecedor de queda, de acordo com o solicitado na Vossa consulta para a Vossa Freguesia.

Prezados Senhores,

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos pelo presente facultar o nosso melhor preço para o eventual fornecimento de equipamento e/ou serviço descrito nesta proposta, referente à Vossa empreitada. Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta conforme detalhado seguidamente. Junto enviamos toda a documentação de acordo com o caderno de encargos.

No aguardo de que esta proposta atenda as Vossas expectativas, permanecemos à Vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Guimarães, 7 de Julho de 2021,

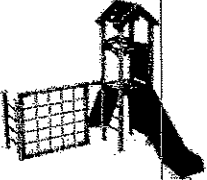
Miragem Temática, Lda.
A Gerência

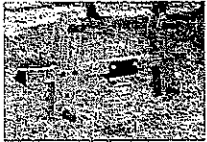

Elioma Freitas

Anexos: Proposta - Declaração de Indicação do Preço Contratual
Condições Gerais de Venda e Garantias

Proposta

Declaração de Indicação do Preço Contratual

N.º Art	Imagem do Equipamento	Designação:	Quant.	Preços Unitários	Preços Totais
1		<p>Unidade Recreio Minorca Ref.ª MT-6024 Madeira</p> <p>Fornecimento e instalação de unidade recreio Minorca com estrutura vertical e plataformas fabricadas em madeira de pinho nórdico, tratado. Postes verticais em madeira de pinho nórdico com tratamento de 9x9 cm. Unidade recreio formada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Torre coberta com telhado de duas águas em polietileno de alta densidade (HDPE), com protecções laterais em HPL/aço; - 1 Acesso à torre através de escalada curva tipo alpinista; - 1 Escorrega em polietileno com protecções laterais; - 1 Escalada vertical em tubos de aço; - 1 Escalada vertical em rede acoplada a torre com estrutura em alumínio e aço. Rede concebida com fios desenvolvidos e produzidos exclusivamente para jogos de cordas com 16 mm, interior com 6 cabos de 2,5mm de diâmetro em aço galvanizado e revestido com poliamida ou polipropileno. Junção de cordas feito através de nó ligação em alumínio prensado com revestimento em plástico moldado. - Jogos lúdicos na parte inferior da unidade recreio. <p>Em conformidade com a norma NP EN1176 de 1998.</p>	1 un	3.585,00 €	3.585,00 €

2		<p>Sobe e Desce Lápis Ref.ª MT-808</p> <p>Fornecimento de sobe e desce lápis com estrutura em alumínio e aço, lacado. Apoio para mãos e pés em polipropileno reforçado de fibra de vidro. Mola em espiral com 20 cm de diâmetro, 35 cm de altura e 2 cm de espessura. Painéis das figuras e assentos em HDPE reforçado com 2 cm de espessura. Em conformidade com a norma NP EN1176 de 1998.</p>	1 un	790,00 €	790,00 €
3		<p>Balancin Golfinho Ref.ª MT-820</p> <p>Fornecimento e instalação de balancin, com painéis laterais em HDPE com 2 cm de espessura, apoios para mãos e pés em polipropileno reforçado de fibra de vidro. Mola em espiral com 20 cm de diâmetro, 35 cm de altura e 2 cm de espessura, fabricada em aço electro galvanizado e pintado com uma capa de pintura antioxidante colorida. Equipamento Certificado pela TUV - Em conformidade com a norma NP EN1176 de 1998.</p>	1 un	481,00 €	481,00 €
4		<p><u>Piso Insitu (piso estendido no local)</u></p> <p>Piso Amortecedor de Queda EPDM Ref.ª MT-IN EPDM 40+10</p> <p>Fornecimento e instalação de piso in-situ em EPDM composto por 40mm de espessura de SBR e topo em EPDM de 10mm de espessura na cor a definir a posterior.</p>	115 m2	59,00 €	6.785,00 €



5		Serviços de Construção Civil (construção de base de betão para instalação de piso de borracha para parque infantil) Execução de caixa com cerca de 30 cm de altura. Enchimento da caixa com brita nº2 e execução de uma camada de betonilha com 7cm de espessura. Execução de uma pendente para fazer o escoamento das águas.	115 m2	25,00 €	2.875,00 €
Total da Proposta: Catorze mil quinhentos e dezasseis euros. À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.					<u>14.516,00 €</u>

Guimarães, 7 de Julho de 2021,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência

Elizama Freitas



Condições Gerais de Venda e Garantias:

Qualidade e Segurança dos Equipamentos Infantis:

- Todos os produtos/ equipamentos infantis descritos nesta proposta estão devidamente certificados em conformidade com as normativas EN 1176, EN 1177, EN 957 e ISO14001 através da GS - TUV. Certificação empresarial ISO 9001.

Prazo de Entrega/ Execução:

- 15 Dias úteis, após da data da assinatura do contrato (desde que as condições climatéricas o permitam).

Transporte:

- Nossa conta.

Montagem/ Instalação:

- Nossa conta.

Condições de Pagamento:

- 30 Dias, após a prestação do serviço e mediante a apresentação de documento na forma legal.

Validade da Proposta:

- Esta proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 30 (trinta) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Garantias:

- 2 Anos, contra defeitos de fabrico, desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Atos de Vandalismo.

Todos os nossos produtos estão abrangidos por uma apólice de Responsabilidade Civil, a qual cobre todos os danos causados por defeitos de construção.

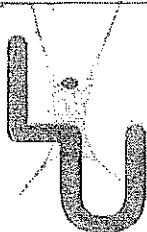
Observações:

- São excluídas todas as não constantes nesta proposta e actos de vandalismo;
- Todos equipamentos propostos anteriormente neste orçamento, devem ser efectuada uma manutenção anual;
- Este orçamento é específico.
- É excluído de uma maneira geral todos os trabalhos não mencionados na presente proposta.

Guimarães, 6 de Julho de 2021,

Miragem Temática, Lda.
A Gerência

Elioma Freitas



Proposta n.º LUP01207

Exmo. Senhores (as)
**União de Freguesias de Esmeriz e
Cabeçudos**

Rua Dr. Jorge da Silva Barbosa, n.º 286
4760-480 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Aquisição de bens – Parques Infantis.

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos pelo presente fornecer o nosso melhor preço para o eventual fornecimento do equipamento descrito nesta proposta, referente à vossa empreitada.

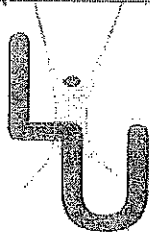
Agradecemos desde já a vossa preferência pela nossa firma, ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

Liberdade Urbana, Lda.
A Gerência

Paulo Jorge Fernandes Costa

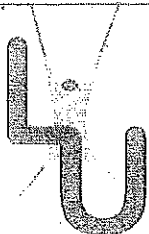


Proposta nº LUP01207

Indicação do Preço Contratual

- Preços Unitários:

- A- Equipamento: Piso Amortecedor contínuo - Ref. **FPContínuo**
 Unidades: **115 m2** (cento quinze metros quadrados)
 Preço Unitário: **62,00** (sessenta e dois euros)
 Preço Total: **7.130,00** (Sete mil cento e trinta euros)
 Descrição: Fornecimento e instalação de piso amortecedor de queda, fabricado de cor vermelha ou verde, segundo a norma inglesa BS7188 e EN 1177 de 43 mm de espessura para uma altura crítica de queda de 1,40 metros, executado no local de forma contínua.
- B- Equipamento: Construção Civil
 Unidades: **115 m2** (cento quinze metros quadrados)
 Preço Unitário: **40,00** (catorze euros)
 Preço Total: **4.600,00** (quatro mil e seiscientos euros)
 Descrição: **Construção Civil:** Execução de caixas com cerca de 30 cm de altura e colocação de guia de lancil em toda a área limite. Enchimento da caixa com brita nº2 e execução de uma camada de betonilha com 7cm de espessura. Execução de uma pendente para fazer o escoamento das águas. Abertura de buracos na betonilha, no lado da pendente de 1m em 1m com diâmetro de 5 cm.
Instalação: O pavimento de borracha é aplicado a partir de um dos lados da área de implantação.
- C- Equipamento: Unidade Recreio Robinson – Ref. **LIB- 498**
 Unidades: **1** (uma)
 Preço Unitário: **5.800,00** (Cinco mil e oitocentos euros)
 Preço Total: **5.800,00** (Cinco mil e oitocentos euros)
 Descrição: Unidade de recreio com estrutura vertical e plataformas fabricadas em madeira de pinho nórdico. Postes verticais de 90x90 mm.
 Unidade recreio formada por:
 - 2 Torres, sendo uma coberta com telhado de duas águas em forma de casinha de árvore em polietileno de alta densidade (HDPE), com protecções laterais em HPL/aço;
 - 1 Escorrega em polietileno com protecções laterais;
 - 2 Escaladas curvas em tubos de aço;
 - 1 Escalada vertical em polietileno.
 Em conformidade com a norma NP EN1176 de 1198.



Proposta nº LUP01207

D- Equipamento: Balancins Ref. LIB – 853 e LIB-868
Unidades: 2 (dois)
Preço Unitário: 660,00 (seiscentos e sessenta euros)
Preço Total: 1.320,00 (mil trezentos e vinte euros)
Descrição: Fornecimento e instalação de balancins com mola em espiral e painéis laterais em HDPE. Fixação ao solo através de fundação em betão 60x60x60h cm feita no local, com base de fixação.

Total da Proposta: 18.850,00 € (Dezoito mil oitocentos e cinquenta euros).

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

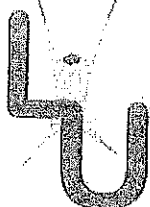
Mais se declara que renuncia ao foro e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

O Foro competente para julgar eventuais litígios é o da Comarca de Guimarães.

Data: Guimarães, 12 de Julho de 2021.

Liberdade Urbana, Lda.
A Gerência

Paulo Jorge Fernandes Costa



Proposta nº. LUP01207

ANEXO A PROPOSTA**Condições Gerais de Venda e Garantias**

Taxa de IVA:	23%
Desconto:	Líquido
Garantia:	2 Anos contra defeitos de fabrico , desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Actos de Vandalismo.
Prazo de entrega:	30 Dias
Montagem:	Nossa Conta
Validade da Proposta:	120 Dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
Transporte:	Nossa Conta
Pagamento:	Pronto pagamento, após fornecimento e instalação, e mediante apresentação de documento na forma legal.
Exclusões:	As não constantes nesta proposta e actos de vandalismo.
Observações:	Deve ser efectuada uma manutenção anual.

Data: Guimarães, 12 de Julho de 2021.

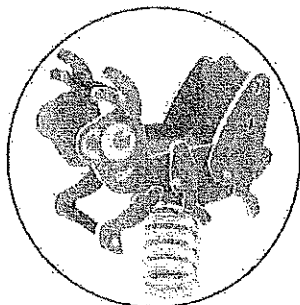
Liberdade Urbana, Lda.
A Gerência



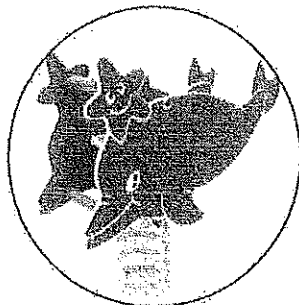
PRODUCT SHEET
REV 2.1 - EN202003
SPRING TOYS
DOUBLE SHAPE



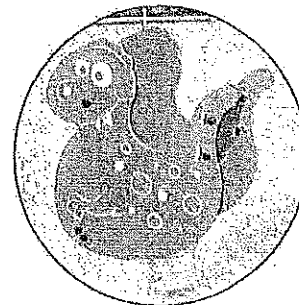
ORGANIZATION WITH QUALITY MANAGEMENT SYSTEM
ISO 9001:2015 CERTIFIED by
EuCI European Certification Institute LTD
Certification No. 00712220137
ORGANIZATION WITH QUALITY MANAGEMENT SYSTEM
ISO 14001:2015 CERTIFIED by
EuCI European Certification Institute LTD
Certification No. 00712220137



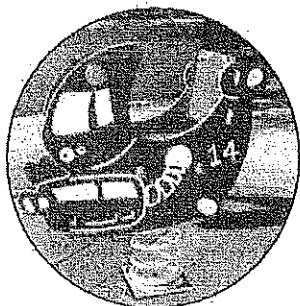
868 HOPPER



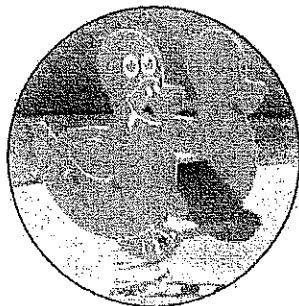
820 KEO



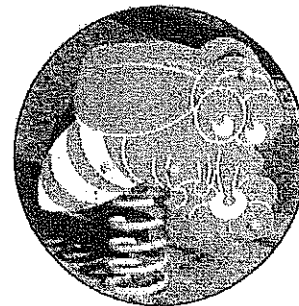
853 KIOKI



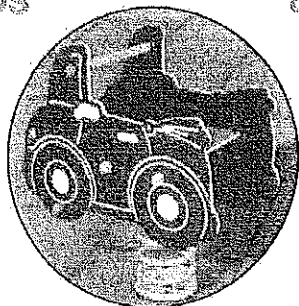
852 COSMOS



851 KIBA



830 ZIB



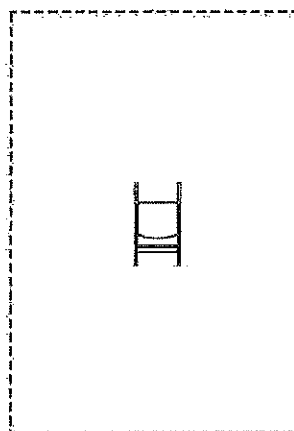
811 BERTINO

ROCKING



SECURITY AREA

← 250 →



CATALOG COLLECTION	PLAYGROUND ESSENTIALS
DIMENSIONS (L x W x H) in cm	100 x 30 x 85
MAXIMUM CFH	-
IMPACT ATTENUATING SURFACE	min. 8,75 m ² - MAX 8,75 m ²
SUGGESTED AGE OF USE	3+
COMPOSITION	19mm thick HDPE sheet shapes with engravings, with HDPE seat and metal tubular handle and footrest. Powder coated metal sheet central support. Oscillating on a central Ø200mm crushing free steel spring.

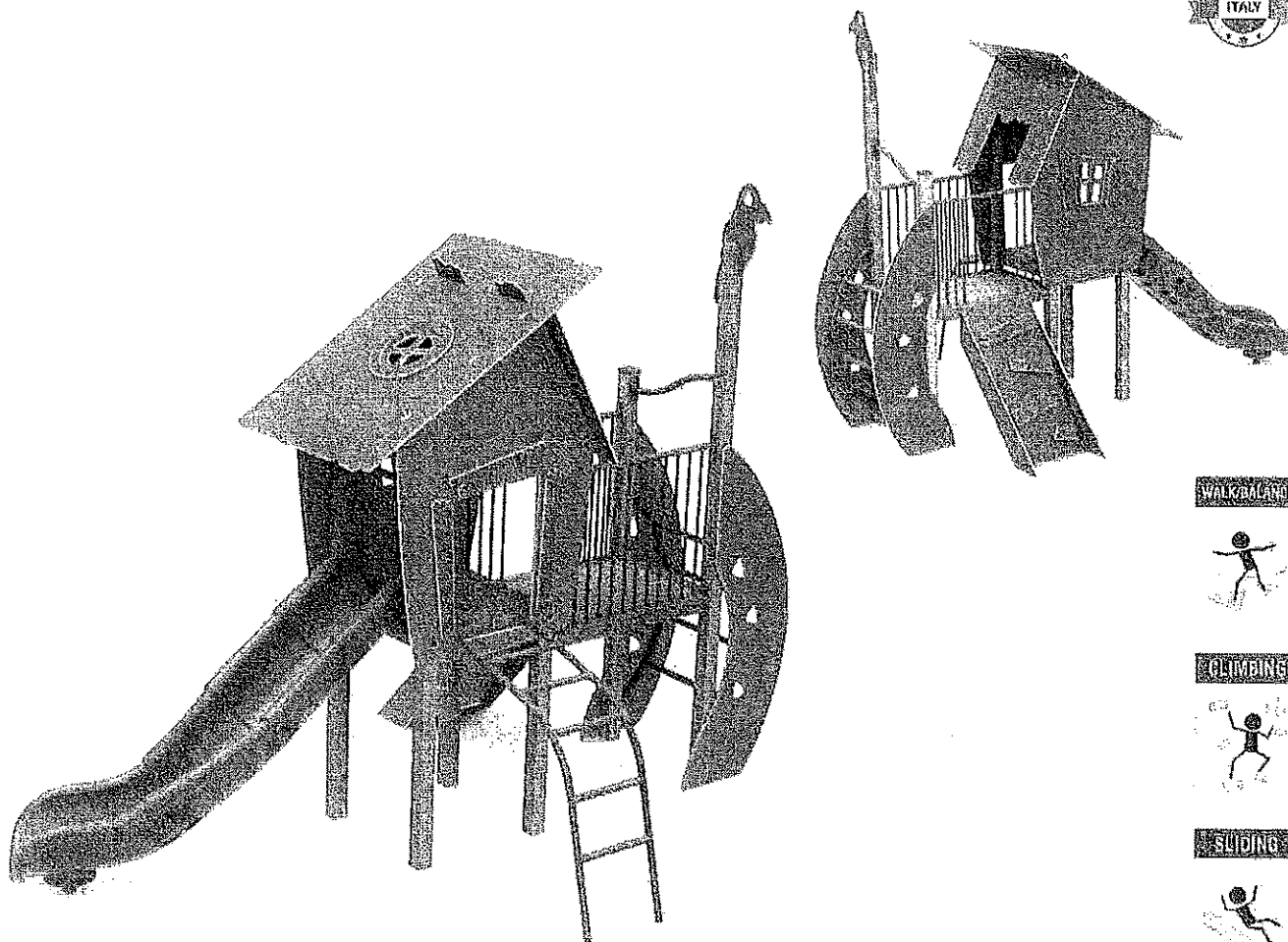
Make a proper security surface according to CFH. Periodic maintenance is mandatory, following manual supplied to customer.



PRODUCT SHEET
REV 2.1 - EN202003
498 ROBINSON



ORGANIZATION WITH QUALITY MANAGEMENT SYSTEM
REG. CODE: 00173803700004
EuCI European Certification Institute LTD
SARAJEVO, BI: 007422010002
KARLOVAČKA ULIČA 10, 10000 ZAGREB, CROATIA
15024003200004 CERTIFIED BY
EuCI European Certification Institute LTD
SARAJEVO, BI: 007422010002



WALKWAY



CLIMBING



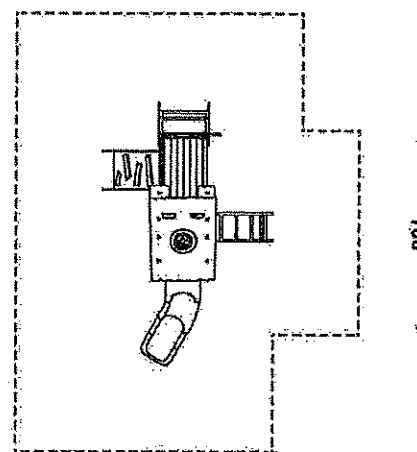
SLIDING



CATALOG COLLECTION	PARTY LINE
DIMENSIONS (L x W x H) in cm	450 x 300 x 330
MAXIMUM CFH	125
IMPACT ATTENUATING SURFACE	min. 40,00 m ² - MAX 45,00 m ²
SUGGESTED AGE OF USE	6 +
COMPOSITION	<ul style="list-style-type: none"> - n°6 timber or aluminum poles 9x9cm - n°2 timber or aluminum decks - n°1 HDPE sheet roof - n°2 metal guardpanels - n°2 HDPE sheet guardpanel - n°1 metal climbing - n°1 HDPE sheet climbing - n°1 metal ladder - n°1 modular slide

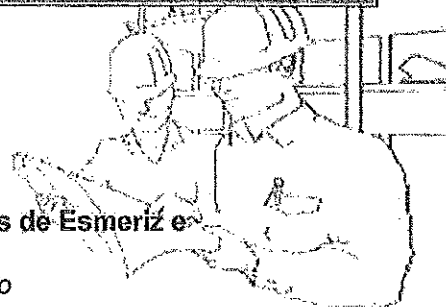
SECURITY AREA

600



Make a proper security surface according to CFH. Periodic maintenance is mandatory, following manual supplied to customer.

Proposta n.º 0540915A



Exmo. Senhores (as)
**União de Freguesias de Esmeriz e
 Cabeçudos**
 Att. Sr. Armindo Mourão

Esmeriz – Vila Nova de Famalicão

Data: Guimarães, 6 de Julho de 2021.

Assunto: **Fornecimento de parque infantil de acordo com o solicitado para a Vossa Freguesia.**

Com os nossos melhores cumprimentos, vimos pelo presente fornecer o nosso melhor preço para o eventual fornecimento do equipamento descrito nesta proposta, referente à vossa empreitada.

Agradecemos desde já a vossa preferência pela nossa firma, ficamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

URBADEC - Decoração Urbana, Lda.
 A Gerência

T. Santos

Anexos: Proposta n.º 0540915A
 Fichas Técnicas

Descrição da Proposta:

- Obra e Prazo de Realização:

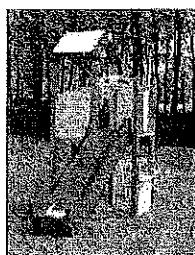
Obra: Fornecimento de equipamentos para parque infantil de acordo com o solicitado.

Prazo para Entrega: 25 Dias úteis após recepção da Adjudicação



- Preços Unitários:

1



Equipamento: Unidade Recreio Ref. **URB – 6011**

Unidades: 1 (um)

Preço Unitário: **3.890,00** (três mil oitocentos e noventa euros)

Preço Total: **3.890,00** (três mil oitocentos e noventa euros)

Descrição: Unidade recreio 6011 com estrutura em madeira de pinho nórdico formada por duas torres sendo uma descoberta e outra coberta com telhado de 2 águas com proteções laterais em HPL, com escorrêga em polietileno e escalada de acesso às torres em polietileno. Em conformidade com a Norma NP EN1176 de 1998.

2



Equipamento: Baloço Altalena Ref. **URB – 201**

Unidades: 1 (uma)

Preço Unitário: **1.078,00** (mil e setenta e oito euros)

Preço Total: **1.078,00** (mil e setenta e oito euros)

Descrição: Baloço com estrutura em madeira de pinho, com 2 assentos em poliuretano espumado, resistentes às intempéries, com correntes em aço galvanizado com cobertura em poliuretano. Com eixo rotativo cujo assento é suspenso individualmente de forma flexível, com um suporte fechado que sustenta a carga. Em conformidade com a Norma NP EN1176 de 1998.

3



Equipamento: Balancin Ref. **URB – 837**

Unidades: 1 (um)

Preço Unitário: **590,00** (quinhentos e noventa euros)

Preço Total: **590,00** (quinhentos e noventa euros)

Descrição: Balancin de mola com apoios para mãos e pés. Mola em aço pintada com uma capa de pintura colorida, figura em forma de peixe em HPL. Painéis laminados de alta pressão, as pegas são em polipropileno reforçado com fibra de vidro e com protecção contra raios UV. Em conformidade com a Norma NP EN1176 de 1998.

4

Serviço: Construção Civil e Piso Amortecedor
 Unidades: 115 m² (cento e quinze metros quadrados)
 Preço Unitário: 90,00 (noventa euros)
 Preço Total: 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta euros)
 Descrição: **Construção Civil:** Execução de caixa com cerca de 30 cm de altura e colocação de guia de fanceil em toda a área limite. Enchimento da caixa com brita nº2 e execução de uma camada de betonilha com 7cm de espessura. Execução de uma pendente para fazer o escoamento das águas. Abertura de buracos na betonilha, no lado da pendente de 1m em 1m com diâmetro de 5 cm.

Piso Amortecedor de Queda: O pavimento de borracha é aplicado de forma contínua fabricado através de granulado de borrachá em SBR na cor verde, vermelho ou preto.

Total da Proposta: 15.908,00 € (quinze mil novecentos e oito euros).

Ao valor supra indicado acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia ao foro e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

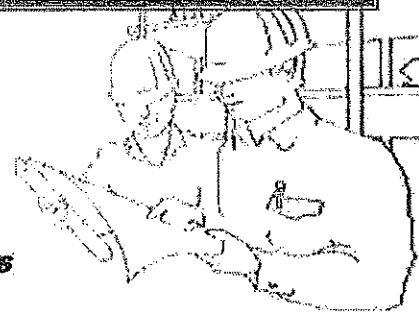
O Foro competente para julgar eventuais litígios é o da Comarca de Guimarães.

Data: Guimarães, 6 de Julho de 2021

URBADEC - Decoração Urbana, Lda.

A Gerência

Tantos

ANEXO A PROPOSTA**Condições Gerais de Venda e Garantias**

Taxa de IVA:	23%
Desconto:	Líquido
Garantia:	2 Anos contra defeitos de fabrico, desde que seguindo as manutenções recomendadas para cada equipamento. Excluídos os Atos de Vandalismo.
Prazo de entrega:	25 Dias úteis após recepção da Adjudicação
Montagem:	Nossa conta
Transporte:	Nossa conta
Validade da Proposta:	30 Dias
Pagamento:	Pronto Pagamento
Exclusões:	As não constantes nesta proposta e actos de vandalismo.
Observações:	Deve ser efectuada uma manutenção anual.

Data: **Guimarães, 6 de Julho de 2021**

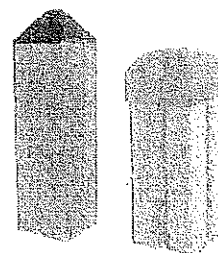
URBADEC - Decoração Urbana, Lda.

A Gerência

Assinatura:

Descrição:

Unidade de recreio em madeira pinho nórdico tratada, formada por duas torres sendo uma coberta com telhado de 2 águas em polietileno com protecções laterais em HPL e escadada de acesso em polietileno com protecções laterais em HPL, outra descoberta com protecções laterais também em HPL e escorrega em polietileno. Com dois patamares inferiores para jogos diversos.



Alumínio ou Madeira

Características Técnicas:

Materiais Utilizados: Madeira de Pinho Nórdico, Polietileno, HPL e Aço Inoxidável.

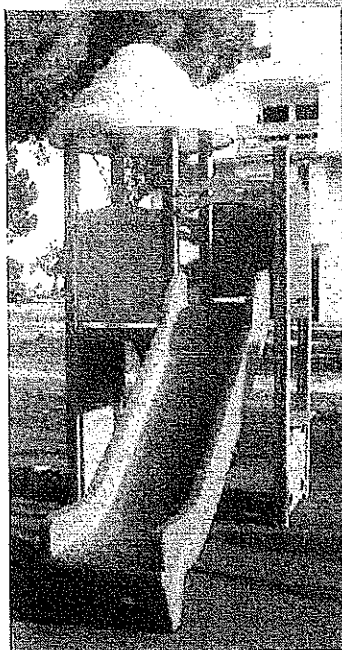
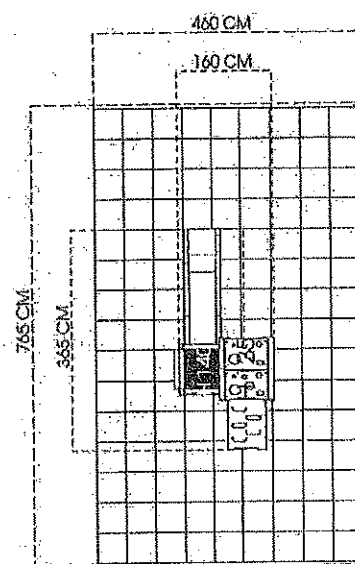
Capacidade de Utilização: 3 aos 12 anos, máximo 50 kg.

Dimensões: 161 x 353 x 305h cm

Altura Crítica de Queda: 140 cm

Área de Segurança: 35 m²

Piso Recomendado: 4,3 cm



Experiência Lúdica:

- . Escalar tipo alpinista
- . Escorregar



Descrição:

Baloioço em madeira de pinho nórdico tratada, com dois assentos em poliuretano espumado, resistentes às intempéries, com correntes em aço galvanizado, barra superior em metal, com suporte fechado que sustenta a carga dos assentos.

Características Técnicas:

Materiais Utilizados: Madeira de Pinho Nórdico, HPL e Aço.

Capacidade de Utilização: 3 aos 12 anos, máximo 50 kg.

Número de Utilizadores em Simultâneo: 2.

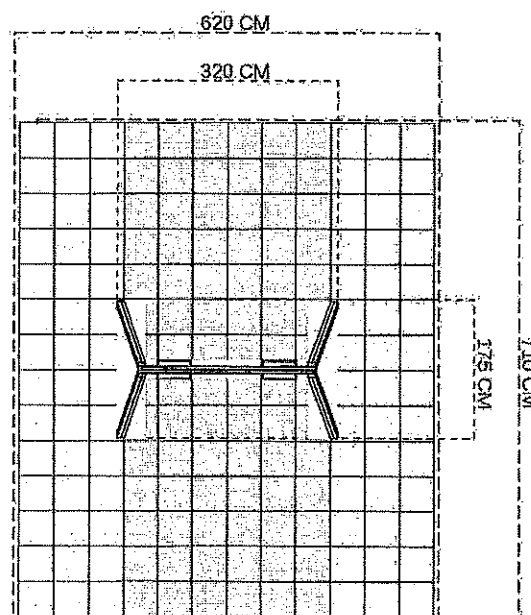
Dimensões do Equipamento: 320 x 175 x 230h cm

Dimensões da Área de Segurança: 620 x 710 cm

Altura Crítica de Queda: 130 cm

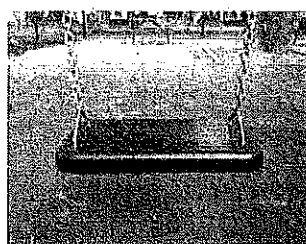
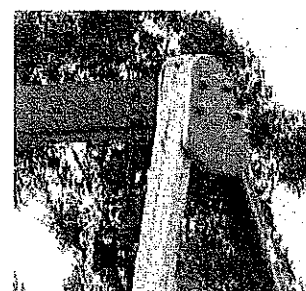
Área de Segurança: 44 m²

Piso Recomendado: 4,3 cm



Experiência Lúdica:

. Baloioçar



Descrição:

Balancim de mola com apoios para mãos e pés. Mola de aço em espiral com 20 cm de diâmetro, 35 cm de altura e 2 cm de espessura pintada com uma capa de pintura colorida, figura em forma de pato em polietileno e HPL. Painéis em PHL laminados em alta pressão, as pegas são em polipropileno reforçado com fibra de vidro e com protecção contra raios UV.

Características Técnicas:

Materiais Utilizados: Polietileno, HPL e Aço.

Capacidade de Utilização: 3 aos 12 anos, máximo 50 kg.

Número de Utilizadores em Simultâneo: 1.

Dimensões do Equipamento: 110 x 40 x 115h cm

Dimensões da Área de Segurança: 200 x 200 cm

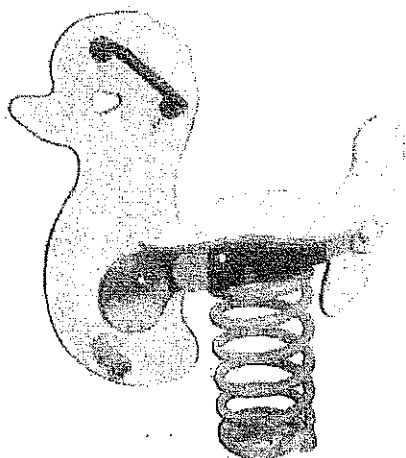
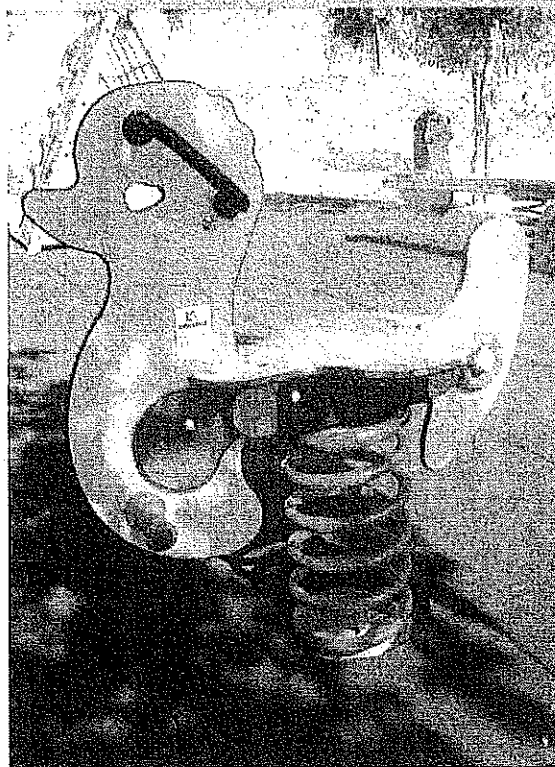
Altura Crítica de Queda: 50 cm

Área de Segurança: 4 m²

Piso Recomendado: 2,5 cm

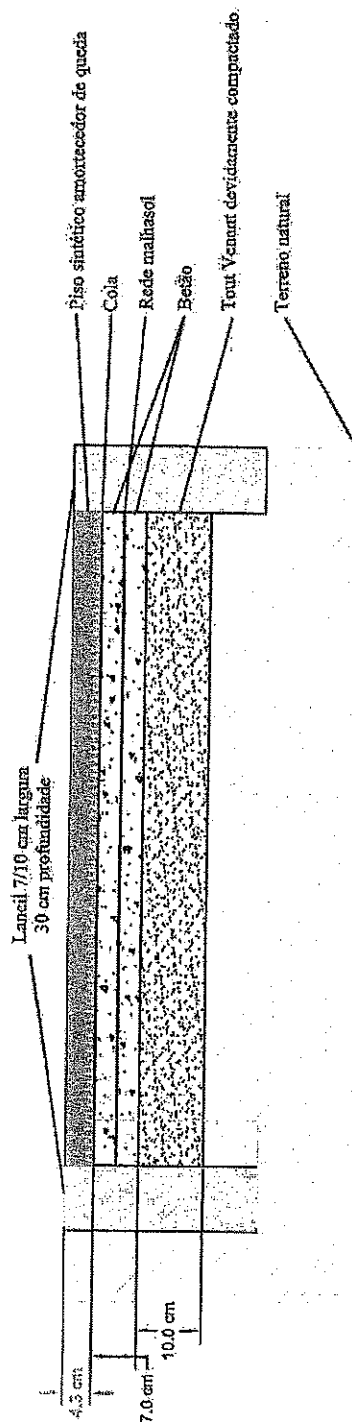
Experiência Lúdica:

. Baloçar



Construção Civil na Área do Piso Sintético

Sobre o terreno natural é aplicado 10 cm de Tout Venant devidamente compactado, seguidamente é aplicado 7 cm de betão (poroso), levando uma Rede malhasol no interior no mesmo, sobre o qual é aplicada a cola para fixação do piso sintético a aplicar, deverá ser construído um lancil entre 7 a 10 cm de largura com uma profundidade de 30 cm, na área da caixa de fixação do piso sintético (ou piso amortecedor de queda). Deverá existir uma pendente entre 1% e 2%.



Nota: A Altura do lancil face ao betão vai variar de acordo com a altura do piso amortecedor de queda, que poderá variar entre os 25 mm e 85 mm, e mais usado é o de 43 mm.
O Exemplo acima é com base num piso de 43 mm.

URBADEC - Decoração Urbana, Lda.

Piso Sintético - Construção Civil

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2021.

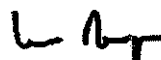
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 023337368ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108365778

Código de Verificação - MSCKJQYDCBYK4YA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4218	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510836577	11345	CFRE	2021 / 3615
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
 RUA JORGE SILVA, N.º 286

4760-480 ESMERIZ
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para a instalação de um parque infantil junto ao edifício	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABECUDOS "INSTALACAO DE UM PARQUE INFANTIL JUNTO AO EDIFICIO S. PAULO - ESMERIZ"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34145	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

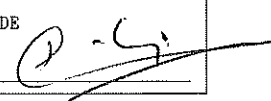
EXTENSO
 CATORZE MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

Documento n.º 2021 / 4218, Compromisso n.º 2021 / 3615, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3849

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3849	1	8145	0102	0805010205				980.709,48	14.000,00	966.709,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Arranjos Exteriores ao Cemitério de Cavalões"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para os arranjos exteriores ao cemitério de Cavalões;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 16.814,50 euros (dezasseis mil oitocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9380/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de arranjos exteriores ao cemitério de Cavalões.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Novais Oliveira)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	34255/2021
Requerente:	União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto:	Pedido de Apoio Financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para a obra de requalificação da frente do cemitério de Cavalões, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na demolição da pavimentação existente, criação de estacionamento em cubo de granito azul, execução de um passeio em cubo amarelo, criação de um banco e muro com uma pequena área de pavimentação em cubo de calcário.

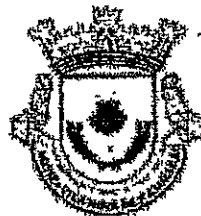
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

CC 4613.21

13 de julho de 2021

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves, arquiteta



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
 Concelho de Vila Nova de Famalicão

Ex. mo Sr. Dr. Paulo Cunha
 Presidente da Câmara Municipal de V.N.F.
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Arranjos exteriores ao Cemitério de Cavalões

Vimos solicitar a V. Ex.^a, o apoio financeiro para executarmos os arranjos exteriores ao Cemitério de Cavalões.

O valor estimado para a obra é de 17.500,00 €.

O espaço precisa de intervenção e deste modo pretendemos requalificá-lo, pela sua relevância e centralidade.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Presidente
 União das Freguesias de Cavalões e Outiz
 Vila Nova de Famalicão

Manuel Nozais Oliveira

CARLOS FERREIRA E OLIVEIRA – CONTRUÇÕES, LDA
 RUA DO CALVARIO Nº 113
 4775-201 NEGREIROS – BARCELOS
 NIF: 507 179 285

ORÇAMENTO

Ano 2021

**A/C União de freguesias de
 Gondifelos, Cavalões e Outiz**

Local da Obra: Frente ao cemitério de Cavalões

1. Remexer terras, preparar terreno e transportar entulhos
 $285.00 \text{ m}^2 \times 4.50 \text{ €} = 1,282.50 \text{ €}$
2. Fornecer, espalhar tout-venant e calcar bem.
 $285.00 \text{ m}^2 \times 8.00 \text{ €} = 2,280.00 \text{ €}$
3. Fornecer e assentar lancil reto e curvo amarelo bujardado.
 Medidas 0.15x0.20x1.00. Assentar em betão e juntas em massa fina.
 $85.00 \text{ ml} \times 45.50 \text{ €} = 3,867.50 \text{ €}$
4. Fornecer e assentar barra de ferro 80/100, firme em massa.
 $30.00 \text{ m}^{\text{I}} \times 25,50 \text{ €} = 765,00 \text{ €}$
5. Fornecer e assentar cubo 9x11 azul em areia. Juntas em areia junto á baia de estacionamento
 $88.00 \text{ m}^2 \times 17.50 \text{ €} = 1.540.00 \text{ €}$
6. Fornecer, assentar cubo 7x9 amarelo em areão com juntas em massa.
 $168.00 \text{ m}^2 \times 26.50 \text{ €} = 4,452.00 \text{ €}$
7. Homenagem aos Ex-combatentes em muro. Símbolo e banco com encosto de granito jateado amarelo
 $2,500.00 \text{ €}$
8. Fornecer e assentar cubo de calcário.
 $12.00 \text{ m}^2 \times 33.50 \text{ €} = 402.00 \text{ €}$
9. Plantas Lavandulas com terra vegetal e godos.
 $1,300.00 \text{ €}$

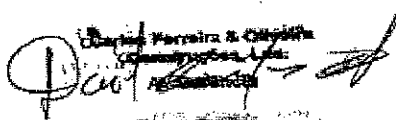
10. Dissuasor ufo retratil.

550.00 €

TOTAL 18939,00 €

A estes valores acresce Iva á taxa legal em vigor.

Negreiros, 24 de Junho de 2021


Daniel Ferreira & Associados
Lda
Rua da Liberdade, 100
1000-000 Lisboa



POSTURA INTELIGENTE

unipessoal, lda.

Capital Social: 5.000 euros - Registada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão

Rua Senhor das Peníces, n.º 464


4760-510 Gondifelos

Vila Nova de Famalicão

Tel. 252 954 493

Telem. 966 531 061

NIF: 509 229 417

 VISITE-NOS!

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA / 2021

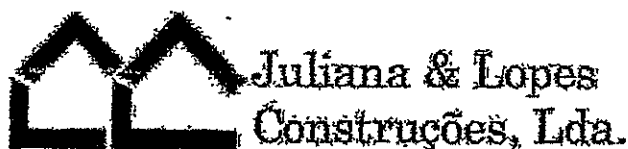
Local da Obra: Frente ao cemitério de Cavalões.

Exmo. Sr.: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Conforme o solicitado vimos por este meio apresentar um orçamento para execução da obra abaixo discriminada:

N.º	DESCRIÇÃO DO TRABALHO A EXECUTAR	UN	QUANTIDADE	PREÇO UN.	IMPORTÂNCIA
1	Movimento de terras, preparação de terreno e transporte de todo o entulho para vazadoiro.	m2	285,00	4,00 €	1 140,00 €
2	Fornecimento e espalhamento de uma camada de 0,15cm de tout-venant bem compactado.	m2	285,00	6,50 €	1 852,50 €
3	Fornecimento e assentamento de lancil reto e curvo amarelo bujardado com as medidas 0,15cm espessura x 0,20cm altura x 1,00 ml de comprimento. Assente sobre fundação de betão e juntas em massa fina.	ml	85,00	35,00 €	2 975,00 €
4	Fornecimento e colocação de guia em barra de ferro 80 por 100, chumbada em massa.	ml	30,00	24,00 €	720,00 €
5	Fornecimento e assentamento de cubo 9x11 azul de 1ª assente em areia e juntas em areia na vaia de estacionamento.	m2	88,00	16,00 €	1 408,00 €
6	Fornecimento e assentamento de cubo 7x9 amarelo assente em areão e juntas em goma de cimento.	m2	168,00	24,50 €	4 116,00 €
7	Muro de homenagem aos ex-combatentes. Símbolo e banco com encosto em granito amarelo jateado.				2 100,00 €
8	Fornecimento e assentamento de cubo de calcário.	m2	12,00	30,00 €	360,00 €
9	Vegetação lavandulas com terra vegetal e godos.				1 267,00 €
10	Dissuasor ufo retrátil	und	1,00		220,00 €
				TOTAL	16 158,50 €

A estes valores acresce Iva a Taxa legal em Vigor
Gondifelos, 25 de Junho de 2021



**Juliana & Lopes
Construções, Lda.**

Construção de Edifícios e Engenharia Civil

Alvará n.º 68786

Rua da Lamela, 259 - Gondifelos

4760 - 506 V. N. Famalicão

Tel. / Fax: 252 952 300

Tlm: 988 365 283

C.T. 510295908

Capital social: 188.200,00 Euros

Exmo. Sr. União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outil

Local da Obra: Frente ao Cemitério de Cavalões

Orçamento nº 548

Data 25/06/2021

Orçamento para fazer os seguintes Trabalhos:

1* - Movimento de terras, preparação de terreno e transporte de todo o entulho para vazadouro $285,00 \text{ m}^2 \times 4,30 = 1.225,50 \text{ Euros}$

1.1* - Fornecimento e espalhamento de uma camada de 0,15 cm de tout venant bem compactado $285,00 \text{ m}^2 \times 7,00 = 1.995,00 \text{ Euros}$

1.2* - Fornecimento e assentamento de lajçil reto e curvo amarelo bujardado com as medidas 0,15 espessura 0,20 cm x 1,00 m de comprimento assente sobre fundação de betão e juntas em massa fina $85,00 \text{ m}^2 \times 36,00 = 3.060,00 \text{ Euros}$

2* - Fornecimento e colocação de guia em barra de ferro 80 por 100 chumbada em massa $30,00 \text{ m}^2 \times 26,00 = 780,00 \text{ Euros}$

2.1* - Fornecimento e assentamento de cubo 9 x 11 azul de 1ª, assente em areia e juntas em areia na vaia de estacionamento $88,00 \text{ m}^2 \times 17,00 = 1.496,00 \text{ Euros}$

2.2* - Fornecimento e assentamento de cubo 7 x 9 amarelo assente em areia e juntas em goma de cimento $168,00 \text{ m}^2 \times 25,00 = 4.200,00 \text{ Euros}$

3* - Muro de homenagem aos ex. combatentes, símbolo e banco com encosto em granito amarelo jateado; $2.150,00 \text{ Euros}$

3.1* - Fornecimento e assentamento de cubo de calcário $12 \text{ m}^2 \times 31,50 = 378,00 \text{ Euros}$

3.2* - Vegetação lavandulas com terra vegetal e godó. $1.300,00 \text{ Euros}$

4* - Dissuasor ufo retrátil 1 uni. $230,00 \text{ Euros}$

Total de Orçamento: **16.814,50 Euros**

A este valor acresce o Iva a Taxa legal em vigor

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ

NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

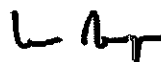
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS,
CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS,
CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 023337374ASCD21

Data 26/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - DHNCQKFDCFDXY54

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4232	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510837190	11346	CFRE	2021 / 3629
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
 RUA DA IGREJA, N.º 28

4760-503 GONDIFELOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro arranjos exteriores ao cemitério - DDT-CAVALOES	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ "ARRANJOS EXTERIORES AO CEMITERIOS DE CAVALOES"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34255	UN	1.000	16.500,000			16.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		16.500,00		16.500,00	

EXTENSO

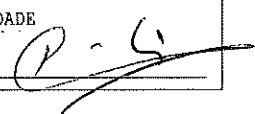
DEZASSEIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 4232, Compromisso n.º 2021 / 3629, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3864

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	16.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	16.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3864	1	8145	0102	0805010205				861.559,63	16.500,00	845.059,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. "Pavimentação da Rua Eira Pedrinha, Rua de Giguante e Travessa de Giguante - Mouquim"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obras de pavimentação da rua Eira Pedrinha, rua de Giguante e Travessa de Giguante - Mouquim;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 34.141,75 euros (trinta e quatro mil cento e quarenta e um mil e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal

em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9368/2021



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33518/2021
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio financeiro. Pavimentação de vias

Informação Técnica

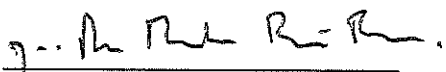
Analisando os orçamentos apresentados pela união de freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei para as obras de pavimentação da Rua de Guiguinte e Travessa de Guiguinte verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da via através da aplicação de uma camada de desgaste de betão betuminoso de 5 cm (parcial) e de 6 cm na restante extensão da via e posterior levantamento de todas as tampas e tetos móveis para as cotas finais do pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.

CC. 4628.21

13 de julho de 2021


José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.



Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

Rua Direita

4760-134 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Eira Pedrinha, rua de Giguinte e Travessa de Giguinte - Mouquim.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º 2021/____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro

Vimos solicitar a V. Exa. apoio financeiro, para a pavimentação da rua Eira Pedrinha, rua de Giguinte e Travessa de Giguinte - Mouquim.

Esta intervenção é necessária, para melhorar o piso, que se encontra em mau estado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

Paulo Cunha  *Famalicão*

União das Freguesias
de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão



Exmo. Senhor:
 FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E
 JESUFREI
 Rua da Lamela, n.º 33
 4775-406 Lemenhe

Proposta n.º 082A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO - Rua Eira Pedrinha Rua De Giguinte e Travessa De Giguinte" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 34.141,75 € (Trinta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI "	
Empreitada: "PAVIMENTAÇÃO - Rua Eira Pedrinha Rua De Giguinte e Travessa De Giguinte"	
Proposta N.º: 082A2021	
Função: _____	Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente





FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO - Rua Eira Pedrinha Rua De Giguinte e Travessa De Giguinte"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Rua De Giguinte				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	2385,00	8,00 €	19 080,00 €
1.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	8,00	55,00 €	440,00 €
1.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	15,00	40,00 €	600,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	15,00	30,00 €	450,00 €
2	Travessa De Giguinte				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	1192,00	8,00 €	9 536,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC20 Bin/Reg 35/50, com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	195,00	12,85 €	2 505,75 €
2.3	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	10,00	55,00 €	550,00 €
2.4	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	14,00	40,00 €	560,00 €
2.5	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	14,00	30,00 €	420,00 €
Total Geral.....					34 141,75 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão . 11 de Marco de 2021

ESCRITÓRIOS: Apartado 287
Rua Barão de Joane
Edif. Sinções | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soidado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuítrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





2.4	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	14,00	40,00 €	560,00 €
2.5	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	14,00	30,00 €	420,00 €
Total					34 331,75 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Um Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.
A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 14 de Abril de 2021



Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E
 Rua da Lamela, n.º 33.
 4775-406 Lemenhe

PROPOSTA ORÇ 023

EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO - Rua Eira Pedrinha Rua De Giguinte e Travessa De Giguinte "

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Rua De Giguinte				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m ²	m2	2385,00	8,00 €	19 080,00 €
1.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	8,00	60,00 €	480,00 €
1.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	15,00	45,00 €	675,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	15,00	35,00 €	525,00 €
2	Travessa De Giguinte				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m ²	m2	1192,00	8,00 €	9 536,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC20 Bin/Reg 35/50, com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m ²	m2	195,00	12,85 €	2 505,75 €
2.3	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	10,00	55,00 €	550,00 €



2.3	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	10,00	55,00 €	550,00 €
2.4	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	14,00	40,00 €	560,00 €
2.5	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	14,00	30,00 €	420,00 €
Total					36 120,25 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Um Euros e Setenta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 14 de Abril de 2021



Exmo. Senhor:
FRÉGUÉSIA DE LEMENHE, MOUQUIM E
Rua da Lamela, n.º 33
4775-406 Lemenhe

15/04/2021

N/REF: 38/21

ASSUNTO: "PAVIMENTAÇÃO - Rua Eira Pedrinha Rua De Giguante e Travessa De Giguante "

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Rua De Giguante				
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kn/m ²	m2	2385,00	8,50 €	20 272,50 €
1.2	Levantamento de tampas Dn600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento	un	8,00	60,00 €	480,00 €
1.3	Levantamento de tampas 50x50 de caixas interceptoras para as novas cotas do pavimento	un	15,00	45,00 €	675,00 €
1.4	Levantamento de tetos moveis de agua para as novas cotas do pavimento	un	15,00	35,00 €	525,00 €
2	Travessa De Giguante				
2.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kn/m ²	m2	1192,00	8,50 €	10 132,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC20 Bin/Reg 35/50, com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kn/m ²	m2	195,00	12,85 €	2 505,75 €

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI

NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

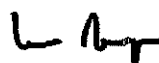
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
R DA LAMELA N 33
LEMENHE
4775-409 LEMENHE

Firma/Denominação FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

N.º de Identificação de Segurança Social 25108375226

N.º de Identificação Fiscal 510837522

N.º da Declaração 024378700ASCD21

Data de emissão 2021-06-19

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

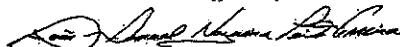
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25108375226

Código de Verificação - N5SQ44VX5S552FE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4231	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
 RUA DA LAMELA, N.º 33

510837522	11347	CFRE	2021 / 3628
-----------	-------	------	-------------

4775-409 LEMENHE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para a pavimentação da rua Eira Pedrinha, rua de Giguíntes	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI " PAVIMENTAÇÃO DA RUA EIRA PEDRINHA, RUA DE GIGUÍNTE E TRAVESSA DE GIGUÍNTE - MOUQUIM"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-33518/2021	UN	1.000	34.000,000			34.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		34.000,00		34.000,00	

EXTENSO

TRINTA E QUATRO MIL EUROS

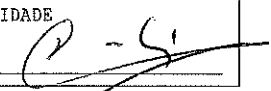
Documento n.º 2021 / 4231, Compromisso n.º 2021 / 3628, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3863

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3863	1	8145	0102	0805010205				895.559,63	34.000,00	861.559,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Seide.
"Construção de Baía de Estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues
Maia, construção de um Passadiço no Parque da Junta de Freguesia
e reparação do piso no Largo de Camilo- Seide S. Miguel"**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de uma baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, construção de um passadiço no parque da junta de Freguesia e reparação do piso no Largo de Camilo - Seide S. Miguel;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 22.233,50 euros (vinte e dois mil duzentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**



- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,


(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9394, 9384 e 9383



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Documento: 34308/2021
Requerente: União de Freguesias de Seide
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Seide, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a reparação do piso no Largo de Camilo, freguesia de Seide S. Miguel.

Os trabalhos que serão realizados consistem na reparação e substituição de guia de rampa partida, incluindo reparação da sarjeta, levantamento da calçada existente, e por fim aplicação de cubo 9x11 amarelo, com face serrada, com acabamento a jato de areia, assente sobre almofada de areão e coberto com areia.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de reparação do piso no Largo de Camilo, freguesia de Seide S. Miguel.

CC - 4645.21

13 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Documento:	34275/2021
Requerente:	União de Freguesias de Seide
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

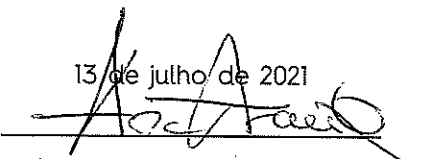
A União de Freguesias de Seide, solicita a atribuição de um apoio financeiro para a construção de uma baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, freguesia de Seide S. Miguel.

Os trabalhos que serão realizados consistem na abertura de caixa com 20cm de espessura para a colocação de tout-venant, regularização de caixa, espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque. Posteriormente será assente o cubo na baía de estacionamento, incluindo almofada de assentamento e cobertura com pó de pedra, e por fim colocados lancis de betão na delimitação da baía com o passeio, e com a delimitação da baía com o arruamento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de construção de uma baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, freguesia de Seide S. Miguel.

CC - 4645.21

13 de julho de 2021


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34229/2021

Requerente: União das Freguesias de Seide

Assunto: Pedido de Apoio financeiro. Construção de passadiço

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Seide, para a obra de construção de um passadiço no parque da Junta de Freguesia, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução de um passadiço, com 1,5m de largura, em madeira tratada e com corrimão em cordas de nylon. Serão também abertas entradas no muro do parque para acesso ao passadiço.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

CC 4645.21

14 de julho de 2021


António Carlos Martins Barbosa, Eng.º



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Seide, pessoa coletiva número 510840043, com sede na Avenida São Miguel, n.º 768, Seide S. Miguel, aqui representada por Tomás Manuel da Cunha e Sousa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de uma baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, construção de um passadiço no parque da junta de Freguesia e reparação do piso no Largo de Camilo - Seide S. Miguel.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º 2021/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

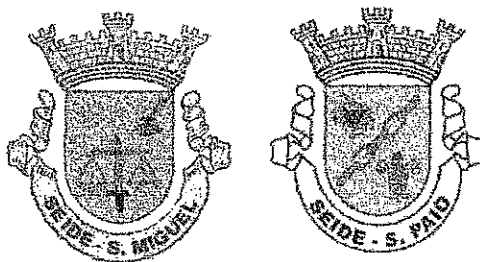
Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE***(Município de Vila Nova de Famalicão)*

Telf. 252327945 e 252377618

freg-seide@sapo.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

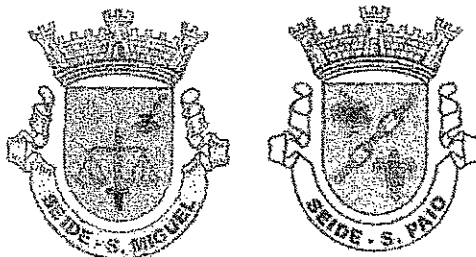
Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para a reparação do pavimento no largo de Camilo, dado que o mesmo se encontra irregular, degradado e levantado em vários sítios, tendo inclusive provocado quedas a várias pessoas, que tiveram de receber assistência médica no local e outras tiveram de se deslocar ao Hospital para receber tratamento e fazer exames complementares devido às queixas apresentadas.

O valor estimado para a obra é de 10.900,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide.

(Tomás Sousa)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE***(Município de Vila Nova de Famalicão)*

Teif.252327945 e 252377618

freg-seide@sapo.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão


Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para a construção de uma baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia, dado que a via é estreita e alguns moradores têm de deixar viaturas à porta, aproveitando uma faixa de terreno público existente e que está abandonado, permitindo uma maior fluidez e segurança do trânsito.

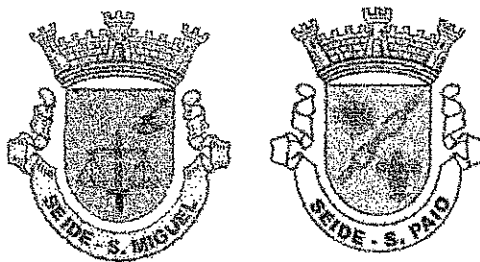
O valor estimado para a obra é de 3.800,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide,



(Tomás Sousa)

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE***(Município de Vila Nova de Famalicão)*

Telf. 252327945 e 252377618

freg-seide@sapo.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para a construção de um passadiço no parque da Junta da Freguesia de Seide (S. Miguel), no interior do Parque, junto ao muro de vedação, com ligação do portão principal à entrada da Casa Mortuária, tendo em conta que o passeio exterior junto ao mesmo muro e que confronta com a EM573 é estreito e não permite sequer que uma pessoa se cruze com outra sem ter de ir à via principal. Então uma cadeira de rodas ou uma pessoa com uma criança num carrinho de rodas, obrigatoriamente tem de circular na via-EM573.

O valor estimado para a obra é de 7.700,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Seide.

(Tomás Sousa)



BRANCO - TRATADO

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS, LDA.

20
Anos

Branco - Tratado Comercio e Industria de Madeiras, lda

Rua Manuel Simoes Nogueira, 155

4760-862 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Contribuinte: 504258877

Capital Social: 5.000,00€

Régistada na C.R.C. V. N. Famliação sob Nº 4770

N/NIB: NB PT50 000705320001399000445

N/NIB: BPI PT50 001000003337408000180

ORÇAMENTO

NºORC A21/18

Natureza: Orçamento

Original

Exmo.(s) Senhor(es)

Freguesia de Seide

Av. de S. Miquel, 768

4770-631 São Miquel Seide



V/ Documento

Emitido em	Condições de Pagamento	Vencimento em
2021-01-20	Pronto Pagamento	2021-01-20
Cliente Nº	V/ Contribuinte	Transporte
4273	510840043	V/ Viatura

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 20/01/2021.

RÉFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
MONTAGEM	Montagem e fornecimento de material para passadiço (+- 50 ml) x1,50 largura em madeira tratada, corrimão em cordão de nylon. Nota : Material, aplicação de tábuas de deck 1,50 x 0,027 .Postes torneados de 2,00m. diâmetro 12 cm. e 1,50 m. 10 cm. corda de nylon. S/pintura	50,000	ml	123,00 EUR		6 150,00 EUR	23 %

NOTA: A Madeira é um material natural, depois de tratada não nos responsabilizamos por qualquer alteração tais como, fendas e empenos.

Incidência	Valor de I.V.A.	TOTAL MERCADORIAS
6 150,00 23,0 %	1 414,50	6 150,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	DESCONTO LINHA 0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	DESCONTO GLOBAL 0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	TOTAL LIQUIDO 6 150,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	TOTAL I.V.A. 1 414,50 EUR
		TOTAL PORTES 0,00 EUR

Hora de Carga : Descarga:

Local de Carga :

Local de Descarga:

**** Total ****

7 564,50 EUR

Matricula:

Bkma - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

PEDRO MARTINS & CARLOS SOUSA, LDA.

PEDRO MARTINS & CARLOS SOUSA, LDA.

Rua Manuel Simoes Nogueira, 155
4760-862 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Contribuinte Nº 510809979

Email: pedromcarlos@sapo.pt

Capital Social: 5.000,00€

Registada na C.R.C. V. N. Famalicão sob Nº 510809979

N/NIB: BPI PT50 001000005015403000105

Original

Orçamento**NºORC A21/3**

Natureza: Orçamento

Exmo.(s) Senhor(es)

Freguesia de Seide

Avdª de S. Miquel , 768

4770-631- São Miquel Seide



Emitido em 2021-07-12	Condições de Pagamento Pronto Pagamento	Vencimento em 2021-07-12
---------------------------------	---	------------------------------------

V/ Documento

Cliente Nº 58	V/ Contribuinte 510840043	Transporte V/Viatura
-------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 12/07/2021

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
MONTAGEM	Montagem e fornecimento de material para passadiço cerca de 50 ml. x 1,50 largura em madeira tratada , corrimão em corda. Material a aplicar tábuas de deck 1,50 x0,027 . Postes torneados de 2,00 m. diametro 12 cm . e 1,50 m. 10 cm. corda .S/pintura	50,000	U/m	135,00 EUR		6 750,00 EUR	23 %

NOTA: A Madeira é um material natural, depois de tratada não nos responsabilizamos por qualquer alteração tais como, fendas e empenos.

Incidência	Valor de I.V.A.
6 750,00 23,0 %	1 552,50
0,00 0,0 %	0,00
0,00 0,0 %	0,00
0,00 0,0 %	0,00

TOTAL MERCADORIAS	6 750,00 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
TOTAL LIQUIDO	6 750,00 EUR
TOTAL I.V.A.	1 552,50 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

Hora de Carga : Descarga:
Local de Carga :
Local de Descarga:

**** Total ******8 302.50 EUR**

Matricula:

ZE59 - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
Este documento não serve de fatura



JUSTINO CARVALHO
RESTAURO DE INTERIORES

Freguesia de Seide
Av. de S. Miguel, 768
4770-631 São Miguel Seide

Assunto: Orçamento

Data: 12 de julho de 2021

Nº Pedido: 030/21

Descrição	Unidades	Valores
Trabalho a efetuar conforme a seguinte descrição:		
<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento e montagem de material para passadiço (+- 50 ml.) x1,50 largura em madeira tratada, corrimão em corda de nylon 	50,000	144,00€/un.
Nota: Material, aplicação de tábuas de deck 1,50 x 0,027. Postes torneados de 2,00 m. Diâmetro 12 cm. e 1,50 m. 10 cm corda nylon. s/pintura		
	Total	7.200,00€

**Orçamento sujeito a iva à taxa em vigor*

Condições de pagamento:

- o 50% na adjudicação;
- o 50% na entrega da obra;

Gratos pela atenção dispensada, sob escrevemo-nos com estima e consideração, aguardando as V/ prezadas notícias.

Castelões, 12 de julho de 2021
Atentamente,

Justino Carvalho
(Justino Carvalho)

Excelente qualidade a baixos preços. só na nossa empresa!

Rua da corujeira nº 66 4770-849 Castelões V.N.Famalicão Telem: 919 798 130
E-mail: justinounipessoal@sapo.pt Nib: 003300004535856779805

ANSELMO DA SILVA ARAÚJO LDA
Construção Civil

Rua Nova nº 56
4770-495 Ruivães - V. N. Famalicão
Tlm. 962 952 451

NIF: 505 933 497

Orçamento: 09/2021

Data: 12/07/2021

Ex.mo(s) Sr(s)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Temos o prazer de submeter a apreciação de V. Ex.as a nossa proposta-orçamento conforme condições e discriminação abaixo expressas.

Descrição	Quantid.	Un.	Valor Unitário	Valores S/ IVA
Assunto : Obra - Parque de Lazer de Camilo				
Trabalhos a executar:				
* Abertura de entrada no muro de pedra no Parque de Camilo para acesso pedonal à plataforma paralela ao muro de vedação com 1,50cm de largura e altura do muro existente.	1	Un.	1 490,00 €	1 490,00 €
			Valor Total S/ IVA	1 490,00 €

Obs: Ao valor do orçamento acresce iva à taxa legal em vigor

A Gerência

Anselmo da Silva Araújo, Lda.
Construção Civil
com n.º 505933497
Rua Nova nº 56
4770-495 Ruivães V.N. Famalicão

O Cliente



Francisco Costa & Oliveira, Lda

CONSTRUÇÃO CIVIL E CALCETAMENTOS

Título de Registo N.º 53 017

➤ Freguesia de Seide
V. N. Famalicão

Data: 9 de Julho de 2021

Assunto: orçamento para trabalhos a executar no Parque de Lazer de Camilo

Exmo. (s) Senhor (es),

Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
- Abertura de entrada no muro de pedra no Parque de Camilo, para acesso pedonal à plataforma paralela ao muro de vedação, com 150cm de largura e altura do muro existente	1	vg	1 650,00 €	1 650,00 €
Subtotal				1 650,00 €

Subtotal: 1 650,00 €

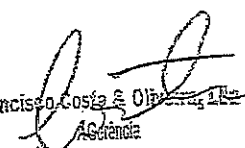
Extenso: mil, seiscentos e cinquenta euros.

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.


Francisco Costa & Oliveira, Lda
Assência

CEIDECOM-CONSTRUÇÕES, LDA.

NIPC - 505.730.006

Certificado IMOPPI nº.59499

Rua Raquel Castelo Branco, nº.91

Seide S.Miguel

4770-644 SÃO MIGUEL SEIDE

ORÇAMENTO

07-06-2021

Orçamento : Execução de entrada no Parque de lazer de Seide/Camilo

Num.	Descrição	Un	Quant	Unit.	Total
1	Abertura de entrada no muro de pedra no Parque de Camilo, para acesso pedonal à plataforma paralela ao muro de vedação, com 1.50mts de largura e à altura do muro.....	Unid	1	1,00	1 675,00
				Total ..	1 675,00

Acresce o IVA à taxa em vigor

CEIDECOM-CONSTRUÇÕES, LDA.
A Gerência,

Jose Carlos Veiga de Seide



Construções Camposinhos Ferreira L.D.A.

Proposta de orçamento nº 059.1/2021

Cliente: Junta de Freguesia de Seide

OBRA: Trabalhos a executar no Largo de Camilo					
ART.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIOS	CAPITULO
1.1	reparação e substituição de guia de rampa partida, incluindo reparação de sargeta	un	1	200,00 €	200,00 €
1.2	levantamento mecânico de calçada existente e transporte a vazadouro	m2	275	5,00 €	1 375,00 €
1.2	fornecimento e aplicação de cubo 9x11 amarelo, com uma face serrada, com acabamento a jato de areia, assente sobre almofada de areão e coberto com areia	m2	275	36,00 €	9 900,00 €
total					11 475,00 €

Nota: Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 29 de Junho de 2021

Telma Silva
910508903



Francisco Costa & Oliveira, L.^{da}

CONSTRUÇÃO CIVIL E CALCETAMENTOS

Título de Registo N.º 53017

➤ Freguesia de Seide
V. N. de Famalicão

Data: 29 de Junho de 2021

Assunto: orçamento para trabalhos a executar no Largo de Camilo

Exmo. (s) Senhor (es),

Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
- reparação e substituição de guia de rampa partida, incluindo reparação de sargeta	1	uni.	300,00 €	300,00 €
- levantamento mecânico de calçada existente e transporte a vazadouro	275	m ²	3,50 €	962,50 €
- fornecimento e aplicação de cubo 9x11 amarelo, com uma face serrada, com acabamento a jato de areia, assente sobre almofada de areão e coberto com areia	275	m ²	35,00 €	9 625,00 €
Subtotal				10 887,50 €

Subtotal: 10 887,50 €

Extenso: dez mil, oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos.

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Francisco Costa & Oliveira, Lda
Agradecida

ANSELMO DA SILVA ARAÚJO LDA
Construção Civil

Rua Nova nº 56
4770-495 Ruiivães - V. N. Famalicão
Tlm. 962 952 451

NIF: 505 933 497

Orçamento: 07/2021

Data: 18/06/2021

Ex.mo(s) Sr(s)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ex.as a nossa proposta-orçamento conforme condições e discriminação abaixo expressas.

Descrição	Quantid.	Un.	Valor Unitário	Valores S/ IVA
Assunto : Obra - Largo de Camilo				
Trabalhos a executar:				
* Reparação e Substituição de guia de rampa partida, incluindo reparação de sarjeta	1	Un.	325,00 €	325,00 €
* Levantamento mecânico de calçada existente e transporte a vazadouro	275	m2	3,60 €	990,00 €
* Fornecimento e aplicação de cubo 9x11 amarelo, com uma face serrada, com acabamento a jato de areia, assente sobre almofada de areão e coberto com areia.	275	m2	37,00 €	10 175,00 €

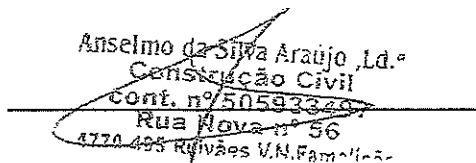
Nota: No final da obra, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Valor Total S/ IVA

11 490,00 €

Obs: Ao valor do orçamento acresce iva à taxa legal em vigor

A Gerência


 Anselmo da Silva Araújo, Lda.
 Construção Civil
 Cont. nº 50593320
 Rua Nova nº 56
 4770-495 Ruiivães V.N. Famalicão

O Cliente

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 023337364ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - MWQRGPPFY7C38JA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Francisco Costa & Oliveira, Lda

CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTOS

Registo de Comércio N.º 53 017

➤ **Freguesia de Seide**
V. N. Famalicão

Data: 9 de Julho de 2021

Assunto: orçamento para construção de baía de estacionamento na Avenida Lúcia Rodrigues Maia

Exmo. (s) Senhor (es),

Conforme solicitado, vimos por este meio, apresentar preços para as tarefas abaixo discriminadas:

Designação	Quant.	Uni.	Preço unitário	Valor
- Abertura de caixa com 20 cm de espessura para colocação de tout-venant	145	m ²	3,50 €	507,50 €
- Regularização de caixa	145	m ²	2,50 €	362,50 €
- Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recaique	145	m ²	4,50 €	652,50 €
- Assentamento de cubo existente na baía de estacionamento, incluindo almofada de assentamento e cobertura com pó de pedra	145	m ²	9,00 €	1 305,00 €
- Fornecimento e colocação de lancil de betão 1000x200x150x120mm na delimitação da baía com o passeio	60	ml	14,00 €	840,00 €
- Fornecimento e colocação de lancil de betão 1000x250x80x80mm na delimitação da baía com o arruamento	55	ml	10,00 €	550,00 €
Subtotal				4 217,50 €

Subtotal: 4 217,50 €

Extenso: quatro mil, duzentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos.

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor.

No final das obras, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Para qualquer esclarecimento adicional, não hesite em contactar-nos.

Sem mais de momento e aguardando resposta favorável, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

Francisco Costa & Oliveira, Lda.
Ass: [Assinatura]

Telem. 936 894 251 – Rua de Requião, n.º 20 – 4770-460 REQUIÃO – V. N. Famalicão

Comércio N.º 505 678 192 – Soc. por Quotas – Capital Social: € 5.000,00 – Matriculada na C. R. C. de V. N. Famalicão

ANSELMO DA SILVA ARAÚJO LDA
Construção Civil

Rua Nova nº 56
4770-495 Ruivães - V. N. Famalicão
Tlm. 962 952 451

NIF: 505 933 497

Orçamento: 08/2021

Data: 18/06/2021

Ex.mo(s) Sr(s)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ex.as a nossa proposta-orçamento conforme condições e discriminação abaixo expressas.

Descrição	Quantid.	Un.	Valor Unitário	Valores S/ IVA
Assunto : Requalificação da Av. Lúcia Rodrigues Maia				
Trabalhos a executar: Baía de Estacionamento				
* Abertura de caixa com 20cm de espessura para colocação de tout-venant	145	M2	4,00 €	580,00 €
* Regularização de caixa	145	M2	2,50 €	362,50 €
* Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque.	145	M2	4,75 €	688,75 €
* Assentamento de cubo existente na baía de estacionamento, incluindo simofada de assentamento e cobertura com pó de pedra.	145	M2	10,00 €	1 450,00 €
* Fornecimento e colocação de lancil betão 1000x200x150x120mm na delimitação da baía com o passeio.	60	ML	14,00 €	840,00 €
* Fornecimento e colocação de lancil betão 1000x200x80x80mm na delimitação da baía com o arruamento.	55	ML	12,50 €	687,50 €

Nota: No final da obra, todos os trabalhos serão sujeitos a medições.

Valor Total S/ IVA

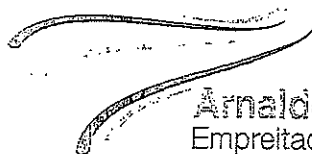
4 608,75 €

Obs: Ao valor do orçamento acresce iva à taxa legal em vigor

A Gerência

Anselmo da Silva Araújo, Lda.
Construção Civil
cont. nº 505933497
Rua Nova nº 56
4770-495 Ruivães V.N.Famalicão

O Cliente



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Ávará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE SEIDE
Avenida de S. Miguel, n.º 768

4770-631 SÃO MIGUEL SEIDE

Data: 2021-07-12

PROPOSTA

Empreitada: "EXECUÇÃO DE BAÍA DE ESTACIONAMENTO NA AV. LUCIA RODRIGUES MAIA - FREGUESIA DE SEIDE S. MIGUEL"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1.	BAÍA DE ESTACIONAMENTO				
1.1	Abertura de caixa com 20cm de espessura para colocação de tout-venant.	M2	145,00	3,00 €	435,00 €
1.2	Regularização de caixa.	M2	145,00	1,50 €	217,50 €
1.3	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura depois de recalque.	M2	145,00	3,80 €	551,00 €
1.4	Assentamento de cubo existente na baía de estacionamento, incluindo almofada de assentamento e cobertura com pó de pedra.	M2	145,00	8,50 €	1 232,50 €
1.5	Fornecimento e colocação de lancil betão 1000x200x150x120mm na delimitação da baía com o passeio.	MI	60,00	12,00 €	720,00 €
1.6	Fornecimento e colocação de lancil de betão 1000x250x80x80mm na delimitação da baía com o arruamento.	MI	55,00	10,00 €	550,00 €
	<i>Sub-total:</i>				3 706,00 €
				Total.:	3 706,00 €

A presente proposta importa em TRÊS MIL, SETECENTOS E SEIS EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Junho de 2021

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 023337364ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431**Código de Verificação - MWQRGPPFY7C38JA**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 023337364ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social

20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - MWQRGPPFY7C38JA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/16	4237	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510840043	11349	OCR	2021 / 3634
-----------	-------	-----	-------------

FREGUESIA DE SEIDE
 AV.SAO MIGUEL, N.º 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para a construção de um passadiço no Parque de Lazer de Ca	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE "CONSTRUÇÃO DE BAÍA DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA LÚCIA RODRIGUES MAIA, CONSTRUÇÃO DE PASSADIÇO NO PARQUE DA JUNTA DE FREGUESIA E REPARAÇÃO DO PISO NO LARGO DE CAMILO - SEIDE S.MIGUEL"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34229	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	NSD	
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34275	UN	1.000	3.800,000			3.800,000	NSD	
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	7.700,000			7.700,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.000,00		22.000,00	

EXTENSO


VINTE E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4237, Compromisso n.º 2021 / 3634, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3869

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3869	1	6043	0102	0805010205				827.059,63	10.500,00	816.559,63
2021	3869	2	6043	0102	0805010205				827.059,63	3.800,00	823.259,63
2021	3869	3	6043	0102	0805010205				827.059,63	7.700,00	819.359,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a reunião de câmara nº334
Zarbal



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Obras na Rua da Igreja e Rua do Monte"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de beneficiação da rua da Igreja na Portela e rua do Monte em Vale S. Cosme;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 20.688,00 euros (vinte mil seiscentos oitenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9374/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de beneficiação da rua da Igreja - Portela e rua do Monte - Vale S. Cosme.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º 2021/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Bernardino Gomes Martins)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33511/2021
Requerente: União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro. Ruas do Monte e da Igreja

Informação Técnica

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela para as obras de pavimentação da rua do Monte em Vale São Cosme e na rua da Igreja em Portela verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos para a rua do Monte (Vale São Cosme) consistem no levantamento da calçada existente em cubo de granito, execução de caixa de pavimento e posterior aplicação de cubo de granito em camada de areão.

Os trabalhos propostos para a Rua da Igreja (Portela) consistem na demolição de muro existente, na construção de um muro de alvenaria de granito, execução de caixa de pavimento na área proposta para alargamento da via e pavimentação em cubo de granito azul assente em areão.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obras em questão.

CC.4642.21

13 de Julho de 2021

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Solicitamos a V. Ex.^ª, apoio financeiro, para a pavimentação da Rua do Monte, em Vale São Cosme e o alargamento e pavimentação da Rua da Igreja, em Portela.

Valor estimado para a obra é de 12.930,00 € + 7.758,00 €. Total= 20.688,00€

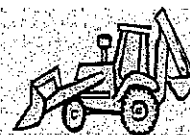
Rua do Monte: Remoção de terras e pavimentação a cubo de granito.

Rua da Igreja: Alargamento, demolição de muro, construção de muro e pavimentação a cubo de granito.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.


(Bernardina Gomes Martins)



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Exmo. Sr.

Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme,
Telhado e Portela

Rua da Luz nº67, 4770-709- Telhado

Vila Nova de Famalicão

Local da obra: Rua do Monte - Vale S. Cosme

Vila Nova de Famalicão, 15 de Junho de 2021

Att. Sr. Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Exmos. Srs.

Com os melhores cumprimentos, e no seguimento da consulta de V/Exa., estamos a submeter a nossa melhor estimativa orçamental para os trabalhos a realizar de acordo com a nossa folha de cotações em anexo.

O valor global da presente proposta é de: **12.930,00€ (Doze mil novecentos e trinta euros).**

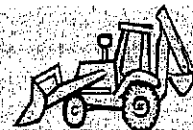
I.V.A a acrescentar à taxa legal em vigor.

Ficamos desde já disponíveis para ulteriores informações que julgue pertinentes ou necessárias.

Atentamente,

Sucesso Sem Limites, Unip. Lda
Nif: 510 496 555
Rua dos Padres, 654
4770-587 Val São Cosme

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel.963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada Repavimentação de rua
Local Rua do Monte
Entidade Adjudicante da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.
Proposta nº
V. N. Famalicão, 15 de Junho de 2021

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (€)	VALOR (€)	VALOR CAPITULO (€)
1.	Fazer levantamento de pavimento existente numa área de 480m ² , remoção do mesmo e preparação de caixa para assentamento de nova calçada.	Vg	480 m ²	4.250,00€	4.250,00€	
2.	Fornecimento e assentamento de calçada em areão numa área de 480m ² e sua compactação.	Vg	480 m ²	8.680,00€	8.680,00€	
TOTAL					12.930,00€	



U.F. Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz n.º 67, 4770-709 Telhado –
Vila Nova de Famalicão

Proposta

Dono de Obra: União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

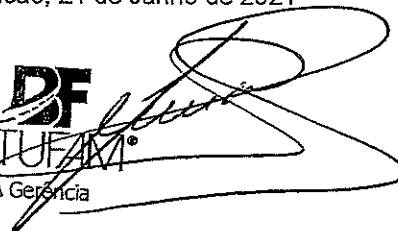
Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Industria, N. 145 - 4770-160 Jesufrei – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **“Pavimentação Da Rua Do Monte”**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **13 920,00 € (Treze Mil Novecentos e Vinte Euros)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 30 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

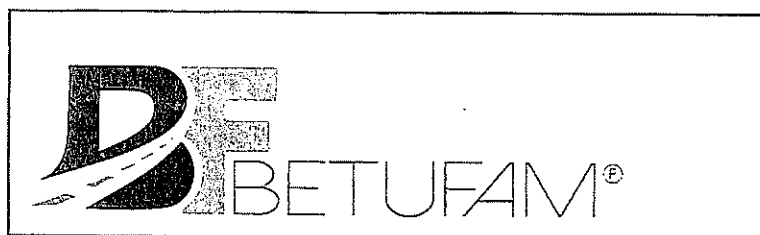
Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 21 de Junho de 2021


BETUFAM
 A Gerência

Escritórios: Rua da Industria, N. 145 - 4770-160 Jesufrei – V.N. Famalicão - E-mail: geral@betufam.pt

Centro Produção Pisões: Pisões Montalegre – Tel.: 276 555 198 – E-mail: cpmontalegre@betufam.pt



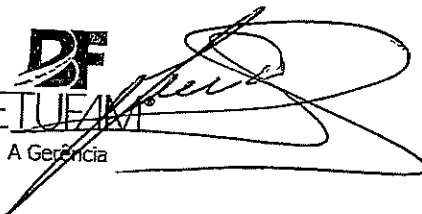
União de Freguesias de Vale S. Cosme, Tâhudo e Portela

Pavimentação Da Rua do Monte

Medições e Orçamento

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Pavimentação				
1.1	Levantamento de pavimento existente, incluindo remoção, preparação da caixa de pavimento para assentamento da nova calçada.	m2	480,00	10,00 €	4 800,00 €
1.2	Fornecimento e assentamento de calçada em areão, incluindo compactação	m2	480,00	19,00 €	9 120,00 €
Total Geral					13 920,00 €

Vila Nova de Famalicão, 21 de Junho de 2021


D.F. BETUFAM
 A Gerência

BATISTA MONTEIRO, LDARUA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTO
4715-288 BRAGAALVARÁZ Nº 16 EMP.
OBRAS PUBLICAS Nº

97819 - PUB

CLASSE 2

BATISTA MONTEIRO

NIF
505 734 435

EMAIL batistamonteirolda@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 015/2021

OBRA: REPAVIMENTO DE RUA

Ex. mo(s) Senhor(es)

UNIÃO DE FREGUESIA DE VALE DE S. COSME, TELHADO E
PORTELA

RUA DO MONTE

V. N. FAMALICÃO, 15 DE JUNHO DE 2021

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		Total Geral
				Unit.	Total Parcial	
REPAVIMENTAÇÃO DE RUA						
1	FAZER LEVANTAMENTO DE PAVIMENTO EXISTENTE NUMA AREA DE 480M2, REMOÇÃO DO MESMO E PREPARAÇÃO DE CAIXA PARA ASSENTAMENTO DE NOVA CALÇADA.	M2	480,00	4 540,00 €	4 540,00 €	
2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALÇADA EM AREÃO NUMA AREA DE 480.00 M2 E COMPACTAÇÃO DO MESMO.	M2	480,00	21,00 €	10 080,00 €	
3					0,00 €	
4					0,00 €	
5					0,00 €	
6					0,00 €	
7					0,00 €	
8					0,00 €	
9					0,00 €	
10					0,00 €	
11					0,00 €	
12					0,00 €	
TOTAL:						14.620,00 €

São: QUATORZE MIL SEISSENTOS E VINTE EUROS

BRAGA, 12 DE JULHO DE 2021

Batista Monteiro, Lda.

Contrib. Nº 505 734 435

BRAGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A combinar

-

OUTROS:

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;

- Este orçamento é válido por 30 dias

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Exmo. Sr.

Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme,
Telhado e Portela

Rua da Luz nº67, 4770-709- Telhado

Vila Nova de Famalicão

Local da obra: Rua da Igreja- Portela

Vila Nova de Famalicão, 10 de Maio de 2021

Att. Sr. Presidente da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Exmos. Srs.

Com os melhores cumprimentos, e no seguimento da consulta de V/Exa., estamos a submeter a nossa melhor estimativa orçamental para os trabalhos a realizar de acordo com a nossa folha de cotações em anexo.

O valor global da presente proposta é de: **7.758,00€ (Sete mil, setecentos e cinquenta e oito euros).**

I.V.A a acrescentar à taxa legal em vigor.

Ficamos desde já disponíveis para ulteriores informações que julgue pertinentes ou necessárias.

Atentamente,

Sucesso Sem Limites, Unip. Lda
N.º 300 486 553
Rua da Luz, nº 67
4770-667 Val São Cosme

Sucesso Sem Limites



Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, n.º 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000,00 EUROS

Empreitada Serviços de alargamento de rua
Local Rua da Igreja
Entidade Adjudicante da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Proposta n.º
V. N. Famalicão, 10 de Maio de 2021

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (€)	VALOR (€)	VALOR CAPÍTULO (€)
1.	Demolição de muro existente para alargamento de rua, abertura de fundações para construção de muro e remoção de terras sobrantes.	Vg		1.250,00€	1.250,00€	
2.	Construção de muro em pedra com 32m de comprimento por 2,20m de altura incluindo alicerces e gateado com juntas em cimento.			4.928,00€	4.928,00€	
3.	Execução de fundo de caixa para aplicação de calçada numa área de 90m ² e pavimentação da mesma área com cubo azul assente em areão.			1.580,00€	1.580,00€	
NOTA: O orçamento não inclui demolição de pedra						
TOTAL					7.758,00€	

Rua dos Padres, nº654

Vale S. Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Construvermoim, Unipessoal, IDA.
 Telemóvel:968733919
 Rua da Ribeira 2ªdireito frente nº284 Joane
 4760 V.N Famalicão
 ALVARÁ: 66502

SR.(a) União de freguesias de Vale, Teihado e Portela.

Morada: Rua da igreja nº4 Portela, 4770-378 VNF

Data:24-05-2021

“ORÇAMENTO

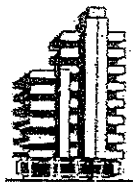
Conforme solicitado vimos entregar a V.EXAS. Cotação para o alargamento da rua da Igreja – Portela, os trabalhos a realizar são:

Lista de preços unitários						
Código	Designação	Un	Quantidade Total	Preço Unitário (€)	Valor (€)	Valor Capítulo (€)
1.	Demolição de muro existente para alargamento de rua, abertura de fundações para construção de muro e remoção de terras sobrantes.	Vg.		1.300,00€	1.300,00€	
2.	Construção de muro em pedra com 32m de comprimento por 2.20m de altura, incluindo alicerces e gateado com juntas em cimento.			5.000,00€	5.000,00€	
3.	Execução de fundo de caixa para a aplicação de calçada numa área de 90m ² e pavimentação da mesma área com cubo azul assente em areão.			1.600,00€	1.600,00€	
Nota: O orçamento não inclui demolição de pedra.						
Total						7.900,00€

O valor total dos trabalhos é de 7.900,00 (sete mil e novecentos euros). Mais IVA a taxa em Vigor.

Antecipadamente gratos pela vossa compreensão que estamos certos que o exposto colherá junto de V.EXAS; subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

CONSTRUVERMOIM
 UNIPESSOAL, LDA.
 N.º de Registo: 284
 N.º de Identificação Fiscal: 509745601
 Contribuinte N.º 509745601



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

Exmos. Srs.

União de freguesias de Vale, Telhado e Portela.

Rua da igreja nº4 Portela, 4770-378 VNF

Vale S. Cosme, 27 de Maio 2021

ORÇAMENTO

Gratos pela consulta, serve a presente para apresentar a V. Exas., o meu melhor orçamento para o alargamento da Rua da Igreja – Portela

Lista de preços unitários						
Código	Designação	Un	Quantidade Total	Preço Unitário (€)	Valor (€)	Valor Capítulo (€)
1.	Demolição de muro existente para alargamento de rua, abertura de fundações para construção de muro e remoção de terras sobrantes.	Vg.		1.290,00€	1.290,00€	
2.	Construção de muro em pedra com 32m de comprimento por 2.20m de altura, incluindo alicerces e gateado com juntas em cimento.			4.950,00€	4.950,00€	
3.	Execução de fundo de caixa para a aplicação de calçada numa área de 90m ² e pavimentação da mesma área com cubo azul assente em areão.			1.590,00€	1.590,00€	
Nota: O orçamento não inclui demolição de pedra.						
Total						7.830,00€

Valor deste orçamento é de 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta euros) acrescidos da taxa de Iva em Vigor.

Na expectativa das vossas ordens, subscrevo-me com estima e consideração.

De V. Exas.,
Atenciosamente

DAVID DA COSTA MARTINS
 Cont. N.º 189 910 674
 Rua dos Padres, 520
 4770-353 S. COSME DO VALE

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA

NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

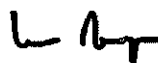
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 023025517ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - US4MSN9V7EGKVN4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4208	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510840787	11350	CFRE	2021 / 3606
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
 RUA DA IGREJA, N.º 151

4770-571 VALE S.COSME
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para obras na rua da Igreja e Rua do Monte - DDT-VALE (S.	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIA DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA "OBRAS NA RUA D AIGREJA E RUA DO MONTE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-33511	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

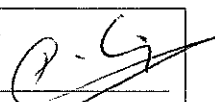
EXTENSO
 VINTE MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

Documento n.º 2021 / 4208, Compromisso n.º 2021 / 3606, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3839

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3839	1	8145	0102	0805010205				1.099.209,48	20.000,00	1.079.209,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 354
Zarbal

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe. "Obras na Rua Padre Joaquim da Silva Lopes, Rua Marquesa da Alorna e Rua 25 de Abril"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua Padre Joaquim da Silva Lopes, rua Marquesa da Alorna e rua 25 de Abril, as quais são vicinais;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 96.991,90 euros (noventa e seis mil novecentos e noventa e um euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 96.000,00 € (noventa e seis mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros) no ano de 2022;**
- 3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º**

- 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
 5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9382/2021

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

Rua Direita

4760-134 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe, pessoa coletiva número 506915670, com sede na rua dos Tanques, n.º 54, Brufe, aqui representada por Carlos Alberto da Costa Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Brufe, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Padre Joaquim da Silva Lopes, rua Marquesa da Alorna e rua 25 de Abril, as quais são vicinais.

Cláusula segunda Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Carlos Alberto da Costa Gomes)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34273/2021

Requerente: Freguesia de Brufe

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras nas Ruas Padre Joaquim da Silva Lopes, Marquesa de Alorna, e na Rua 25 de Abril.

Os trabalhos que serão realizados consistem no seguinte:

1 - Na Rua Padre Joaquim da Silva Lopes, são executados os trabalhos de demolição do muro existente e construção de novo muro de vedação em alvenaria, reestruturação da rede de águas pluviais, com a abertura e fecho de vala e colocação de tubo corrugado, e por fim, a pavimentação em tapete betuminoso, acerto de tampas e tetos móveis a cota, fresagem do pavimento, e construção de valeta de argamassa, por forma a ser realizada a obra de alargamento da referida Rua;

2 - Na Rua Marquesa de Alorna, serão executados trabalhos de reestruturação da via, os quais consistem na demolição do muro existente e construção de novo muro de vedação em alvenaria, reestruturação da rede de águas pluviais, com a abertura e fecho de vala e colocação de tubo corrugado, e por fim, a pavimentação em tapete betuminoso, acerto de tampas e tetos móveis a cota, fresagem do pavimento, e construção de valeta de argamassa, por forma a ser realizada a obra de alargamento da referida Rua; e

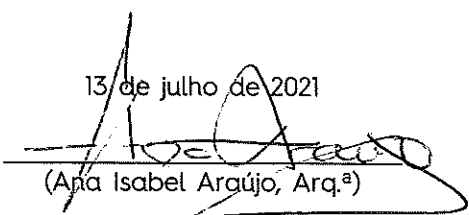
3 - Na Rua 25 de Abril serão executados trabalhos de requalificação da rua, os quais consistem na sua pavimentação, sendo necessário para o efeito, a execução do levantamento do pavimento existente, aplicação de ABGE sub base a camada de 0,10cm para regularização do fundo de caixa, rega e compactação, pavimento em tapete betuminoso com camada de desgaste com espessura de 0,07cm incluindo rega de colagem betuminosa, acerto de tampas e tetos móveis a cota necessária, reformulação da rede de águas pluviais, construção de sarjetas completas com grade e construção de valetas em argamassa.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, por a uma boa execução dos trabalhos nas Ruas Padre Joaquim da Silva Lopes, Marquesa de Alorna, e na Rua 25 de Abril, todas sitas na freguesia de Brufe.

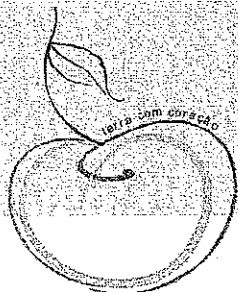
Para a execução da obra é de 4 meses.

CC 4608.21

13 de julho de 2021



(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Dr. Paulo Cunha
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

SI ref. :

SI carta :

Nº ref. :

Data :

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.


Vimos solicitar a V. Ex.^ª, apoio financeiro, para a reestruturação de diversas ruas da freguesia

As Ruas em questão são: Rua Marquesa de Alorna, Rua 25 de Abril e Rua Padre Joaquim da Silva Lopes.

Estas obras ascendem a um valor estimado de 100.000,00€ (Cem mil euros)

São obras importantes e estruturantes para o bem-estar da população que as utiliza diariamente. Estas vias estão a ser infraestruturadas com águas pluviais e gás canalizado, bem como o respetivo alargamento em uma delas

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.


 Carlos Alberto da Mota Gomes




Município de Vila Nova de Famalicão
 Rua dos Tanques nº 54
 4760-253 BRUFE VNF

e-mail: geral@freg-brufe.pt
 Teli: (351) 252 373 094
 Fax: (351) 252 373 094

Pessoa colectiva de Direito Público nº 506 915 670



Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Brufe.

Proposta n.º 255A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Alargamento da Rua Marquesa de Alorna" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 49.005,30 € (Quarenta e Nove Mil e Cinco Euros e Trinta Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Junta de Freguesia de Brufe"	
Empreitada: "Alargamento da Rua Marquesa de Alorna"	
Proposta N.º: 255A2021	
Função: _____	Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente.





FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Alargamento da Rua Marquesa de Alorna"

Artº	Designação dos Trabalhos	Unl.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
Alargamento da Rua					
	Demolição do muro existente para alargamento da rua				
	Fornecimento de alvenaria para construção do muro com 24mt x 1,80 m alt com juntas em argamassa para acabamento final	m2	82,80	80,00 €	6 624,00 €
	Abertura e fecho de vala fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN8-200	ml	40,00	13,00 €	520,00 €
	Pavimento em tapete betuminoso com camada de desgaste com espessura de 0,07cm incluindo rega de colagem betuminosa a taxa 0,50Kg/m2	m2	2901,00	9,80 €	28 429,80 €
	Acerto das tampas e tetos móveis para cota necessária	un	23,00	52,00 €	1 196,00 €
	Fresagem do pavimento em alguns pontos para obtenção da cota	m2	630,00	2,85 €	1 795,50 €
	Construção de valeta de argamassa	ml	870,00	12,00 €	10 440,00 €

Total Geral..... 49 005,30 €

A presente proposta importa na quantia de **Quarenta e Nove Mil e Cinco Euros e Trinta Cêntimos**.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

A proposta tem a validade de 30 Dias

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 17 de Maio de 2021

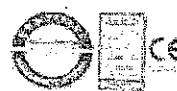
FERNANDES & FERNANDES, Lda.

Henrique Marques de Sá

ESCRITÓRIOS: Apartado 287
Rua Bento de Jesus
Edif. Sinterão | Loja 6º 117
4700-319 V. N. FAMALICÃO
Tel. 252 217 377
Fax 252 217 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Senhora Marques da Silva Fernandes
Zona Industrial Josefini
4710-644 Cruz

Alvora 1730
NIPC 563 951 677
Cap. Social 245.000€





J. GOMES & MARIA

CONSTRUÇÕES, REFORMAS E REPARAÇÕES, LDA

Via - Rua A. Gomes



FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES Nº 54
BRUFE

V.N. de Factualização 17/05/2021

Proposta Orçamental:

Exmo(s) Senhor (s),

Com os meus melhores cumprimentos,

Serve o presente, para submeter à apreciação de V.Ex.^a a my melhor proposta de preços para execução dos trabalhos "Alargamento da rua Marques de Alorna - Brufe"

Quant.	designação	Preço unit.	Total
82,80m ²	Alargamento da rua Demolição do muro existente, para alargamento de rua Fornecimento de alvenaria, para construção do muro com 46cm comp. x 1,80m alt. com juntas em argamassa para acabamento final.	74,00 €	6.127,20 €
40ml	Abertura e fecho de vale, fornecimento e aplicação tubo corrugado SN 8 200	12,00 €	480,00 €
2901 m ²	Fornecimento e aplicação de betuminoso A/C 12,50 surf. à camada de 0,06m, incluindo rega de colagem com emulsão catiônica.	10,00 €	29.010,00 €
23 un.	Acerto de tampas e tetos móveis para cota necessária.	50,00 €	1.150,00 €
630m ³	Fresagem do pavimento em alguns pontos, para obtenção da cota	2,90 €	1.827,00 €
870ml	Construção de valeta de argamassa	12,00 €	10.440,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO			49.034,20 €

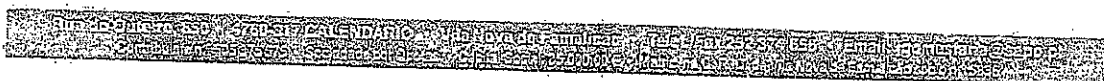
CONDIÇÕES GERAIS

I.V.A a incluir
Prazos de execução a combinar
Pagamentos idem
Validade da proposta 30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V. prezadas ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos,

De V.Ex.^{as}
Mt^o Atenciosamente

J. Gomes & Maria
Lda
A. Gomes





Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Brufe

PROPOSTA ORÇ 016

EMPREITADA: "Alargamento da Rua Marquesa de Alorna"

Art.º	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	Alargamento da Rua				
	Demolição do muro existente para alargamento da rua				
	Fornecimento de alvenaria para construção do muro com 24mt x 1,80 m alt com juntas em argamssa para acabamento final	m2	82,80	75,00 €	6 210,00 €
	Abertura e fecho de vala fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN8 200	ml	40,00	13,00 €	520,00 €
	Pavimento em tapete betuminoso com camada de desgaste com espessura de 0,07cm incluindo rega de colagem betuminosa a taxa de 0.50Kca/m²	m2	2901,00	11,00 €	31 911,00 €
	Acerto das tampas e tetos moveis para cota necessária	un	23,00	51,00 €	1 173,00 €
	Fresagem do pavimento em alguns pontos para obtenção da cota	m2	630,00	3,00 €	1 890,00 €
	Construção de valetã de argamassa	ml	870,00	10,00 €	8 700,00 €
	Total				50 404,00 €

A presente proposta importa na quantia de Cinquenta Mil Quatrocentos e Quatro Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 17 de Abril de 2021



Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Brufe

Proposta n.º 255A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda, Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz (S. Tiago) – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da Rua 25 de Abril - Brufe" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 35.840,60 € (Trinta e Cinco Mil. Oitocentos e Vinte e Quatro Euros e Sessenta Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.	
Nome do Cliente: "Junta de Freguesia de Brufe"	
Empreitada: "Requalificação da Rua 25 de Abril - Brufe"	
Proposta N.º: 255A2021	
Função: _____	Data: / / Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente



EMPREITADA: "Requalificação da Rua 25 de Abril - Brufe"

Art.º	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant.	Preços Unit.	Preços Totais
	Pavimentação da Rua				
	Levantamento do pavimento existente, transporte a vazadouro	m2	1 406,00	1,55 €	2 179,30 €
	Fornecimento e aplicação de ABGE sub-base a camada de 0,10cm para regularização do fundo de caixa, rega e compactação	m2	1 406,00	3,55 €	4 991,30 €
	Pavimento em tapete betuminoso com camada de desgaste com espessura de 0,07cm incluindo rega de colagem betuminosa a taxa 0,50Kg/m2	m2	1 406,00	11,00 €	15 466,00 €
	Acerto das tampas e tetos, moveis para cota necessária	un	16,00	58,00 €	928,00 €
	Aguas Pluviais				
	Abertura e fecho de vaia fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN8 250	ml	238,00	24,00 €	5 712,00 €
	Construção de sarjetas completas com grade	un	10,00	194,00 €	1 940,00 €
	Construção de valetas em argamassa	ml	384,00	12,00 €	4 608,00 €

Total Geral **35 824,60 €**

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Euros e Sessenta Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

A proposta tem a validade de 30 Dias

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 17 de Maio de 2021

FERNANDES & FERNANDES, LDA

Henrique da Silva Fernandes

ESCRITÓRIOS: Apartado 207 Tel. 252 317 377

Rua Barão de Joane

Edif. Sitiações J. Loja n.º 117

4760-019 V. N. FAMALICÃO

Fax 252 317 383

E-mail: geral@fernandesefernandes.pt

www.fernandesefernandes.pt

MORADÁ DA CENTRAL BETUMINOSO

Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes

Zona Industrial Jesufrei

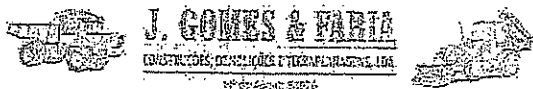
4770-044 Cruz

Alvará 1729

NIPC 500 951 977

Cap. Social 225.000€





J. GOMES & TAVIA
CONSTRUÇÕES, REPARAÇÕES E MANUTENÇÃO Lda

N.º de Registo: 5276

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES Nº54
BRUFE

V.N. de Factualização 17/05/2021

Proposta Orçamental:

Exmo(s) Senhor (s):

Com os meus melhores cumprimentos.

Será a presente, para submeter à apreciação de V.Ex.ª a mª melhor proposta de preços para execução dos trabalhos "Requalificação da Rua 23 de Abril - Brufe"

Quant.	designação	Preço unit.	total
1406m ²	Pavimentação, às ruas Levantamento do pavimento existente, transporte a vazoduro.	1,60 €	2.249,60 €
1406m ²	Fornecimento e aplicação de ABGE sub-base à camada de 0.10cm., para regularização do fundo de caixa, rega e compactação.	3,50 €	4.921,00 €
1406m ²	Pavimentação em tapete betuminoso, com camada de desgaste com espessura de 0,07cm, incluindo rega de colagem betuminosa à taxa 0,50 Kg/m ² .	11,00 €	15.466,00 €
16 un	Acerto das tampas e deos móveis para cota necessária	50,00€	800,00 €
238ml	Águas pluviais Abertura e fecho de vala, fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN 8 250	24,00 €	5.712,00 €
10 un.	Construção de sarjetas completas com grade	210,00€	2.100,00 €
384ml	Construção de valotas em argamassa.	12,00 €	4.608,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO			35.856,60 €

CONDIÇÕES GERAIS

LVA a incluir
Prazos de execução a combinar
Pagamentos Idem
Validade da proposta 30 dias

Gratas pela consulta e na expectativa das V. prezadas Ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos.

De V.Ex.ª
Mte. Atenciosamente

[Assinatura]
J. Gomes & Tavia
Construções, Reparações e Manutenção Lda
Rua dos Tanques, nº 54
Brufe





Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Brufe

PROPOSTA ORC 015

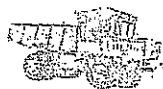
EMPREITADA: "Requalificação da Rua 25 de Abril - Brufe"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	Pavimentação da Rua				
	Levantamento do pavimento existente transporte a vazadouro	m2	1 406,00	2,00 €	2 812,00 €
	Fornecimento e aplicação de ABGE sub base a camada de 0,10cm para regularização do fundo de caixa, rega e compactação	m2	1 406,00	3,70 €	5 202,20 €
	Pavimento em tapete betuminoso com camada de desgaste com espessura de 0,07cm incluindo rega de colagem betuminosa a taxa 0.50Ka/m2	m2	1 406,00	11,00 €	15 466,00 €
	Acerto das tampas e tetos móveis para cota necessária	un	16,00	74,00 €	1 184,00 €
	Águas Pluviais				
	Abertura e fecho de vala fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN8 250	ml	238,00	25,00 €	5 950,00 €
	Construção de sarjetas completas com grade	un	10,00	210,00 €	2 100,00 €
	Construção de valetas em argamassa	ml	384,00	10,00 €	3 840,00 €
	Total				36 554,20 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Euros e Vinte Cêntimos
A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 17 de Abril de 2021

TRADIÇÃO NO ASFALTO, LDA.
Garância


J. GOMES & FÁRIA

CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA

N.º de Alvará 53976



FREGUESIA DE BRUFE

Rua dos tanques N.º54

Brufe

V.N. de Famalicão 17/05/2021

Proposta Orçamental:

Exmo(s) Senhor (s),

Com os meus melhores cumprimentos.

Serve a presente, para submeter á apreciação de V.Ex.ª a m/ melhor proposta de preços para execução dos trabalhos "Rua Padre Joaquim Silva Lopes - Brufe"

Quant.	designação	Preço unit.	total
30,80m2	Construção de muros em blocos 50x20x20 incluindo cinta de fundação e pilares em betão armado, areado e pintado Medidas -22 m comp.x1,40m alt.	75,00 €	2.310,00 €
120ml	Águas pluviais Abertura e fecho de vala, fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN 8 315	26,00 €	3.120,00 €
8 un	Construção de sargetas completas com grade	210,00 €	1.680,00 €
96m2	Reposição da vala em betão	22,00 €	2.112,00 €
148m2	Regularização da terra no Parque, fornecimento e aplicação de ABGE sub-base compactação. Fornecimento e aplicação de cubo 9/11, com cobertura a goma de cimento.	16,00 €	2.368,00 €
52ml	Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x80x80 em argamassa	11,00 €	572,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO			12.162,00 €

CONDIÇÕES GERAIS

 I.V.A a incluir
 Prazos de execução a combinar
 Pagamentos idem
 Validade da proposta 30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V/ prezadas ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos,

De V.Ex.ªs

Mt.º Atenciosamente.

 J. Gomes & Faria
 Construções, Demolições e Terraplanagens, Lda.
 A Gerência



Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Brufe

PROPOSTA ORÇ 018

EMPREITADA: "Rua Padre Joaquim Silva Lopes"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	Construção de muros em blocos 50x20x20 incluindo cinta de fundação e pilares em betão armado areado e pindado	m2	30,80	85,00 €	2 618,00 €
	Aguas Pluviais				
	Abertura e fecho de vala fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN8 315	m2	120,00	25,00 €	3 000,00 €
	Construção de sarjetas completas com grade	m2	8,00	200,00 €	1 600,00 €
	Reposição de vala em betão	un	96,00	22,00 €	2 112,00 €
	Regularização da terra no parque, fornecimento e aplicação de ABGE sub base compactação	m2	148,00	18,00 €	2 664,00 €
	Fornecimento e aplicação de cubo 9711 com cobertura a goma de cimento				
	Fornecimento e assentamento de lancil normal	ml	52,00	15,00 €	780,00 €
	Total				12 774,00 €

A presente proposta importa na quantia de Doze Mil Setecentos e Setenta e Quatro Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 17 de Abril de 2021

TRADIÇÃO NO ASFALTO, LDA.
Gerência



EMPREITADA: "Rua Padre Joaquim Silva Lopes"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit.	Preços Totais
	Construção de muros em blocos 50x20x20 incluindo cinta de fundação e pilares em betão armado areado e pindado	m2	30,80	80,00 €	2 464,00 €
	Aguas Pluviais				
	Abertura e fecho de vala fornecimento e assentamento de tubo corrugado SN8 315	m2	120,00	30,00 €	3 600,00 €
	Construção de sarjetas completas com grade	m2	8,00	220,00 €	1 760,00 €
	Reposição de vala em betão	un	96,00	25,00 €	2 400,00 €
	Regularização da terra no parque, fornecimento e aplicação de ABGE sub base compactação	m2	148,00	17,00 €	2 516,00 €
	Fornecimento e aplicação de cubo 9711 com cobertura a goma de cimento				
	Fornecimento e assentamento de Jancil normal 1000x250x80x80 em argamssa	ml	52,00	10,50 €	546,00 €

Total Geral **13 286,00 €**

A presente proposta importa na quantia de Treze Mil Duzentos e Oitenta e Seis Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

A proposta tem a validade de 30 Dias

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 17 de Maio de 2021

FERNANDES & FERNANDES, LDA

Henrique da Silva Fernandes





Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Brufe

Proposta n.º 258A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Rua Padre Joaquim Silva Lopes" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 13.286,00 € (Treze Mil Duzentos e Oitenta e Seis Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Junta de Freguesia de Brufe"	
Empreitada: "Rua Padre Joaquim Silva Lopes"	
Proposta N.º: 258A2021	
Função: _____	Data: / / Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE BRUFE

NIF: 506915670

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

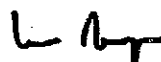
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

Firma/Denominação FREGUESIA DE BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016736341

N.º de Identificação Fiscal 506915670

N.º do pedido 023411978ASCD21

Data 05/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016736341**Código de Verificação - 4VRNU8PVV3XX7RZ**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4214	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506915670	11	CFRE	2021 / 3612
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE BRUFE
 RUA DOS TANQUES, N.º54
 6 BRUFE
 4760-253 BRUFE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9518	CONFORME PCO N.º 2357/CPN/S/2021
------	----------------------------------

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	50.000,000			50.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		50.000,00		50.000,00	

EXTENSO

CINQUENTA MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4214, Compromisso n.º 2021 / 3612, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3846

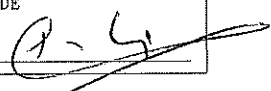
TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3846	1	8145	0102	0805010205				992.709,48	50.000,00	942.709,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 378
Zarbal

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia do Louro. "Obras de Conservação do Edifício da Junta de Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de conservação do edifício da Junta de Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 5.750,00 euros (cinco mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9372/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, Louro, aqui representada por Manuel Joaquim Faria Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de conservação do edifício da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Joaquim Faria Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33939/2021
Requerente:	Freguesia do Louro
Assunto:	Edifício da Junta

Informação

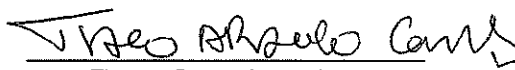
A freguesia Louro solicita atribuição de um apoio financeiro obras de conservação do edifício da junta de freguesia.

Os trabalhos consistem na execução de parede interior em pladur no salão nobre, pintura exterior do edifício, lavagem do edifício incluindo o telhado, pintura de rufos e portas, tratamento de grades em madeira no parque infantil, substituição da caleira virada para o parque e limpeza do edifício da sede de junta de freguesia do Louro.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos no edifício da sede de junta de freguesia do Louro.

CC 4625.21

13 de julho de 2021


Tiago Gonçalves, Arq.



Freguesia do Louro

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.:

V. Com.:

Data:

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Obras de conservação do Edifício da Junta de Freguesia

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, vimos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro para a realização da obra de conservação do edifício da Junta de freguesia, nomeadamente, execução de parede interior em pladur no salão nobre e pintura exterior do edifício sede da Junta de Freguesia do Louro, incluindo, cujo valor estimado é de 6.000,00€ (seis mil euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

CLEMENTE MANUEL MACEDO DE OLIVEIRA

TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Rua de Passos, 22

4760-546 LOURO

Contribuinte: 138545871

E-mail: quim2015@gmail.com

Telemóvel: 965115003

Exmo(s) Senhor(es)

Junta de Freguesia do Louro

Louro

Nif:

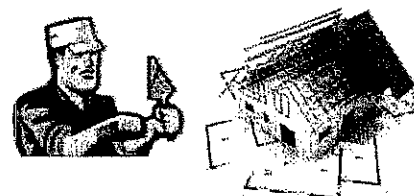
Data 18-05-2021

Orçamento Nº 47

DESCRIÇÃO	VALOR
Trabalhos a executar no interior e exterior na Junta do Louro - lavagem de edificio incluindo telhado; - mão de obra para pintura; - pintura de rufos e pintura de portas; - tratamento de grades em madeira no parque infantil; - substituir caleira virado ao parque; - colocação de pladur nas paredes do salão com pintura; - limpeza do edificio.	6.050,00 €
Obs. Água e luz fica a cargo do cliente.	Valor total s/iva 6.050,00 € Iva 23% 1.391,50 € Total com iva 7.441,50 €

Proposta válida por 30 dias

Na expectativa da v/ preferência pelos n/ serviços, nos subscrevemos com elevada estima e consideração.

António Manuel Macedo Oliveira

----- Construtor Civil -----

Rua Nossa Senhora da Agonia,
 Louro, nº 16
 4760-794 Vila Nova de Famalicão
 Tel.: 252 317 244 / 966 501 057
 Contribuinte nº 817 326 383
 Data: 15/05/2021

Orçamento**Ex.(mo) Sr.**

Junta de Freguesia do Louro

Louro

O seguinte orçamento, refere-se a trabalhos a executar no interior e exterior da junta.

Edifício da junta

- Lavar o edifício e o telhado;
- Pintar os rufos e portas;
- Colocação de pladur nas paredes do salão e pintar;
- Substituir os caleiros que estão virados para o parque.

Parque infantil

- Tratamento das grades em madeira.

O valor do orçamento é de seis mil e quinhentos e sessenta euros (6 560,00 €), valor sem IVA.

 (António Manuel Macedo de Oliveira)

Justino Oliveira Silva

Pintor (Construção Civil)

Rua das Portas, n.º21 – 4775-065 Carreira

Tlm.: 911087465 - NIF: 189196416

Orçamento n.º27/2021

Exmo. Sr.

Presidente da Junta,

Conforme combinado, apresento-lhe o meu melhor preço para executar a pintura exterior do edifício sede da Junta de Freguesia do Louro, incluindo a execução de parede interior em pladur no salão da junta e que consiste no seguinte:

- lavagem do edifício incluindo telhado;
- mão de obra de pintura para duas demãos de tinta;
- pintura dos rufos;
- esmaltar duas portas;
- tratar grade em madeira à volta do Parque infantil;
- substituir caleira virada ao parque;
- colocação de pladur nas paredes do salão com respectiva pintura;

Tudo pelo valor global de 5.750,00 euros

Excluem-se do presente orçamento os trabalhos não identificados no mesmo, assim como eventuais taxas de licenciamento, o fornecimento de água e energia elétrica.

Justino Oliveira Silva



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DO LOURO

NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Fevereiro de 2021.

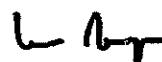
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DO LOURO

Firma/Denominação FREGUESIA DO LOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016724990

N.º de Identificação Fiscal 506970787

N.º do pedido 023025537ASCD21

Data 24/02/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016724990

Código de Verificação - C8ARLFZYXPD2ZLV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4210	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506970787	112	CFRE	2021 / 3608
-----------	-----	------	-------------

FREGUESIA DO LOURO
 RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, N.º 10
 23 LOURO
 4760-590 LOURO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para obras de conservação do edifício da Junta de Freguesi	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DO LOURO "OBRAS DE CONSERVACAO DO EDIFICIO DA JUNTA DE FREGUESIA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-33939	UN	1.000	5.500,000			5.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.500,00		5.500,00	

EXTENSO

CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2021 / 4210, Compromisso n.º 2021 / 3608, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3841

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3841	1	8145	0102	0805010205				1.079.209,48	5.500,00	1.073.709,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Pousada de Saramagos. "Obras de Pavimentação na Rua do Ramo"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Ramo, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 81.667,50 euros (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal

em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

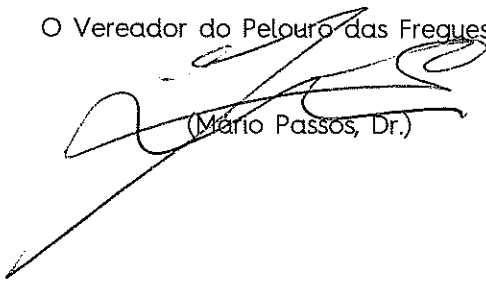
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 81.000,00 € (oitenta e um mil euros), à Freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507034325, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros) no ano de 2021, e a segunda no montante de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros) no ano de 2022;**
- 3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

4. **Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;**
5. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9378/2021



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Documento: 24613/2021
Requerente: Freguesia de Pousada de Saramagos
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A Freguesia de Pousada de Saramagos solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua do Ramo.

Os trabalhos que serão realizados consistem no levantamento de cubo, colocação de tout-venant, aplicação de camada em betão betuminoso, com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás, e caixas de visita existentes na zona de intervenção, execução de serventias para acesso pedonal ou carral em tubo da rede de águas pluviais, execução de valetas em betão com 0,40m de largura e execução de caixas sumidouros incluindo grade em ferro. Será, ainda, demolido um muro existente e executado um muro em pedra, com fundação em betão ciclópico e elevação em pedra.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de pavimentação da Rua do Ramo, freguesia de Pousada de Saramagos.

Para a execução da obra é de 4 meses.

CC - 4634.21

13 de julho de 2021


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pousada de Saramagos, pessoa coletiva número 507034325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1, Pousada de Saramagos, aqui representada por José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de ___ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua do Ramo, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2021 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2022 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira)



Freguesia de Pousada de Saramagos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para a requalificação da rua do Ramo, a qual é vicinal.

Valor estimado de 81.667,50 €.

Este pedido deve-se ao facto das constantes roturas da conduta de abastecimento de água, em que a mesma tem de ser substituída, o que provocou mais a danificação do piso existente.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
Pousada de Saramagos
4760 Vila Nova de Famalicao

Data: 2021-07-01

PROPOSTA

Empreitada: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO RAMO, POUSADA DE SARAMAGOS"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	LEVANTAMENTOS E DEMOLIÇÕES				
1.1	Levantamento de cubo, incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	M2	3 450,00	1,50 €	5 175,00 €
	<i>Sub-total:</i>				5 175,00 €
2	PAVIMENTO				
2.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	M2	3 450,00	3,80 €	13 110,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	3 450,00	1,00 €	3 450,00 €
2.3	Aplicação de camada em betão betuminoso AC 12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste.	M2	3 450,00	10,00 €	34 500,00 €
2.3	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas do pavimento.	Un	58,00	40,00 €	2 320,00 €
	<i>Sub-total:</i>				53 380,00 €
3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Execução de serventias para acesso pedonal ou carral em tubo PP 200mm betonado, e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	MI	95,00	15,00 €	1 425,00 €
3.2	Execução de valetas em betão com 0,40m de largura e todos os trabalhos existentes para boa execução.	MI	780,00	7,50 €	5 850,00 €
3.3	Execução de caixas sumidouros incluindo grade em ferro.	Uni.	2,00	150,00 €	300,00 €
	<i>Sub-total:</i>				7 575,00 €
4	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.1	Movimento de terras				
4.1.1	Abertura de vala para instalação de tubagens na conduta principal e ramais.	M3	300,00	8,00 €	2 400,00 €
4.1.2	Envolvimento de tubagem em pó de pedra	M3	195,00	12,00 €	2 340,00 €
4.1.3	Fecho de vaia com material da escavação, incluindo compactação	M3	195,00	3,50 €	682,50 €
4.1.4	Transporte de terras sobrantes a vazadouro.	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
4.2	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.2.1	Colocação de tubagem em vala. (materiais a fornecer pela	MI	390,00	2,00 €	780,00 €
4.2.2	Colocação de tubagem de minas existentes	MI	1 200,00	2,00 €	2 400,00 €
	<i>Sub-total:</i>				9 352,50 €



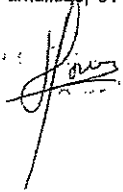
Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
5	REDE DE GÁS				
5.1	Movimento de terras				
5.1.1	Abertura de vala para instalação de tubagens na conduta principal e ramais.	M3	250,00	8,00 €	2 000,00 €
5.1.2	Envolvimento de tubagem em pó de pedra	M3	170,00	12,00 €	2 040,00 €
5.1.3	Fecho de vala com material da escavação, incluindo compatcação	M3	170,00	3,50 €	595,00 €
5.1.4	Transporte de terras sobranes a vazadouro.	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
5.1.5	Colocação de tubagem em vala. (materiais a fornecer pelo fornecedor de gás)	MI	400,00	2,00 €	800,00 €
	Sub-total:				6 185,00 €
				Total.:	81 667,50 €

A presente proposta importa em OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 01 de Julho de 2021

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.

 ARNALDO FERNANDES & CA, LDA.



EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO RAMO, POUSADA DE SARAMAGOS"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	LEVANTAMENTOS E DEMOLIÇÕES				
1.1	Levantamento de cubo, incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	M2	3 450,00	1,70 €	5 865,00 €
2	PAVIMENTO				
2.1	Fornecimento e colocação de tout-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	M2	3 450,00	3,80 €	13 110,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	3 450,00	1,20 €	4 140,00 €
2.3	Aplicação de camada em betão betuminoso AC 12,5 Suif 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste.	M2	3 450,00	10,50 €	36 225,00 €
2.3	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas do pavimento.	Un	58,00	40,00 €	2 320,00 €
3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Execução de serventias para acesso pedonal ou carral em tubo PP 200mm betonado, e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	MI	95,00	18,00 €	1 710,00 €
3.2	Execução de valetas em betão com 0,40m de largura e todos os trabalhos existentes para boa execução.	MI	780,00	8,00 €	6 240,00 €
3.3	Execução de caixas sumidouras incluindo grade em ferro.	Un.	2,00	180,00 €	360,00 €
CAP. 4	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.1	Movimento de terras				
4.1.1	Abertura de vala para instalação de tubagens na conduita principal e ramais.	M3	300,00	10,00 €	3 000,00 €
4.1.2	Envolvimento de tubagem em pó de pedra	M3	195,00	12,00 €	2 340,00 €
4.1.3	Fecho de vala com material da escavação, incluindo compactação	M3	195,00	3,00 €	585,00 €
4.1.4	Transporte de terras sobrantes a vazadouro.	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
4.2	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.2.1	Colocação de tubagem em vala. (materiais a fornecer pela CMVNF)	MI	390,00	1,50 €	585,00 €
4.2.2	Colocação de tubagem de minas existentes	MI	1 200,00	1,50 €	1 800,00 €

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
 IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

ESCRITÓRIOS: Apartado 207 Tel. 252 317 377
 Rua Barão do Joane Fax 252 317 383
 Edif. Sinções | Loja n.º 117 E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
 4760-019 V. N. FAMALICÃO www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
 Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
 Zona Industrial Jesufrei
 4770-044 Cruz

Alvará 1789
 NIPC 500 951 977
 Cap. Social 225.000€





FERNANDES & FERNANDES

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
CAP. 5	REDE DE GÁS				
5.1	Movimento de terras				
5.1.1	Abertura de vala para instalação de tubagens na conduta principal e ramais.	M3	250,00	10,00 €	2 500,00 €
5.1.2	Envolvimento de tubagem em pó de pedra	M3	170,00	12,00 €	2 040,00 €
5.1.3	Fecho de vala com material da escavação, incluindo compactação	M3	170,00	3,50 €	595,00 €
5.1.4	Transporte de terras sobranes a vazadouro.	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
5.1.5	Colocação de tubagem em vala. (materiais a fornecer pelo fornecedor de gás)	Ml	400,00	1,50 €	600,00 €
Total Geral.....					85 515,00 €

A presente proposta importa na quantia de Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Quinze Euros

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

A proposta tem a validade de 30 Dias

Vila Nova de Famalicão, 28 de Junho de 2021

FERNANDES & FERNANDES, LDA.
A Gerência,

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

ESCRITÓRIOS: Apartado 287 Tel. 252.317 377
Rua Barão de Jeane Fax 252 317 383
Edif. Sínclon | Loja n.º 117 E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
4760-019 V. N. FAMALICÃO www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





Junta de Freguesia de Pousada de Saramagos

"REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO RAMO, POUSADA DE SARAMAGOS"

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
CAP. 1	LEVANTAMENTOS E DEMOLIÇÕES				
1.1	Levantamento de cubo, incluindo transporte e colocação de resíduos a vazadouro dos produtos sobranes e eventual indemnização por depósito.	M2	3450,00	2,00 €	6 900,00 €
CAP. 2	PAVIMENTO				
2.1	Fornecimento e colocação de louf-venant numa espessura de 20cm, incluindo compactação mecânica.	M2	3450,00	3,50 €	12 075,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	3450,00	1,20 €	4 140,00 €
2.3	Aplicação de camada em betão betuminoso AC 12,5 Surf 50/70 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste.	M2	3450,00	11,00 €	37 950,00 €
2.3	Levantamento de tetos móveis de abastecimento de água, gás e caixas de visita existentes na zona de intervenção, incluindo todos os trabalhos necessários para acerto de cotas do pavimento.	Un	58,00	50,00 €	2 900,00 €
CAP. 3	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Execução de serrentilas para acesso pedonal ou carral em tubo PP 200mm betonado, e todos os trabalhos necessários para a sua boa execução.	Ml	95,00	15,00 €	1 425,00 €
3.2	Execução de valetas em betão com 0,40m de largura e todos os trabalhos existentes para boa execução.	Ml	780,00	10,00 €	7 800,00 €
3.3	Execução de caixas sumidouras incluindo grade em ferro.	Unl.	2,00	150,00 €	300,00 €
CAP. 4	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.1	Movimento de terras				0,00 €
4.1.1	Abertura de vala para instalação de tubagens na conduta principal e ramais.	M3	300,00	8,50 €	2 550,00 €
4.1.2	Envolvimento de tubagem em pó de pedra	M3	195,00	15,00 €	2 925,00 €
4.1.3	Fecho de vala com material da escavação, incluindo compactação	M3	195,00	3,00 €	585,00 €
4.1.4	Transporte de terras sobranes a vazadouro.	Vg	1,00	500,00 €	500,00 €
4.2	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.2.1	Colocação de tubagem em vala. (materiais a fornecer pela CMVNF)	Ml	390,00	1,80 €	702,00 €
4.2.2	Colocação de tubagem de minas existentes	Ml	1200,00	1,80 €	2 160,00 €
CAP. 5	REDE DE GÁS				
5.1	Movimento de terras				
5.1.1	Abertura de vala para instalação de tubagens na conduta principal e ramais.	M3	250,00	8,50 €	2 125,00 €
5.1.2	Envolvimento de tubagem em pó de pedra	M3	170,00	15,00 €	2 550,00 €
5.1.3	Fecho de vala com material da escavação, incluindo compactação	M3	170,00	3,00 €	510,00 €
5.1.4	Transporte de terras sobranes a vazadouro.	Vg	1,00	500,00 €	500,00 €
5.1.5	Colocação de tubagem em vala. (materiais a fornecer pelo fornecedor de gás)	Ml	400,00	1,80 €	720,00 €
Total Geral					89 317,00 €

Vila Nova de Famalicão, 30 de Junho de 2021

DF
BETUFAM
A Gerência

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

NIF: 507034325

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.

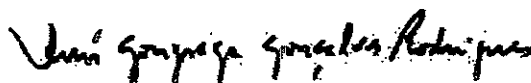
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril
Nome/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
Firma/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
N.º de Identificação de Segurança Social 20016777893
N.º de Identificação Fiscal 507034325
N.º do pedido 022176450ASCD20
Data 29/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016777893

Código de Verificação - VRPM8SMT6RJV4XP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4217	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507034325	58	CFRE	2021 / 3614
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS
 LARGO JOSE DA SILVA FREITAS

4770-408 POUSADA SARAMAGOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

9519	CONFORME PCO N.º 2359/CPN/S/2021	
------	----------------------------------	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	40.000,000			40.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00			40.000,00

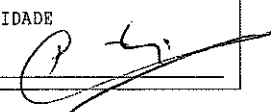
EXTENSO QUARENTA MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

Documento n.º 2021 / 4217, Compromisso n.º 2021 / 3614, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3848

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3848	1	8145	0102	0805010205				1.020.709,48	40.000,00	980.709,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Riba de Ave.
"Reconstrução de muro de suporte na Calçada Miguel Martins
Cerqueira"**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reconstrução de um muro de suporte na Calçada Miguel Martins Cerqueira;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 18.375,00 euros (dezoito mil trezentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

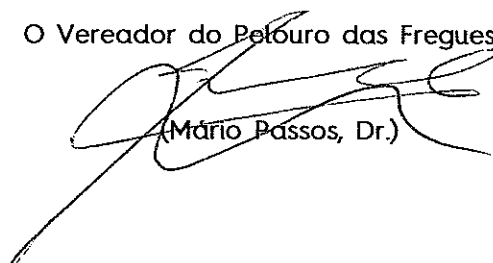
- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à Freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**



- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9369/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave, pessoa coletiva número 506974642, com sede na Avenida das Tílias, n.º 39, Riba de Ave, aqui representada por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de reconstrução de um muro de suporte na Calçada Miguel Martins Cerqueira.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Susana Maria da Costa Pereira)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34141/2021
Requerente: Freguesia de Riba de Ave
Assunto: Pedido de apoio financeiro - Travessa Miguel Martins Cerqueira

Informação Técnica

A Freguesia de Riba de Ave, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de reconstrução de um muro de vedação na Travessa Miguel Martins Cerqueira.

Os trabalhos que serão realizados consistem na demolição de um muro existente e movimentação de terras por forma a se proceder à abertura de caboucos para a execução de um novo muro em alvenaria de granito, e aplicação de betão ciclópico na base do muro e remate do passeio,

Serão também executados os trabalhos necessários para a reposição do passeio, e aplicação de tout-venant compactado, cubo existente.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos de reconstrução de um muro de vedação na Travessa Miguel Martins Cerqueira, freguesia de Riba de Ave.

CC 4636.21

13 de julho de 2021

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Freguesia de Riba de Ave

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Dr. Paulo Cunha
 Praça Álvaro Marques
 4760-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
----------------	--------------------	------------------	------

Assunto: Pedido de apoio financeiro.

Exmo. Senhor,

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para obras de reconstrução de um muro na Travessa Miguel Martins Cerqueira.

Valor estimado para a obra é de 18.500,00 €.

O referido muro está a precisar de reparação urgente.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

A Presidente,

Susana Maria da Costa Pereira

Susana Maria da Costa Pereira, Dr.^a



Pevisilva, Unipessoal , Lda.
Rua Nova nº 62
4765-334 Oliveira Santa Maria
Telefone: 939981423
N.I.F. 513.378.219
Nº Certificado IMPIC: 121345

Junta de Freguesia
Riba De Ave
NIF:506.974.642

Travessa Miguel Martins Cerqueira

Oliveira Santa Maria, 17 de Março de 2021

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Un.	Total
Cap.1	Estaleiro				
1.1	Estaleiro em obra, constituído por todas as infra-estruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com legislação em vigor, aplicável a estaleiros incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com caderno de encargos, execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março;	vg	1	1	500€
Cap.2	Demolições				
2.1	Preparação de entrada para acesso de equipamentos mecânicos, incluindo reposição no final (não inclui pavimentos);	vg	1	700€	700€
2.2	Desmorte de muro desmurado, com selação de pedras possíveis para reaproveitamento;	vg	1	950€	950€
2.3	Movimentação de terras necessárias para execução do muro, incluindo abertura de caboucos;	vg	1	650€	650€
2.4	Levantamento de cubo existente no local e respetiva arrumação para posterior colocação;	M2	80	2€	160€
Cap.3	Muro				
3.1	Execução de muro em alvenaria de granito incluindo fornecimento de granito necessário a execução do muro (pedras de grande dimensão);	M2	90	75€	6750€
3.2	Fornecimento e aplicação de perpiano na crista do muro para remate de passeio;	Ml	22	55€	1210€
3.3	Fornecimento e aplicação de betão ciclópico na base do muro para reforço da via;	M2	40	85€	3400€
Cap.4	Passeio				
4.1	Preparação de passeio, incluindo reposição de terras com a devida compactação;	M3	80	5€	400€
4.2	Reposição de passeio, preparação de caixa, fornecimento e aplicação de tout-venant compactado;	M2	80	4€	320€
4.3	Aplicação de cubo existente, incluindo fornecimento do cubo e material necessário para a colocação do mesmo;	M2	80	10€	800€
Cap.5	Tanque				
5.1	Remoção do existente com carga e transporte a vazadouro;	vg	1	220€	220€

5.2	Execução de lage de pavimento do tanque em betão armado com 15 cm de espessura;	M2	7	185€	1295€
5.3	Execução de muretos com aproximadamente 0.80m de altura incluindo pilaretes e respetiva cinta de travamento;	M2	12	60€	720€
5.4	Fornecimento e aplicação de reboco;	M2	25	12€	300€
Total de Capítulos:18375€ Valores sujeitos a IVA à taxa legal em vigor					

PEVISILVA - UNIPESSOAL LDA

Gerência



Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Riba de Ave
Morada: Avenida das Tílias

06/01/2020
ORC-003-20-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
----------------	-------------	----	--------	----------	-------

" Reconstrução de Muro de Suporte - Travessa Miguel Martins Cerqueira "

1	ESTALEIRO				
1.1	Estaleiro em obra, constituído por todas as infra-estruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos, execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março.				
1.1.1	Montagem	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
1.1.2	Desmontagem	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	Sub-Total				550,00 €
2	DEMOLICOES				
2.1	Preparação de entrada (mureto) para acesso dos equipamentos mecanicos, incluindo reposição no final (não inclui pavimentos) .	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
2.2	Desmorte de muro desmoronado , com selecção de pedras possiveis reaproveitamento .	Vg	1,00	985,00 €	985,00 €
2.3	Movimentação de terras necessárias para execução do muro incluindo abertura de caboucos .	Vg	1,00	675,00 €	675,00 €
2.4	Levantamento de cubo selecção e arrumação provisória para posterior aplicação .	m ²	80,00	2,00 €	160,00 €
	Sub-Total				2 570,00 €
3	MURO				
3.1	Execução de muro em alvenaria de granito incluindo fornecimento de granito necessário a execução do muro (Pedras de grande dimensão)	m ²	90,00	78,00 €	7 020,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de perpianho na crista do muro para remate de passeio.	ml	22,00	55,00 €	1 210,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de betão ciclópico na base do muro para reforço de suporte da via .	m ³	40,00	85,00 €	3 400,00 €



Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Riba de Aze
Morada: Avenida das Tílias

06/01/2020
ORC-003-20-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	Sub-Total				11 630,00 €
4	PASSEIO				
4.1	Preparação de passeio, incluindo reposição de terras de empréstimo (saibro) com a devida compactação .	m ³	30,00	5,50 €	440,00 €
4.2	Reposição de Passeio, preparação de caixa, fornecimento aplicação e compactação de base de tout-venant .	m ²	80,00	4,00 €	320,00 €
4.3	Aplicação de cubo existente , incluindo fornecimento do cubo a material necessário a base de assentamento .	m ²	80,00	10,00 €	800,00 €
	Sub-Total				1 560,00 €
5	TANQUE				
5.1	Remoção do existente com carga e transporte a vazadouro .	Vg	1,00	264,00 €	264,00 €
5.2	Execução de laje de pavimento do tanque em betão armado ,com espessura aproximada c = 15 cm .	m ²	7,00	185,00 €	1 295,00 €
5.3	Execução de muretos com aproximadamente 0,80m de altura incluindo pilaretes e respectiva cinta de travamento.	m ²	12,00	62,50 €	750,00 €
5.4	Fornecimento e aplicação de reboco	m ²	25,00	12,00 €	300,00 €
	Sub-Total				2 609,00 €
TOTAL					18 919,00 €
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor					

[Handwritten Signature]

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE

NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Julho de 2021.

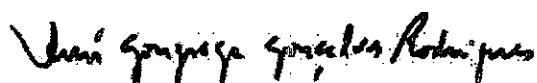
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação FREGUESIA DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007267043

N.º de Identificação Fiscal 506974642

N.º do pedido 023556706ASCD21

Data 21/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007267043

Código de Verificação - 4X89S3WMSDCN294

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	fvieira	2021/07/16	4235	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506974642	59	OCR	2021 / 3632
-----------	----	-----	-------------

FREGUESIA DE RIBA D AVE
 AVENIDA DAS TÍLIAS, Nº 39
 34 RIBA D'AVE
 4765-201 RIBA DE AVE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para obras de requalificação de um muro na Calçada Miguel	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE "RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA CALÇADA MIGUEL MARTINS CERQUEIRA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34141	UN	1.000	18.000,000			18.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		18.000,00		18.000,00	

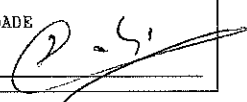
EXTENSO
 DEZOITO MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4235, Compromisso n.º 2021 / 3632, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3867

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3867	1	6043	0102	0805010205				845.059,63	18.000,00	827.059,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 424
Zarbovi

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão.
"Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo"**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a pavimentação da rua Amadeu Cristelo;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 33.733,95 euros (trinta e três mil setecentos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal

em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

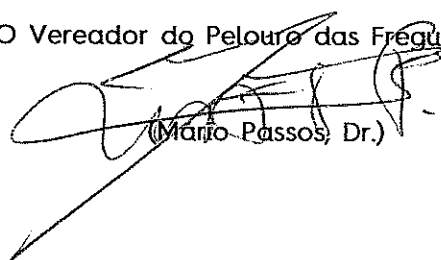
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9379/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Adelino Santos Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Amadeu Cristelo.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2021/_____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Adelino Santos Oliveira)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	34193/2021
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo

Informação

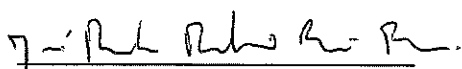
Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Ribeirão para as obras de "Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo" verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da via, estacionamento e passeio, através de abertura e regularização de caixa de pavimento em tout-venant e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso na via e bloco de betão (pavê) no passeio.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos são adequados para uma boa execução da obra.

CC.4637.21

13 de julho de 2021


José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.



Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
 Dr. Paulo Cunha
 Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		71/2021	09/07/2021

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Vimos solicitar a V. Exa, apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua Amadeu Cristelo, a qual é vicinal.

O valor estimado da obra é de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros).

A Junta de Freguesia da Vila de Ribeirão pretende dar alguma qualidade aos habitantes daquela rua, pois a mesma encontra-se em terra batida e em muito mau estado.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, despedimo-nos com elevada estima.

Atentamente

O Presidente da Junta de Freguesia,

Adelino Santos Oliveira
 Junta de Freguesia da
 Vila de Ribeirão
 Av. Rio Veirão, 1
 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO
 Adelino Santos Oliveira



Freguesia de Ribeirão
Vila Nova de Famalicão

Orç: 34.2021

Data: 24/05/2021

Empreitada: Pavimentação da Rua Amedeu Cristelo

	Designação	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	Pavimentação - Rua					
1.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	1010,75	4,75 €	4 801,06 €	
1.2	Fornecimento e colocação de guias de 15.	ml	310	16,15 €	5 006,50 €	
1.3	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	1010,75	3,25 €	3 284,94 €	
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1010,75	12,60 €	12 735,45 €	
2	Pavimentação - Estacionamento					
2.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	150	4,75 €	712,50 €	
2.2	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	310	3,25 €	1 007,50 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	310	12,60 €	3 906,00 €	
3	Pavimentação - Passeio					
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	114	3,25 €	370,50 €	
3.2	Fornecimento e colocação de pavé, devidamente compactada.	m2	114	16,75 €	1 909,50 €	
Total						33 733,95 €

Este valor, não inclui iva à taxa legal em vigor

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Atentamente

POSTURA CASUAL UNIPESSOAL, LDA.

NIPC: 515 243 043

A Gerência

Construções PC – Postura Casual Unipessoal Lda.
Rua Paulo VI, n.º 87 | 4760-724 Ribeirão | Vila Nova de Famalicão
Telm. 917 711 404 | Email: construcoespc@sapo.pt | NIF 515 243 043



Ex.mos Senhores
Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, 1, Ribeirão
V N. de Famalicão

27/05/2021

N/ Ref.: 99/21

Assunto: Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	Pavimentação - Rua					
1.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	1010,75	4,85 €	4 902,14 €	
1.2	Fornecimento e colocação de guias de 15,	ml	310	16,60 €	5 146,00 €	
1.3	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	1010,75	3,36 €	3 396,12 €	
1.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1010,75	13,20 €	13 341,90 €	
2	Pavimentação - Estacionamento					
2.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	150	4,85 €	727,50 €	
2.2	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	310	3,36 €	1 041,60 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	310	13,20 €	4 092,00 €	
3	Pavimentação - Passeio					
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	114	3,36 €	383,04 €	
3.2	Fornecimento e colocação de pavê, incluindo compactação.	m2	114	16,75 €	1 909,50 €	
Total						34 939,80 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^os Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração De V/ Ex.as

Atentamente:

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda.

A Gerência

Rua de S. Mamede, nº 45 | 4760-719 Ribeirão - Vila Nova de Famalicão

Telex: 96 140 14 15 / 96 682 63 32 | E-mail: geral.organyterra@sapo.pt | www.organyterra.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social 33 303 € - Matriculada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o nº 508 916 682 - Contribuinte nº 508 916 682



Exmo. Senhor:
Freguesia de Ribeirão
Av. 3 de Julho, n.º 1
4760-715 Ribeirão

Proposta n.º 252A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Afiltos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 38.122,35 € (Trinta e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Euros e Trinta e Cinco Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Freguesia de Ribeirão"	
Empreitada: "Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo"	
Proposta N.º: 252A2021	
Função: _____	Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente





FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Pavimentação - Rua				
1.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	1010,75	5,50 €	5 559,13 €
1.2	Fornecimento e colocação de guias de 15,	m	310	16,60 €	5 146,00 €
1.3	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	1010,75	4,50 €	4 548,38 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1010,75	13,80 €	13 948,35 €
2	Pavimentação - Estacionamento				
2.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	150	5,50 €	825,00 €
2.2	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	310	4,50 €	1 395,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	310	13,80 €	4 278,00 €
3	Pavimentação - Passeio				
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	114	4,50 €	513,00 €
3.2	Fornecimento e colocação de pavê, incluindo compactação.	m2	114	16,75 €	1 909,50 €
Total Geral.....					38 122,35 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Oito Mil Cento e Vinte e Dois Euros e Trinta e Cinco Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

A proposta tem a validade de 30 Dias

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 28 de Maio de 2021

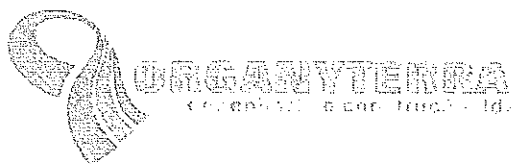
ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joaze,
Edif. Sinçhes | Lda n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuíti
4770-044 Cruz

Álvaro 1769
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€





Ex.mos Senhores
Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, 1, Ribeirão
V.N. de Famalicão

27/05/2021

N/ Ref.: 99/21

Assunto: Pavimentação da Rua Amadeu Cristelo

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	Pavimentação - Rua					
1.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	1010,75	4,75 €	4 801,06 €	
1.2	Fornecimento e colocação de guias de 15.	m1	310	16,15 €	5 006,50 €	
1.3	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	1010,75	3,25 €	3 284,94 €	
1.4	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	1010,75	12,60 €	12 735,45 €	
2	Pavimentação - Estacionamento					
2.1	Regularização de caixa, devidamente compactada.	m2	150	4,75 €	712,50 €	
2.2	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	310	3,25 €	1 007,50 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	310	12,60 €	3 906,00 €	
3	Pavimentação - Passeio					
3.1	Fornecimento e colocação de tout-venant, devidamente compactada.	m2	114	3,25 €	370,50 €	
3.2	Fornecimento e colocação de pavê, incluindo compactação.	m2	114	16,75 €	1 909,50 €	
Total						33 733,95 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V^{as} Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda
A Gerência

Rua de S. Mamede n.º 45 | 4760-719 Ribeirão - Vila Nova de Famalicão

Telms : 96 140 14 15 / 96.682 63 32 | E-mail: geral.organyterra@sapo.pt | www.organyterra.pt

Sociedade por Quotas - Capital Social 33 300 € - Matriculada na C. R. C. de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 508 916 682 - Contribuinte n.º 508 916 682

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Janeiro de 2021.

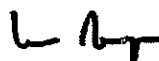
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 023528565ASCD21

Data 19/04/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - KGTHZ57745GUJBH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4206	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506914410	97	CFRE	2021 / 3604
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
 AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
 35 RIBEIRAO
 4760-715 RIBEIRAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para a pavimentação da rua Amadeu Cristelo - DDT-RIBEIRAO	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUICAO DE APIO FINANCEIRO N FREGUESIA DE RIBEIRAO"PAVIMANTACAO DA RUA AMADEU CRISTELO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34193	UN	1.000	25.000,000			25.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		25.000,00		25.000,00	

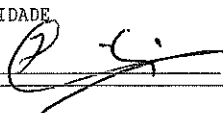
EXTENSO
 VINTE E CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	25.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	25.000,00

Documento n.º 2021 / 4206, Compromisso n.º 2021 / 3604, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3837

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3837	1	8145	0102	0805010205				1.138.209,48	25.000,00	1.113.209,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
440
Zarbal

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas. "Limpeza do Terreno Para Execução do Parque de Lazer da Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a realização da limpeza do terreno para a futura construção do parque de lazer da Freguesia;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 3.000,00 euros (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 3.000,00 € (três mil euros), à Freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)



RQI n.º 9370/2021



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2021,

E

Segunda Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, pessoa coletiva número 507 029 305, com sede na Rua da Saudade, n.º 45, freguesia de Vilarinho das Cambas, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2021, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização da limpeza do terreno para a futura construção do parque de lazer da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º 2021/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Judite Celeste Ribeiro Costa)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 34144/2021
Requerente: Freguesia de Vilarinho das Cambas
Assunto: Pedido de apoio financeiro parque de lazer

Informação Técnica

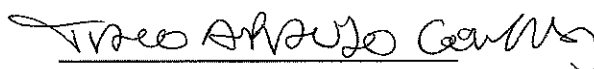
A freguesia de Vilarinho das Cambas solicita atribuição de um apoio financeiro para limpeza de terreno no parque de lazer junto ao campo de futebol.

Os trabalhos consistem na limpeza de terreno com meios mecânicos do parque de lazer ao campo de futebol de Vilarinho das Cambas.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos e acima são necessários, para uma boa execução dos trabalhos do parque de lazer ao campo de futebol de Vilarinho das Cambas.

CC 4651.21

13 de julho de 2021


Tiago Gonçalves, Arq.



Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Limpeza do terreno para execução do Parque de Lazer – Vilarinho das Cambas.

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas vem solicitar um apoio financeiro para a limpeza do terreno onde está previsto a execução do Parque de Lazer, sito na Rua do Monte, desta Freguesia de Vilarinho das Cambas.

Como é do conhecimento da Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas pretende levar a cabo a execução de um Parque de Lazer, no terreno contíguo ao campo de jogos de Vilarinho das Cambas, situado na Rua do Monte, desta Freguesia, de forma a dotar a população da freguesia de um espaço para a prática de exercício físico, de lazer e convívio.

A fim de concretizar o referido parque, esta Junta de Freguesia vem solicitar um apoio financeiro para a limpeza do referido terreno no valor de 3.000,00€, **acrescido do IVA**, à taxa legal em vigor, conforme orçamento em anexo.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da Freguesia

(Judite Costa)



AJC FERNANDES
Construções e Obras Públicas

www.ajcfernandes.pt

Exmos. Senhores:
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
Rua da Saudade, 45
4760-760 Vilarinho das Cambas

Data: 2021-07-12

PROPOSTA

Empreitada: "LIMPEZA DE TERRENO NO PARQUE DE LAZER JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL - VILARINHO DAS CAMBAS"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"DIVERSOS"				
1.1	Limpeza de terreno, com meios mecânicos, do parque de lazer junto ao campo de futebol de Vilarinho das Cambas.	Vg	1,00	3 000,00 €	3 000,00 €
Total:					3 000,00 €

* A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor

A presente proposta importa em TRÊS MIL EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Junho de 2021

AJC FERNANDES CONSTRUÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS EMPRESAS UNIPERSONAL LDA
A Gerência



Exmo. Senhor,
Freguesia de Vilarinho das Cambas
Rua da Saudade n.º45
4760-760 Vila Nova de Famalicão

Proposta n.º 164A2021

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Affitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "LIMPEZA DE TERRENO NO PARQUE DE LAZER JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL - VILARINHO DAS CAMBAS" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 3.600,00 € (Três Mil e Seiscentos Euros) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada

Nome do Cliente: "Freguesia de Vilarinho das Cambas"

Empreitada: "LIMPEZA DE TERRENO NO PARQUE DE LAZER JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL - VILARINHO DAS CAMBAS"

Proposta N.º: 164A2021

Função: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

ESCRITÓRIOS: Apartado 207 Tel: 252 317 377
Rua Barão de Joane Fax 252 317 383
Edif. Sineses | Loja n.º 113 E-mail: goral@fernandesefernandes.pt
4760-019 V. N. FAMALICAO www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesuítas
4770-044 Cruz

Alvará 1789
N.º C 506 951 077
C.º Social 225 0066





FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "LIMPEZA DE TERRENO NO PARQUE DE LAZER JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL - VILARINHO DAS CAMBAS"

Art.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	Limpeza de terreno com meios mecânicos de terreno do parque de lazer junto ao campo de futebol de Vilarinho das Cambas.	Vg.	1,00	3 600,00 €	3 600,00 €
Total					3 600,00 €

A presente proposta importa na quantia de Três Mil e Seiscentos Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 09 de Julho de 2021

ESCRITÓRIOS: Apartado 26
Rua Barão de Joaze
Edif. Sinques | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICAO

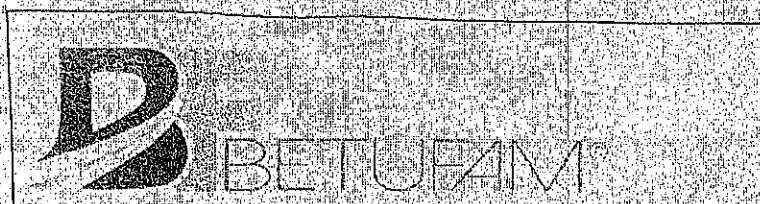
Tel: 252 317 377
Fax: 252 317 383
E-mail: geral@fernandesfernandes.pt
www.fernandesfernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMOSO
Rua Sotinho Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Betumosa
4770-084 Cruz

N.º 1769
NIPC 500 951 977
Cap. Social: 228.000€



REDEMIÇÃO DE 19
ALQUILAR CAMIÃO



LIMPEZA DE TERRENO NO PARQUE DE LAZER JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL VILARINHO DAS CAMBAS

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Unitária	Total
1	Limpeza de terreno com meios mecânicos de terreno do parque de lazer junto ao campo de futebol de Vilarinho das Cambas	vg	1,00	3.250,00 €	3.250,00 €

Total Geral

3.250,00 €

Vila Nova de Famalicão, 12 de Julho de 2021

D.F.
BETUFAM
A Gerência

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Maio de 2021.


Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
R DA IGREJA VILARINHO DAS CAMBAS
VILARINHO DAS CAMBAS
4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º da Declaração 023363285ASCD21

Data de emissão 2021-03-30

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

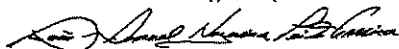
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016795823

Código de Verificação - 2BQN4QF7S6LJDHU

Para verificar a autenticidade desta declaração acesse a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2021/07/16	4216	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507029305	8	CFRE	2021 / 3613
-----------	---	------	-------------

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
 RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 22/07/2021. Apoio financeiro para a limpeza do terreno para a futuro parque de lazer da	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —
 ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS "LIMPEZA DO TERRENO PARA EXECUCAO DO PARQUE DE LAZER DA FREGUESIA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-34144	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

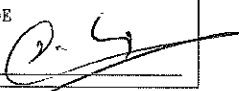
EXTENSO
 TRÊS MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

Documento n.º 2021 / 4216, Compromisso n.º 2021 / 3613, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3847

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3847	1	8145	0102	0805010205				942.709,48	3.000,00	939.709,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol - época desportiva 2020/2021 - Associação de Basquetebol de Braga" (Página 456)

2 - "Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados" (Página 464)

3 - "Apoio financeiro para obras de Beneficiação - ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide" (Página 478)

4 - "Apoio financeiro para obras de Beneficiação - DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões" (Página 489)

5 - "Apoio financeiro para obras de Beneficiação - Futebol Clube de Landim" (Página 500)

6 - "Apoio financeiro para obras de requalificação - Grupo Recreativo Avidos e Lagoa" (Página 512)

7 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação - Grupo Desportivo de Joane" (Página 523)

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas para a modalidade de Basquetebol – época desportiva 2020/2021 - Associação de Basquetebol de Braga

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2020-2021, apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 22 atletas da Associação Teatro Construção, 10 do Famalicense Atlético Clube, 18 do Ribeirão F. C. e 9 da Associação Famabasket.

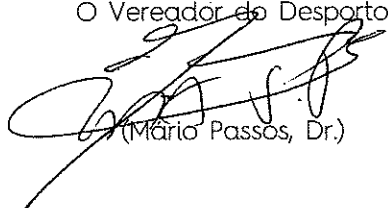
Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 676.50 € (seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Desporto



(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 9367

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Basquetebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA, Pessoa Coletiva n.º 502 097 825, com sede no Estádio 1.º Maio, Parque S. João da Ponte, 4715-053 Braga, aqui representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro.

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 676.50 € (seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas de basquetebol, inscritos pelos clubes deste Município na Associação de Basquetebol de Braga, relativo à época desportiva 2020-2021.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2021/...

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Basquetebol de Braga

(Fernando Manuel Ribeiro Correia Monteiro)

CERTIDÃO

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 1 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DE BASQUETEBOL DE BRAGA

NIF: 502097825

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502097825

Cód. Validação: K98MBHHYB2JY

O Chefe de Finanças,



(António Manuel Lopes Teixeira)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIACAO DE
BASQUETEBOL DE BRAGA

ASSOCIACAO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
R IRMAOS ROBY 5
BRAGA
4700-226 BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIACAO DE
BASQUETEBOL DE BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 20018043536

N.º de Identificação Fiscal 502097825

N.º da Declaração 024862995ASCD21

Data de emissão 2021-07-13

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

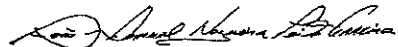
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018043536

Código de Verificação - AQ7KMEPLPB8CVBM

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4209	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502097825	15194	FCC	2021 / 3607
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA
 RUA IRMÃOS ROBY, LOJA 5

4700-226 BRAGA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

22-07-2021 - DDTL-Inscrições Federativas	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS PARA A MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 34176/2021	UN	1.000	676,500			676,500	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		676,50		676,50	

EXTENSO

SEISCENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4209, Compromisso n.º 2021 / 3607, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3840

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	676,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	676,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3840	1	6016	0102	04070105				202.686,51	676,50	202.010,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias.

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município.

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam.

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos Famalicenses, nomeadamente, com 2 manutenções por época desportiva.

A presente época 2020/2021, esteve bastante condicionada devido à Pandemia COVID 19, realizando-se um número reduzido de treinos e competições. Neste contexto, optou-se por realizar somente uma manutenção.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 5, 7 e 11 em relva sintética e natural, para a época 2020/2021, às seguintes associações desportivas:**
 - 1.1. Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), para manutenção do campo em relva natural;**
 - 1.2. Associação Cultural, Desportiva e Social 1º de Maio, NIF: 506 596 575, no montante de 630,01 € (seiscentos e trinta euros e um cêntimo), para manutenção do campo em relva sintética;**
 - 1.3. Futebol Clube de Famalicão, NIF: 501 072 284, no montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), para manutenção dos campos em relva natural.**
- 2. Pagar o previsto nos números 1 a 3 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RGI nº 9291/9297/9302



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas, também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2021.

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do (...)

(...)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA DE GONDIFELOS

NIF: 502246804

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Janeiro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Maio de 2021.

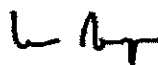
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
GONDIFELOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018220494

N.º de Identificação Fiscal 502246804

N.º do pedido 023863594ASCD21

Data 18/05/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018220494
Código de Verificação - UDQ6S4T5QXS537S

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL 1 DE MAIO REQUIÃO

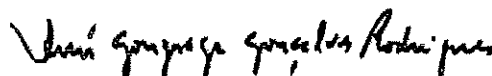
NIF: 506596575

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506596575

Cód. Validação: UTSLX9WTZRUB

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017132394

N.º de Identificação Fiscal 506596575

N.º da Declaração 024100412ASCD21

Data de emissão 2021-05-31

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO - REQUIÃO

R DO COUCE N 178

REQUIÃO

4770-437 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

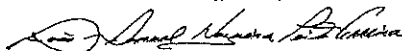
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017132394

Código de Verificação - 3HGYVNSDWH7M7PC

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Maio de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

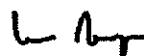
NIF: 501072284

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501072284

Cód. Validação: 178DH8KBQ1WR

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE
FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 023967377ASCD21

Data de emissão 2021-05-24

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES L13
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

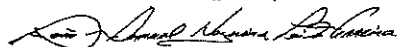
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008886582

Código de Verificação - CNE2W36DV7B4M4V

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4239	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
 RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.º 13 - APARTADO - N.º 1
 2 ANTAS
 4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA PRAZO

501072284	223	FCC	2021 / 3636
-----------	-----	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

22-07-2021 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 15383/2021	UN	1.000	75.000,000			75.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75.000,00		75.000,00	

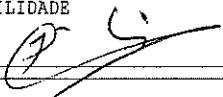
EXTENSO
 SETENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2021 / 4239, Compromisso n.º 2021 / 3636, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3870

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	75.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3870	1	6016	0102	04070105				189.380,00	75.000,00	114.380,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4212	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502246804	425	OCR	2021 / 3610
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS

RUA DO BARROCO
 17 GONDIFELOS
 4760-510 GONDIFELOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

22-07-2021 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 15383/2021	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

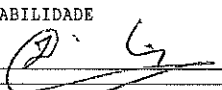
Documento n.º 2021 / 4212, Compromisso n.º 2021 / 3610, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3843

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3843	1	6016	0102	04070105				202.010,01	12.000,00	190.010,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4213	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL 1º DE MAIO
 RUA DO COUCE, N.º 178
 33 REQUIAO
 4770-437 REQUIÃO
 LOCAL DE ENTREGA

506596575	4732	OCR	2021 / 3611
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

22-07-2021 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL RELVADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-FDOC 15383/2021	UN	1.000	630,010			630,010	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		630,01		630,01	

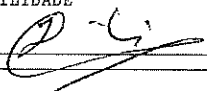
EXTENSO
 SEISCENTOS E TRINTA EUROS E UM CÊNTIMO

Documento n.º 2021 / 4213, Compromisso n.º 2021 / 3611, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3845

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	630,01
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	630,01

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3845	1	6016	0102	04070105				190.010,01	630,01	189.380,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de Beneficiação

ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão da ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a vedação do terreno das suas infraestruturas desportivas.

Considerando que a ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

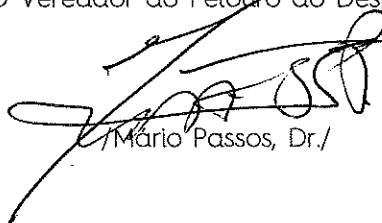
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide, NIF: 502 543 345, um apoio financeiro até ao montante global de 11.994,00€ (onze mil novecentos e noventa e quatro euros), para apoio à concretização de obras para vedação do terreno das suas infraestruturas desportivas, de acordo com orçamento anexo à presente proposta.**
- 2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 9275

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de Beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2021.

Segundo Outorgante: ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide, Pessoa Coletiva n.º 502 543 345, com sede na Rua Dr. Manuel Faria, N.º574, 4770-639 Seide S. Miguel, aqui representada por António Ribeiro Santos, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a vedação do terreno das suas infraestruturas desportivas, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 11.994,00 € (onze mil novecentos e noventa e quatro euros), tendo em vista a concretização de obras para vedação do terreno das suas infraestruturas desportivas.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

**Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/....

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da

ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide

(António Ribeiro Santos)

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 19969/2021
Requerente: Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica:

A Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para vedar e limitar o terreno da associação.

Com vista a concretização da obra pretendida, os trabalhos que serão realizados, consistem na colocação de uma vedação em rede ovelheira com 2m de altura e varas de pinho tratado tosco, e na colocação de uma rede plastificada com altura de 2m em tubos circulares de 50mm pintado de cor verde, na frente do terreno com a Rua de acesso ao espaço da associação.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel.

15 de julho de 2021


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



ADERE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE SEIDE S. MIGUEL

Colectividade Declarada de Utilidade Pública em 94-07-16

(FUNDADA EM 81-02-12)

11/01/2021 10:27:50
 071-EDMOL-49-071

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara
 Municipal de Vila Nova de Famalicão
 Dr. Paulo Cunha

Nª REFª
 08/2021

Vª REFª

DATA
 11/01/2021

Assunto: Pedido de apoio para vedação do terreno.

Ex.mo Senhor:

A Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel "ADERE" é uma instituição de utilidade Pública sem fins lucrativos e possui um terreno com cerca de 20000 metros quadrados, onde já plantou cerca de 100 árvores, e vai concluir a plantação durante o mês de janeiro com mais 400.

É propósito da ADERE efetuar a vedação no referido terreno para as proteger, mas também salvaguardar o espaço.

O momento é de grandes dificuldades, e para reunir apoios dos amigos da associação é muito difícil, e as quotas dos seus associados cobrem uma ínfima parte do nosso orçamento. Posto isto, vimos por este meio solicitar a v/Exc. um apoio para o mesmo.

Após a conclusão da vedação, temos como objetivo para o presente ano, a construção de um percurso pedonal no perímetro do terreno.

Este terá como comprimento aproximadamente 800m, sendo para eletrificar pois pretendemos que sirva as pessoas durante o dia assim como á noite com "árvores solares".

Procuramos ser inovadores e com grandes preocupações ambientais, pois queremos que as pessoas de Seide, assim como das freguesias vizinhas, tenham um espaço para efetuar a sua caminha higiénica em qualquer hora do dia.

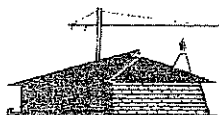
A nossa preocupação com a qualidade de vida das pessoas, assim como com o futuro da ADERE passa também por esta infra-estrutura.

Visto que esta ideia se enquadra, na vossa política de responsabilidade social no âmbito ambiental, é nosso propósito também saber da disponibilidade da Câmara Municipal, em prestar-nos alguma ajuda, para o implementa bem como apoiar.

Sem mais de momento, com os nossos respeitosos cumprimentos,

A direção da ADERE

(Handwritten signature)
 Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel
 Seide S. Miguel
 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA
 DE SEIDE S. MIGUEL
 VILA NOVA DE FAMALICÃO



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

Telef./Fax 252 912 180 • Telemóvel 962 480 673

E-mail: jmendesoliveira.cc@gmail.com

Av. da Tapada, 291 • 4770-721 TELHADO VNF

Contribuinte N.º 142 556 041

Alvará N.º 57.685

Assunto: Orçamento

Fornecimento e Aplicação de vedação em rede com 2m de altura com o comprimento de 650ml considerando acessos de viatura a toda a zona.

Art.	Mapa Quantidades			Preço Unitário	Preço Total
	Descrição	Un.	Quant.	Euros	Euros
1	Vedação de Rede ovelheira de limitação de terreno.				
1.1	Fornecimento e aplicação de vedação em rede ovelheira com altura de 2m e varas de pinho tratado tosco 7,5/10 com 2,75m de altura para enterramento de 75cm incluindo Grampos barbelados zn 40x4mm rede ovelheira JSM Média e poste de travamento e espaçados de 3,5m em 3,5m	m2	990,00	7,90 €	7 821,00 €
2	Vedação de Rede Plastificada de limitação com a rua considerando a zona mais a direito.				
2.1	Fornecimento e aplicação de rede plastificada com altura de 2m em tubos circular de 50mm pintado de cor verde incluindo 4 fiadas de arame de esticamento 12/8 e rede verde com malha de 50/13/10 e tubulares de prumo e travamento necessários.	m2	310,00	13,30 €	4 123,00 €
				Total s/ iva	11 944,00 €

Atenciosamente

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
 Contrib. N.º 142 556 041
 Avenida da Tapada, n.º 291
 4770-721 TELHADO V.N.F.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA E RECREATIVA DE SEIDE S MIGUEL

NIF: 502543345

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Maio de 2017, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Julho de 2021.

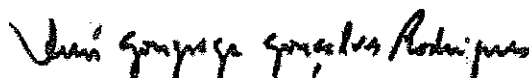
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA SEIDE S MIGUEL

Firma/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA SEIDE S MIGUEL

N.º de Identificação de Segurança Social 20005264002

N.º de Identificação Fiscal 502543345

N.º do pedido 024846759ASCD21

Data 12/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005264002

Código de Verificação - U3PF7RV2LRBYZD3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4229	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502543345	430	OCR	2021 / 3626
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA RECREATIVA CEIDE S. MIGUEL
 RUA DR MANUEL DE FARIA, 580
 43 SEIDE (S. MIGUEL)
 4760-000 FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

22-07-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - ADERE-ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE SEIDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO (CAPITAL)-FDOC 19969/2021	UN	1.000	11.994,000			11.994,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.994,00		11.994,00	

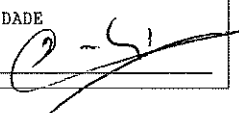
EXTENSO
 ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2021 / 4229, Compromisso n.º 2021 / 3626, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3861

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	11.994,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.994,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3861	1	6046	0102	08070105				81.370,65	11.994,00	69.376,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara 489
Zarbal

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de Beneficiação - DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão do DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a restauração da Sede Social.

Considerando que o DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

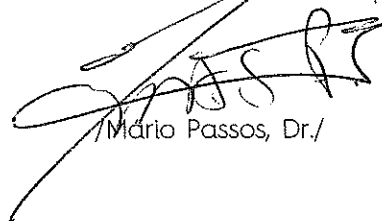
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações

ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar),
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir ao DRAGONCLUB – Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, NIF: 513 308 717, um apoio financeiro até ao montante global de 9.138,55 € (nove mil cento e trinta e oito euros e cinquenta e cinco), para apoio à concretização de obras de restauração da sua Sede Social, de acordo com orçamento anexo à presente proposta.**
- 2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

RGI nº 9264



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de Beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, Pessoa Coletiva n.º 513 308 717, com sede na Rua do Comércio, 294, 4760-445 Cavalões, aqui representado pelo Carlos Daniel Gonçalves Sá, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a restauração da sua Sede Social, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

~~2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 9.138,55 € (nove mil cento e trinta e oito euros e cinquenta e cinco), tendo em vista a concretização de obras para restauração da sua Sede Social.~~

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

**Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/...

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do
DRAGONCLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões

(Carlos Daniel Gonçalves Sá)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 33232/2021
Requerente: DRAGON CLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para Obras

Informação técnica:

O DRAGON CLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais, através do ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de restauração da sede da associação

Os trabalhos a realizar consistem na remoção da cobertura existente em fibra de vidro, e execução de cobertura em estrutura metálica, revestimento das fachadas sul, norte e poente, com uma fiada de bloco de betão e estrutura metálica em painel sandwich, e colocação de uma pala em vidro laminado/temperado.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do DRAGON CLUB - Associação Desportiva e Artes Marciais.

À consideração superior.

12 de julho de 2021


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



DRAGONCLUB

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 05/07/2021

Assunto: Pedido de apoio financeiro,

Vimos solicitar a V. Ex.^ª apoio financeiro, para o revestimento das coberturas e fachadas exteriores da sede da Associação Dragonclub (Antiga escola de Anta, em Cavalões).

Valor estimado para a obra é de 9.138,55€.

Esta intervenção é necessária devido ao crescente de atividades e conseqüentemente de novos atletas, atualmente temos como principais atividades as Artes Marciais, o Atletismo, o Btt, a ginástica desportiva e o Air-Soft. Este melhoramento irá nos permitir uma melhor organização do espaço proporcionando melhores condições de treino e de armazenamento de equipamentos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O presidente da Associação Dragonclub



DRAGON CLUB
Associação
Desportiva
Artes Marciais

FACTURA PRÓ-FORMA n° GON 36/21

Cliente: Dragon Club - Associação Desp. E Artes Marciais

Obra: Revestimentos Cobertura e Fachada area exterior

Morada: R. do Comércio 220, 4760-445 Cavalões

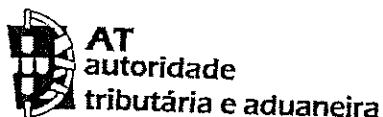
Contribuinte:

Data: 04/05/2021

CAE 46610;41200;71120



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1.0	Coberturas				
1.1	Remoção de revestimento Cobertura existente em fibra de vidro, com colocação de entulho em vazadouro próprio, com pagamento das taxas de resíduos regulamentares em vigor, e posterior colocação de novo revestimento este em chapa lacada perfilada.	m2	12,10	15,00 €	181,50 €
1.2	Execução de cobertura com area de 2,45 mts de largura e 7,70mts de comprimento, inclui fornecimento e montagem de estrutura metalica constituída por perfis tubulares com acabamento galvanizado, madres de suporte em perfis tubulares galvanizados, material de revestimento em chapa lacada perfilada e demais acessórios de fixação.	m2	18,87	54,50 €	1 028,42 €
2.0	Fachadas				
2.1	Execução de fachada a Sul do edificio, com area de 7,70x3,15mts, com aplicação de uma fiada de bloco de betao 40x20x20 assente em agramassa cimenticia devidamente rebocada em ambas as faces de modo a evitar entrada de Humidade pelo pavimento, estrutura metalica em perfis tubulares galvanizados para execução de estrutura de fixação do material de revestimento este em painel Sandwich de 40mm de espessura de cor branca e de fixação oculta, inclui fornecimento e montagem de 1 porta homem tipo multiusos com 0,90x2,050mts, com lacagem em ambas as faces em RAL 9010	m2	24,26	110,75 €	2 686,24 €
2.2	Execução de fachada a Norte do edificio, com area de 3,00 x3,15mts, com aplicação de uma fiada de bloco de betao 40x20x20 assente em agramassa cimenticia devidamente rebocada em ambas as faces de modo a evitar entrada de Humidade pelo pavimento, estrutura metalica em perfis tubulares galvanizados para execução de estrutura de fixação do material de revestimento este em painel Sandwich de 40mm de espessura de cor branca e de fixação oculta, inclui fornecimento e montagem de 1 porta homem de folha dupla tipo multiusos com 1,60x2,050mts, com lacagem em ambas as faces em RAL 9010	m2	9,45	223,55 €	2 112,55 €
2.3	Execução de fachada a Poente do edificio, com area de 15,40 x1,50mts, incluindo estrutura metalica em perfis tubulares galvanizados para execução de estrutura de fixação do material de revestimento este em painel policarbonato translucido de 10mm de espessura, incluindo remates em policarbonato e demais elementos de fixação.	m2	23,10	92,85 €	2 144,84 €
3.0	Pala Envidraçada				
3.1	Fornecimento de Pala em vidro laminado/temperado 55,1mm incolor com 3 tirantes, incluindo demais elementos de fixação, com area de 2,50 x 1,25 mts.	un	1,00	985,00 €	985,00 €
4.0	MAO DE OBRA E MEIOS				
	Fornecimento e Mao de obra necessaria para executar a montagem incluindo meios de elevacao e demais elementos e acessórios necessarios a montagem.	vg	1,00		
Total da Proposta				9 138,55 €	
Taxa de IVA devido pelo adquirente					



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

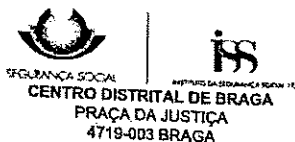
NOME: DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

NIF: 513308717

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513308717
Cód. Validação: 6YFSKZK8BHPY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Firma/Denominação DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 25133087179

N.º de Identificação Fiscal 513308717

N.º da Declaração 023269888ASCD21

Data de emissão 2021-03-18

DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES
R DO COMÉRCIO N 294
CAVALÕES
4760-445 CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25133087179

Código de Verificação - VK9VSLPX54GPENA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4230	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

DRAGON CLUB - ASSOCIACAO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALOES
 RUA DO COMERCIO, 294

513308717	13205	OCR	2021 / 3627
-----------	-------	-----	-------------

4760-445 CAVALÕES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 22-07-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO - DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO (CAPITAL) - FDOC 33232/2021	UN	1.000	9.138,550			9.138,550	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.138,55		9.138,55	

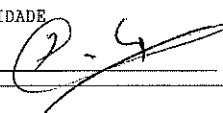
EXTENSO
 NOVE MIL CENTO E TRINTA E OITO EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	9.138,55
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.138,55

Documento n.º 2021 / 4230, Compromisso n.º 2021 / 3627, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3862

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3862	1	6046	0102	08070105				69.376,65	9.138,55	60.238,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de Beneficiação

Futebol Clube de Landim

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão do Futebol Clube de Landim em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a restauração da sua Sede Social;

Considerando que o Futebol Clube de Landim reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

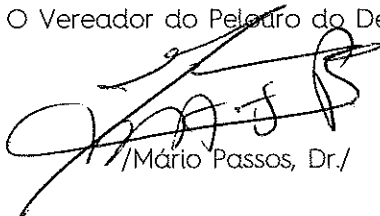
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações

ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar),
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir ao Futebol Clube de Landim, NIF: 501 736 530, um apoio financeiro até ao montante global de 17.431,00€ (dezassete mil quatrocentos e trinta e um euros), para apoio à concretização de obras para restauração da sua Sede Social, de acordo com orçamento anexo à presente proposta.**
- 2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI n.º 9262

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de Beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: Futebol Clube de Landim, Pessoa Coletiva n.º 501 736 530, com sede na Rua Futebol Clube Landim, Cx. 46, 4760-308 Landim, aqui representado pelo Ricardo Pereira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Futebol Clube de Landim tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a restauração da sua Sede Social, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. ~~Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021,~~ pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 17.431,00€ (dezassete mil quatrocentos e trinta e um euros), tendo em vista a concretização de obras para restauração da sua Sede Social.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

**Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/...

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Landim

(Ricardo Pereira)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 31446/2021
Requerente: Futebol Clube de Landim
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica:

O Futebol Clube de Landim, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a restauração da sede do clube.

Com vista a concretização da obra proposta, a qual se destina a restauração da cobertura e fachadas do edifício do clube, os trabalhos que serão realizados, consistem na colocação de painel isométrico 40mm, colocação de rufes em toda a cobertura, colocação de fachada em chapa perfilada, colocação de porta de ferro e janelas de alumínio, e na colocação de chapa perfilada no teto dos balneários.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Futebol Clube de Landim.

À consideração superior.

12 de julho de 2021,


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



FUTEBOL CLUBE DE LANDIM
 Agremiação Desportiva
 (Fundada em 28 de Abril de 1943)

Entrada EXT. 31446/2021
 Nº Ser. Doc. 2550/2021
 2021-06-20 09:45:03.0
 Class. 067
 CRISTIANOL OP-FDA

Câmara Municipal de V. N.
 Famalicão
 Exmo. Sr. Mário Passos
 4760-110 V.N. Famalicão

Landim, 24.06.21

ASSUNTO: Solicitação de apoio para obras.

Exmo. Sr. Vereador:

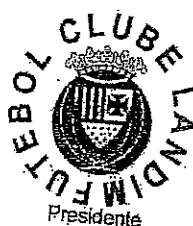
Vimos por este meio solicitar apoio da Câmara Municipal para obras de melhoramento das nossas infraestruturas.

Como é do conhecimento da Câmara Municipal o edifício do clube onde temos o nosso ginásio e sede do clube encontra-se com uma fachada do edifício e a cobertura do telhado muito danificados, este inverno houveram algumas tempestades e intempéries que danificaram ainda mais, várias infiltrações que estão a danificar todo o edifício. Necessitamos de colocar um novo telhado, revestir uma fachada do edifício e reparar paredes e tetos danificados pelas infiltrações.

O Futebol Clube Landim solicita neste sentido apoio à Câmara Municipal, pois é essencial para resolução destes problemas, sem esta ajuda não nos é possível concretizar as obras para manter o edifício com condições.

Sem mais de momento despedimo-nos.

A Direção.



FUTEBOL CLUBE DE LANDIM

☐ Rua do F.C. Landim, n.º 193 4770 - 308 Landim
 ☎/☐ 252 321 432 ☐ fc.landim@hotmail.com

JFSR - SERRALHARIA UNIPessoal LDA
 AVENIDA DAS SEARAS
 Nº477
 4770-330 LANDIM
 513496610

Tel./Fax: 252 321 565
 Email: j.felixribeiro27@hotmail.com
 NIB: 004 5128 3402 7172 2329 53

Exmo.(s) Senhor(es)

Futebol Clube Landim
 Rua Futebol Clube de Landim nº117
 4770-308 Landim

Emitido em
2021-06-17

Condições de Pagamento
Pronto Pagamento

Vencimento em
2021-06-17

V/ Documento

Cliente Nº
393

V/ Contribuinte
501736530

Transporte
TRANSPORTADORA

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Emitido por programa certificado nº 1411/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
				Transporte...	17 431,00 EUR	

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	VALOR LIQUIDO
0,00	0%	0,00	17 431,00 EUR	
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
			0,0% + 0,0% + 0,0%	
0,00	0%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	17 431,00 EUR
17 431,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL **17 431,00**
EUR

AVENIDA DAS SEARAS
 Nº477
 4770-330 LANDIM
 Rua Futebol Clube de Landim nº117
 4770-308 Landim

JFSR - SERRALHARIA UNIPessoal LDA
 AVENIDA DAS SEARAS
 Nº477
 4770-330 LANDIM
 513496610

Telf./Fax: 252 321 565
 Email: j.felixribeiro27@hotmail.com
 NIB: 004 5128 3402 7172 2329 53

Exmo.(s) Senhor(es)

Futebol Clube Landim
 Rua Futebol Clube de Landim nº117

4770-308 Landim

Emitido em
2021-06-17

Condições de Pagamento
Pronto Pagamento

Vencimento em
2021-06-17

V/ Documento

Cliente Nº
393

V/ Contribuinte
501736530

Transporte
TRANSPORTADORA

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003
Emitido por programa certificado nº 1411/AT - Sage
 Este documento não serve de fatura

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
Div.	Fornecimento e colocação de painel Isotermico 40mm. IVA - autoliquidação	280,00	UNI	35,00 EUR		9 800,00 EU	
Div.	Fornecimento e colocação de rufes em toda a cobertura. IVA - autoliquidação	125,00	UNI	9,80 EUR		1 225,00 EU	
Div.	Fornecimento e colocação de fachada em chapa perfilada. IVA - autoliquidação	96,00	UNI	31,00 EUR		2 976,00 EU	
Div.	Fornecimento e colocação de porta em ferro. IVA - autoliquidação	1,00	UNI	400,00 EUR		400,00 EUR	
Div.	Fornecimento e colocação de janelas em alumínio. IVA - autoliquidação	3,00	UNI	450,00 EUR		1 350,00 EU	
Div.	Fornecimento e colocação de chapa perfilada (para aforramento tecto de balniários). IVA - autoliquidação	60,00	UNI	28,00 EUR		1 680,00 EU	

A transportar... 17 431,00 EUR

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Junho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FUTEBOL CLUBE DE LANDIM

NIF: 501736530

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501736530

Cód. Validação: Z7FGAUBVSN3X

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE LANDIM

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016784011

N.º de Identificação Fiscal 501736530

N.º da Declaração 024450678ASCD21

Data de emissão 2021-06-24

FUTEBOL CLUBE LANDIM
R FUTEBOL CLUB DE LANDIM 46
LANDIM
4770-308 LANDIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

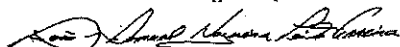
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016784011

Código de Verificação - XDSKJNFM7UYRE72

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4228	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501736530	327	OCR	2021 / 3625
-----------	-----	-----	-------------

FUTEBOL CLUBE DE LANDIM
 RUA FUTEBOL CLUBE LANDIM, CAIXA 46
 21 LANDIM
 4760-308 calendario
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 22-07-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO FUTEBOL CLUBE DE LANDIM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-FDOC 31446/2021	UN	1.000	17.431,000			17.431,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.431,00		17.431,00	

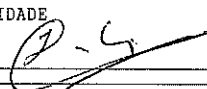
EXTENSO
 DEZASSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM EUROS

Documento n.º 2021 / 4228, Compromisso n.º 2021 / 3625, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3860

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	17.431,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.431,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3860	1	6046	0102	08070105				98.801,65	17.431,00	81.370,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a nível de câmara 512
Zambal

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de requalificação – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de uma bomba de calor para o sistema de aquecimento de águas.

Considerando que o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

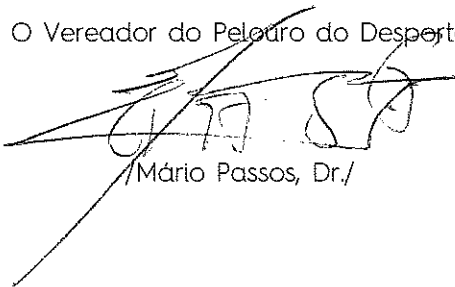
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações

ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar),
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir ao Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, NIF: 501 547 614, um apoio financeiro, até ao montante global de 13.530,00 € (treze mil quinhentos e trinta euros), para apoio à concretização de obras para colocação uma bomba de calor para o sistema de aquecimento de águas, de acordo com orçamento anexo à presente proposta.**
- 2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 9266



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de requalificação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA, Pessoa Coletiva n.º 501 547 614, com sede na Travessa Quinta da Ponte, 4770-827 Avidos, aqui representado por Rui Manuel Matos Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Grupo Recreativo Avidos e Lagoa tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de uma bomba de calor para o sistema de aquecimento de águas, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 13.530,00 € (treze mil quinhentos e trinta euros), tendo em vista a concretização de obras para colocação de uma bomba de calor para o sistema de aquecimento de águas.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

(Rui Manuel Matos Carvalho)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 31085/2021
Requerente: Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

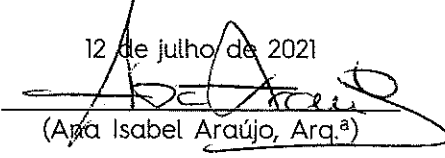
Informação Técnica:

O Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a instalação de uma bomba de calor no Complexo Desportivo.

É proposta a instalação de uma bomba de calor Inox 444 1000 lt. VS 1 PL - Domag.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa

12 de julho de 2021


(Arq.ª Isabel Araújo, Arq.ª)



FUNDADO 1975

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

Empresas E.M.F. 31033/0121
 Sede: Trav^a Quinta da Ponte - 4770-827 - Avidos (Dist. 1704/702)
 Campo: Av. da Lage, n.º 315 - 4770-285 - Lagoa (Dist. 11475/0)
 Email: gravidoselagoa@hotmail.com NIF.501547614
 CRISTINA DEL 4P-FDA

Exm^o Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Atribuição de Subsídio para instalação de uma BOMBA DE CALOR no nosso Complexo Desportivo.

Avidos, 22 de Junho de 2021.

Os n/ melhores cumprimentos.

Exm^o Senhor,

Esta Instituição, vem por este meio solicitar a V. Ex^a a atribuição do Subsídio para instalação de uma Bomba de Calor no nosso Complexo Desportivo. A instalação da mesma é fundamental para o desenvolvimento e expansão do nosso património, bem como para o desenvolvimento de todas as equipas de formação da nossa coletividade. Como é do vosso conhecimento, o presente ano é de crucial importância para a nossa coletividade, ano de implementação do relvado sintético, e com certeza que será o ponto de partida para o nosso crescimento e desenvolvimento sustentável e ao mesmo tempo do desporto de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que V. Ex^a nos atribuirá o subsídio agora solicitado, subscrevemo-nos, renovando os n/ melhores cumprimentos

Grupo Recreativo Avidos e Lagoa



JOSÉ CARLOS ROCHA

PICHELARIA

ORÇ. Nº 212

Exmo, Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

José Araújo Rocha, Unipessoal, Lda.
R. José Rodrigues do Rego, N° 150
4770-782 Avidos, V. N. de Famalicão
Tif.: 252 321 600 | Tim.: 914 821 763
ALV. N° 87082 | NIPC: 510 999 042

Para montar Bomba de Calor Inox 444 1000 lt. VS 1 PL - Domag, mais tubagem, acessórios mais mão de obra.

11 000€ (onze mil euros)

Ao valor apresentado acresce IVA à taxa em vigor.

Agradecendo a preferência disponibilizando-me para qualquer esclarecimento.

Cumprimentos,

José Rocha

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Julho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

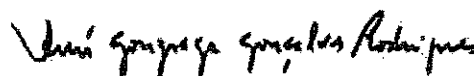
NIF: 501547614

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501547614

Cód. Validação: H568SLADR5MC

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
LARGO DO PARQUE AVIDOS
AVIDOS
4770-789 AVIDOS

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016774636

N.º de Identificação Fiscal 501547614

N.º da Declaração 024849249ASCD21

Data de emissão 2021-07-12

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

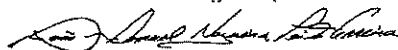
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016774636

Código de Verificação - LRYU9K5E35FDGJW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4240	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501547614	408	OCR	2021 / 3637
-----------	-----	-----	-------------

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
 LARGO PARQUE
 3 AVIDOS
 4770-789 AVIDOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 22-07-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-FDOC 31085/2021	UN	1.000	13.530,000			13.530,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		13.530,00		13.530,00	

EXTENSO

TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA EUROS

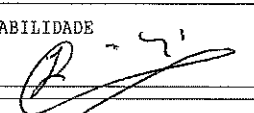
Documento n.º 2021 / 4240, Compromisso n.º 2021 / 3637, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3872

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	13.530,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.530,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3872	1	6046	0102	08070105				73.768,10	13.530,00	60.238,10

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à nível de câmara
Zarbal



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Grupo Desportivo de Joane

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Grupo Desportivo de Joane pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 11 - "Campo da Riopete).

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

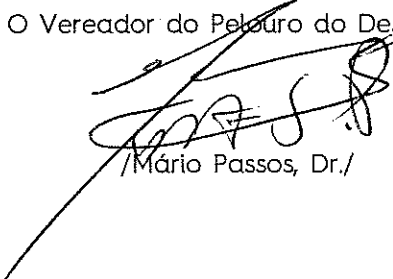
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar),
propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir ao Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, um apoio financeiro, até ao montante de 20.308,78 € (vinte mil trezentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), para substituição do sistema de iluminação para led's, no campo de futebol II.**
- 2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

RQI nº 9263



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2021.

Segundo Outorgante: Grupo Desportivo de Joane, Pessoa Coletiva n.º 501 088 032, com sede na Av. Padre Benjamim Salgado, N.º 204, 4770-243 Joane, aqui representado pelo Custódio Marques Batista, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Grupo Desportivo de Joane pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol de 11 - "Campo da Riopete", solicitando um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2021, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 20.308,78 € (vinte mil trezentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), tendo em vista a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 11 - "Campo da Riopete".
4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda (Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2021/...

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta
(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2021

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo de Joane

(Custódio Marques Batista)

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 31491/2021
Requerente: Grupo Desportivo de Joane
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para Obras

Informação técnica:

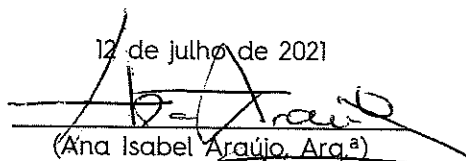
O Grupo Desportivo de Joane, através do ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras de renovação da instalação elétrica do Parque de Jogos José Dias de Oliveira.

Os trabalhos a realizar consistem na colocação de 8 projetores Floodlight 20 max LED power SPORT GEN 4.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Parque de Jogos José Dias de Oliveira.

À consideração superior.

12 de julho de 2021



(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Grupo Desportivo de Joane

FUNDADO EM 10/06/1930

CONT. Nº 501 088 032

PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA (DESPACHO DE 21/12/87, P.D.R. Nº 1 II SÉRIE DE 2/138)

Nº Reg. (Cis): 2557/0011

251143-10 (11/10/12/10)

Cis: 057

CRISTÓBAL 14-ED4

Exmo. Senhor

Vereador do Pelouroo do Desporto do Município de Vila Nova de Famalicão

Mário Passos Dr.

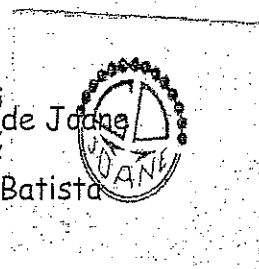
2021/06/30-Joane

Assunto: Pedido de ajuda.

O Grupo Desportivo de Joane, tem que fazer uma intervenção de fundo na renovação da Eletrificação do Parque de Jogos José Dias de Oliveira (Riopele), que terá custos elevados. Pelo presente oficio vimos junto do Senhor Vereador pedir ajuda para que possamos executar a obra, esta obra é necessária. Todos os dias este Campo é utilizados por muitos atletas sempre em horário pós escolar o que implica a sua utilização. Contamos com a ajuda por parte de V/Excelencia, o que desde já agradecemos.

Com os melhores Cumprimentos;

O Presidente do GD de Joane
Custódio Marques Batista



ALVARO SILVA & TIAGO SILVA LIMITADA

Av. Padre Silva Rego nº 478

4770-243 JOANE

Contribuinte Nº :509425020

Tel: 252 99 22 37

Email: electro.silva@sapo.pt

Orçamento

530
ORC A20/325

Folha Nº 1 de 1

Original

Natureza: Orçamento

Exmo.(s) Senhor(es)

GRUPO DESPORTIVO DE JOANE

AV. PADRE BENJAMIM SALGADO, 204

Nº Certificado 121327 - PUB

4770-243 VILA DE JOANE

Emitido em

Condições de Pagamento

Vencimento em

Pronto Pagamento

V/ Documento

Cliente Nº
226

V/ Contribuinte
501088032

Transporte
V/Viatura

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Emitido por programa certificado nº 2648/AT - Sage

Este documento não serve de fatura

Av. Padre Silva Rego nº 478 4770-243 JOANE NIF: PT509425020

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
DIV	OBRA: Parque de Jogos José Dias Oliveira Projector Floodlight 20 maxi LED power SPORT GEN 4 IP66, IK09, On/off imediato.Longevidade superior a 100 000 horas.Elevada eficiência e rendimento fotométrico.Projetores dimensionados exclusivamente para iluminação desportiva.Feixe assimétrico, permitindo obter um elevado conforto visual e encand	8,00	UNI	1 923,9000 EI		15 391,20 EUR	23 %
DIV	MAO DE OBRA INCLUIDA E OUTROS ACESSORIOS INCLUIDOS	1,00	UNI	620,0000 EL		620,00 EUR	23 %
DIV	SERVIÇO DE GRUA	1,00	UNI	500,0000 EL		500,00 EUR	23 %

Incidência	Taxa	Valor IVA
16 511,20	23%	3 797,58
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO	16 511,20 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL 0,0% + 0,0% + 0,0%	0,00 EUR
TOTAL LÍQUIDO	16 511,20 EUR
TOTAL IVA	3 797,58 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL

**20 308,78
EUR**

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: O GRUPO DESPORTIVO DE JOANE

NIF: 501088032

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Maio de 2021.

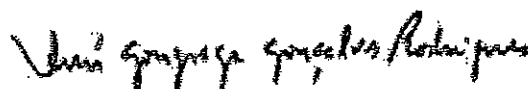
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE


NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL
Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004939216

N.º de Identificação Fiscal 501088032

N.º do pedido 023156163ASCD21

Data 08/03/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004939216

Código de Verificação - NFXTDTDK6MEKGDG

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2021/07/16	4227	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501088032	208	FCC	2021 / 3624
-----------	-----	-----	-------------

GRUPO DESPORTIVO JOANE

AV. PADRE BENJAMIM SALGADO, N.º 204

19 JOANE

4770-243 JOANE

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 22-07-2021 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRUPO DESPORTIVO DE JOANE
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO (CAPITAL) -FDOC 31491/2021	UN	1.000	20.308,780			20.308,780	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.308,78		20.308,78	

EXTENSO
VINTE MIL TREZENTOS E OITO EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4227, Compromisso n.º 2021 / 3624, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3859

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	20.308,78
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.308,78

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3859	1	6046	0102	08070105				119.110,43	20.308,78	98.801,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave - Obras de Beneficiação da Sede da Associação" (Página 535)

2 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale - Obras no Logradouro da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos" (Página 546)

à núm. de câmaras 535
Farbui



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave – Obras de Beneficiação da Sede da Associação

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação da sede da associação;

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 5.904,00€ (cinco mil novecentos e quatro euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicada do, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de

construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

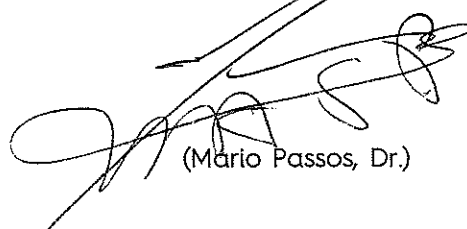
Considerando que o pedido apresentado pela Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.904,00€ (cinco mil novecentos e quatro euros), à Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, com o NIF 508525233, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;**
- 3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mario Passos, Dr.)

RQI n.º 9304/2021



Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, titular pessoa coletiva número 508525233, com sede na Rua Padre Narciso Melo, Salão Paroquial, 4760-259, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Hilário Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de 2021, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de beneficiação da sede da associação;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 5.904,00€ (cinco mil novecentos e quatro euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave

(Hilário Pereira)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 30493/2021
Requerente: Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave
Assunto: Pedido de apoio financeiro para obras de beneficiação da sede

Informação Técnica

A Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de beneficiação da sede da associação. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

As obras propostas a executar, consistem na colocação de teto falso em gesso cartonado, numa área de 80,00m², na colocação de quatro portas novas de alumínio diverso e rodapés, na colocação de chão novo em cerâmica, numa área de 80,00m², e na pintura de paredes e tetos.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave.

12 de julho de 2021


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Associação Cultural e Recreativa São Pedro de Riba de Ave

Entrada EXT- 30-93/2021
N.º Ser. Doc. 2479/2021
2021-05-24 10:19:43
Riba de Ave, 27 de maio de 2021
Classif. Use
CRISTINA QL AP-FDA

Assunto: Apoio financeiro para obras de beneficiação da sede da Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

A Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave, fundada em 2008, tem vindo, desde então, a desenvolver as suas atividades culturais, recreativas e desportivas.

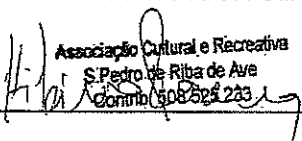
Em face da presença assídua nas mais variadas atividades e festividades, nomeadamente nas Marchas Antoninas e na Festa da Flor, as atuais instalações da Associação, sediadas no Salão Paroquial de Riba de Ave, tornaram-se exíguas face ao volume de material ali armazenado, e que importa conservar, pelo que necessitam de um conjunto de obras de beneficiação, em virtude de as mesmas se encontrarem em muito mau estado de conservação.

Este conjunto de obras visa o melhoramento e valorização das instalações, particularmente, com a colocação de um teto falso, colocação de novas portas, reparação do piso, pintura das paredes e tetos e colocação de caixilharia nova.

Face ao exposto, vimos, por este meio, junto de V.ª Ex.ª solicitar um apoio financeiro para estas tão necessárias obras de beneficiação.

Agradecendo toda a atenção que este assunto possa, desde já, merecer junto de V.ª Ex.ª, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos.

Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba de Ave


Associação Cultural e Recreativa
S. Pedro de Riba de Ave
Com.º 508 525 233



António da Cunha Lopes

Construtor Civil - Sociedade Unipessoal, Lda.

PARA:

Associação Cultural e Recreativa S. Pedro
de Riba de Ave

Rua Padre Narciso Melo, Salão Paroquial
4765-259 Riba de Ave

Nº Contribuinte: 508525233

DATA: 2021.06.24

ASSUNTO: V. ORÇAMENTO

Conforme solicitado, apresentamos orçamento para restauração da sede da associação.

Colocação de 80 m² de teto falso em gesso cartonado. = 1.400,00€

Colocação de quatro portas novas em alumínio diverso e rodapés. = 1.000,00€

Colocação de chão novo em 80m² em cerâmica. 1.300,00€

Colocação de 200m² de pinturas nas paredes e tetos. = 1.100,00€

Valor a pagar: €4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros)

Mais Taxa de IVA em vigor

Forma de Pagamento:

- 20% na adjudicação.

- 50% no meio da obra.

- 30% no final.

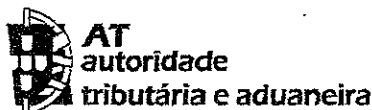
ANTÓNIO DA CUNHA LOPES

Construtor Civil, Soc. Unip. Lda.

A Gerência

Orçamento válido por 30 dias

Ficamos aguardar vosso contacto



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Junho de 2021.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S PEDRO DE RIBA DE AVE

NIF: 508525233

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 508525233

Cód. Validação: ZGBP47PHEDNY

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE
R PADRE NARCISO MELO SALÃO PAROQUIAL RIBA DE AVE
RIBA DE AVE
4765-259 RIBA DE AVE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20021920394

N.º de Identificação Fiscal 508525233

N.º da Declaração 024405048ASCD21

Data de emissão 2021-06-22

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20021920394

Código de Verificação - CVWTS54M3ZGFM2G

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	fvieira	2021/07/16	4233	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508525233	14210	FCC	2021 / 3630
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S. PEDRO DE RIBA DE AVE
 Rua de S. Pedro, n.º 516
 34 RIBA D'AVE
 4765-262 RIBA DE AVE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Apoio Financeiro para Obras de beneficiação da sede da Associação	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SÃO PEDRO DE RIBA DE AVE - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-FutDoc 30493-2021	UN	1.000	5.904,000			5.904,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.904,00		5.904,00	

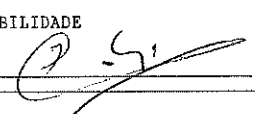
EXTENSO
 CINCO MIL NOVECENTOS E QUATRO EUROS

Documento n.º 2021 / 4233, Compromisso n.º 2021 / 3630, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3865

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	5.904,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.904,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3865	1	6046	0102	08070199				195.732,66	5.904,00	189.828,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale – Obras no Logradouro da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reabilitação da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 13.942,05€ (treze mil novecentos e quarenta e dois euros e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

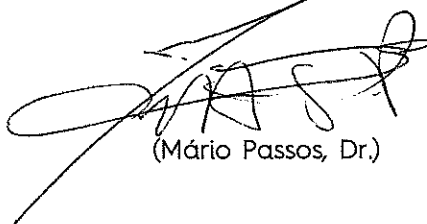
Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.942,05€ (treze mil novecentos e quarenta e dois euros e cinco cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, com o NIF 501539930, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;**
- 3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 9358/2020



Associativismo
associativism

www.famallcao.pt
associativismo@famallcao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, titular pessoa coletiva número 501539930, com sede na Rua de Igreja, n.º 157, 4770-571, Vale S. Cosme, aqui representado pelo Pe. José Manuel Faria Ferreira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2021, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras no logradouro da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 13.942,05€ (treze mil novecentos e quarenta e dois euros e cinco euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale,

(Pe. José Manuel Faria Ferreira)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 22904/2021

Requerente: Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale

Assunto: Pedido de apoio financeiro para obras na Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos

Informação Técnica

A Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras no logradouro da Capela da Nossa Senhora dos Bons Caminhos. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

O trabalho que será realizado consiste na movimentação de terras, e abertura de alicerces para a construção de um muro em betão ciclópico com 49m de comprimento e 3m de altura, com uma largura média de 0,50m.

Pelo exposto sou da opinião de que, o trabalho descrito no orçamento e no ponto acima é necessário, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Capela.

13 de julho de 2021


(Arq. Isabel Araújo, Arq.^a)

Fábrica da Igreja de Vale S. Cosme
Rua de Igreja, 157
4770- 571 Vale S. Cosme

GSE: 22904/2021

Ex.mo Senhor
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr Paulo Cunha

ASSUNTO: Apoio Financeiro para Reabilitação da Capela da S^a dos Bons Caminhos

Eu, Pe. José Manuel Faria Ferreira, na qualidade de Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Vale S. Cosme e Pároco de Vale S. Cosme, venho, por este meio, solicitar Apoio Financeiro para as Obras de Reabilitação da Capela da S^a dos Bons Caminhos: muro suporte de terras e aquisição de uma parcela de terreno (800m²), a fim de se realizar os arraiais a quando das Festas, evitando assim aglomerados de pessoas na via pública.

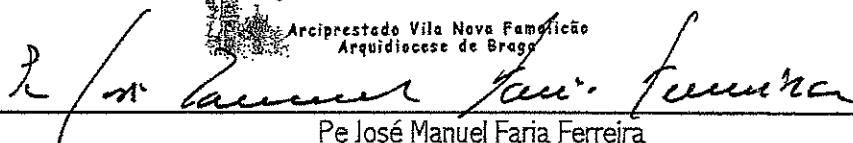
Na expectativa da V. melhor compreensão para esta situação, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

PARÓQUIA DE VALE S. COSME

Largo Comendador Manuel Gonçalves

Arciprestado Vila Nova Famalicão
Arquidiocese de Braga



Pe José Manuel Faria Ferreira

ARESTA VIRTUAL UNIPESSOAL LDA

RUA JOSE ALVES CARNEIRO N.º 301 – POUVE
4770-674 - SÃO PAIO DE SEIDE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONTRIBUENTE N.º 516 195 247

**MUNICIPIO DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO**

DATA: 28/06/2021

PROPOSTA ORÇAMENTAL N.º 202150

Designação		Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
Trabalhos a efetuar no Logradouro da Capela Dos Bom Caminhos em Vale São Cosme					
Execução de trabalhos:					
1.00	Movimentação de terras, escavação e transporte para vazadouro, incluindo abertura de aliseso para construção de muro	GV	1,00	1 780,00 €	1 780,00 €
2.00	Construção de muro em betão ciclópico com 49 m de comprimento e 3m de altura com media de 0,50m de espessura , a começar em 70cm e acabar em 30cm.	m3	73,50	130,00 €	9 555,00 €
				TOTAL	11 335,00 €

NOTA: Esta proposta orçamental não inclui IVA à taxa aplicável.

Os Meus cumprimentos,

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Julho de 2021.


IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S COSME DO VALE

NIF: 501539930

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501539930
Cód. Validação: DCE7MR63GCMW

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017229175

N.º de Identificação Fiscal 501539930

N.º da Declaração 024862713ASCD21

Data de emissão 2021-07-13

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE
LUGAR DA CASA PAROQUIAL DA IGREJA SAO COSME VALE
SÃO COSME VALE
4770-571 SÃO COSME VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

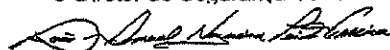
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017229175

Código de Verificação - UBN9H6LCPHCWEQ6

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	fvieira	2021/07/16	4234	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501539930	574	OCR	2021 / 3631
-----------	-----	-----	-------------

FABRICA DA IGREJA DA PAROQUIA DE S. COSME DO VALE
 LUGAR DA IGREJA

4760 V. N. FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DDT-Apoios	EM: 30 DIAS
------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO COSME DO VALE - OBRAS NO LOGRADOURO DA CAPELA DA NOSSA SENHORA DOS BONS CAMINHOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-FutDoc 22904-2021	UN	1.000	13.942,050			13.942,050	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		13.942,05		13.942,05	

EXTENSO

TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E CINCO CÊNTIMOS

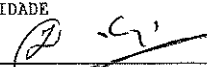
Documento n.º 2021 / 4234, Compromisso n.º 2021 / 3631, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3866

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.942,05
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.942,05

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3866	1	6046	0102	08070199				189.828,66	13.942,05	175.886,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do Concelho"
(Página 558)

2 - "Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água" (Página 571)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a nível de câmara
Zarbo

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao munícipe Joaquim Silva Veloso, com o CIL nº526664, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- À munícipe Júlia Silva Machado Guimarães, com o CIL nº60116, sito na Freguesia de Bairro;
- À munícipe Maria Amélia Monteiro Costa e Sousa, com o CIL nº340908, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;
- À munícipe Maria Adelaide Reis de Oliveira Martins, com o CIL nº517557, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- À munícipe Maria Adília Ferreira Fernandes, com o CIL nº526878, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;
- Ao munícipe Manuel Mendes Silva, com o CIL nº768916, sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela;
- À munícipe Ângela Maria Barbosa da Costa, com o CIL nº204121, sito na Freguesia de Gavião;
- À munícipe Tânia Daniela Ferreira Queirós, com o CIL nºGP012010041, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe João Gonçalves Machado, com o CIL nº500403, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;

- À munícipe Fernanda Cristina Rafael Oliveira, com o CIL n.º508878, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim;
- À munícipe Sara Isabel Silva Almeida, com o CIL n.º753741, sito na Freguesia de Ribeirão;

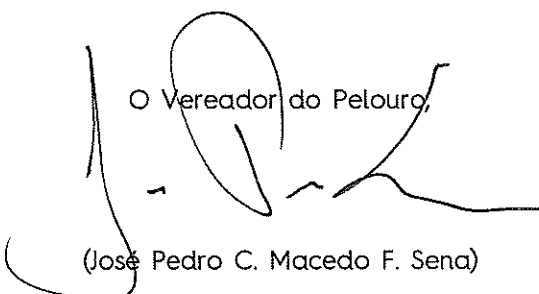
Os munícpes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícpes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.**
- 2. Cobrar a estes munícpes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021.

O Vereador do Pelouro,



(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 11520/2021

Requerente: Joaquim da Silva Veloso

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º526664) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	11883/2021
Requerente:	Júlia Silva Machado Guimarães
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º60116) sito na Freguesia de Bairro.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	12306/2021
Requerente:	Maria Amelia Monteiro da Costa Sousa
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º340908) sito na Freguesia de Oliveira de S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 12441/2021

Requerente: Maria Adetaide Reis de Oliveira Martins

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º517557) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 18015/2021

Requerente: Maria Adília Ferreira Fernandes

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º526878) sito na União de Freguesias de Gondifelos Cavalões e Outiz.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	18933/2021
Requerente:	Manuel Mendes da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º768916) sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 18934/2021

Requerente: Angela Maria Barbosa da Costa

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º204121) sito na Freguesia de Gavião.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	19719/2021
Requerente:	Tania Daniela Ferreira Queiros
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.ºGP012010041) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	31303/2021
Requerente:	João Gonçalves Machado
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º500403) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	31719/2021
Requerente:	Fernanda Cristina Rafael Oliveira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º508878) sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 20914/2021 INT

Número de documento: 11454/2021

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção das tarifas de ligação de água à munícipe Sara Isabel Silva Almeida (CIL. n.º753741) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara nº 571
Zarbal

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de água

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou o seguinte pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- À munícipe Sara Isabel Silva Almeida, com o CIL nº753741, sito na Freguesia de Ribeirão;

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 13 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro do Ambiente,


(José Pedro C. Macedo F. Sena)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Saída do GSE: 20914/2021 INT

Número de documento: 11454/2021

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social e isenção das tarifas de ligação de água à munícipe Sara Isabel Silva Almeida (CIL n.º75374I) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de água à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:

1 - "Apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão - Edital nº 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital nº 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 4º período de análise - maio 2021" (Página 574)

2 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 586)

3 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 593)

4 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 25_01092016_2in)" (Página 605)

5 - "Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 63_09102018_2in)" (Página 620)

6 - "Novos Protocolos de Parceria com as empresas Riopete - Textéis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA" (Página 623)

Assunto: Atribuição dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos no Regulamento do Programa Retomar Famalicão – Edital n.º 284-A/2021, de 5 de março, alterado e republicado pelo Edital n.º 583/2021, de 25 de maio de 2021 - 4.º período de análise – maio 2021

O Programa Retomar Famalicão tem por finalidade atribuir, mensalmente, um apoio financeiro não reembolsável, correspondente a 50% dos encargos mensais com as faturas de energia e ambiente do ano de 2021, apresentadas por empresas e empresários em nome individual sedeadas e com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que, de forma reconhecida, são manifestamente insuficientes para combater os efeitos económicos da crise pandémica de Covid-19.

De acordo com o ponto 2, do Artigo 6.º, do citado regulamento, procedeu-se à análise das candidaturas submetidas referentes ao quarto período de análise (1 a 30 de junho de 2021), assim como à análise das faturas de energia e ambiente, relativas às candidaturas aprovadas no 1.º, 2.º e 3.º períodos de candidatura, conforme quadros resumo apresentados em anexo I.

As três novas candidaturas rececionadas neste quarto período reúnem as condições de acesso e requisitos para atribuição do apoio financeiro mensal não reembolsável previsto nos Artigos 3.º e 6.º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, conforme lista em anexo II à presente proposta.

Encontra-se pendente uma candidatura por motivo de ausência de declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, referente ao primeiro período de candidaturas.

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

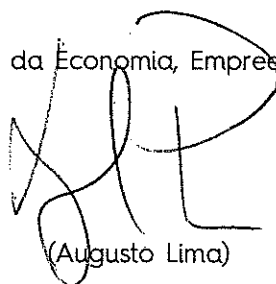
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar as 3 candidaturas identificadas na listagem constante do anexo II à presente proposta;

2 - Autorizar o pagamento dos apoios financeiros não reembolsáveis previstos nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Programa Retomar Famalicão, no montante global de 28.318,21€ (vinte e oito mil, trezentos e dezoito euros e vinte e um cêntimos), de acordo com a listagem em anexo III à presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 8 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

ANEXO I
Quadros Resumo - 4º período de análise

1. Candidaturas analisadas:

RETOMAR

Análise candidaturas - 4º período

Unidade: €

	Nº	Energia	Ambiente	Total
Candidaturas a Aprovar / Valor a Pagar	3	36,96€		36,96 €
Candidaturas Indeferidas	0			

2. Valores a pagar relativo às candidaturas aprovadas no 1º, 2º e 3º períodos:

Unidade: €

	Energia	Ambiente	Total
Candidaturas Aprovadas 1º a 3º Período	26 286,38 €	1 994,87 €	28 281,25 €

3. Valor Total a Pagar (4º período candidaturas):

Unidade: €

	Energia	Ambiente	Total
Totais Apoios Financeiros a Pagar	26 323,34 €	1 994,87 €	28 318,21 €

ANEXO II
Listagem das Candidaturas Aprovadas

NIF / NIPC	Designação
217198945	RUI MANUEL CARVALHO TORRES
256786038	HENRIQUE RAFAEL FERREIRA COUTO
507290933	SILVIA & CRISTINA, LDA

ANEXO III

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 4º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Abril	132362392	Jose Araujo e Silva	PT50003508820002096650044		149,91 €			149,91 €
2021	Abril	142503690	ALBINO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	PT50003521120003971743056		20,46€		4,90€	25,36€
2021	Abril	148190480	JOSÉ PEREIRA	PT50001000005678601000153		89,98€		25,01€	114,99€
2021	Abril	182035310	Alberto Joaquim Rodrigues da Costa - Stop comes e bebes	PT50003300004521891893505				11,75€	11,75 €
2021	Abril	185146015	JOAQUIM FERNANDO SOUSA MARINHO	PT50003508820009008990033	69,18€				69,18€
2021	Abril	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205		137,71€			137,71 €
2021	Abril	195902335	Maria Madalena Pereira de Jesus Andrade	PT50003300000688053184608	37,42 €			7,05€	44,47€
2021	Abril	196684382	Maria da Conceição Vieira Fernandes	PT50001000002491490000152	33,89€				33,89€
2021	Abril	206719337	Sergio Miguel Rodrigues de Oliveira	PT500045128040142330308181				6,56€	6,56 €
2021	Abril	209100567	PATRICIA MANUELA MOREIRA DA FONSECA	PT50001000003932053000108		62,99€		7,77€	70,76€
2021	Abril	209754095	Gabinete de Estetica Maria José Gomes	PT50003300000012016301905		33,00€			33,00€
2021	Abril	210687428	Marcia de Fátima de Sá Mesquita	PT50001800080397597502013		173,52€		15,99€	189,51€
2021	Abril	211994774	Luisa maria pereira de Abreu	PT50003601539910000047786		7,59€		3,34€	10,93€
2021	Abril	213026791	JORGE MANUEL DA SILVA PINHEIRO	PT5000330000000839989162		108,82€			108,82€
2021	Abril	224712322	Alexandre Manuel Abreu Pinto	PT50003300004554550551905				14,68€	14,68€
2021	Abril	226911667	Nuno Miguel de Araújo Gomes	PT50001800034407647902069		14,02€			14,02€
2021	Abril	236754386	Tânia de Oliveira Afonseca	PT50004512824021008066492		36,22€			36,22€
2021	Abril	269159274	Tiago José Cardoso Oliveira	PT50003501710020244840013		45,98€	31,70€	23,89€	101,57€
2021	Abril	508759196	Bola de Trapos, Unipessoal, L.da	PT50003300004537003436205		1,80€			1,80€
2021	Abril	510845738	JOANA P ARAUJO UNIPESOOAL LDA	PT50003506660008950093030		106,57€			106,57€
2021	Abril	513819185	Dinâmico Paladar Unipessoal Lda	PT50003601699910004453965	85,56€				85,56€
2021	Abril	514087382	AGÊNCIA DE VIAGENS VALE DO AVE, LDA	PT50003300004549366338405		3,54€		4,17€	7,71€
2021	Abril	514242795	Mimos com Arte Spa, Lda	PT50003501280000882823045	57,30€			7,38€	64,68€
2021	Abril	514508051	MARUPIU PATISSERIE UNIPESOOAL LDA	PT50003508820009507573040		155,22€			155,22€
2021	Abril	514580038	Rigor Cristalino Unipessoal Lda	PT50026903140020254344676		57,83€		6,62€	64,45€
2021	Abril	514867949	Parcela Malabarista - Unipessoal, Lda	PT50003300004554552782905				19,54€	19,54€
2021	Abril	515201839	SUMÁRIO II UNIPESOOAL LDA	PT50000700000043700595323		24,58€			24,58€
2021	Fevereiro	196684382	Maria da Conceição Vieira Fernandes	PT50001000002491490000152	35,52€				35,52€
2021	Fevereiro	215912365	Liliana Maria Azevedo da Costa	PT50000700000025470473523		29,27€			29,27€
2021	Fevereiro	269159274	Tiago José Cardoso Oliveira	PT50003501710020244840013		88,32 €	31,42€	20,14€	139,88€
2021	Fevereiro	500506256	IRMAOS VIEIRA LDA	PT50003521120000680223044				48,29€	48,29 €

ANEXO III

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 4º PERIODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettridade e Gás	Energia / Elettridade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Janeiro	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205		148,15€			148,15€
2021	Janeiro	196684382	Maria da Conceição Vieira Fernandes	PT500010000002491490000152	37,17€				37,17€
2021	Janeiro	215912365	Liliana Maria Azevedo da Costa	PT500007000000025470473523		55,74€			55,74€
2021	Janeiro	217198945	Rui Manuel Carvalhal Torres	PT50003501280000572620052		36,96€			36,96€
2021	Janeiro	269159274	Tiago José Cardoso Oliveira	PT50003501710020244840013		75,15€	18,64€		93,79€
2021	Maio	101404000	Ernesto Bernardo Pereira	PT50 001800032382313102087	24,39€		18,82€		43,21€
2021	Maio	103860258	JOSE CARLOS FONSECA MAGALHAES	PT50000706310002729000880		96,29€			96,29€
2021	Maio	114687242	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	PT50004512804031492994984	17,10€				17,10€
2021	Maio	119522705	JOSÉ MANUEL BALDAIA DE OLIVEIRA	PT50001800001301173000173	-	24,85€	10,20€		35,05€
2021	Maio	124630510	VENANCIO ALVES AFONSO	pt50 000706080027342000736	191,19€		14,87€		206,06€
2021	Maio	131379739	MARIA DE LURDES SOUSA FARIA	PT50001800031368526802052	195,99€				195,99€
2021	Maio	132362392	Jose Araujo e Silva	PT50003508820002096650044			10,36€		10,36€
2021	Maio	133081753	ADELINO RIBEIRO SÁ GOMES	PT50003508820009088220021		352,76€			352,76€
2021	Maio	142503690	ALBINO DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	PT50003521120003971743056		23,09€	7,77€		30,86€
2021	Maio	148190480	JOSÉ PEREIRA	PT50001000005678601000153		144,46€	35,53€		179,99€
2021	Maio	148780512	José de Oliveira Andrade	PT50003300000000943579439	179,71€		8,27€		187,98€
2021	Maio	150912056	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	PT50001821360185239702016		17,59€			17,59€
2021	Maio	151965455	MARIA DE FATIMA DA SILVA QUEIROS	PT50001000006552161000165	101,11€		9,81€		110,92€
2021	Maio	155529218	Valdemar Seara Magalhães	PT50003508820002648950002		55,67€	11,22€		66,89€
2021	Maio	156136929	MARIA JOSE LEITE MIRANDA NASCIMENTO	PT50001000005113213000157	50,83€				50,83€
2021	Maio	156221020	António Emílio Fernandes Barbosa	PT50019300001050394938930		58,96€			58,96€
2021	Maio	157037517	Maria José Castro Couto	PT50003521120003246573093	53,31€				53,31€
2021	Maio	157197425	Ana Pereira Carvalho Rodrigues	PT50003508260001038900028		18,93€			18,93€
2021	Maio	158604466	Manuel Ferreira Marques	PT50003300000000517007971		146,52€			146,52€
2021	Maio	159000750	JOAQUIM ALMEIDA PEREIRA	PT50003507640000050700072	193,91€		24,28€		218,19€
2021	Maio	162123922	MARIA CECILIA CUNHA MEIRA	PT50003503770000391920061		43,60€			43,60€
2021	Maio	163107785	ARMINDO ALEXANDRE LOPES RODRIGUES	PT50003601699910002818545		25,67€			25,67€
2021	Maio	164752927	Maria do Céu Silva Ferreira	PT50003600239910005501330		38,87€			38,87€
2021	Maio	165141964	MARIA GORETI RIBEIRO OLIVEIRA	PT50001800080397304602074		62,72€			62,72€
2021	Maio	165398396	FRANCISCO AURELIO OLIVEIRA FERREIRA	PT50001000004917849000125	656,89€		5,64€		662,53€
2021	Maio	1714536606	José Joaquim Pereira	PT500007000000039012090623		155,51€			155,51€

ANEXO III

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 4º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eleticidade e Gás	Energia / Eleticidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Maio	171536967	Elisa Helena Tavares Pinho	PT50001821360125372902031	199,32€				199,32€
2021	Maio	175022232	Maria de Fátima Martins da Silva Costa	PT50003300000004952229434	31,97 €			15,27€	47,24€
2021	Maio	175667659	Lúcia Novais da Silva Oliveira	PT50001800080397516502066	356,46€				356,46€
2021	Maio	175989508	MARIA AUGUSTA CUNHA MACHADO	PT500010000003948684000181		146,20€			146,20€
2021	Maio	177593350	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DA SILVA COSTA	PT500007000000021310657623		14,23€			14,23€
2021	Maio	179702076	Snack - Bar Ortiga de Amílcar Augusto Ortiga Couto	PT50003521120003732913051		114,26€	40,27€		154,53€
2021	Maio	180491750	FERNANDA MARIA ABREU ARAUJO	PT50003300000009972036605		132,63€			132,63€
2021	Maio	182035310	Alberto Joaquim Rodrigues da Costa - Stop comes e bebes	PT5000330000045218918933505		69,00€			69,00€
2021	Maio	185326129	JOAQUIM CAMPOS DE SOUSA	PT50001800031619355902022		204,04€			204,04€
2021	Maio	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205		104,39€	2,86€	2,69€	109,94€
2021	Maio	189101571	CAFÉ MUNICIPAL - AIDA MARIA DA SILVA TORRES	PT50026903140020253889164		65,78€		3,83€	69,61€
2021	Maio	189545887	Café Snack-Bar BIG BEN	PT50004512814033679414642		160,86€			160,86€
2021	Maio	190818603	Maria Rosário Amaro Carvalho Rodrigues	PT50001000005685184000116	351,27€				351,27€
2021	Maio	191010421	Café Estrela	PT50007900006770377510136		80,31€			80,31€
2021	Maio	192597299	Silvia Paula Campos Silva	PT50003300004531122976105	30,61€				30,61€
2021	Maio	193518007	Maria Alice Ferreira Santos	PT50003300004556521756805		15,07€			15,07€
2021	Maio	193518066	MARIA DE LURDES QUEIRÓS DA SILVA	PT50001800080398769902019		3,36€			3,36€
2021	Maio	194255050	Restaurante O Lavrador	PT50003300000026942303005		100,45 €	113,83€		214,28€
2021	Maio	194945553	Padaria e Pastelaria Palmeira (Maria Adelaide Sá Novais)	PT50003300004537997046005		240,18€		11,42€	251,60€
2021	Maio	195565797	MARIA MANUELA DE SOUSA VILAS BOAS	PT50003508820005286040017		19,43€			19,43€
2021	Maio	195604253	Maria dos Anjos Ferreira Carneiro	PT50003507320006255260059		28,65€			28,65€
2021	Maio	195902335	Maria Madalena Pereira de Jesus Andrade	PT50003300000688053184608	32,46€				32,46€
2021	Maio	196616050	Maria Isabel Rodrigues Gomes	PT50003600239910006075764				8,99€	8,99€
2021	Maio	196684382	Maria da Conceição Vieira Fernandes	PT50001000002491490000152	25,64€				25,64€
2021	Maio	200748009	Fátima Maria Correia Rosas	PT50000700000085287376223	38,18€			11,22€	49,40€
2021	Maio	205578330	Samanta Luísa Dias de Valongo e Terroso	PT50003300004523726212005				6,64€	6,64€
2021	Maio	205794262	RUI PATRÍCIO TEIXEIRA GONÇALVES	PT50001802330020004873175		24,26€			24,26€
2021	Maio	206022794	ROSA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA CARVALHO	PT50007900002711789510142		14,26 €	17,83€	13,76€	45,85€
2021	Maio	206719337	Sergio Miguel Rodrigues de Oliveira	PT50004512804014233038181		61,44€			61,44€
2021	Maio	206945094	Paula da Conceição Castro de Oliveira	PT50004512824028407464627		428,84€			428,84€
2021	Maio	206953500	JORGE MANUEL COROA DA COSTA	PT50000706760000085000298	93,54€			10,20€	103,74€

ANEXO III

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 4º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Elettricidade e Gás	Energia / Elettricidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Maio	236754386	Tânia de Oliveira Afonseca	PT50004512824021008066492	36,22€	36,22€			36,22€
2021	Maio	246463082	Eslene Pereira da Silva	PT50003300004561404571905			5,64€	5,64€	5,64€
2021	Maio	248821318	Doce Jardim	PT50004512834026873472953			22,36€	22,36€	22,36€
2021	Maio	249588773	Ana Rita Costa Navio	PT500018000033805467202031	25,01€			10,20€	25,01€
2021	Maio	251234118	SÓNIA RENATA COSTA PEREIRA	PT50 003300004556311315305					10,20€
2021	Maio	256125422	RITA MARINA FERREIRA NOGUEIRA	PT500018000032575614902004			29,89€		29,89€
2021	Maio	261232355	LAZARA MOITINHA DE LIMA	PT50000700000088797874123	18,86€				18,86€
2021	Maio	263919374	Sergio José Barbosa Bezerra	PT50001000004927997000154	254,37€			43,03€	297,40€
2021	Maio	264575920	Dulce Sampaio estética	PT50003520420002356253047	22,71€				22,71€
2021	Maio	277623227	Aize Lin	PT50003508820009349133046			8,07€		8,07€
2021	Maio	500231800	RIBAPÃO - Sociedade Panificadora, Lda.	PT50001800000450619400118	4 349,75 €		299,57€		4 649,32 €
2021	Maio	500506361	CONFETARIA BOM GOSTO LDA	pt50 001800033696899802069	606,86€		47,72€		654,58€
2021	Maio	501322981	AFONSO & AFONSO, LDA	PT500007060800016312000950			5,00€		5,00€
2021	Maio	501703608	Ourivesaria da Praça de J. S. Veloso & Filhos, Lda	PT50003508820004055623050	47,99€				47,99€
2021	Maio	502226625	PLASDECOR - PLÁSTICOS & DECORAÇÕES, LDA	PT5000451281400314757526	18,52€				18,52€
2021	Maio	502310669	Pastelaria Gomes da Costa, Lda.	PT50001000000162841000118	137,42€				137,42€
2021	Maio	502901381	CAFETARIA PASTELARIA TURIM, LDA	PT50003603919910397059978	391,96€	24,10 €			416,06€
2021	Maio	503135437	Meio Preço, Pronto A Vestir de Pereira Coutinho & Almeida,	PT50003300000014657563405	15,72€			7,77€	23,49€
2021	Maio	503705853	FERNANDA & FILHOS, LDA	PT50001000000317664000112	147,92€				151,17€
2021	Maio	503842273	Celua - Cervejaria e Cafetaria Lda	PT500010000003436734000137	149,41€				149,41€
2021	Maio	503926965	Arantes & Filhos, Lda	PT50004512824003156734736	566,10€			16,65€	582,75€
2021	Maio	503944882	EVA & CASTRO, LDA	PT500033000000004147757159			4,22€		4,22€
2021	Maio	504136682	OUTERINHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO,	PT500018000034336716802031	765,97€				765,97€
2021	Maio	504579274	LANDIDOCE - PADARIA E PASTELARIA LDA	PT50003508820007360623055	822,65 €			49,22€	871,87€
2021	Maio	504977679	VINHAL PASTELARIA E PADARIA, LDA	PT50003508820007591783076	320,92€			26,52€	347,44€
2021	Maio	505227932	WAVNET COSMETICA CAPILAR LDA	PT50004512124027330367686	115,06€				115,06€
2021	Maio	505334711	MONIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LDA.	PT500033000000109035638758	25,01€				25,01€
2021	Maio	506595790	VERSEGURA - EQUIPAMENTO COMBATE Á POLUIÇÃO E DE SE	PT500010000003379059000124	106,06€				106,06€
2021	Maio	506614930	CARLOS REBELO UNIPessoal, LDA	PT50000706310009730000227	98,12€			8,79€	106,91€
2021	Maio	506760960	Controlsafe, Lda.	PT50003603489910000142249				8,68€	8,68€
2021	Maio	507014472	J C BASTOS, LDA	PT50000700000040162995623	498,50€			20,14€	518,64€

ANEXO III

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 4º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eleticidade e Gás	Energia / Eleticidade	Energia / Gás	Ambiente / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Maio	507073819	Salario de Cha Gabibela Unipessoal Lda	PT50004512814020840137391				13,76€	13,76€
2021	Maio	507955889	Manuela Mesquita - Cabeleireiros Unipessoal, lda.	PT50003508820008836183078		266,25 €		27,84€	294,09€
2021	Maio	508213932	CATALOGO TENTADOR MODA LDA	PT500018000033578441202012		59,50€			59,50€
2021	Maio	508759196	Bola de Trapos, Unipessoal, L.da	PT50003300004537003436205		11,66€			11,66€
2021	Maio	509027008	FASCÍCULO SEGUINTE - LDA	PT50001000004524660000160		42,23€			42,23€
2021	Maio	509079040	Bernardino Fernandes da Costa - Escola de Condução Unipes	PT50003601699910003401903		52,54€			52,54€
2021	Maio	509155146	Escola de Condução Lagoincinha, Lda.	PT50000700000079147460523		6,67€		6,46€	13,13€
2021	Maio	509155510	Ricos & Famosos, Lda	PT50001000005016971000158		96,77 €		45,06€	141,83€
2021	Maio	509160301	Susana Carvalho Unipessoal, Lda	PT50003300004538652552605	453,26€				453,26€
2021	Maio	509173578	Pastelaria Desejos, Lda	PT50003521120003840993070		1 794,15 €		307,10€	2 101,25 €
2021	Maio	509206158	Augusta Freitas - Unipessoal, Lda	PT500018000033857769802045		231,50€			231,50€
2021	Maio	510179509	Movere - Mobiliário, Lda.	PT50003300004542217273505		93,74€			93,74€
2021	Maio	510243347	DUARTE & CARVALHO, LDA	PT500018000080397292302086		392,70€		63,77€	456,42€
2021	Maio	510612849	GABRIEL LIMA - UNIPESSOAL,LDA	PT50003508820009690243052		152,05€			152,05€
2021	Maio	510845738	JOANA P ARAUJO UNIPESSOAL LDA	PT50003506660008950093030		178,60 €		7,79€	186,39€
2021	Maio	510937225	Liliana Freitas Carvalho, Unipessoal, Lda.	PT50004512804026210580915		46,17 €	9,08€		60,45€
2021	Maio	510951279	Alcançavantagem, Lda	PT50001000005066813000105		92,35€		73,51€	165,86€
2021	Maio	510956548	Hipotese Maravilha Moda, Lda	PT500018000080397461402089		26,10€			26,10€
2021	Maio	513105042	Lucimar- Cafetaria, Unipessoal LDA	PT50004512824026547036831		228,44 €		10,98€	239,42€
2021	Maio	513105689	Nuno Sá, Lda.	PT50001000005621271000137	79,66€			25,74€	105,40€
2021	Maio	513206590	Xillas - Padaria e Pastelaria Unipessoal, Lda	PT50004512804026683161908				13,76€	13,76€
2021	Maio	513508848	NATURCONVÍVIO, Lda.	PT500018000033988693202026		78,00€			78,00€
2021	Maio	513819185	Dinâmico Paladar Unipessoal Lda	PT50003601699910004453965	296,50€				296,50€
2021	Maio	513936882	AUGUSTO COSTA - FOTOGRAFIA UNIPESSOAL, LDA	PT50004587424031797758419		30,80€			30,80€
2021	Maio	514087382	AGÊNCIA DE VIAGENS VALE DO AVE, LDA	PT50003300004549366338405		35,48€		6,17€	41,65€
2021	Maio	514138718	Francisco Vieira Pinto - Academia de Futebol, Unipessoal Lda	PT50003508820009470043061		117,13€			117,13€
2021	Maio	514242795	Mimos com Arte Spa, Lda	PT50003501280000882823045	108,46€			10,40€	118,86€
2021	Maio	514280018	Manifestuaria - Unipessoal, Lda	PT50001000005477307000181		121,91€			121,91€
2021	Maio	514495510	Fundamental Choices Lda	PT50003300004550926476705		9,60€			9,60€
2021	Maio	514580038	Rigor Cristalino Unipessoal Lda	PT50026903140020254344676		14,79€			14,79€
2021	Maio	514867949	Parcela Malabarista - Unipessoal, Lda	PT50003300004554552782905				3,03€	3,03€

ANEXO III

LISTAGEM DOS APOIOS FINANCEIROS A PAGAR - RETOMAR - 4º PERÍODO

unidade:€

Ano	Mês	NIF	Empresa	IBAN	Energia / Eletricidade e Gás	Energia / Eletricidade	Energia / Gás	Energia / Água, Saneamento e Resíduos	Total
2021	Maio	515051446	Tempero Clássico, Unipessoal Lda	PT50003508820009569413062		74,06€			74,06€
2021	Maio	515201839	SUMÁRIO II UNIPessoal LDA	PT50000700000043700595323		23,11€			23,11€
2021	Maio	515728934	PÃO QUENTE FRANTEl, UNIPessoal, LDA	PT50003300004558906395105		212,43 €	1,27€		213,70€
2021	Março	119522705	JOSÉ MANUEL BALDAIA DE OLIVEIRA	PT50001800001301173000173	-	23,09€			23,09 €
2021	Março	185146015	JOAQUIM FERNANDO SOUSA MARINHO	PT50003508820009008990033	53,22€				53,22€
2021	Março	187533776	MARIA FILOMENA CARDOSO RODRIGUES	PT50003300000016997145205		130,00 €			130,00 €
2021	Março	196684382	Maria da Conceição Vieira Fernandes	PT50001000002491490000152	25,23€				25,23€
2021	Março	209754095	Gabinete de Estetica Maria José Gomes	PT50003300000012016301905		33,00€			33,00€
2021	Março	269159274	Tiago José Cardoso Oliveira	PT50003501710020244840013		29,60€	28,98€		58,58€
2021	Março	514087382	AGÊNCIA DE VIAGENS VALE DO AVE, LDA	PT50003300004549366338405		43,16€		6,50€	49,66€
2021	Março	514242795	Mimos com Arte Spa, Lda	PT50003501280000882823045	43,75 €			12,64€	56,39€
2021	Março	514384913	Essência Natural Cosmética, Lda	PT50003300004550401347805				3,93€	3,93 €
TOTAL					4 554,99 €	21 465,30 €	303,05 €	1 994,87 €	28 318,21 €

IMPRESSO	PAGINA
2021/07/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2021/07/16	4220	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

506663264	29005 7	FCC	2021 / 3617
-----------	------------	-----	-------------

4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

	DPEEI-Retomar Famalicao	EM: 30 DIAS	
--	-------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA RETOMAR FAMALICÃO - EDITAL Nº 284-A/2021, DE 5 DE MARÇO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO EDITAL Nº 583/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - 4º PERÍODO DE ANÁLISE - MAIO 2021

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202013	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO (SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - CORRENTE)-FDOC Nº 23349/2021 - RETOMAR FAMALICÃO - 4ª FASE	UN	1.000	28.318,210			28.318,210	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		28.318,21		28.318,21	

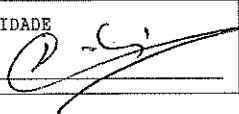
EXTENSO VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DEZOITO EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2021 / 4220, Compromisso n.º 2021 / 3617, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/3851

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	28.318,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	28.318,21

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2021	3851	1	6016	0102	040102				1.020.910,48	28.318,21	992.592,27

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2021/07/16

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda, Pessoa Coletiva número 504974106 com sede na Rua Nova de Nespereira, Pavilhão Dez, 4770-287 União de Freguesias de Avidos e Lagoa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado em Forno ou Queimada, na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no montante de 3.050.000,00€ (três milhões e cinquenta mil euros), com a criação de 10 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda, Pessoa Coletiva número 504974106 com sede na Rua Nova de Nespereira, Pavilhão Dez, 4770-287 União de Freguesias de Avidos e Lagoa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 10 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.050.000,00€ (três milhões e cinquenta mil euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 58,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 17.650,85 euros;

b) Redução de 58,00% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 0,70 euros;

c) Redução de 58,00% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT), cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 13.775,00 euros;

d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.



Vila Nova de Famalicão, 09 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	62_13082018_2In		
Promotor:	M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda		
Sede:	Rua Nova de Nespereira, Pavilhão Dez, 4770-287 União de Freguesias de Avidos e Lagoa		
Local de investimento:	Forno ou Queimada		
Freguesia:	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO	Cód.Postal:	4760-336
NIPC/NIF:	504974106		
Telefone:	252 378 589	Telemóvel:	964 768 488
E-mail:	miguel.soares@partteam.pt		
Descrição da Atividade:	A empresa M.S.N.F dedica-se à comercialização e implementação de soluções informáticas e web- internet. O promotor propõe-se a construir um pavilhão industrial para o exercício da sua atividade.		

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da Republica, 2ª série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

- a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;
- e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente;
- f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;
- h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto;

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

- a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN;
- b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;
- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura. X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este como Projeto Made 2 IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7.º e 8.º das Disposições Gerais).

a) Valor do investimento a realizar, VI¹ ou VI² (20%);----- VI1 = 3 050 000,00 € 3,00%

Percentagem Final

i) ≥ € 10.000.000,00 -100 %

ii) ≥ € 6.000.000,00 e < €10.000.000,00 - 75%

iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%

iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%

v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15%

X 15%

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)

Percentagem Final

i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%

ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%

iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%

v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%

X 50%

vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%

vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%

viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%

ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%

x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%

X 5%

c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).

*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.

Percentagem Final

Sim 5%

Sim X

d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).

Percentagem Final

Sim 5%

e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).

Percentagem Final

Sim 10,00%

f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).

Percentagem Final

Sim 5%

g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) - 10%:

Percentagem Final

Sim 5,00%

- i) = à taxa de inflação do período em análise - 25%;
- ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise - 50%;
- iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise - 75%;
- iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise - 100%

X 50%

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

Percentagem Final

5 3,00%

- i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
- ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
- iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
- iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
- v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados - 20%

X 60%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \begin{matrix} VI & PT & SE & NT & IA & VE & VS & TC \\ 3,00\% & + & 22,00\% & + & 5,00\% & + & 5,00\% & + & 10,00\% & + & 5,00\% & + & 5,00\% & + & 3,00\% \end{matrix}$$

Resultando numa taxa CP = 58,00%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times Taxas)$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \frac{IMI}{0,70 \text{ €}} + \frac{IMT}{13\ 775,00 \text{ €}} + \frac{Taxas}{17\ 650,85 \text{ €}}$$

donde resulta um Resultado Final VR = 31 426,55 €

CONCLUSÃO:

6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. À redução de : 58,00%

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de: 17 650,85 €

. No Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para um período de 5 anos, sendo o inicial de 3 com extensão de mais 2 condicionados à verificação de boa execução, cuja estimativa calculada é de: 0,70 €

. No Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de: 13 775,00 €

2. A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e

acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 09 de julho de 2021

O Técnico,



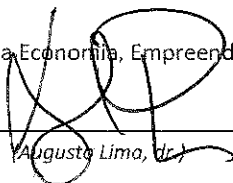
Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 09 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,



Augusto Lima, dr.

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A., Pessoa Coletiva número 506071049, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, Nº 1199, na freguesia do Louro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira (Lugar de Felgueiras), na freguesia do Louro, no montante de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros), com a criação de 5 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.



Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Maqfort – Máquinas e Ferramentas, S.A., Pessoa Coletiva número 506071049, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, Nº 1199, na freguesia do Louro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 5 postos de trabalho e num investimento no montante de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 62,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 35.971,31 euros;

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto ZIN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 09 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	86_08072020_2IN		
Promotor:	MAQFORT - MAQUINAS E FERRAMENTAS, SA		
Sede:	Rua Padre Domingos Joaquim Pereira Nº 1199		
Local de investimento:	Rua Padre Domingos Joaquim Pereira (Lugar de Felgueiras)		
Freguesia:	LOURO	Cód.Postal:	4760-563
NIPC/NIF:	506071049		
Telefone:	252 310 542	Telemóvel:	966 264 441
E-mail:	valter.xavier@maqfort.com		
Descrição da Atividade:	A Maqfort é uma empresa que comercializa máquinas e ferramentas e vai investir numa nova unidade (pavilhão) que permitirá e terá como objetivos o aumento da área de armazenamento e <i>Show-Room</i> ; a criação de um centro de competências de assistência técnica e pós-venda e o desenvolvimento e criação de uma base logística de fornecimento de máquinas para a península ibérica, tendo a sua base em Vila Nova de Famalicão.		

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da Republica, 2ª série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

- a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato; X
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; X
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português; X
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município; X
- e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente; X
- f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento; X
- g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística; X
- h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto; X

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

- a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN; X
- b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho; X
- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato; X

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura. X

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este como Projeto Made 2 IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

a) Valor do investimento a realizar, VI ¹ ou VI ² (20%);-----	VI1 =	4 000 000,00 €	5,00%
i) ≥ € 10.000.000,00 -100 %			
ii) ≥ € 6.000.000,00 e < €10.000.000,00 - 75%			
iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%			
iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%		X	25%
v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15%			
b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)		5	20,00%
i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%			
ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%			
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%			
v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%		X	50%
vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%			
vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%			
viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%			
ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%			
x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%			
c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).		Sim	5%
<i>*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.</i>		Sim	X
d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).		Sim	5%
e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).		Sim	10,00%
f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).		Sim	5%
g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) – 10%:		Sim	7,50%
i) = à taxa de inflação do período em análise – 25%;			
ii) ≥ 1 e < a 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise – 50%;			
iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise – 75%;		X	75%
iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%			

Percentagem Final

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

5 5,00%

- i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
- ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
- iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
- iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
- v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados - 20%

X 100%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \begin{matrix} VI & PT & SE & NT & IA & VE & VS & TC \\ 5,00\% & + & 20,00\% & + & 5,00\% & + & 5,00\% & + & 10,00\% & + & 5,00\% & + & 7,50\% & + & 5,00\% \end{matrix}$$

Resultando numa taxa CP = 62,50%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \frac{\text{IMI}}{\text{€}} + \frac{\text{IMT}}{\text{€}} + \frac{\text{Taxas}}{35\,971,31\,€}$$

donde resulta um Resultado Final VR = 35 971,31 €

CONCLUSÃO:

6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. À redução de : 62,50%

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de:

35 971,31 €

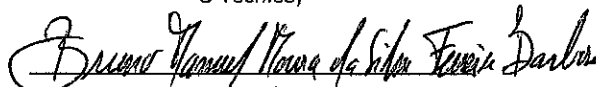
2. A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 09 de julho de 2021

O Técnico,

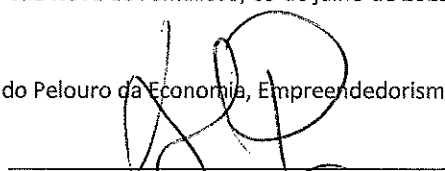

Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 09 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,


Augusto Lima

Economia, Empreendedorismo e Inovação

economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio

profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A., Pessoa Coletiva número 506071049, com sede na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, nº 1199, na freguesia do Louro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...)

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 4.000.000,00€, cuja designação é 86_08072021_2IN, com a criação de 5 postos de trabalho.
3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.^a

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 5 postos de trabalho a preencher por (consoante os casos: n.º de desempregados ou equiparados a desempregados; n.º jovens à procura de 1º emprego; n.º de pessoas com deficiência; n.º de desempregados com idade igual ou superior a 45 anos; n.º de beneficiários do RSI), e ainda a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.^a

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 4.000.000,00 euros.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 35.971,31 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 62,50%, correspondente ao montante estimado de 35.971,31 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios mínimos.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

- f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.^a

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.
2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....


(Anexo V)

382,59 mm

PLACA PERMANENTE

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXX
INVESTIMENTO	0.000.00
INCENTIVO	0.000.00



FAMALICÃO
MADE IN

FAMALICÃO
UM CONCEITO COM MARCA

260,95 mm

à reunião de câmara
2016

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 25_01092016_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 07 de outubro de 2016 e da Assembleia Municipal de 2] de novembro de 2016, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor TMG - TECIDOS PARA VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, S.A., Pessoa Coletiva 503902144 nos seguintes termos:

- a) Realização de um investimento no valor de 6.978.749,10 €;
- b) Manutenção da Sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- c) Empresa com vocação exportadora;
- d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção;
- e) Manifesto de interesse ambiental;
- f) Prazo de implementação do projeto = 3 meses.

Ao referido projeto foi atribuída uma taxa de 63% com direito a redução na mesma percentagem de IMI e IMT, num total previsto concedido e a conceder de 328.807,03€;

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 24 de novembro de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo

objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas”;

Atendendo ainda a que o nº 1 da Cláusula 9.^a do respetivo contrato de investimento prevê que “o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na Cláusula 7.^a do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.”;

E que, nos termos da Cláusula 8.^a do Contrato de Investimento, o “contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”.

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas, de 02 de setembro de 2016 a 24 de fevereiro de 2018, em sede de controlo da execução do projeto verificou-se que a execução do valor do investimento ficou aquém do valor previsto e contratado. Sendo o valor contratado de 6.978.741,10€ e o valor demonstrado/provado de 6.873.228,64€, de acordo com o relatório anexo.

Considerando que o referido relatório de controlo de 17 de março de 2021 (Anexo 1) concluiu que o incumprimento no respeitante ao valor do investimento contratado não é passível de penalização da taxa de atribuição de benefícios, dado que, mesmo com a verificada irregularidade o promotor mantém a taxa de benefício concedida, uma vez que para o cumprimento da mesma era apenas necessário que o promotor executasse e provasse um investimento igual ou superior a 1.000.000,00€ quando o mesmo realizou investimentos no montante de 6.873.228,64€, pelo que apenas se verifica um incumprimento das condições em que as partes contrataram sem que possa consignar a resolução do contrato;

Considerando ainda que o promotor foi notificado, via e-mail (Anexo 2), nos termos do Artigo 121º e seguintes do CPA do teor do relatório de acompanhamento da execução do investimento é de que tal configura a modificação do contrato, sem qualquer penalização dado não comportar alteração da taxa de benefício atribuída, mas apenas alteração das condições em que as partes contratam;

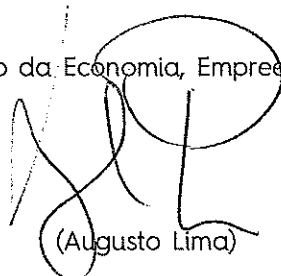
Considerando que ao promotor foi concedido um prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da notificação acima referida para se pronunciar sobre o teor do referido relatório e decisão, sob pena de findo o prazo a decisão e o relatório serem considerados definitivos, tendo o mesmo vindo aceitar a proposta de decisão (Anexo 3);

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Proceder à alteração do Contrato de Investimento outorgado a 24 de novembro de 2017, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª e 3ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se anexa (Anexo 4), sem qualquer penalização.

Vila Nova de Famalicão, 05 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

Relatório

(Controlo do Período de Implementação do projeto e da sua manutenção¹)

Verificação de cumprimento de condições de elegibilidade e execução da operação

Projeto: 25_01092016_2IN

Promotor: TMG – TECIDOS PARA VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, S.A.

Pressupostos do projeto:

Prazo de Implementação: 3 meses

Início: 02-09-2016

Fim: 24-02-2018

Data contrato: 24-11-2017

Benefícios atribuídos: Taxas IMT IMI

Investimento: 6.978.741,10€

Outros: Inovação Ambiente Vocação exportadora Sede V. N. Famalicão

Taxa de Taxa de isenção/redução aprovada e atribuída de IMI e IMT: 63%

¹ Controlo do contrato para o período restante do ano de 2018 e ano 2019.

APRECIÇÃO:

1. Normativos aplicáveis com interesse para a avaliação:

- a) Alínea c) do artigo 13.º do Regulamento (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do respetivo contrato de investimento (CI) que estabelece que é obrigação dos beneficiários dos apoios "Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1.º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais; das obrigações para com a segurança social; mapas de pessoal; balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.";
- b) A cláusula 10.ª do CI estabelece que o contrato "vigora pelo período de 5 anos", os quais na falta de disposição em contrário se devem contar a partir da data da celebração do contrato, ou seja, no presente caso a partir de 24-11-2017;

2. Normativos sancionatórios previstos:

De acordo com o artigo 15.º do RPIIM e o nº 1 da Cláusula 9.ª do CI, "O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, **bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.**", as quais nos termos do nº 2 do mesmo artigo e regulamento, em conjugação com o previsto no n.º 2 da referida cláusula e contrato "devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato." (negrito e sublinhado nosso).

VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO

3. Tempestividade:

Tendo o prazo de implementação do projeto findado a 24/02/2018, os elementos aqui apreciados foram remetidos tempestivamente pelo beneficiário por e-mail(s) de 23 de novembro de 2018, 12 de julho de 2019, 17 de julho de 2019 e 4 de dezembro de 2019 para a verificação do cumprimento do projeto no período de implementação do mesmo.

Em apreciação aos elementos facultados pelo promotor para acompanhamento e verificação de cumprimento dos requisitos do projeto 2IN supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:

ELEMENTOS APRESENTADOS PELO BENEFICIÁRIO

4. Valor do investimento:

Pelos elementos juntos (Relação de Bens Imóveis e Faturas de Investimento), o beneficiário apresentou provas da execução de um valor de investimento total no montante de 6.873.228,64€, dentro do período de elegibilidade², valor que já exclui o montante de 189.685,05€, uma vez que os imóveis em questão não estão inseridos no Concelho de Vila Nova de Famalicão e, por isso, não são elegíveis para efeitos de cálculo do investimento.

Atendendo às explicações e provas apresentadas, **considera-se parcialmente cumprido este requisito no que respeita ao total do valor de investimento proposto (6.978.749,10€).**

5. Vocação exportadora:

Para verificação do cumprimento deste item, o beneficiário apresentou cópia do IES de 2018 que permitiu aferir a sua vocação exportadora. **Assim, considera-se cumprido/realizado este item.**

6. Manifesto de interesse ambiental:

O presente projeto foi implementado em espaço industrial de acordo com o PDM, **pelo que se entende encontrar cumprido o presente item.**

² O período de elegibilidade está compreendido entre a data de início (02/09/2016) e a data fim (24/02/2018).

7. Introdução de novas tecnologias e modelos de produção:

Também dentro do período de elegibilidade e para cumprimento do presente item, o beneficiário apresentou cópias das faturas com o N° R10/170701, SAI 2002165-16 e 107047115, relativas à aquisição de Teares e Urdideiras que permitiram a adoção de novos modelos de produção que permitirão o desenvolvimento de novos produtos. Assim, **entende-se cumprido este item.**

8. Sede da Empresa:

Para cumprimento deste item, o beneficiário apresentou cópia da certidão comercial da empresa, com o código 7525-2317-5731, válida de 07/12/2010 a 07/12/2022, pelo que se pôde comprovar que a sede da mesma se encontrava no concelho de Vila Nova de Famalicão à data do término do período de implementação do projeto e em 31/12/2019, **pelo que se entende encontrar cumprido o presente item.**

9. Certidões da SS e AT:

O beneficiário apresentou:

- Certidão de Não Dívida à AT reportada a 23/11/2018, válida a 31/12/2018;
- Certidão de Não Dívida à SS reportada a 23/11/2018, válida a 31/12/2018;
- Certidão de Não Dívida à AT reportada a 07/11/2019, válida a 31/12/2019;
- Certidão de Não Dívida à SS reportada a 31/10/2019, válida a 31/12/2019.

Assim poderá ser **considerado cumprido o presente item para o período de implementação do projeto, para restante exercício de 2018³ e exercício de 2019.**

10. Certidão de não dívida ao Município:

Encontra-se no processo declaração dos serviços financeiros desta CM de 31/01/2019, comprovando que o beneficiário não possuía dívidas ao Município a 31/12/2018. Mais se inclui declaração sobre compromisso de honra em que, à data de 31/12/2019, o beneficiário

³ Primeiro período pós implementação do projeto.

apresentava a sua situação contributiva regularizada perante o Município de Vila Nova de Famalicão.

Assim, considera-se também cumprido o dever do beneficiário nesta parte para os anos de 2017, conforme anterior relatório⁴ que aqui se dá por definitivo para o referido ano e cumprimento dos anos 2018 e 2019.

RESUMO:

11. Cumprimento do Projeto dentro do prazo de implantação do mesmo⁵:

Para melhor compreensão da situação do projeto, quanto ao seu cumprimento durante o prazo de execução do projeto, e tendo em conta o período de elegibilidade do mesmo⁶, abaixo se junta um quadro elucidativo:

Pressupostos	Executado no Período implementação do projeto			Penalizações previstas ⁷		Observações
	Candidatado	(Provado)	Cumprimento	%	Fundamento legal	
Investimento	6.978.741,10€	6.873.228.64€	Parcialmente Cumprido	0%	N/A	Embora o promotor não atinga o valor total candidatado, não existe lugar a penalização de taxa.
Vocação exportadora	Sim	Sim	Cumprido	0%	N/A	

⁴ Relatório de 26/11/2018, notificado por email 16/01/2019.

⁵ O projeto possui um prazo de execução de 3 meses a contar da data do contrato (CI).

⁷ Percentagens a aplicar caso de se entenda que o incumprimento de projeto, nos termos legais referidos, implica a modificação do contrato, não sendo aplicáveis à sua resolução.

Pressupostos	Executado no Período implementação do projeto			Penalizações previstas ⁷		Observações
	Candidatado	(Provado)	Cumprimento	%	Fundamento legal	
Manifesto de interesse ambiental	Sim	Sim	Cumprido	0%	N/A	
Introdução de novas tecnologias e modelos de produção	Sim	Sim	Cumprido	0%	N/A	
Sede da empresa	Sim	Sim	Cumprido	0%	N/A	

12. Cumprimento de condições de elegibilidade e execução da operação entre 25/02/2018⁸ e 31/12/2019⁹:

Em apreciação aos elementos facultados pelo promotor para acompanhamento e verificação de cumprimento dos requisitos do projeto 2IN supra referenciado após o período de implementação do projeto, cujo término ocorreu a 24/02/2018, designadamente no restante período do ano de 2018 e ano de 2019, considera-se cumprido o dever do promotor.

CONCLUSÃO

Ao promotor foi atribuída uma taxa de 63% com direito a redução na mesma percentagem de IMI e IMT, num total de benefício previsto concedido e a conceder de 328.807,03 Euros;

O período de implementação do projeto findou em 24 de fevereiro de 2018 e quanto ao objeto candidatado verifica-se o seu cumprimento parcial por parte do promotor, ou seja:

1. **Incumprimento “parcial”** no que respeita ao investimento candidatado, o qual ficou aquém do contratado em 105.512,46 €;
2. **Cumprimento** no que respeita ao manifesto de interesse ambiental através da inserção em espaço industrial de acordo com o PDM;

⁸ 2º Ano de vigência do contrato.

⁹ 3º Ano de vigência do contrato.

3. **Cumprimento** no que respeita à **vocação exportadora** da empresa;
4. **Cumprimento** no que respeita à **sede da empresa** no concelho de Vila Nova de Famalicão;
5. **Cumprimento** no que respeita à **introdução de novas tecnologias**;
6. **Cumprimento** no respeitante à **manutenção do projeto** até 31/12/2019;

De acordo com o artigo 15.º do RPIIM e o n.º 1 da Cláusula 9.ª do CI, "O incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.", as quais nos termos do n.º 2 do mesmo artigo e regulamento, em conjugação com o previsto no n.º 2 da referida cláusula e contrato "devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.";

O incumprimento no respeitante ao valor do investimento contratado, não é passível de penalização da taxa de atribuição de benefícios, dado que, mesmo com a verificada irregularidade o promotor mantém a taxa de benefício concedida, uma vez que para cumprimento da mesma era apenas necessário que o promotor executasse e provasse um investimento igual ou superior a 1.000.000,00€¹⁰ quando o mesmo realizou investimentos no montante de 6.873.228.64€, logo em nossa opinião apenas se verifica um incumprimento das condições em que as partes contrataram, sem que possa consignar a resolução do contrato.

Assim sendo, entendemos:

- i) *Ser de notificar o promotor do teor do presente relatório e de que se verificou um incumprimento "parcial" da execução do projeto durante o período de implementação previsto, designadamente no valor de investimento o qual ficou abaixo do proposto e contratado nos termos do n.º 2 da cláusula 1.ª do contrato de investimento, cujo "incumprimento" não configura rescisão do contrato;*

¹⁰ Alínea a), do N.º 1 do Artigo 7º do RPIIM.

- ii) *Que o referido incumprimento configura a modificação do contrato, designadamente do n.º 2 da sua cláusula 1.ª, sem qualquer penalização, dado não comportar alteração de taxa do benefício atribuído, mas apenas alteração das condições em que as partes contratam;*
- iii) *Cumprimento da manutenção do contrato para o ano de 2019;*

À Consideração superior.

O funcionário,

**José Gomes
da Costa**

Assinado de forma
digital por José
Gomes da Costa
Dados: 2021.03.17
12:01:32 Z

Raquel Barbosa [CMVNF]**FAMALICÃO
MADE IN**

De: made2in <made2in@famalicao.pt>
Enviado: 18 de março de 2021 15:46
Para: 'Sampaio, José'
Cc: augustolima@famalicao.pt; josegomes@famalicao.pt; 'Bruno Barbosa [CMVNF]'
Assunto: Processo Made 2IN Nº 25_01092016_2IN
Anexos: Relatório_TMGM_25.pdf

Exmo. Senhor,

Fica vossa excelência por este meio notificado, nos termos dos Artigos 121º e seguintes do Código de Processamento Administrativo e de acordo com o despacho de intenção de decisão proferido pelo Senhor Vereador Dr. Augusto Lima de 18/03/2021:

1. Do teor do relatório de acompanhamento do Processo Made 2IN Nº 25_01092016_2IN, que junto se anexa, em que se verificou um incumprimento "parcial" da execução do projeto durante o período de implementação previsto, designadamente no valor de investimento o qual ficou abaixo do proposto e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª do contrato de investimento;
2. Que o referido incumprimento configura a modificação do contrato, designadamente no nº 2 da sua cláusula 1ª, sem qualquer penalização, dado não comportar alteração de taxa do benefício atribuído, mas apenas alteração das condições em que as partes contratam;
3. Do cumprimento da manutenção do contrato para o ano de 2019;
4. De que dispõe do prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da presente notificação para querendo, se pronunciar sobre o teor do referido relatório e decisão, sobre os quais a decisão e relatório são considerados definitivos.

Com os melhores cumprimentos,

made2in@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930 (ext.431)

Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo | Division of Strategic Planning and Entrepreneurship
Gabinete de Apoio ao Empreendedor | Entrepreneur Support Office
Famalicão Made IN | Famalicão Made IN



www.famalicao.pt

O SEU LUGAR *your place*



Raquel Barbosa [CMVNF]

De: Sampaio, José <Sampaio@tmg.pt>
Enviado: 2 de junho de 2021 12:47
Para: made2in@famalicao.pt
Cc: augustolima@famalicao.pt; josegomes@famalicao.pt;
brunobarbosa@vilanovadefamalicao.org
Assunto: PROCESSO MADE 2IN Nº 25 _01092016_2IN- V/E_Mail
Anexos: DOC020621-02062021113639.pdf

Exmos. Senhores ,

Vimos por este meio informar VExas que nada temos a opor ao referido no e-mail anexo.

Melhores Cumprimentos,

José Sampaio



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de dezembro de 2016.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: TMG - Tecidos Para Vestuário e Decoração, S.A., Pessoa Coletiva número 503902144, com sede na Rua Comendador Manuel Gonçalves, nº 25, 4770-588, freguesias de Vale de S. Cosme, Telhado e Portela, deste concelho, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 24 de novembro de 2017, ao abrigo da cláusula 8.^a daquele contrato, e através da qual se procede à alteração do nº 2 da cláusula 1.^a e da cláusula 3.^a que surge efeito desde a data de vigência do contrato, e que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.^a

[...]

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 6.873.28,64€.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

Cláusula 3.^a

[...]

O custo total do projeto de investimento é de 6.873.228,64€ conforme consta do processo de candidatura a que refere a cláusula anterior.

Esta Adenda ao Contrato é celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Assunto: Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 63_09102018_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 06 de dezembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor Sá & Silva Ferreira Lda, Pessoa Coletiva número 514176377:

- a) Realização de um investimento no valor de 1.000.000,00€;
- b) Criação de 23 novos postos de trabalho;
- c) Recurso ao IEFP para a criação dos 18 novos postos de trabalho;
- d) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- e) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
- f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor estimado de 15.406,05€, na redução de IMI de 72%, cuja estimativa anual foi de 2.765,05€, tendo obtido uma classificação final de 72%;

Considerando que o promotor não auferiu qualquer tipo de benefício administrativo, ou seja, relativo a taxas de licenciamento de acordo com a informação técnica do DOGU de 20/05/2021;

Considerando que o promotor obteve os seguintes benefícios fiscais em sede de IMI, conhecidos até a data:

- a) Relativo ao ano de 2019 - 758,40€.
- b) Relativo ao ano de 2020 - 758,40€.

perfazendo um total de benefício de 1.516,80€ (mil quinhentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos), de acordo com as notas de liquidação do respetivo imposto apresentadas;

Considerando que, após interpelação para apresentação de vários documentos de prova para execução do investimento por parte do promotor, este voluntariamente solicitou junto destes serviços a desistência desta candidatura por e-mail datado de 02/07/2021;


Considerando que, de acordo com o n.º 2 do Artigo 20.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, a resolução do contrato implica a aplicação de penalidades, as quais "devem ser proporcionais e, no máximo, iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da sua concessão".

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Revogar a deliberação da Câmara Municipal de concessão de apoio ao investimento, datada de 06 de dezembro de 2018, nos termos das quais foi aprovado o referido projeto;**
- 2 - Aceitar o pedido de anulação da candidatura made2In n.º 63_09102018_2In apresentado pelo promotor Sá & Silva Ferreira Lda;**
- 3 - Que tendo em conta que os benefícios usufruídos pelo promotor incidem na totalidade sobre benefícios fiscais (IMI), informar a Autoridade Tributária para efeitos da devolução pelo beneficiário dos benefícios desfrutados, acrescidos de juros vencidos e vincendos até integral pagamento nos termos do artigo 20º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal e nos demais legalmente aplicáveis;**
- 4 - Informar o promotor do teor da deliberação tomada.**

Vila Nova de Famalicão, 08 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

Assunto: Novos Protocolos de Parceria com as empresas Riopete - Têxteis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão concebe a promoção do empreendedorismo como alicerce prioritário para o desenvolvimento económico e aumento da competitividade do concelho;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como prioridade estratégica a implementação do programa Famalicão Made IN, que visa o desenvolvimento económico do concelho e apresenta um conjunto diversificado de medidas e ações, contribuindo para criar um contexto facilitador da iniciativa empresarial;

No âmbito deste programa, o eixo "Famalicão Made INcubar" visa apoiar os empreendedores no processo de desenvolvimento sustentado de ideias de negócio, diferenciadoras e inovadoras, mediante a disponibilização de recursos que lhes permitam transformar os seus projetos em realidades empresariais;

Foi criada a Incubadora Famalicão Made IN' que procura a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, bem como a fixação de empresas com valor acrescentado, tendo em vista alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e de vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial;

Considerando ainda que:



Atualmente, a Incubadora Famalicão Made IN integra a Rede Nacional de Incubadoras e constitui-se como um serviço de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo às empresas incubadas usufruir de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades;

Por deliberação da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2015 e 05 de julho de 2016 foram formalizados protocolos com as com as empresas Riopele - Têxteis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA, tendo como objetivo a criação de pólos de Incubação da Incubadora Famalicão Made IN;

No decurso da execução dos protocolos em vigor constatou-se a necessidade de incluir, para além da incubação física, a possibilidade de incubação virtual e a disponibilização de espaços modulares e multiusos para a realização de reuniões e eventos associados ao desenvolvimento das atividades de negócio das startups;

Tornou-se ainda necessário instituir um Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, definindo-se a estrutura e determinando-se as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento, publicado no Diário da República nº 52, 2ª série, de 16 de março - Edital nº 321/2021;

Consequentemente, revelou-se necessário atualizar cada um dos protocolos à luz das cláusulas do Regulamento agora publicado;

De referir ainda que ambas as entidades continuam a manifestar interesse em colaborar com o programa Famalicão Made IN na área do empreendedorismo.


Assim, tenho a honra de propor, à luz do citado Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN e com base no disposto no n.º 1 e alínea m), do n.º 2, do Artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar os novos Protocolos de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as entidades Riopele - Têxteis, SA e Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, SA, conforme minutas que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar os referidos protocolos;

Vila Nova de Famalicão, 8 de julho de 2021

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

PROTOCOLO DE PARCERIA
2020_2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: RIOPELE - TÊXTEIS S.A., pessoa coletiva n.º 500 108 064, com sede na Avenida Riopete, n.º 946, 4770 - 909 Pousada de Saramagos, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Alexandre Gonçalves de Oliveira, adiante designado como 1.º Outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4760-062 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, adiante designado por 2.º Outorgante;

Considerando que:

- b) O Município estabeleceu como um dos objetivos prioritários no plano estratégico Famalicão Visão 2025, contribuir para:
- III. Criar um ambiente social favorável ao empreendedorismo e à promoção de uma cultura de geração de ideias de valor acrescentado, de mérito e de risco empresarial;
 - IV. Promover a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor, as empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego;
- b) O Programa "Famalicão Made IN" é a dinâmica que visa operacionalizar esses objetivos, nomeadamente através da medida "Famalicão Made INcubar", a qual visa criar condições para o aparecimento e desenvolvimento de novos negócios - "startups", diferenciadores e de valor acrescentado;

- c) Uma das áreas privilegiadas do eixo estratégico “Famalicão Made INcubar” é a indústria e os serviços de apoio à atividade industrial, atendendo à realidade do concelho e às suas necessidades;
- d) A empresa ‘Riopele - Têxteis S.A.’ disponibilizou-se para ceder parte das suas instalações, com o intuito de dinamizar uma incubadora de projetos de valor acrescentado;
- e) A empresa ‘Riopele - Têxteis S.A.’ reitera o seu interesse em colaborar com o programa “Famalicão Made IN” na área do empreendedorismo, nomeadamente, proporcionando apoio de mentoria ao desenvolvimento de novas ideias de negócio inovadoras com potencial de internacionalização;
- f) No decurso da execução do protocolo celebrado em 15-01-2015, se verificou a necessidade de alargar os espaços para as startups, tendo em vista criar condições para aumentar os índices de sucesso;
- g) É entendimento mútuo incluir, para além da incubação física, a possibilidade de incubação virtual e a disponibilização de espaços modulares e multiusos para a realização de reuniões e eventos associados ao desenvolvimento das atividades de negócio das startups;
- h) Desde a sua inauguração em 13-07-2015, este polo de incubação, já acolheu 15 startups e criou 32 postos de trabalho, encontrando-se, em análise, mais 6 pedidos de incubação;

É celebrado o presente protocolo de parceria como suporte ao ponto 2, do artigo 9º, do Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN (publicado no Diário da República nº 182, 2ª série, de 17 de setembro - Edital nº 1023/2020), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

1. O presente protocolo visa, enquadrar à luz do citado regulamento, as condições de funcionamento do Polo de Incubação ‘Riopele’, criada em 15-01-2015, com base na parceria estabelecida entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a empresa ‘Riopele - Têxteis S. A.’.

2. O polo funciona em instalações de propriedade do Primeiro Outorgante, sitas na Avenida José Dias de Oliveira, n.º 7, freguesia de Pousada Saramagos, concelho de Vila Nova de Famalicão, com uma área total de incubação de 390 m².

Cláusula 2.^a

(Finalidade)

O Polo de Incubação tem por objetivo apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio diferenciadoras e inovadoras, nos domínios da indústria e dos serviços de apoio preferencialmente ao setor do têxtil e vestuário com potencial de crescimento e internacionalização.

Cláusula 3.^a

(Procedimentos)

1. Podem candidatar-se ao Polo de Incubação RIOPELE, as pessoas singulares e coletivas que tenham iniciado um projeto empresarial com duração inferior a 36 meses de atividade, respeitando o procedimento administrativo constante do Capítulo II do citado regulamento.
2. Será dada preferência aos projetos orientados para o tecido empresarial do concelho, designadamente nos domínios da indústria e dos serviços de apoio ao setor do têxtil e vestuário e em acompanhamento pelo gabinete de apoio ao empreendedorismo do município (GAE).
3. A entrada na fase de incubação está dependente de parecer favorável do gestor de processo do GAE - Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município.

Cláusula 4.^a

(Funcionamento)

O funcionamento do Polo de Incubação 'Riopele' será regulado pelas normas gerais de funcionamento constantes do anexo ao presente protocolo, em cumprimento do disposto no ponto 3, do artigo 10º, do regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN (Edital nº 1023/2020).

Cláusula 5.^a

(Equipa)

1. A responsabilidade da coordenação do Polo de Incubação 'Riopele' caberá ao Município, através do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo (GAE) que designará um elemento para o efeito.
2. A responsabilidade do apoio administrativo ao Polo de Incubação 'Riopele' caberá à Riopele - Têxteis S.A., que designará um elemento para o efeito.

Cláusula 6.^a

(Espaços)

Os espaços destinados ao desenvolvimento dos projetos das startups são os constantes da planta em anexo e são disponibilizados pelo primeiro outorgante, sendo de destacar;

- c) 5 espaços para a instalação de startups;
- d) 1 espaços modulares e multifuncionais para a realização de reuniões e eventos;

Cláusula 7.^a

(Formalização)

4. De acordo com o previsto no Capítulo IV do citado regulamento será celebrado um contrato de cedência de espaço entre a 'Startup' e a "Riopele - Têxteis S. A", tendo por referência os seguintes valores mensais:
 - e) Primeiros seis meses, carência no pagamento da remuneração;
 - f) Nos seis meses subseqüentes, a quantia de 1,00 € por m²;
 - g) No segundo e terceiro ano, a quantia de 2,00 € por m².
5. No final dos 12 meses, com base num relatório que evidencie a análise de viabilidade do seu negócio, os empreendedores poderão rescindir o contrato, estando sujeitos ao pagamento de uma indemnização correspondente ao valor dos primeiros seis meses, ao preço de 2 euros por m².
6. O apoio administrativo, previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a, será assegurado gratuitamente pela Riopele - Têxteis, S.A. durante os primeiros seis meses de duração dos respetivos contratos de cedência de espaço; posteriormente poderá ser exigida por aquela ao(s)

empreendedor(es) uma comparticipação na proporção do espaço ocupado por cada um.

Cláusula 8.ª

(Deveres das Partes)

1. Cabe ao Município de Vila Nova de Famalicão as seguintes responsabilidades:
 - g) Coordenar a Incubadora Famalicão Made IN;
 - h) Captar os empreendedores;
 - i) Divulgar e dinamizar a Incubadora Famalicão Made IN - Polo de Incubação Riopele;
 - j) Estabelecer canais de comunicação entre os empreendedores, com vista ao cumprimento das normas de funcionamento da Incubadora;
 - k) Disponibilizar o acesso a serviços de apoio para o desenvolvimento das ideias, em articulação com parceiros institucionais, mentores e outras entidades, permitindo assim uma envolvente favorável ao desenvolvimento dos projetos;
 - l) Envolver parceiros institucionais e outras entidades que contribuam para a prossecução dos resultados pretendidos.
2. Cabe à empresa 'Riopele - Têxteis, S.A.' as seguintes responsabilidades:
 - h) Realizar as adaptações necessárias aos espaços destinados ao desenvolvimento do projeto;
 - i) Limpeza e manutenção dos espaços;
 - j) Encargos com eletricidade, água e internet;
 - k) Vigilância e segurança;
 - l) Realização e formalização dos contratos de cedência dos espaços com os empreendedores;
 - m) Isenção do pagamento das despesas comuns;
 - n) Licenciamento dos espaços, quando necessário.

Cláusula 9.^a

(Parcerias)

1. Poderão associar-se a este protocolo outros parceiros que contribuam para os fins enunciados, nomeadamente na captação de empreendedores, no desenvolvimento técnico de produtos e serviços, no financiamento dos projetos e na promoção dos resultados obtidos.
2. Sempre que se justifique, elaborar-se-á uma adenda a este protocolo, de forma a responder eficaz e rapidamente a este propósito.

Cláusula 10.^a

(Indicadores)

1. O presente protocolo é objeto de uma avaliação anual entre os outorgantes.
2. Na avaliação do protocolo são apreciados nomeadamente os seguintes indicadores:
 - a) Número de empresas incubadas / ano;
 - b) Número de empreendedores envolvidos / ano;
 - c) Número de postos de trabalho criados / ano.
 - d) Taxa de ocupação / utilização dos espaços multiusos / ano;
 - e) Número de eventos / ano;

Cláusula 11.^a

(Duração)

- 1 - O presente protocolo é válido pelo período de 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo passível de renovação por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência de 90 (noventa) dias sobre o seu prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.
- 2 - Caso a denúncia do presente protocolo entre a 'Rioplele - Têxteis, S.A.' e o Município ocorra durante o período de incubação das startups, nomeadamente durante os anos definidos para todos os empreendedores que assinarem contrato com a 'Rioplele - Têxteis, S.A.', mantêm-se inalteradas as condições contratuais, decorrentes do presente Protocolo e de outros instrumentos contratuais assinados entre os outorgantes e os empreendedores, nomeadamente para cumprimento dos prazos contratados.

- 3 - A 'Riopele - Têxteis, S.A.' garante ao Município exclusividade para o exercício de atividades de incubação de empresas nas suas instalações, durante o período de vigência do presente protocolo.

Artigo 12º

(Disposições finais)

3. Qualquer alteração, aditamento ou eliminação de alguma das cláusulas constantes do presente documento, apenas será válido se constar de documento escrito, assinado por todos os outorgantes e com expressa menção das cláusulas a alterar, aditar ou eliminar.
4. É revogado o protocolo celebrado com base na deliberação da camara municipal datada de 15-01-2015 e alterado pela deliberação da camara municipal datada de 22-06-2017.

Declararam os outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade no dia do mês de de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante,

(O Presidente do Conselho de Administração, José Alexandre Gonçalves de Oliveira)

Pelo Segundo Outorgante,



(O Presidente do Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

PROTOCOLO DE PARCERIA
2020_2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: VILARINHO PARQUE - CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRA, S.A., pessoa coletiva n.º 503 540 242, com sede na Rua do Progresso, n.º 140, fração BK, 4760 - 841 Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelos seus administradores Manuel Joaquim Reis Campos e José Francisco Maia Coelho, adiante designado como 1.º Outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4760-062 Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, adiante designado por 2.º Outorgante;

Considerando que:

- a) O Município estabeleceu como um dos objetivos prioritários no plano estratégico Famalicão Visão 2025, contribuir para:
 - I. Criar um ambiente social favorável ao empreendedorismo e à promoção de uma cultura de geração de ideias de valor acrescentado, de mérito e de risco empresarial;
 - II. Promover a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor, as empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego;
- b) O Programa "Famalicão Made IN" é a dinâmica que visa operacionalizar esses objetivos, nomeadamente através da medida "Famalicão Made INcubar", a qual visa criar condições para o aparecimento e desenvolvimento de novos negócios - "startups", diferenciadores e de valor acrescentado;

- c) Uma das áreas privilegiadas do eixo estratégico "Famalicão Made INcubar" é a indústria e os serviços de apoio à atividade industrial, atendendo à realidade do concelho e às suas necessidades;
- d) A empresa 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.' disponibilizou-se para ceder parte das suas instalações, com o intuito de dinamizar uma incubadora de projetos de valor acrescentado;
- e) A empresa 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.' reitera o seu interesse em colaborar com o programa "Famalicão Made IN" na área do empreendedorismo, nomeadamente, proporcionando apoio de mentoria ao desenvolvimento de novas ideias de negócio inovadoras com potencial de internacionalização;
- f) É entendimento mútuo incluir, para além da incubação física, a possibilidade de incubação virtual e a disponibilização de espaços modulares e multiusos para a realização de reuniões e eventos associados ao desenvolvimento das atividades de negócio das startups;
- g) Desde a sua inauguração em 28/06/2016, que este polo de incubação, já acolheu 18 startups e criou 32 postos de trabalho, encontrando-se, em análise, mais 6 pedidos de incubação;

É celebrado o presente protocolo de parceria como suporte ao ponto 2, do artigo 9º, do Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN (publicado no Diário da República n.º 182, 2ª série, de 17 de setembro - Edital n.º 1023/2020), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

1. O presente protocolo visa, enquadrar à luz do citado regulamento, as condições de funcionamento do Polo de Incubação 'GLOBUS', criada em 28/06/2016, com base na parceria estabelecida entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a empresa 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.'.
2. O polo funciona em instalações de propriedade do Primeiro Outorgante, sitas na Rua do Progresso, n.º 140, na freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, com uma área total de incubação de 1300 m².

Cláusula 2.^a

(Finalidade)

O Polo de Incubação tem por objetivo apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio diferenciadoras e inovadoras, nos domínios dos serviços de apoio à economia, com potencial de crescimento e internacionalização.

Cláusula 3.^a

(Procedimentos)

1. Podem candidatar-se ao Polo de Incubação GLOBUS, as pessoas singulares e coletivas que tenham iniciado um projeto empresarial com duração inferior a 36 meses de atividade, respeitando o procedimento administrativo constante do Capítulo II do citado regulamento.
2. Será dada preferência aos projetos orientados para o tecido empresarial do concelho, designadamente nos domínios dos serviços de apoio à economia e em acompanhamento pelo gabinete de apoio ao empreendedorismo do município (GAE).
3. A entrada na fase de incubação está dependente de parecer favorável do gestor de processo do GAE - Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município.

Cláusula 4.^a

(Funcionamento)

O funcionamento do Polo de Incubação GLOBUS será regulado pelas normas gerais de funcionamento constantes do anexo ao presente protocolo, em cumprimento do disposto no ponto 3, do artigo 10º, do regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN (Edital nº 1023/2020).

Cláusula 5.^a

(Equipa)

1. A responsabilidade da coordenação do Polo de Incubação GLOBUS caberá ao Município, através do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo (GAE) que designará um elemento para o efeito.

2. A responsabilidade do apoio administrativo ao Polo de Incubação GLOBUS caberá à Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A., que designará um elemento para o efeito.

Cláusula 6.^a

(Espaços)

Os espaços destinados ao desenvolvimento dos projetos das startups são os constantes da planta em anexo e são disponibilizados pelo primeiro outorgante, sendo de destacar até;

- a) 14 espaços para a instalação de startups;
- b) 1 espaço modular e multifuncional para a realização de reuniões e eventos;

Cláusula 7.^a

(Formalização)

1. De acordo com o previsto no Capítulo IV do citado regulamento será celebrado um contrato de cedência de espaço entre a 'Startup' e a 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.', tendo por referência os seguintes valores mensais:
 - a) Primeiros seis meses, carência no pagamento da remuneração;
 - b) Nos seis meses subsequentes, a quantia de 2,00 € por m²;
 - c) No segundo ano, a quantia de 2,50 € por m².
 - d) No terceiro ano, a quantia de 3,50 € por m².
2. No final dos 12 meses, com base num relatório que evidencie a análise de viabilidade do seu negócio, os empreendedores poderão rescindir o contrato, estando sujeitos ao pagamento de uma indemnização correspondente ao valor dos primeiros seis meses, ao preço de 2 euros por m².
3. O apoio administrativo, previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a, será assegurado gratuitamente pela 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.' durante os primeiros seis meses de duração dos respetivos contratos de cedência de espaço; posteriormente poderá ser exigida por aquela ao(s) empreendedor(es) uma comparticipação na proporção do espaço ocupado por cada um.

Cláusula 8.^a

(Deveres das Partes)

1. Cabe ao Município de Vila Nova de Famalicão as seguintes responsabilidades:
 - a) Coordenar a Incubadora Famalicão Made IN;
 - b) Captar os empreendedores;
 - c) Divulgar e dinamizar a Incubadora Famalicão Made IN - Polo de Incubação GLOBUS;
 - d) Estabelecer canais de comunicação entre os empreendedores, com vista ao cumprimento das normas de funcionamento da Incubadora;
 - e) Disponibilizar o acesso a serviços de apoio para o desenvolvimento das ideias, em articulação com parceiros institucionais, mentores e outras entidades, permitindo assim uma envolvente favorável ao desenvolvimento dos projetos;
 - f) Envolver parceiros institucionais e outras entidades que contribuam para a prossecução dos resultados pretendidos.
2. Cabe à empresa "Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A." as seguintes responsabilidades:
 - a) Realizar as adaptações necessárias aos espaços destinados ao desenvolvimento do projeto;
 - b) Limpeza e manutenção dos espaços comuns;
 - c) Encargos com eletricidade, água e internet na sala de coworking;
 - d) Vigilância e segurança;
 - e) Realização e formalização dos contratos de arrendamento ou de cedência dos espaços com os empreendedores;
 - f) Isenção do pagamento das despesas comuns;
 - g) Licenciamento dos espaços, quando necessário.

Cláusula 9.^a

(Parcerias)

1. Poderão associar-se a este protocolo outros parceiros que contribuam para os fins enunciados, nomeadamente na captação de empreendedores, no desenvolvimento técnico de produtos e serviços, no financiamento dos projetos e na promoção dos resultados obtidos.

2. Sempre que se justifique, elaborar-se-á uma adenda a este protocolo, de forma a responder eficaz e rapidamente a este propósito.

Cláusula 10.^a

(Indicadores)

1. O presente protocolo é objeto de uma avaliação anual entre os outorgantes;
2. Na avaliação do protocolo são apreciados nomeadamente os seguintes indicadores:
 - a) Número de empresas incubadas / ano;
 - b) Número de empreendedores envolvidos / ano;
 - c) Número de postos de trabalho criados / ano.
 - d) Taxa de ocupação / utilização dos espaços multiusos / ano;
 - e) Número de eventos (taxa de ocupação do anfiteatro/ ano;

Cláusula 11.^a

(Duração)

- 1 - O presente protocolo é válido pelo período de 5 (cinco) anos, com início na data da sua assinatura, sendo passível de renovação por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência de 90 (noventa) dias sobre o seu prazo inicial ou de qualquer uma das suas renovações.
- 2 - Caso a denúncia do presente protocolo entre a 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.' e o Município ocorra durante o período de incubação das startups, nomeadamente durante os anos definidos para todos os empreendedores que assinarem contrato com a "Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.", mantêm-se inalteradas as condições contratuais, decorrentes do presente Protocolo e de outros instrumentos contratuais assinados entre os outorgantes e os empreendedores, nomeadamente para cumprimento dos prazos contratados.
- 3 - A 'Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A.' garante ao Município exclusividade para o exercício de atividades de incubação de empresas nas suas instalações, durante o período de vigência do presente protocolo.

Artigo 12º

(Disposições finais)



1. Qualquer alteração, aditamento ou eliminação de alguma das cláusulas constantes do presente documento, apenas será válido se constar de documento escrito, assinado por todos os outorgantes e com expressa menção das cláusulas a alterar, aditar ou eliminar.
2. É revogado o protocolo celebrado com base na deliberação da camara municipal datada de 05/07/2016.

Declaram os outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade no dia do mês de de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante,

(A Administração, Manuel Joaquim)

Pelo Segundo Outorgante,

(O Presidente do Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)